

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPUBLICA — N. 182

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 22.993, de 26 de julho de 1933.
Decreto n. 23.022, de 31 de julho de 1933.
Decreto n. 23.029, de 2 de agosto de 1933.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 de julho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Comercial

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Cientificas e de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 22.993 — DE 26 DE JULHO DE 1933

Concede á Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil autorização para funcionar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo unico. É concedida á Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil autorização para funcionar, com os estatutos, que apresentou e ficam aprovados, obrigando-se, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1934, 112ª da Independencia e 45ª da Republica

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

ATA DA ASSEMBLÉA DE SUBSCRITORES DA COMPANHIA UNIÃO DOS FAZENDEIROS DE CAFÉ DO BRASIL

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, dia designado para a reunião desta assembléa de subscritores, compareceram na sede da companhia, á rua do Riachuelo número vinte e um, ás quatorze horas, além do incorporador da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, senhor Manoel Cerqueira, os abaixo assinados, subscritores do capital social e pelo incorporador que convocou esta reunião, a qual presidiu, secretariada por mim Francisco A. de Lacerda, para o fim de escolher os lou-

vados que procedessem á avaliação dos bens e direitos da empresa "A Bola Vermelha Limitada", que serão adquiridos pela Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, em organização. O Sr. presidente declarou que deixava ao critério e escolha dos Srs. subscritores presentes os peritos que deverão apresentar o seu laudo de avaliação, no menor prazo possível. Esta incumbência, recaiu, por maioria de votos nos seguintes subscritores: Dr. Nilo Martins, Nacim Adese e Octavio Vianna de Souza, que aceitaram e se comprometeram a dar o seu laudo com possível brevidade e para melhor ordem e prosseguimento regular, ficou desde logo, marcado o dia vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e três, no mesmo local e hora supra mencionados, a assembléa geral de constituição definitiva da mesma companhia, em a qual será o laudo apresentado e submetido este á discussão para a respectiva aprovação. Em seguida o senhor Manoel Cerqueira, presidente desta assembléa, mandou que se procedesse á leitura dos estatutos que devem reger os destinos da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, ficando cada um dos presentes, com uma cópia, afim de que pela assembléa geral de constituição definitiva dessa sociedade se pronunciassem a respeito, discutindo ponto por ponto, para a sua real aprovação. Ciente pela leitura e estudos conscienciosos que iam fazer sobre esse documento, reservaram-se os subscritores presentes, para nessa oportunidade se manifestarem a respeito, como julgassem de direito. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco de Lacerda, secretário, redigi a presente ata que depois de lida e achada conforme, subscrevo-a, com o Sr. presidente Manoel Cerqueira e demais subscritores presentes. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — Manoel Cerqueira. — Francisco A. de Lacerda. — João Rufino Furtado de Mendonça. — Nilo Martins. — Antonio Crespo de Castro. — Victor Crespo de Castro. — Luiz Lindenberg. — Manoel Rama Martinez. — Antonio Balbino Carvalho. — Moacyr Tabajara Cerri. — Fernando Petterson. — Francisco José da Silveira Lobo. — Francisco A. de Lacerda. — Raoul Henri Haenel. — Octavio Vianna de Souza. — Alfredo Braga Mello. — Hugo Annibal Petterson. — Carlos Freire Zenha. — Augusto Leovigildo Cerri. — Nacim Adese. — Antonio Barboza Gomes. — Jorge Rodrigues M. da Cunha. — Cezar A. da Silva. — Deoclecio Dantas Duarte. — Octaviano Suzart. — Por procuração de Waldemar Lovgren e Leonard Wasemius, Manoel Cerqueira. Era o que se continha em a dita ata da qual bem e fielmente extraí a presente cópia, conferi, concertei, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. — Francisco A. de Lacerda, 1º secretário. Confere com o original. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1933 (3-4-33). — Antonio Crespo de Castro, presidente.

Reconheço firmas Francisco A. de Lacerda e Antonio Crespo de Castro. Rio de Janeiro, 3 abril 1933. — Em testemunho da verdade (assinatura ilegível).

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA, COMPANHIA UNIÃO DOS FAZENDEIROS DE CAFÉ DO BRASIL.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, no prédio número vinte e um, terreo, da rua do Riachuelo, ás quatorze horas, presentes os senhores subscritores do capital social, assinados no "Livro de presenças", todos os quais, compareceram, em virtude da convocação feita e publicada no *Diário Oficial* dos dias 9 e 10 do corrente, que se acha designada a presente data, conforme foi determinada, na reunião que teve lugar, em o dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, para esta assembléa geral de constituição definitiva, da Sociedade Anônima, Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, que terá por lei básica os estatutos que vão ser sujeitos á discussão e aprovação desta assembléa, tendo por objeto as operações mencionadas no capitulo "Fins da sociedade". Havendo número legal para se tratar da constituição da sociedade, os acionistas presentes, aclamaram presidente da assembléa, o Sr. Dr. Octaviano Suzart, que convidou a mim, Francisco A. de Lacerda, para servir de primeiro secretário e para segundo secretário o Sr. Moacyr Tabajara Cerri. O Sr. presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu início aos trabalhos da assembléa, declarando que, de acordo com o artigo 75 e seus parágrafos, do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, jurídica e definitiva da Sociedade Anônima, Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, tudo em observância com a lei citada. Assim sendo,

o Sr. presidente me mandou ler a ata da assembléa preparatória que, posta em discussão e sem debates foi aprovada. Em seguida, por ordem do Sr. presidente, procedeu-se á leitura do laudo apresentado pelos louvados Srs. Dr. Nilo Martins, Nacim Adese e Octavio Vianna de Souza, nomeados na assembléa do dia 25 de fevereiro do corrente ano, o qual é o seguinte: "Laudo dos bens e coisas da "A Bola Vermelha Limitada", sociedade anônima por quotas, com séde á rua Riachuelo número vinte e um, terreo — Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e três, nós abaixo assinados, designados e nomeados pela assembléa de subscritores, realizada na data supra, para, nos termos do artigo 77 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, procedermos á avaliação dos bens e coisas pertencentes á "A Bola Vermelha Limitada", neste ato reunidos, depois de detido exame nos bens e coisas, concluímos pela seguinte avaliação: Depósito da marca no respectivo ministério, balanço constante de moveis, utensílios, livres e desembaracados, de qualquer onus e todo o "ativo" da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "A Bola Vermelha Limitada", bem como o serviço de propaganda do café, no interior e exterior do país, sendo que, o balanço na importância de cento e trinta e sete contos duzentos e seis mil oitocentos e trinta réis (137:206\$830), e oitenta contos de réis (80:000\$), perfazendo o total de duzentos e dezesseis contos duzentos e seis mil oitocentos e trinta réis (réis 217:206\$830). Por estarem de acordo em todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo, que vai por todos nós assinado para os efeitos legais, conforme as demonstrações anexas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — Nilo Martins. — Nacim Adese. — Octavio Vianna de Souza, louvados." Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente pôs em discussão o mesmo e ninguém pedindo a palavra, submeteu-o á votação, sendo aprovados unanimemente. Como já se tivesse feito a entrega, a cada um dos subscritores de cópias datilografadas do projeto dos estatutos, o que teve lugar na assembléa preparatória de 25 de fevereiro proximo passado, o senhor presidente declarou que ia submeter o referido projeto á discussão, o que logo fez. O acionista Sr. Dr. Nilo Martins, declara que já tendo conhecimento das disposições dos estatutos, pela leitura dos mesmos, julga que eles estão em condições de serem aprovados, não obstante, o Sr. presidente pôs novamente o projeto em discussão, havendo os acionistas presentes, mais uma vez declarado, que achando-se os mesmos, como ficou dito, em condições de serem aprovados e estando eles, habilitados a votar a aprovação ou não do aludido projeto, pediam fosse a discussão encerrada. A vista disso, o Sr. presidente dando por finda a discussão, submeteu o projeto á votação, que a pedido do acionista Dr. Nilo Martins, foi nominal, pelo que foram chamados os acionistas, cada um de per-si, tendo todos, votado pela aprovação dos estatutos, e, concluída a votação, o Sr. presidente proclamava a votação unanime aprovando os Estatutos da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, por sua assembléa constituinte. Pelo acionista, coronel Antonio Balbino Carvalho, foi apresentada a seguinte indicação: "Exmo. Sr. presidente da assembléa — Indico a esta assembléa geral, como medida necessária aos interesses da companhia, conforme prescreve o artigo 10, paragrafo unico, dos estatutos aprovados, seja concedido ao Sr. superintendente da companhia, fazer a primeira viagem, no mês de maio do corrente ano. Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. — Antonio Balbino Carvalho, acionista." O Sr. presidente me mandou que procedesse á leitura da indicação acima, e em seguida declarou-a em discussão. Não havendo quem sobre a mesma falasse, foi ela submetida á votação e por unanimidade aprovada. O Sr. Manoel Cerqueira, incorporador desta companhia, diz que vem desobrigar-se de uma dívida de gratidão, que tem para com os seus dignos amigos Srs. Dr. Antonio Crespo de Castro e coronel Antonio Balbino Carvalho, aos quais, cabe, em grande parte, pelo curso eficiente prestado á boa organização desta companhia, e o exito por ela alcançado. Cumpria-lhe, portanto, pedir a esta assembléa, como homenagem aos mesmos prestada, um voto de louvor e agradecimento, ao que aquie presidente. O Sr. presidente declarou que, de acordo com o deliberado nesta assembléa, tendo sido incorporada pela Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, "A Bola Vermelha Limitada" era mister que os Srs. acionistas se manifestassem a cerca da forma de pagamento. O acionista doutor Nilo Martins propôs que fosse autorizada á directoria que vá ser eleita, para as negociações nos termos do laudo apresentado e que se fizesse o pagamento em uma quota consistente em (75 %) setenta e cinco por cento em ações ao portador, integralizadas e (25 %) vinte e cinco por cento em dinheiro. Posta a votos a indicação do Sr. Dr. Nilo Martins, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Pelo incorpora-

dor da companhia, Sr. Manoel Cerqueira, foi apresentada a conta de todas as despesas na importância de (62:215\$200), sessenta e dois contos duzentos e quinze mil e duzentos réis, feitas com a incorporação da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, e propaganda para os negócios que são objeto desta companhia. Todas devidamente comprovadas com os respectivos documentos e pelo Sr. presidente foi submetida a referida conta com os documentos que a acompanham, a apreciação da assembléa. Depois de delibido exame feito pelos Srs. acionistas presentes, foram as mesmas aprovadas, por unanimidade, em virtude do que, foi ordenado pelo Sr. presidente o seu pagamento. Pelo acionista Sr. Dr. Nilo Martins, foi apresentada a idéa para que fosse aumentado oportunamente o capital da companhia, até (10.000:000\$) dez mil contos de réis, na proporção que fosse necessário. Posta em discussão pelo Sr. presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pede ao Sr. secretário, que terminados os trabalhos constantes desta ata, em prosseguimento á mesma, sejam transcritos integralmente os estatutos desta companhia, aprovados por esta assembléa. Por proposta do acionista coronel Antonio Balbino Carvalho, a assembléa, por deliberação unanime, resolveu conceder ao incorporador da companhia, Sr. Manoel Cerqueira, duzentos contos de réis (200:000\$000), em ações ao portador, integralizadas, como remuneração pelos grandes e reais serviços prestados para a fundação da companhia, cujo plano, mecanismo, propaganda e primeiras instalações, são devidos, unica e exclusivamente á iniciativa desse grande patriota. O Sr. presidente mandou proceder á leitura do contrato elaborado pelo incorporador Sr. Manoel Cerqueira, com os Srs. Leonard Wasenius e Hugo Waldemar Lovgren, para os fins abaixo discriminados: 1.º A Companhia União dos Fazendeiros de Café, do Brasil, por seu incorporador, senhor Manoel Cerqueira, brasileiro, casado, negociante matriculado, residente na cidade do Rio de Janeiro, como outorgante, pelo presente nomeia e autoriza os Srs. Leonard Wasenius, finlandês, casado, membro do corpo consular da Finlândia, residente em Helsingfors, capital do referido país, e Hugo Waldemar Lovgren, finlandês, casado, negociante, residente naquela mesma cidade, acima referida, ambos em trânsito por esta Capital, para em conjunto agirem como seus agentes gerais, na Finlândia, Suecia, Noruega, Dinamarca e Russia, e nêstes países, fundarem e organizarem, uma sociedade filiada, (sociedades anonimas ou cooperativas) sob a mesma denominação de Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, porém, nos idiomas dos referidos países e constituída segundo as leis respectivas. Sociedade esta que terá como unico objeto a venda do café brasileiro, crú, torrado e moído, pelos preços minimos possiveis. 2.º A direção superior e a superintendencia da organização será confiada ao Sr. Hugo Waldemar Lovgren, reservando-se, porém, a Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, o direito de fiscalizar todos os serviços e atividades da sociedade filiada, pelos seus delegados, como melhor entender. 3.º Os Srs. Leonard Wasenius e Hugo Waldemar Lovgren, subcrevem (2.000) duas mil ações, nominais de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, e obriga-se por sua vez, esta companhia a subcrever ações até equivalente valor na sociedade filiada, a organizar-se na Finlândia, pelos referidos senhores, sendo que o pagamento das ações á Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, o fará em dinheiro ou em café. 4.º A importância correspondente ao valor das ações subscritas pelos referidos senhores, da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, deverá ser enviada pelos mesmos senhores, isto é, 60 % (sessenta por cento) das ações subscritas, em moeda brasileira, logo que lhes seja telegrafado o aviso da convocação da assembléa geral de acionistas para a constituição da companhia. A Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, enviará também aos outorgados em moeda ou em café, 60 % (sessenta por cento) das ações subscritas pela mesma companhia, na sociedade filiada a ser organizada pelos outorgados, nos países mencionados no presente contrato, e igualmente quando tiver noticia telegrafica da organização da sociedade filiada, o restante para total integralização das ações, em ambos os casos, será enviado como segue: 20 % (vinete por cento) noventa dias depois do pagamento inicial e 20 % (vinete por cento) seis meses depois do mesmo pagamento. 5.º A Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, si julgar conveniente, se reservará o direito a subcrever as ações da sociedade acima referida, em parcelas de 50 (cincoenta) ações, até completar o total de 1.000 (mil) ações. 6.º Logo que comece a operar a sociedade

filiada á Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, embarcará os tipos combinados de café necessarios. Os embarques serão consignados ao Sr. Hugo Waldemar Lovgren, como diretor da referida sociedade filiada. O café será embarcado CIF ou FOB. As cambiais serão sacadas pela Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, a noventa dias da chegada, sob garantia bancaria, de acôrdo com as leis vigentes do Brasil. 7.º Os outorgados, como acionistas da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, receberão em dividendos da mesma, de acôrdo com os estatutos. Do mesmo modo receberá a companhia, o dividendo correspondente e que for distribuido, pela sociedade filiada. 8.º Além do dividendo supra mencionado, a Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, receberá também 50 % (cincoenta por cento), do montante liquido das vendas efetuadas pela sociedade filiada, nos referidos países, porcentagem esta que deverá ser creditada a Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, de três em três meses e remetida a matriz, no Rio de Janeiro, ou como entender a Companhia; 9.º — Para as despesas de propaganda de Cafés do Brasil, que devem ser feitos pelas duas sociedades em conjunto, nos países referidos, reservará cada uma 5 % (cinco por cento), da porcentagem a que têm direito, isto é, no total de 10 % (dez por cento), que será deduzido da importância mencionada no art. 8.º. Essa quota de propaganda poderá ser posteriormente alterada, de acôrdo com as necessidades, para o que se entenderão as partes contratantes; 10.º — Caso a Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, seja encarregada pelo Conselho Nacional do Café, do serviço de propaganda oficial, no exterior, os outorgados serão encarregados da mesma, nos países a que se refere este contrato, de acôrdo com o programa que lhe fôr ditado pela Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil; 11.º — Os outorgados por si pessoalmente, bem como para a sociedade filiada, não poderão de forma alguma, importar, receber ou vender, cafés de outras procedencias, sinão do Brasil, exclusivamente por intermedio da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil; 12.º — O não cumprimento da clausula acima referida e das demais, do presente contrato, obrigam os infratores, ao pagamento da multa de (500:000\$000) quinhentos contos réis; 13.º — Sendo os outorgados agentes da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, na Finlândia, países Scandinavos e Russia, e igualmente incorporadores e diretores da sociedade filiada, nos países incluídos neste contrato, das quais são acionistas e vice-versa e visando esta sociedade, ou organização a Expansão do Café do Brasil, fica mutuamente combinado e aceito que, agirão de acôrdo, afim de chegarem ao fim desejado. A sociedade filiada, será obrigada em todos os países, onde exercer a sua ação á gravar em todos os seus documentos, papeis, envolveros, carimbos, automoveis, etc., o nome da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, de modo que seja patente a ação da referida Companhia, como fornecedora e distribuidora unica dos cafés do Brasil nos países referidos; 14.º — Entre as partes contratantes, fica designado o fóro da cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para decidir em todos os casos, que digam respeito ao presente contrato, que terá duração indeterminada; 15.º — Para os efeitos do pagamento do selo federal, dão os contratantes ao presente contrato o valor de (100:000\$000) cem contos de réis; 16.º — O presente contrato é lavrado e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo declaradas, extraindo-se do mesmo três (3) vias, que serão distribuidas pelo outorgante e outorgados e arquivada na séde da Companhia. E, por estarem de perfeito acôrdo pelo que se acha escrito e contratado no presente documento, o qual dão as partes contratantes, como firme e valioso, o assinam como vai abaixo, numeram e rubricam. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1933. (Assinados): Manoel Cerqueira, inutilizando estampilhas federais no valor de (300\$000) trezentos mil réis. — Leonard Wasenius. — H. W. Lovgren, outorgados. Testemunhas: Dr. Antonio Barbosa Gomes. — Francisco José da Silveira Lobo. — Alfredo Braga Mello. — Fernando Petterson. — Anibal Petterson. — Francisco A. de Lacerda, todas estas firmas, estavam devidamente reconhecidas pelo tabelião, Djalma Fonseca Hermes, sendo este contrato registrado em notas do tabelião do 3.º officio, de Registro de Titulos e Documentos, sob n. 33.330, do livro A-2, do protocolo e n. 9.719, do livro J-C, do registro integral, em data de 9 de fevereiro de 1933. Antes porém, de terminar os trabalhos consignados nesta ata, diz o Sr. Manoel Cerqueira, que é de justiça, que não seja olvidado, a competente cooperação prestada a esta companhia, durante a sua organização, por todos aquêles que por ela se in-

teressaram. Por todos esses amigos, vinha solicitar um voto de agradecimento. O que foi com satisfação aceita essa manifestação, não só pelo senhor presidente como por todos os acionistas presentes. A seguir o Sr. presidente declarava que estando preenchidas as formalidades legais, proclamava legal, jurídica e definitivamente constituída a Sociedade Anonima Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil. Disse mais o Sr. presidente que de conformidade com as disposições constantes dos estatutos, já devidamente aprovados, a primeira diretoria da Sociedade fica assim constituída: presidente, Antonio Crespo de Castro; secretário, Cezar A. da Silva; tesoureiro, Antonio Balbino Carvalho; superintendente, Manoel Cerqueira. Conselho fiscal: Antonio Barboza Gomes, Nilo Martins e Dr. Luiz Lindemberg. Suplentes: Jorge Rodrigues M. da Cunha, Victor Crespo de Castro e João Rufino Furtado de Mendonça. Consultores jurídicos: Octaviano Susart, Carlos Freire Zenha e Deoclecio Dantas Duarte, os quais diretores, conselho fiscal e consultores jurídicos, são considerados desde já, empossados nos respectivos cargos. O incorporador da Companhia, Sr. Manoel Cerqueira, passa ás mãos do Sr. presidente da assembleia, o recibo número 218, de depósito no Banco Nacional Ultramarino, da importância de cem contos de réis (100:000\$), relativos aos 10 % (dez por cento) do capital social, em observancia ao que dispõe o artigo 68 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891. O Sr. presidente da assembleia, além desse documento, fez tambem entrega ao Sr. Manoel Cerqueira, superintendente eleito e empossado do cargo, mais os seguintes: a) os estatutos aprovados; b) a lista geral dos senhores acionistas subscritores do capital social; c) o laudo de avaliação das coisas, bens e direitos adquiridos da Empresa—"A Bola Vermelha Limitada" e d) a conta aprovada das despesas efetuadas para a incorporação da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia pede que aos referidos documentos, assim entregues seja dado o destino legal, congratulando-se com a diretoria escolhida, para dar início á Sociedade, da qual se espera, com razão, que será uma garantia real de éxito e progresso, além dos intuitos patrióticos do seu bem elaborado programa. Isto dito, não se oferecendo nada mais a tratar, o Sr. presidente da assembleia declarou encerrados os trabalhos e eu, Francisco A. de Lacerda, 1º secretário, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme, pelos Srs. acionistas presentes, por todos assinada. Esta ata foi feita logo em seguida á sessão, no livro competente, da qual se extrairão as cópias necessarias para os efeitos da lei. Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. Assinados: O presidente, Octaviano Susart. — Francisco A. de Lacerda, 1º secretário. — Moacyr Tabajara Cerri, 2º secretário. — Antonio Crespo de Castro, Antonio Balbino Carvalho, Cezar A. da Silva, Manoel Cerqueira, por procuração de Hugo Waldemar Lovgren, Manoel Cerqueira, por procuração de Leonardo Wasenius, Manoel Cerqueira, João Rufino Furtado de Mendonça, Victor Crespo de Castro, Manoel Rama Martinez, Francisco José da Silveira Lobo, Nilo Martins, Francisco A. de Lacerda, Raoul Henri Haenel, Moacyr Tabajara Cerri, Fernando Petterson, Jacques Pierre Broca, Octaviana Vianna de Souza, Alfredo Braga Mello, Anibal Peterson, Carlos Freire Zenha, Nacim Adese, Antonio Barboza Gomes, Jorge Rodrigues M. da Cunha, Augusto Leovigildo Cerri, Deoclecio Dantas Duarte, Octaviano Susart e Luiz Lindemberg. Era que continha em a dita ata, da qual bem e fielmente extrai a presente cópia, conferi, concertei, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. — Francisco A. de Lacerda, 1º secretário. Confere com o original. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1933. — Antonio Crespo de Castro. Reconheço a firma de Francisco A. de Lacerda e Antonio Crespo de Castro. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1933. Em testemunho da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabelião.

Estatutos em vigor da Companhia União dos Fazendeiros de Café, do Brasil

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FÔRO E PRAZO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, fica constituída, com duração de trinta (30) anos, uma Sociedade Anonima, tendo séde e fóro no Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 2.º O capital inicial da companhia é de 1.000:000\$ (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil ações de

200\$ (duzentos mil réis) cada uma, sendo 500:000\$ (quinhentos contos de réis) nominativos e 500:000\$ (quinhentos contos de réis) ao portador.

Paragrafo unico. A chamada do capital das ações nominativas será feita da seguinte fórmula:

60 % (sessenta por cento) no ato da subscrição;

20 % (vinte por cento) noventa (90) dias depois da primeira chamada;

20 % (vinte por cento) noventa (90) dias depois da segunda chamada.

Art. 3.º O capital da companhia poderá ser aumentado uma ou mais vezes, desde que assim resolva a assembleia geral de acionistas, convocada na forma do art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 4.º Toda proposta de aumento de capital partirá da diretoria da companhia, depois de ouvido o conselho fiscal e provadas as condições do art. 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 5.º Votado o aumento do capital, terão preferencia na subscrição, os acionistas, proporcionalmente ao número de ações que cada um possuir.

Art. 6.º A propriedade de ações nominativas se estabelece pela inscrição no livro de registro, e a cessação se opera pelo termo de transferencia assinado pelo cedente e pelo cessionario ou pelos seus legítimos herdeiros ou representantes, revestidos de poderes necessarios, e por um dos diretores da companhia.

Art. 7.º Cada ação é indivizível em relação á companhia e obriga os seus possuidores á realização do capital, na forma prescrita no art. 2.º destes estatutos.

Art. 8.º Ao acionista que, nos prazos fixados, não realizar entradas de capital a que é obrigado, a diretoria poderá conceder a prorrogação de sessenta (60) dias, vencendo os juros de 1 % (um por cento) ao mês. Vencido este prazo, observar-se-á o disposto nos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO III

DOS FINS DA COMPANHIA

Art. 9.º A Companhia tem por fim promover dentro e fóra do paiz a exploração e exportação de cafés, crus, torrados e moídos, estabelecendo no paiz e no exterior torrefação e moagem de café exclusivamente brasileiro, vendendo-o aos preços minimos possiveis, especialmente nos seguintes paizes: Alemanha, Austria, Argentina, Arabia, Africa, Australia, Belgica, Bosnia, Bulgaria, Chile, China, Danzig, Dinamarca, Egypto, Finlandia, França, Grecia, Hespanha, Holanda, Hungria, Inglaterra, Italia, Islandia, Indika, Japão, Lithuania, Noruega, Polonia, Portugal, Rumania, Russia, Servia, Suissa, Suecia, Siria, Tchecoslovaquia, Turquia, Uruguai, Iugo-Slavia, fazendo instalações e propaganda do seu produto, o que será realizado, proporcionalmente, com uma parte das quotas de lucros obtidos pela mesma.

§ 1.º A Companhia emitirá Diplomas de Honra, assinados pelo diretor superintendente, aos fazendeiros de café, que fizerem, em seu beneficio, doação desse produto, garantido-lhes, em compensação, as vantagens do art. 34, paragrafo unico.

§ 2.º Serão contemplados na distribuição dos lucros da Companhia, os hospitais das zonas cafeeiras do Brasil com 5 % (cinco por cento).

§ 3.º A Companhia estabelecerá nas zonas cafeeiras para a defesa dos interesses dos lavradores de café do Brasil, a respectiva assistencia judiciaria e comercial, que obedecerá á organização que lhe for dada pelo diretor superintendente.

§ 4.º Fica autorizado o diretor superintendente a organizar, ou subscrever, como achar mais conveniente aos interesses da Companhia e execução de seu plano, ações ou quotas de sociedades anonimas ou cooperativas, que se organizarem em qualquer dos paizes referidos no artigo supra, representando diretamente a Companhia e em nome desta, assinar contratos e contraír obrigações, inclusivamente receber qualquer quantia, depositar, retirar fundos em bancos, passar recibos e dar quitação.

Art. 10. O diretor superintendente nomeará dentro e fóra do paiz, representantes especiais, inspetores, agentes e representantes da Companhia, para, de accordo com as instruções que lhes forem dadas e sob a fiscalização do mesmo, promoverem e realizarem negocios dentro dos termos dos contratos celebrados.

Paragrafo unico. Anualmente o diretor superintendente fará para o estrangeiro uma viagem de inspecção e fiscalização, podendo se fazer acompanhar de um secretário de sua livre escolha, correndo todas as despesas por conta da Companhia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A Companhia será administrada por quatro (4) diretores, eleitos de seis em seis anos, podendo serem reeleitos; sendo um o presidente, outro o secretário, outro o tesoureiro e o outro o superintendente. Os diretores continuarão com seus mandatos em vigor, até a posse de seus sucessores.

Art. 12. Ao diretor presidente, compete:

§ 1.º Presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar a execução dos estatutos e regulamentos.

§ 2.º Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias que forem precisas.

§ 3.º Assinar com outro diretor a correspondência que lhe compete.

§ 4.º Contrair empréstimos por notas promissórias, letras de câmbio, contas correntes, mediante prévia autorização da diretoria e anuência do Conselho Fiscal.

§ 5.º Representar a Companhia em Juízo e fóra dele por intermédio de seus consultores jurídicos, aos quais será outorgada a competente procuração.

§ 6.º O presidente, para outorgar poderes de bastante procurador somente o poderá fazer assinando com o diretor superintendente.

Art. 13. Ao diretor secretário, compete:

§ 1.º Fazer a correspondência e publicar as convocações autorizadas.

§ 2.º Redigir as atas das reuniões da diretoria.

§ 3.º Ter sob sua guarda o Arquivo, fiscalizar a contabilidade, conferir os livros Caixa em poder do diretor tesoureiro com a escrita e documentos.

Art. 14. Ao diretor tesoureiro, compete:

§ 1.º Arrecadar o dinheiro e colocá-lo nos estabelecimentos bancários designados pela diretoria, em conta corrente em nome da Companhia.

§ 2.º Ter sob sua guarda todos os documentos que representem valores da Companhia.

§ 3.º Efetuar os pagamentos devidamente autorizados, emitir cheques, passar recibos, dar quitação, assinando estas com o diretor superintendente.

§ 4.º Apresentar mensalmente à diretoria um balancete demonstrativo e especificado do movimento da Caixa.

§ 5.º Fornecer à diretoria, sempre que for solicitado, os documentos necessários à fiscalização financeira.

§ 6.º Exibir, anexo ao relatório do diretor presidente, um balanço geral.

Art. 15. Ao diretor superintendente, compete:

§ 1.º Receber e abrir toda a correspondência da Companhia, distribuindo-a às seções competentes e assinando a correspondência que lhe compete.

§ 2.º Exercer a gestão comercial interna e externa da Companhia.

§ 3.º Organizar o serviço de propaganda interna e externa da companhia, designando pessoal necessário. Nomear de acordo com o diretor-presidente os empregados, suspendê-los e demiti-los dentro ou fóra do país, fixando-lhes vencimentos. Nomear advogados auxiliares dos consultores jurídicos, nas zonas cafeeiras do país, para defesa dos interesses da classe dos fazendeiros.

Art. 16. Os diretores, para entrarem em função, deverão caucionar vinte e cinco (25) ações da companhia, na forma da lei.

Art. 17. As resoluções da diretoria serão assinadas em atas lavradas pelo secretário, em livros para isso apropriados e assinados por todos os diretores. As resoluções serão tomadas por maioria de votos; em caso de empate, serão ouvidos os consultores jurídicos da companhia.

Art. 18. Os diretores perceberão mensalmente um ordenado, que será fixado pela assembleia geral ordinária, depois do primeiro balanço da companhia; antes, porém, os diretores reunidos, estabelecerão uma retirada mensal mínima, por conta de seus vencimentos futuros.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal será composto de três (3) membros e três (3) suplentes, eleitos anualmente entre os acio-

nistas, possuidores de uma (1) ação pelo menos; e os consultores jurídicos serão em número de três (3), estes eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de três (3) anos, com a remuneração fixada anualmente pela diretoria.

Art. 20. Ao conselho fiscal compete todos os direitos e obrigações previstos no capítulo V, arts. 119 e 122 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, emitir parecer todas as vezes que for consultado pela diretoria, bem como assistir às suas deliberações quando para isso for convidado.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 21. A ausência por mais de três (3) meses, sem motivo justificado, de qualquer membro da diretoria, importará na perda do respectivo cargo, dando lugar à sua substituição definitiva pela assembleia geral.

Art. 22. Nos seus impedimentos, qualquer diretor será substituído pelo membro da diretoria que esta designar, para exercer o cargo cumulativamente, ou por procuradores.

Art. 23. A diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por qualquer dos membros da diretoria.

Art. 24. As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 25. Toda a autorização de pagamento ou retirada de dinheiro, será assinada por dois diretores, sendo sempre pelo diretor-superintendente e o diretor-tesoureiro.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 26. As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas inscritos no livro de registro, quinze (15) dias antes da reunião.

§ 1.º As ações deverão ser depositadas na sede da companhia, com antecedência de três (3) dias da assembleia.

§ 2.º As transferências de ações serão suspensas oito (8) dias antes da assembleia geral.

Art. 27. A mesa de assembleias gerais será composta de um presidente e dois (2) secretários, sendo aquele eleito por aclamação e estes designados pelo presidente.

Art. 28. Para a votação da assembleia geral, cada grupo de cinco (5) ações dará direito a um voto, ainda que pertencentes a diversos acionistas, uma vez que combinem quem os deve representar.

Art. 29. As assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º São extraordinárias as assembleias gerais que a diretoria ou os acionistas convocarem, nos termos dos arts. 137 e 138 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 2.º As assembleias ordinárias serão convocadas para às 14 horas do dia 31 de março de cada ano.

Art. 30. Às assembleias gerais compete:

§ 1.º Resolver todos os negócios da companhia que não estiverem expressamente a cargo da diretoria, respeitadas as prescrições legais.

§ 2.º Os presentes estatutos não poderão ser revogados nem alterados na vigência do mandato da primeira diretoria.

§ 3.º Eleger a diretoria, o conselho fiscal e suplentes e os consultores jurídicos.

§ 4.º Deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela diretoria e do parecer do conselho fiscal, importando a aprovação serem os mandatários exonerados de toda a responsabilidade, nos termos da lei vigente.

§ 5.º Resolver acerca do aumento de capital da companhia.

§ 6.º Ordenar os exames e investigações que julgar necessários.

§ 7.º Resolver a dissolução e liquidação da companhia.

Art. 31. Nas assembleias ordinárias e extraordinárias, só se poderá deliberar acerca do assunto que tenha motivado a sua convocação.

Art. 32. As convocações para as assembleias ordinárias e extraordinárias far-se-ão com antecedências de quinze (15) dias.

Parágrafo unico. Não comparecendo o número legal de acionistas para a realização da assembleia, convocar-se-á nova assembleia com o prazo de quinze (15) dias. Findo o prazo da terceira convocação, funcionará com qualquer número de acionistas presentes.

Art. 33. As deliberações serão tomadas por maioria de votos absoluta, observando o disposto no art. 28 destes estatutos e as eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal, suplentes e Consultores Jurídicos, se farão por escrutínio secreto.

CAPITULO VIII

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 34. O ano social terminará sempre em 31 de dezembro. Anualmente se procederá, naquela data, ao encerramento das contas, levantando-se o balanço com toda a clareza, assim como a demonstração da conta de *lucros e perdas*.

Parágrafo unico. Os lucros líquidos verificados no balanço, serão distribuídos da seguinte forma:

10 % (dez por cento) para constituição do fundo de reserva;

50 % (cincoenta por cento) para a distribuição dos dividendos entre os acionistas, até o limite de 12 % (doze por cento) ao ano;

3 % (três por cento) para os membros do Conselho Fiscal, a critério da Diretoria;

5 % (cinco por cento) para os Consultores Jurídicos e Assistência Jurídica e Comercial, a critério da Diretoria;

2 % (dois por cento) para bonificação aos empregados da Companhia, a critério da Diretoria;

15 % (quinze por cento) para os membros da Diretoria, 5 % (cinco por cento) para as instalações hospitalares das zonas cafeeiras do Brasil, a critério da Diretoria;

10 % (dez por cento) aos fazendeiros de café, portadores, de Diplomas de Honra, pela doação inicial, em Café para a Companhia.

Art. 35. Os dividendos serão distribuídos anualmente.

Art. 36. Os dividendos não vencerão juros, e os não reclamados no prazo de cinco (5) anos, contados do primeiro dia fixado para seu pagamento, serão considerados renunciados em favor da Companhia.

Parágrafo unico. Os dividendos pertencentes a menores ou a outros a eles equiparados, serão pagos na forma da legislação em vigor.

Art. 37. Serão conferidos os Diplomas de Honra aos fazendeiros de café que fizerem doação desse produto a Companhia e aos que prestarem serviços de colaboração a mesma Companhia, a critério da Diretoria.

CAPITULO IX

DA APLICAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Art. 38. O Fundo de Reserva é destinado:

- a) fazer face aos prejuízos que possam afetar o capital social;
- b) em melhoramentos da Companhia.

CAPITULO X

ASSISTENCIA JURIDICA E COMERCIAL

Art. 39. A Companhia manterá em sua sede em toda zona cafeeira do país uma secção especial de Assistência Jurídica e Comercial, aos fazendeiros de café do Brasil, que mantenham relações com a mesma, a critério do diretor superintendente.

§ 1.º Os encargos desta secção serão prestados gratuitamente e compreendem todos os serviços administrativos e judiciais perante as repartições publicas e o fóro, pareceres jurídicos, bem como informações e o encaminhamento de negócios junto ao comércio em geral.

§ 2.º A organização desta secção ficará a cargo do diretor superintendente que nomeará os advogados e técnicos que julgar necessários.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A Companhia se dissolverá nos termos do art. 149 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 41. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão liquidatários os diretores da Companhia, e, uma vez solvido todo o Passivo da Sociedade, será distribuído pelos acionistas o saldo que se apurar observando-se o disposto no art. 162 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1894.

Art. 42. A primeira diretoria terá findo o seu mandato em 31 de março de 1939.

Art. 43. Durante o prazo da sua atuação, nenhum dos diretores eleitos para esse período, poderá ser afastado ou substituído do seu cargo, salvo o disposto no art. 21 destes Estatutos, ou por atos desonestos comprovados ou por denuncia ou processo criminal.

Art. 44. Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos pela Legislação em vigor sobre Sociedades Anônimas.

Art. 45. O cargo de primeiro superintendente da Companhia, não será revogável durante o período de seu mandato, visto tratar-se do autor do programa da mesma, cuja execução não pôde sofrer alteração afim de não ficar prejudicada a integridade do plano que constitui objeto da Companhia.

Art. 46. Fica a Diretoria autorizada a designar uma verba especial, da importancia que se tornar necessaria e que poderá ser dispendida pelo diretor superintendente, dentro ou fóra do país, para fins de defesa e interesses da Companhia.

Art. 47. Ao superintendente cabem trinta (30) por cento do produto da receita da Concessão de Diplomas de Honra, sendo-lhe esta quota paga semestralmente em dinheiro, durante a existencia da Companhia e por seu falecimento aos seus legítimos herdeiros.

Art. 48. As expedições de Diplomas de Honra e pagamento de quota a que se refere o artigo anterior, não poderão ser revogados por se considerar direito patrimonial adquirido do primeiro diretor superintendente.

Art. 49. A primeira administração da Companhia, fica assim composta:

Presidente, Antonio Crespo de Castro, engenheiro civil;
Secretário, Cesar A. da Silva;
Superintendente, Manoel Cerqueira;
Tesoureiro, Antonio Balbino Carvalho;

Conselho fiscal — Dr. Antonio Barbosa Gomes, Dr. Nilo Martins e Dr. Luiz Lindenberg;

Suplentes — Dr. Jorge Rodrigues M. da Cunha, Dr. Victor Crespo de Castro e Dr. João Rufino Furtado de Mendonça;
Consultores jurídicos — Dr. Octaviano Suzart, Dr. Carlos Freire Zenha e Dr. Declecio Dantas Duarte.

Era o que se continha transcrito em seguimento a ata da constituição, da qual bem e fielmente extrai a presente cópia, conferi, concertei, subcrevo e assino. Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. — *Francisco R. de Lacerda*, 1º secretário. Confere com o original. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1933. — *Antonio Crespo de Castro*, presidente.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA UNIÃO DOS FAZENDEIROS DE CAFÉ DO BRASIL, CONVOCADA PARA A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA DITA COMPANHIA, QUE SE REALIZOU A 25 DE MARÇO DE 1933

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no prédio n. 21, pavimento terreo, da rua Riachuelo, as quatorze horas desse dia, presentes número legal de acionistas, conforme o livro de presenças, teve lugar esta assembleia geral extraordinaria, de acôrdo com o convite feito por publicação, no *Diário Oficial* de quinze do corrente mês. Foi aclamado presidente o Sr. Dr. Octaviano Suzart, que convidou a mim Francisco A. de Lacerda, que esta escrevi, para primeiro secretário e para segundo secretário o acionista Moacyr Tabajara Cerri. Disse o Sr. presidente que o fim da presente reunião era, corrigir algumas faltas e omissões que teriam ocorrido na constituição

da Companhia, verificadas na assembléa geral, de vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e três. Fez ver que uma dessas omissões consistia na falta de avaliação dos bens que constituíam a quota de capital do socio Sr. Manoel Cerqueira. Isto feito o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas presentes a escolherem os louvados, o que fizeram, tendo sido escolhido por unanime indicação os Srs. Joaquim Rodrigues Ladeira, Luiz Mello e José Moitinho, aos quais ficou marcado o prazo de três dias, a contar da presente data, para entregarem o respectivo laudo. Nessa mesma ocasião, declarou o Sr. presidente que o fundador, Sr. Manoel Cerqueira, neste ato presente, desde já punha a disposição dos Srs. louvados o seu arquivo, exemplares de mostruário distribuído, relação da clientela com os comprovantes respectivos disso, recibos, correspondência recebida e provas dos trabalhos feitos e o mais que existe em seu arquivo, tudo com o fim de habilitar os mesmos louvados a fazerem uma avaliação conscienciosa e exata, do valor e vantagens que resultem de suas transferências para a Companhia. Ainda nessa ocasião, o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas presentes para outra reunião extraordinária da assembléa geral, desde já designada para o dia seis de maio proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do laudo oferecido pelos Srs. louvados, discutido, retificar em quaisquer outras faltas ou omissões que porventura hajam ocorrido, na assembléa geral de constituição da Companhia e ratificarem todos os atos relativos a constituição da mesma, constantes da ata da assembléa geral celebrada a vinte e cinco de março proximo passado. E como nada mais se oferecesse o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e reiterou o pedido feito aos Srs. acionistas, a comparecerem a assembléa geral convocada para o referido dia seis de maio proximo vindouro. Eu, Francisco A. de Lacerda, primeiro secretário, lavrei esta ata, que foi lida e achada conforme pelos acionistas presentes, que comigo a assinam bem como o Sr. presidente e segundo secretário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1933. — O presidente, Octaviano Suzart. — O 1º secretário, Francisco A. de Lacerda. — O 2º secretário, Moacyr Tabajara Cerri. — Octavio Vianna de Souza. — Antonio Crespo de Castro. — Raoul Henri Naenel. — Manoel Cerqueira. Nilo Martins. — Manoel Cerqueira, por procuração de Leonard Wasenius e H. W. Loygren. — Francisco José da Silveira Lobo. — Cezar A. da Silva. — Fernando Petersen. — Carlos Freire Zenha. — Nacem Adese. — Deoclecio Dantas Duarte. — Augusto Leovigildo Cerri. — João R. Furtado de Mendonça. — Alfredo Braga Mello. — Jacques Pierre Brocá. — Annibal Petersen. — Manoel Rama Martinez. — Jorge Rodrigues M. da Cunha. — Luiz Lindemberg.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA UNIÃO DOS FAZENDEIROS DE CAFÉ DO BRASIL, PARA REVISÃO E RATIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉA GERAL DE SUA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DO CORRENTE ANO

Aos seis dias do mês de maio do corrente ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio número vinte e um, da rua Riachuelo, pavimento terreo, ás quatorze horas desse dia, presentes os acionistas abaixo assinados, em virtude da convocação feita na assembléa geral realizada no dia 29 do expirante para retificação e ratificação da dita Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, no mesmo local e hora retro declarados, convocação feita para o fim especial de se fazerem as retificações precisas na constituição definitiva desta Companhia. Foi feita a chamada dos Srs. acionistas pela inscrição constante do livro de presença, verificando-se a existencia de acionistas em número legal para serem tomadas as deliberações para cujo fim se fez a convocação, pelo que o Sr. presidente declarou estar ela instalada e constituída na fórma da lei. Os acionistas presentes, segundo disposição dos Estatutos, aclamaram o Sr. Dr. Octaviano Suzart, para presidente da assembléa e tendo este aceitado o convite, tomou assento a cabeceira da mesa, convidando para primeiro secretário o Sr. Francisco A. de Lacerda, e para segundo secretário o Sr. Moacyr Tabajara Cerri. Instalada a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e a seguir mandou que o segundo secretário procedesse á leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada sem debate. Em continuação o Sr. presidente declarou que a presente assembléa geral fôra convocada para o fim especial de serem retificadas as omissões verificadas

na constituição da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, inclusive em seus Estatutos, bem como para se tomar conhecimento do "Laudo" de avaliação, que não havia sido feito, dos bens com que o socio Sr. Manoel Cerqueira entra para a Companhia, bens consistentes no plano de propaganda e expansão do café brasileiro e clientela por ele feita em muitos países, bem como seus direitos como incorporador da Companhia, afim de ser fixada a quantia certa do valor dos ditos bens, para poder o mesmo fundador Sr. Manoel Cerqueira, com a importancia que foram avaliados, entrar para a Companhia, subcrevendo o número de ações que o valor arbitrado comportar. E, como não se havia procedido á avaliação dos supra mencionados bens, na assembléa preparatoria que teve lugar a 25 de fevereiro do corrente ano, nomeando para esse fim os respectivos louvados, essa falta foi posteriormente notada, por ser ela exigida por lei, e por isso o Sr. presidente da Companhia, com fundamento no art. 30, paragrafo 1º, dos Estatutos, deliberou convocar uma assembléa geral dos Srs. acionistas, para o fim de nomear louvados, para procederem á avaliação dos referidos bens com que o acionista Sr. Manoel Cerqueira entra para a Companhia, o que foi feito, ficando sanada a falta notada da avaliação. No dia 29 de abril último, teve lugar a assembléa geral convocada por convite publicado no *Diário Oficial* do dia 15 do referido mês, e na reunião que teve lugar ás 14 horas do referido dia, os Srs. acionistas presentes, informados do objeto da reunião, nomearam os louvados e determinaram o que era necessario, para que os mesmos pudessem desempenhar com pleno conhecimento dos bens, de cuja avaliação se achavam incumbidos. Estando satisfeito e resolvido o assunto, objeto da convocação da referida assembléa de 29 de abril proximo passado, o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas presentes para esta assembléa, marcada para esta data, afim de tomarem conhecimento do "Laudo" apresentado e sobre o mesmo se pronunciarem. Nessa conformidade mandou o Sr. presidente ler o laudo oferecido pelos Srs. Louvados, que é o seguinte: Laudo de avaliação dos bens com que o acionista Sr. Manoel Cerqueira entra para a Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil e bem assim dos serviços por ele prestados—Nós abaixo assinados, nomeados pela assembléa geral dos acionistas da Sociedade Anonima Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, realizada a 29 do mês de abril do corrente ano, para nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procedermos á avaliação dos bens com que o acionista Sr. Manoel Cerqueira entra para a Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, bens consistentes em o plano que por ele fôra posto em prática através de quarenta países da Europa, America e Asia, depois de detido exame e investigações no arquivo do referido Sr. Manoel Cerqueira, posto á nossa disposição, exemplares de mostruários distribuídos, cartazes, correspondência trocada entre o Sr. Manoel Cerqueira e industriais e comerciantes dos países acima referidos e na lista da sua clientela, procedemos á avaliação do referido plano, clientela e serviços prestados, e para isso principiámos a indagar em que consistia o mesmo plano, quais os serviços prestados e bem assim a sua importante clientela. Para chegarmos a resultado positivo, procedemos da seguinte fórma: Fizemos as mais rigorosas indagações no arquivo e verificamos que o plano de propaganda de café, concebido pelo fundador da companhia, Sr. Manoel Cerqueira, segundo consta dos papeis e documentos que nos foram apresentados, tem o seu fundamento na expansão da exportação daquele produto que se conseguirá com a sua propaganda, dando ao seu comércio uma fórma original, ainda não empregada, consistente em receber o café do agricultor e vendê-lo diretamente nos mercados consumidores, livres das enormes despesas que acarreta sua passagem pela mão de inúmeros intermediários, o que eleva o seu preço ao ponto de torná-lo de difficil aquisição, até mesmo pelos abastados. A politica do comércio de café que o plano Cerqueira creou, terá como resultado certo, consideravel aumento de consumo pela facilidade de ser adquirido por preços modicos e como consequencia a decuplicação da exportação ora entravada pelos embargos opostos pelos intermediários, especuladores e principalmente pelos negociantes de sucedaneos, que na propaganda e consequentemente aumento de consumo do café puro, veem a morte do seu negócio de traficancia de misturas que se fazem as mixórdias a que dão o nome de café brasileiro. Para levar a termo o seu plano, o Sr. Manoel Cerqueira, segundo verificamos, fez tenaz propaganda do uso do café brasileiro, puro, mostrando que segundo está demonstrado pelos fisiologistas, é ele um precioso alimento de poupança e grande tonico do coração. Tudo isso, constatamos ter ficado largamente propagado pelo plano Cerqueira. Também examinamos os diversos meios empregados pelo Sr. Manoel Cerqueira para

pôr em prática a execução do seu plano, e dentre esses despertou a nossa atenção, o bem organizado mostruário de café, acondicionado em latas de folha de ferro branco com 100, 250 e 500 gramas, onde se lê em 10 linguas diferentes o seguinte lema: "Especial Café do Brasil". As referidas latas são postas em caixas artísticas, atadas com fitas das cores nacionais, contendo em uma das suas faces os mesmos dizeres da lata. Estas foram distribuídas aos milhares, conforme verificamos. Muito concorreu para o êxito da propaganda o emprego de cartazes artísticos litografados em grande formato de 0,85 x 0,35, contendo artísticos desenhos e sugestivas legendas relativas ao café, sua cultura e comércio. A vista do exposto, chegamos à conclusão que o serviço de propaganda do café, apresentado pelo Sr. Manoel Cerqueira, e o seu plano de expansão e consumo do referido produto, em mais de 40 países, oferece grande valor não só para as vantagens que advirão para a exportação daquele produto, para o comércio dos mesmos que ficará dora em diante sob a ação de uma política comercial inteiramente nova, como para os agricultores que terão segura a venda do seu produto, livre da campanha de descrédito contra o mesmo movida, não sendo finalmente de desprezar as grandes vantagens que auferirá o país com a abundância de cambiais e letras em ouro proveniente da venda do café. Em seguida examinamos os assentos relativos à clientela do Sr. Manoel Cerqueira, e chegamos a verificar que ela se estende através de mais de 40 países com vultoso número de clientes. Isso tudo passado e ponderado, levamos a dar ao plano que o Sr. Manoel Cerqueira pôs em execução e a clientela por ele feita e os serviços por ele prestados, na importância de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000). Por estarem de acordo em todos os termos desta avaliação, lavramos o presente "Laudo" que vai escrito e lavrado e por todos assinados para os efeitos legais. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1933. Assinados: Joaquim Rodrigues Ladeira, Luiz Mello e José Martinho. Estavam estas firmas devidamente reconhecidas pelo tabelião Annibal Gomes, substituído do tabelião Eugênio Müller. Em seguida o Sr. presidente poz o referido "Laudo" em discussão, com a palavra o acionista Dr. Nilo Martins, disse que o plano do Sr. Manoel Cerqueira importa em uma transformação radical da política econômica e comercial do café, por isso que as normas estabelecidas pelo plano, o café será recebido do fazendeiro e diretamente vendido aos mercados consumidores, o que quer dizer que ficam supressas as enormes despesas que se fazem com a venda e distribuição desse produto através de uma legião de intermediários. Além disso o plano Cerqueira golpeia de morte o tráfico dos sucedaneos, que são impingidos como café, e tanto concorrem para o descrédito do nosso produto. Acresce que o Sr. Manoel Cerqueira fez grandes despesas com distribuição de mais de 300 mil cartazes litografados em bonitas cores, com desenhos e legendas sugestivas, e distribuiu por mais de 40 países um abundante mostruário de café acondicionado em latas de folha de ferro branco, contendo 100, 250 e 500 gramas, metidas em caixinhas artísticas, atadas com fitas das cores nacionais, finalmente o Sr. Cerqueira fez uma importante clientela em todos aqueles países, o que tudo foi avaliado em 150 contos de réis; o valor dado não corresponde a realidade, contudo para evitar que se venha murmurar que houve especulação, vota pela aprovação do "Laudo". Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão. O acionista Getálio Vianna de Souza requer que antes de submeter o "Laudo" a aprovação, consultassem a Assembléa se concordava em que fosse feita aquela, nominalmente. O requerimento foi aprovado, pelo que o Sr. presidente mandou proceder à chamada dos Srs. acionistas presentes e, a proporção que cada um era chamado, preferia o seu voto, tendo-se verificado que o "Laudo" fóra

por unanimidade aprovado. A seguir o Sr. presidente disse que havendo necessidade de evitar quaisquer embaraços e a interpretação dos dispositivos no art. 9º parágrafos 1º, 3º e único e art. 25 dos Estatutos, achava-se sobre a mesa uma proposta oferecida pelo acionista Sr. Nilo Martins, em que é apresentado um projeto de substituição da redação dos referidos dispositivos dos Estatutos, pela seguinte: Art. 9º, parágrafo 1º — A Companhia emitirá Diplomas de Honra, assinados pelo presidente, com o diretor superintendente, aos fazendeiros de café, que fizerem em seu benefício doação desse produto, garantindo-lhes, em compensação, as vantagens do art. 34, parágrafo único. Parágrafo 3º — A Companhia estabelecerá nas zonas cafeeiras, para a defesa dos interesses dos lavradores do café do Brasil, a respectiva assistência judiciária e comercial, que obedecerá a organização que lhe for dada pelo diretor superintendente, de acordo com a diretoria. Parágrafo único. As viagens de inspeção para o estrangeiro, deverão ser feitas sempre pelo diretor superintendente, ou por outro diretor, no caso de seu impedimento. Capítulo 4º — Da Diretoria — Art. 25. Toda a autorização de pagamento ou retirada de dinheiro, será assinada pelo diretor-tesoureiro com um outro diretor o sempre visada pelo diretor superintendente. O Sr. Nilo Martins, signatário do projeto, em rápida explicação mostrou que afinal não se cogitava de alteração do fundo dos respectivos dispositivos, mas de tornar sua interpretação mais clara. Em discussão a proposta foi aprovada unanimemente, pelo que os referidos dispositivos passaram a ser substituídos pelo texto constante da supra mencionada proposta. Pelo acionista Sr. Dr. João Rufino Furtado de Mendonça foi proposto que se ratificasse na Assembléa presente, que as reuniões anuais da Assembléa Geral Ordinária terão lugar no dia 31 de março às 14 horas. Esta proposta foi unanimemente aprovada. Foi também aprovada a proposta do Sr. presidente, declarando que ficavam revogadas as declarações da Assembléa Geral, que teve lugar em 25 de março próximo passado, relativa a "A Bola Vermelha Limitada" e concessão de duzentos contos de réis ao incorporador da Companhia, Sr. Manoel Cerqueira. Ainda pelo acionista, Sr. Dr. João Rufino Furtado de Mendonça foi oferecida a seguinte proposta: que fica, si o Sr. diretor superintendente autorizado a tomar todas as providências necessárias em ordem a serem satisfeitas todas as exigências que o Departamento do Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de ser solucionado o assunto relativo a concessão para a Companhia poder funcionar, devendo oportunamente dar ciência do que tiver ocorrido à Assembléa Geral, que para esse fim será em tempo convocada. Em discussão a proposta, foi sem debate aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão, com palavras de agradecimento do Sr. presidente, aos senhores acionistas presentes, pelo seu comparecimento a esta reunião. Eu, Francisco A. de Lacerda, primeiro secretário, lavrei esta ata que foi lida e achada conforme pelos senhores acionistas presentes, que comigo a assinam, bem como o Sr. presidente e 2º secretário. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. — O presidente, Octaviano Suzart. — 1º secretário Francisco A. de Lacerda. — 2º secretário Moacyr Tabajara Cerri. — Antonio Campos de Castro. — Cesar N. da Silva. — Carlos Freire Zenha. — Manoel Cerqueira. — Deotécio Dantas Duarte. — Augusto Leovigildo Cerri. — Octavio Vianna de Souza. — Nacim Adese. — Raoul Henri Naenet. — Jorge Rodrigues M. da Cunha. — Luiz Lindenberg. — João Rufino Furtado de Mendonça. — Manoel Rama Martinez. — Jacques Pierre Broca. — Francisco José Silveira Loba. — Nilo Martins. — Manoel Cerqueira, por procuração dos senhores Leonard Wassenius e H. W. Lovgren.

QUADRO DE ACIONISTAS DA COMPANHIA UNIÃO DE FAZENDEIROS DE CAFÉ DO BRASIL, SOCIEDADE ANONIMA

Número de ordem	Nomes	Domicílio	Residências	Profissão	Ações nominais	Observações	Importâncias
1	Leonardo Wasenius.....	Helsingfors.....	Fanrik Stalage.....	Consul.....	1.000	—	200:000\$000
2	H. W. Lovgren.....	Helsingfors.....	Fanrik Stalage.....	Comerciante.....	1.000	—	200:000\$000
3	Manoel Cerqueira.....	Rio de Janeiro..	Rio Hotel — Quarto 110.....	Comerciante.....	1.865	—	373:000.000
4	Antonio Crespo de Castro...	Rio de Janeiro..	Rua Sorocaba n. 48.....	Engenheiro civil.....	100	—	20:000\$000
5	Antonio Balbino Carvalho....	Rio de Janeiro..	Rua Alves de Brito n. 18.....	Comerciante.....	100	—	20:000\$000
6	Cesar A. da Silva.....	Rio de Janeiro..	Rua 12 de Maio n. 160.....	Comercio.....	25	—	5:000.000
7	Deoclecio Dantas Duarte.....	Rio de Janeiro..	Rua Haddock Lobo n. 195.....	Advogado.....	25	—	5:000\$000
8	Jacques Pierre Broca.....	Rio de Janeiro..	Rua Archias Cordeiro n. 436—Meyer...	Comercio.....	25	—	5:000\$000
9	Jorge Rodrigues M. Cunha...	Rio de Janeiro..	Rua Barão Mesquita n. 387—Andaraí...	Medico.....	10	—	2:000\$000
10	Nilo Martins.....	Rio de Janeiro..	Praça Floriano n. 19—Appart. n. 46...	Advogado.....	10	—	2:000\$000
11	Carlos Freire Zenha.....	Rio de Janeiro..	Rua D. Mariana n. 25.....	Advogado.....	10	—	2:000\$000
12	Francisco A. de Lacerda.....	Rio de Janeiro..	Rua Dias da Cruz n. 561—Meyer.....	Engenheiro geografo.	5	—	1:000\$000
13	Octaviano Suzart.....	Rio de Janeiro..	Rua Visconde Pirassinunga n. 51.....	Advogado.....	5	—	1:000\$000
14	Augusto Leovigildo Cerri....	Rio de Janeiro..	Rua Filomena Neves n. 296.....	Guarda-Ívros.....	5	—	1:000\$000
15	Nacim Adese.....	Rio de Janeiro..	Rua Bento Lisboa n. 63.....	Comercio.....	5	—	1:000\$000
16	Victor Crespo de Castro.....	Rio de Janeiro..	Rua Alfandega n. 81 A, 2º andar.....	Advogado.....	5	—	1:000\$000
17	Raoul Henri Naenel.....	Rio de Janeiro..	Avenida Gomes Freire n. 145.....	Comercio.....	5	—	1:000\$000
18	Luiz Lindenberg.....	Rio de Janeiro..	Rua Santa Alexandrina n. 230.....	Medico.....	5	—	1:000\$000
19	João A. Furtado Mendonça...	Rio de Janeiro..	Rua Domín goz Ferreira n. 261.....	Advogado.....	5	—	1:000\$000
20	Moacyr Tabajara Cerri.....	Rio de Janeiro..	Rua Filomena Neves n. 296.....	Comercio.....	5	—	1:000\$000
21	Octavio Vianna de Souza....	Rio de Janeiro..	Rua S. Francisco Xavier n. 852.....	Comercio.....	5	—	1:000\$000
22	Manoel Rama Martinez.....	Rio de Janeiro..	Ladeira Santa Teresa n. 110 A.....	Comerciante.....	5	—	1:000\$000
23	Antonio Barbosa Gomes.....	Rio de Janeiro..	Rua S. Clemente n. 168, casa n. 25.....	Medico.....	5	—	1:000\$000
24	Francisco J. Silveira Lobo...	Rio de Janeiro..	Rua Martins Ferreira n. 19.....	Consul geral.....	5	—	1:000\$000
25	Alfredo Braga Mello.....	Niterói.....	Rua Gavião Peixoto n. 17.....	Of. Marinha ref.....	5	—	1:000\$000
26	Fernando Silva Pettersen....	Rio de Janeiro..	Avenida Londres n. 7.....	Comercio.....	5	—	1:000\$000
27	Annibal Pettersen.....	Rio de Janeiro..	Rua S. Francisco Xavier n. 686.....	Comercio.....	5	—	1:000\$000
28	Manoel Cerqueira.....	Rio de Janeiro..	Rio Hotel — Quarto 110.....	Comerciante.....	750	Em bens incorporeos	150:000\$000
	Total de ações.....				5.000		1.000:000\$0.0

(C. 4.221 - 5 - 8 - 933 - 1:330\$200.)

DECRETO N. 23.022 — DE 31 DE JULHO DE 1933

Torna extensiva aos medicos da Fundação Rockefeller as atribuições do decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Os serviços de profilaxia contra a febre amarela, de que trata o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, serão executados, nos Estados, pelos medicos admitidos de acordo com o contrato firmado entre o Departamento Nacional de Saude Pública e a Fundação Rockefeller, ficando esses medicos com as atribuições fixadas no referido decreto, dentro das jurisdições para que forem designados.

Art. 2.º O processo de multas obedecerá ás disposições do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que aprovou o Regulamento do Departamento Nacional de Saude Pública.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 23.029 — DE 2 DE AGOSTO DE 1933

Aprova novas clausulas para a construção e exploração de um porto em Cananéa, no Estado de São Paulo

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovadas as clausulas que a este acompanham assinadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas, em substituição ás que baixaram com o decreto numero 21.504, de 10 de junho de 1932, que concedeu a Gastão de Almeida e Silva, Mario de Almeida e Silva e herdeiros de Dagoberto de Almeida e Silva, concessionarios da Estrada de Ferro Norte-Sul de São Paulo, autorização para realizarem, por meio de sociedade anonima que se obrigam previamente a constituir, as obras e o aparelhamento de um porto em Cananéa, no litoral do Estado de São Paulo, bem como para a exploração do tráfego desse porto durante o prazo de 60 anos; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 23.029 desta data

PRIMEIRA PARTE

OBJETO DA CONCESSÃO E VANTAGENS OUTORGADAS AOS CONCESSIONARIOS

Clausula I

Objectivos e prazo da concessão. Registro do contrato pelo Tribunal de Contas

E' concedida a Gastão de Almeida e Silva, Mario de Almeida e Silva e herdeiros de Dagoberto de Almeida e Silva, concessionarios da Estrada de Ferro Norte-Sul de São Paulo, nos termos da lei n. 1.746, de 12 de outubro de 1869, autorização para realizarem, por meio de sociedade anonima que se obrigam previamente a constituir, as obras e o aparelhamento de um porto em Cananéa, no litoral do Estado de São Paulo, bem como para a exploração do tráfego desse porto durante o prazo de sessenta (60) anos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contrato, que só então entrará em vigor, não cabendo qualquer responsabilidade á União, no caso de ser denegado esse registro.

Clausula II

Autorização para utilizar os terrenos de marinhãs e seus acrescidos

A União autoriza a utilização pelos concessionarios dos terrenos de marinhãs e respectivos acrescidos que sejam necessários á execução das obras previstas no presente contrato.

Clausula III

Direito de desapropriação por utilidade pública

Serão desapropriados por utilidade pública, si não puderem ser adquiridos por outra forma, os terrenos e as construções necessárias á execução das obras compreendidas neste contrato, ficando a cargo exclusivo dos concessionarios as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais serão levadas á conta do capital do porto, depois de reconhecidas pelo Governo.

Paragrafo unico. Os terrenos e benfeitorias adquiridos ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado á conta do capital do porto, constituirão parte integrante do patrimônio do porto, de que os concessionarios têm uso e gozo, durante o prazo da concessão.

Clausula IV

Cessão de sobra de terrenos do porto, por venda ou arrendamento

Os concessionarios poderão dispôr, mediante venda ou arrendamento, cujos preços e demais condições serão submetidos á aprovação do Governo Federal, das sobras dos terrenos adquiridos por compra ou desapropriação, desde que não sejam necessários a obras ou serviços do porto nem, de modo geral, a quaisquer outras obras ou serviços de utilidade pública, a juizo do mesmo Governo. Quanto ás sobras de marinhãs e acrescidos, nas mesmas condições das anteriores, ser-lhe-ão preferencialmente aferadas, na forma das leis vigentes (art. 2º, XVIII, da lei n. 2.841, de 1913; art. 3º, b, da lei n. 741, de 1900; art. 16, 1º, do decreto n. 4.105, de 1868), para livre disposição do domínio util.

A renda decorrente da cessão de terrenos será levada ao fundo de compensação do capital

Paragrafo unico. A renda decorrente da cessão, pelos concessionarios, das sobras de terrenos, prevista nesta clausula, será levada ao fundo de compensação do capital de que trata a clausula XXVI deste contrato.

Clausula V

Isenção de impostos

Durante o prazo da concessão os concessionarios gozarão de isenção de todos os impostos e taxas aduaneiras, de acordo com a legislação em vigor, para os materiais, maquinismos, ou aparelhos, que importarem, para as obras e aparelhamento do porto de Cananéa, bem como para os serviços de conservação das instalações e de tráfego do mesmo porto. Gozarão além disso, de isenção de todos os demais impostos federais, que possam incidir nas instalações ou serviços a que se refere o presente contrato.

SEGUNDA PARTE

CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO PORTO

Clausula VI

Obras e aparelhamento a realizar

As obras e o aparelhamento do porto de Cananéa, constituindo o objeto do presente contrato, consistirão do aprofundamento da barra e do porto, até dez (10) metros de profundidade em mares mínimas, construção de desembarcadouro, armazens, depósitos, vias ferreas e tudo o que for necessário para o perfeito aparelhamento do porto e com a capacidade exigida pelo tráfego provavel que ele deva apresentar.

Prazos para apresentação de projetos, especificações e orçamentos

§ 1.º Os concessionarios se obrigam a organizar, com assistência do Departamento Nacional de Portos e Navegação e

apresentar ao Governo Federal, no prazo de dois (2) anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, os estudos, projetos, especificações e orçamentos das obras e instalações a serem executadas, cabendo ao Governo Federal o direito de aprová-los integralmente ou com as modificações que forem consideradas necessárias.

Orçamentos separando as parcelas em moeda papel e em moeda estrangeira

§ 2.º Os orçamentos serão organizados separando-se as importâncias a serem pagas em moeda nacional, papel, das que o forem em moeda estrangeira.

As modificações necessárias serão propostas ao Governo Federal, com os respectivos projetos, orçamentos e justificação

§ 3.º Quaisquer modificações que os concessionários venham a julgar necessárias, nos projetos aprovados, a que se refere o § 1.º, deverão ser, por eles, propostas ao Governo Federal com os novos projetos e orçamentos, acompanhados de justificação detalhada das referidas modificações, que não serão adotadas, nem executadas, sem a prévia aprovação do mesmo Governo.

Ampliação das instalações do porto, dentro dos primeiros quinze anos de prazo da concessão

§ 4.º Além das obras e do aparelhamento, previstos nesta cláusula, os concessionários, mediante autorização do Governo Federal e obedecendo ao disposto nos §§ 2.º e 3.º poderão, durante os primeiros quinze (15) anos do prazo da concessão, realizar outras obras e ampliar o aparelhamento do porto, de acordo com as exigências do respectivo tráfego.

Aprovação de projetos e orçamentos si não impugnados no prazo de noventa (90) dias

§ 5.º Os projetos e orçamentos submetidos pelos concessionários à aprovação do Governo Federal, obedecendo a disposições contidas no presente contrato e que não forem impugnados dentro do prazo de noventa (90) dias úteis, contados da data de sua apresentação à Fiscalização, serão considerados, para todos os efeitos, como aprovados. A impugnação dos referidos projetos e orçamentos, poderá ser feita por telegrama, ou por ofício devidamente registrado, ou por simples despacho publicado no *Diário Oficial*.

Clausula VII

Prazos de início e conclusão das obras e aparelhamento do porto mencionado na cláusula VI

As obras e aparelhamento do porto a que se refere a cláusula VI deverão ser iniciadas no prazo de dois (2) anos, a contar da aprovação dos respectivos projetos e concluídas dentro dos dez (10) primeiros anos do prazo da concessão.

Interrupção de obras

§ 1.º Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer interrupção por prazo superior a tres (3) meses, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e reconhecido pelo Governo Federal.

Prorrogação de prazos

§ 2.º Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que haja motivo de força maior, reconhecido pelo Governo.

Clausula VIII

Contas do capital inicial do porto. Reconhecimento das parcelas de capital dispendido. Encerramento da conta de capital inicial do porto

A conta do capital inicial do porto de Cananéa receberá todas as parcelas do custo das obras e do aparelhamento, a que se refere a cláusula VI, que forem reconhecidas pelo Governo Federal, nas tomadas de contas semestrais ou anuais, que se realizarão de conformidade, com os regulamentos que estiverem em vigor. No fim do décimo quinto (15) ano, do prazo da concessão, será encerrada essa conta do capital inicial do porto, para os efeitos da cláusula XXVI deste contrato.

As despesas de conservação, durante a construção, serão levadas à conta do capital

Parágrafo unico. Durante o período de construção e antes da inauguração dos serviços de exploração do tráfego

do porto, as despesas de conservação das obras e do aparelhamento realizado serão levadas à conta do capital inicial do porto.

Clausula IX

Os armazens construídos ficarão nas mesmas condições que os da União

Os armazens construídos pelos concessionários, em virtude deste contrato, gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos mesmos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

Clausula X

Ampliação das instalações depois do encerramento da conta do capital inicial do porto

Se, depois de encerrada a conta do capital, como determina a cláusula VIII, o movimento comercial do porto de Cananéa exigir a ampliação das respectivas instalações, com obras novas e aparelhamento adicional, os concessionários se obrigam a realizar a referida ampliação, mediante termo contratual aditivo à concessão, em que, além da especificação o custo dessas obras e aparelhamento novo, ficará estabelecida a abertura da conta do capital adicional respectivo e a data em que esta deva ser encerrada. Esse capital adicional, bem como qualquer outro que, pela mesma razão e forma, for despendido, terá o prazo fixo de cinquenta (50) anos para sua amortização, qualquer que seja a data do encerramento da conta de capital respectiva.

Clausula XI

Instalações especiais

Os concessionários se obrigam a prover o porto de Cananéa, oportunamente, com instalações especiais para o embarque, desembarque e armazenagem de inflamáveis, explosivos e corrosivos, para o embarque e desembarque de cereais a granel, para a descarga, carregamento e armazenagem de carvão e para o abastecimento dos navios com esse combustível, bem como com outras instalações que o tráfego venha a exigir, para a eficiência do porto.

A construção dessas instalações rege-se pelo disposto nas cláusulas VI e X

§ 1.º Essas instalações especiais, como ampliação das instalações do porto, serão executadas de acordo com o disposto no § 4.º da cláusula VI, ou com que determina a cláusula X, conforme sua realização se der antes ou depois de decorridos os primeiros quinze (15) anos da concessão.

Tarifas a serem cobradas, mediante proposta ao Governo Federal

§ 2.º Com os projetos e orçamentos dessas instalações especiais, o concessionário submeterá à aprovação do Governo Federal as tarifas que pretendere aplicar nos serviços prestados por essas instalações.

Clausula XII

Fiscalização pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação

Todas as obras e o aparelhamento do porto de Cananéa serão realizados sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação, ficando os concessionários obrigados a contribuir anualmente, para essa fiscalização, com a quantia de trinta contos de réis (30:000\$) paga por semestres adiantados, até 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, a partir da data do início dos estudos necessários à organização dos projetos, especificações e orçamentos a que se refere o § 1.º da cláusula VI.

Quotas de fiscalização não recolhidas no prazo

Parágrafo unico. As quotas de fiscalização que não forem recolhidas nos prazos fixados ficam sujeitas aos juros legais até que sejam pagas os descontados da caução, na forma da cláusula XXX. § 2.º, sem prejuízo de imposição de multa pela infração.

TERCEIRA PARTE

EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PORTO

Clausula XIII

Os serviços portuarios obedecerão ao regulamento dos portos organizados

A execução dos serviços portuarios no porto de Cananéa será feita de conformidade com o regulamento dos Portos Organizados, que estiver ou venha a ser posto em vigor pelo Governo Federal.

Clausula XIV

Policiamento da zona portuaria

Compete aos concessionarios o serviço de policiamento da zona portuaria, respeitadas os regulamentos em vigor da policia maritima e aduaneira e o das Capitancias de Portos.

Clausula XV

Rendas do porto com que serão pagos o custeio do trafego e a conservação das instalações e atendido o serviço de juros e amortização do capital

Para a remuneração e amortização do capital que empregarem nas obras e no aparelhamento do porto de Cananéa, bem como para o pagamento das despesas de conservação e do custeio do trafego, os concessionarios terão direito ás seguintes rendas:

1ª) O produto das taxas portuarias seguintes, que serão cobradas pelos concessionarios, no porto de Cananéa:

I -- Taxas devidas pelos armadores:

- a) pela utilização do porto;
- b) pela atracação das embarcações;
- c) pela estiva das mercadorias.

II -- Taxas devidas pelos donos das mercadorias:

- d) pelas capatazias;
- e) pela armazenagem;
- f) pelo transporte.

2ª) Rendas diversas, acessórias, especiais, eventuais ou extraordinárias.

Clausula XVI

Serviços especiais, acessorios ou eventuais podem ser realizados pelos concessionarios do porto de Cananéa

Além dos serviços ordinarios de movimentação de mercadorias, para os quais foram especificadas taxas na clausula XV, os concessionarios poderão executar, no porto de Cananéa, outros serviços especiais, acessorios ou eventuais, que lhes sejam requisitados pelos armadores ou pelos donos das mercadorias.

Clausula XVII

Valores das taxas portuarias, remunerando serviços ordinarios, especiais e acessorios. Tarifa proposta pelos concessionarios e aprovada pelo Governo Federal

As taxas portuarias mencionadas na clausula XV e as que foram cobradas em remuneração de serviços especiais e acessorios a que se refere a clausula XVI deverão ser iguais ás que vigorarem no porto de Santos e serão estabelecidas em tabela que os concessionarios organizarão e submeterão á consideração do Governo Federal, antes do inicio da exploração comercial do porto, só entrando em vigor depois de aprovada por portaria do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

Modificações na tarifa aprovada

§ 1.º Qualquer modificação na tarifa aprovada, que os concessionarios julgarem necessaria, só poderá ser adotada e posta em vigor depois de proposta ao Governo Federal, com a devida justificação, e de ser por ele aprovada.

Remuneração dos serviços fóra das horas ordinarias do trabalho e em domingos e dias feriados

§ 2.º Pelos serviços de movimentação de mercadorias, ou qualquer outro, que os concessionarios realizem, a requerimento dos armadores, ou dos donos das mercadorias, fóra das horas ordinarias de trabalho, ou nos domingos e

dias feriados, serão cobradas dos requisitantes as importancias das despesas extraordinarias, que os concessionarios tiverem que fazer, acrescidas de quinze por cento (15 %), correspondente á administração.

Remuneração de serviços não especificados na tarifa aprovada

§ 3.º Os serviços especiais e eventuais, que por sua natureza, não puderem ser especificados na tarifa aprovada, serão executados mediante prévio ajuste com os requisitantes.

Clausula XVIII

Definição de renda bruta, custeio e renda liquida

Para os efeitos do presente contrato será considerada:

a) *renda bruta* do porto de Cananéa a soma de todas as rendas discriminadas nas clausulas XV, XVI e XVII;

d) *despesa de custeio* do porto de Cananéa a soma de todas as despesas com a administração e execução dos serviços do trafego do porto, com a conservação e reparação de todas as obras, aparelhamento e instalações especiais, com a dragagem de conservação do canal de acesso e do ancoradouro, com iluminação dos cais, ruas e edificios do porto, com o abastecimento de agua e com o serviço de esgotos de todas as dependencias do mesmo porto;

c) *renda liquida* do porto de Cananéa a diferença entre a renda bruta e a despesa de custeio.

Apuração anual da renda bruta, da despesa de custeio e da renda liquida, bem como da porcentagem desta sobre o capital.

Paragrafo unico. Em tomadas de contas anuais, o Governo Federal fará apurar a renda bruta arrecadada, a despesa de custeio realizada e a renda liquida resultante, cuja importancia em relação ao capital total reconhecido, como aplicado ás obras e ao aparelhamento do porto, será determinada em porcentagem para os efeitos da clausula XIX.

Clausula XIX

Redução de taxas por excesso de renda liquida

O Governo Federal poderá exigir dos concessionarios a redução das taxas da tarifa aprovada, desde que a renda liquida, apurada em tomada de contas, exceda, a doze por cento (12 %) sobre o capital total aplicado nas obras e aparelhamento do porto, apurado e levado á conta do capital inicial e ás contas de capital adicional, referidas nas clausulas VIII e X deste contrato.

Clausula XX

Inicio do trafego e da cobrança de taxas portuarias

O inicio da exploração comercial de qualquer trecho de cais, acostavel, bem como o da cobrança das taxas portuarias, só poderá ter lugar mediante prévia autorização do Governo Federal.

Clausula XXI

Conservação das instalações depois de inaugurado o trafego

Depois de iniciado o trafego do porto de Cananéa e durante o prazo da concessão, os concessionarios são obrigados a fazer por sua conta as reparações e a conservação necessarias ás instalações do mesmo porto, que sejam mantidas em perfeito estado, ficando o Governo Federal com o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, mandar executar essas reparações e conservação, por conta dos concessionarios.

Clausula XXII

Serviços portuarios realizados gratuitamente

Os concessionarios farão, gratuitamente, os serviços de capatazias e de transporte nas linhas ferreas do porto, quando se tratar de:

- a) quaisquer somas de dinheiro, pertencentes á União, ou aos Estados;
- b) malas do Correio;
- c) bagagens dos passageiros;
- d) bagagens dos imigrantes;
- e) generos quaisquer que sejam remetidos ás populações flageladas por seca, peste, inundação, guerra ou outra calamidade publica;

f) sementes, plantas e adubos químicos a serem distribuídos entre os lavradores.

Transporte gratuito de imigrantes nas linhas do porto

§ 1.º Será gratuito o transporte dos imigrantes, nas linhas do porto, até as estações das estradas de ferro, que para esse serviço deverão fornecer o necessário material rodante.

Outras isenções de taxas

§ 2.º Quaisquer outras isenções de taxas portuárias, que os concessionários julguem convenientes, deverão constar das respectivas tabelas de tarifa, que serão por eles organizadas e submetidas à aprovação do Governo Federal.

Clausula XXIII

Embarque e desembarque de mercadorias

O embarque e desembarque de mercadorias será feito sempre, de cais ou para o cais, com os navios a este atracados e mediante a cobrança das taxas portuárias em que o navio e as mercadorias incidirem.

Póde ser autorizado o embarque e desembarque entre o navio e embarcações ao costado

§ 1.º Mediante requisição dos interessados e autorização do inspetor da Alfandega, esse embarque e desembarque de mercadorias poderá ser permitido, pelos concessionários, para se realizar para o mar, ou ao largo, entre o navio e embarcações ao costado e sem que os mesmos concessionários intervenham na execução do referido serviço, senão para fiscalizá-lo. Nesse caso, não será cobrada do armador a taxa de atracação si o navio operar ao largo, cobrando-se apenas a taxa de utilização do porto.

Baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto

§ 2.º A baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto de Cananéia, desde que, procedentes de um porto qualquer, estejam manifestadas para um terceiro porto, poderá ser permitida pelos concessionários, mediante o pagamento, pelo armador requisitante, da taxa de utilização do porto, aplicada às mercadorias baldeadas.

Clausula XXIV

A saída de mercadorias ou embarcações só póde ser autorizada quando quites com a Alfandega e com os concessionários

Iniciada a exploração comercial do porto de Cananéia, nenhuma mercadoria poderá ser entregue pelos concessionários, sem prévio desembarque pela Alfandega. Do mesmo modo, a nenhuma mercadoria, ou embarcação, a Alfandega dará livre trânsito, ou saída, sem que o dono de uma, ou o armador da outra, estejam quites com os concessionários.

Clausula XXV

Preferencia aos serviços do Governo Federal

Os concessionários darão preferencia aos serviços do Governo Federal, na utilização do cais e instalações do porto, recebendo a respectiva remuneração, de acordo com as taxas estabelecidas na tarifa aprovada e aplicáveis aos serviços que forem executados.

QUARTA PARTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula XXVI

Fundo de compensação do capital inicial do porto, quando deve ser iniciada sua constituição

Os concessionários deverão constituir um fundo para a compensação da importância demonstrada na conta do capital inicial do porto, a que se refere a clausula VIII deste contrato, por meio de quotas anuais, retiradas da renda líquida e calculadas de modo a reproduzirem essa importância, no fim do prazo da concessão. A constituição desse fundo começará, ao mais tardar, depois de decorrido o decimo (10º) ano desse mesmo prazo.

Fundo de compensação das parcelas sucessivas do capital adicional, aplicado na ampliação das instalações do porto.

§ 1.º Logo depois de encerradas as contas do capital adicional, a que se refere a clausula X, e para a importância de uma dessas contas, os concessionários iniciarão a constituição de um fundo de compensação, pela forma estabelecida nesta clausula e de modo a reproduzir a importância da conta respectiva, no prazo de cinquenta (50) anos, seja qual for a data do encerramento desta.

Organização das tabelas de constituição dos fundos de compensação

§ 2.º Para o fundo de compensação do capital inicial do porto e para os de compensação das parcelas sucessivas do capital adicional, os concessionários organizarão as respectivas tabelas, que serão submetidas à aprovação do Governo Federal, durante o primeiro ano da constituição de cada fundo.

Aplicação das importâncias dos fundos de compensação

§ 3.º A importância dos fundos de compensação poderá ser aplicada, pelos concessionários, em títulos da dívida pública da União, ou do Estado de São Paulo, ou outros, desde que assegurem a essa importância, no mínimo, a renda de seis por cento (6 %) ao ano.

Clausula XXVII

Encampação

Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a concessão do porto de Cananéia, em qualquer tempo, depois de decorridos dez (10) anos, contados da data do encerramento da conta do capital inicial do mesmo porto, a que se refere a clausula VIII. O valor da concessão será fixado em apolices da dívida pública da União, de modo que a renda, destas seja igual à renda líquida média obtida do trafego do porto, no último quinquênio que proceder à encampação, com o máximo de doze por cento (12 %) e o mínimo de seis por cento (6 %), sobre o capital total, reconhecido pelo Governo Federal, como empregado nas obras e aparelhamentos do mesmo porto. O preço da encampação, que será pago com esses títulos da União, será o que corresponder, proporcionalmente à diferença entre o capital total acima referido e a importância que, na ocasião, tiverem os fundos de compensação, a que se refere a clausula XXVI deste contrato, ressalvado o disposto na clausula XXVIII, quanto à limitação da responsabilidade da União.

Outras formas de pagamento do preço da encampação

Parágrafo unico. Si for conveniente ao Governo Federal e por acordo com os concessionários, o pagamento do preço da encampação poderá ser feito em moeda corrente, ou em outros títulos, em valor que se determinará, obedecendo ao critério estabelecido nesta clausula.

Clausula XXVIII

Reversão

Fim do prazo da concessão, reverterão ao Domínio da União as obras, o aparelhamento, terrenos, instalações diversas e tudo o mais que constituir, nessa ocasião, o acervo da concessão a que se refere o presente contrato. Os concessionários, ao mesmo tempo, incorporarão ao seu patrimônio as importâncias dos fundos de compensação a que se refere a clausula XXVI, e receberão da União, pela forma estabelecida na clausula XXVII, a parte de cada uma das parcelas do capital adicional de que trata a clausula X, limitada a responsabilidade da União pelo capital não compensado, à diferença entre a parte que o tiver sido e o resultado da avaliação do acervo.

Clausula XXIX

Transferencia dos serviços contratados

A presente concessão só poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelos concessionários, depois de terminada a construção do porto e mediante prévia autorização do Governo Federal.

Clausula XXX

Caução de garantia

Para garantir a assinatura do presente contrato, os concessionários depositarão, previamente, em apolices, no Te-

souro Nacional, ou em dinheiro, na Caixa Econômica, na conformidade do decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, a quantia de trinta contos de réis (30:000\$000).

§ 1.º Desde que sejam aprovados os projetos e orçamentos a que se referem os §§ 1.º e 2.º da cláusula VI, os concessionários, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar dessa aprovação, e antes do início das obras, reforçarão, para garantir a execução do contrato, a caução acima mencionada, aumentando-o para sessenta contos de réis (60:000\$000).

§ 2.º Esta caução responderá pelas multas, quotas de fiscalização e quaisquer despesas que o Governo faça por conta dos concessionários, deduzindo-se dela o valor das ditas multas, quotas ou despesas, caso os concessionários não as paguem dentro de quinze (15) dias da intimação que para esse fim lhes fizer a Fiscalização.

§ 3.º Uma vez desfalçada a caução de qualquer quantia, por efeito da aplicação do parágrafo precedente, os concessionários são obrigados a integrá-la, dentro de quinze (15) dias da intimação feita pela Fiscalização.

§ 4.º Reverterá ao erário federal a caução que tiver sido prestada, na forma desta cláusula e seu parágrafo primeiro, nos casos de não ser assinado o contrato dentro do prazo a que se refere a cláusula trinta e cinco (XXXV) e de ser declarada a caducidade do contrato por qualquer dos motivos previstos na cláusula trinta e dois (XXXII).

Clausula XXXI

Penalidades

Pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato, para a qual não tenha sido cominada pena especial, poderão ser impostas aos concessionários multas de quinhentos mil réis (500\$000) a dez contos de réis (10:000\$000) e o dobro nas reincidências, as quais deverão ser recolhidas pelos concessionários à Coletoria Federal de Cananéia, ou à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, mediante guia da Fiscalização e no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

Parágrafo único. Si, no prazo determinado pela Fiscalização, os concessionários não efetuarem o pagamento da multa imposta, a importância desta será deduzida da caução de garantia a que se refere a cláusula XXX, cumprindo aos concessionários, neste caso, integrar a referida caução no prazo de quinze (15) dias, a contar da data em que para isso forem intimados.

Clausula XXXII

Rescisão e caducidade do contrato

O Governo Federal poderá declarar a rescisão do presente contrato independentemente de interposição judicial ou extra judicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) si fôr excedido algum dos prazos estabelecidos nas cláusulas VI, § 1.º e VII e seus parágrafos, salvo caso de força maior devidamente justificado e reconhecido pelo Governo;

b) si os concessionários não reforçarem a caução prevista no § 1.º da cláusula XXX ou não integrá-la, quando desfalçada, dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da intimação que lhes fizer a Fiscalização;

c) si os concessionários incidirem, pela terceira vez, na mesma infração contratual, que já tenha motivado a imposição de multa em dobro, nos termos da cláusula XXXI.

d) si fôr decretada a falência da sociedade constituída pelos concessionários (cláusula I).

Parágrafo único. Declarada a caducidade, passarão ao pleno domínio e posse da União os terrenos, obras, instalações, aparelhamento e mais bens constituintes do acervo do porto, competindo aos concessionários haverem a respectiva indenização pela forma regulada na cláusula XXVII, mas, ficando obrigados, perante o Governo, pelas perdas e danos que se verificarem.

Clausula XXXIII

Arbitramento

Serão submetidas a juízo arbitral, que se constituirá na forma da lei, as questões que disserem respeito à simples interpretação das cláusulas do presente contrato, não se entendendo como tais as que, embora baseadas em disposições contratuais, provenham unicamente de dúvidas relativas à apreciação de fatos, hipótese em que só poderão ser resolvidas por arbitramento mediante concordância de ambas as partes.

Clausula XXXIV

Dúvidas ou questões não resolvidas por arbitramento

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, não resolvidas definitivamente por arbitramento de acordo com a cláusula precedente, serão julgadas pelos tribunais da União, cujo foro é o único competente.

Clausula XXXV

Prazo para a assinatura do contrato

Fica fixado o prazo de dois (2) meses para ser assinado no Ministério da Viação e Obras Públicas o contrato a ser celebrado em virtude do decreto que aprovar as presentes cláusulas, sob pena de ficar de nenhum efeito a concessão a que as mesmas se referem.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 do corrente mês, foram nomeados na Polícia Civil do Distrito Federal:

Guardas de 2.ª classe da Inspetoria do Tráfego, João Victor Pereira e Francisco Cavalcante Lamenha Lins Filho.

Guardas de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil: Mario Berti, José Fernandes, Pio Barbosa, Jorge Gomes Portugal, Augusto Gonçalves Barbosa, Joviano Silva, Manoel Cardoso Medeiros, João da Cruz Guanabara, Belarmino Moreira Temporal, João Raphael de Andrade, Alcides Isaias da Silva, Mario Ignacio Roberto, Bernardino Teixeira, Virgilio Rosa e Silva, Umbelino Pinto de Aguiar, Euclydes Matesco, Helio Rodrigues de Lima, Lourival da Costa, Accacio Martins, Adolino José Braga, Firmo Pereira Nunes, Arrigo de Almeida, Claudionor Baptista, Octavio Sobral, Sebastião de Almeida, Leonel Arruda, Alvaro Antunes, Pedro Foroni, Manuel Cardoso Filho, Manuel Cardoso Mendes, Raphael Julião, João Baptista Serapião, Manuel Felipe de Lemos Netto, Evaristo da Conceição, Wilton Paulo Costa, Eduardo Ramos e Silva, Elpidio da Silva Gomes, Raphael Ribeiro Lobo, Candido da Silva, Emilio Feliciano Garcia, Durval Alves Penna, Noé Assis Amante e Antonio Marques da Costa.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o de 12 de maio do corrente ano, pelo qual foi nomeado Mario Gonçalves Barbosa, para exercer o lugar de guarda de 2.ª classe da Inspetoria do Tráfego da mesma repartição, visto não haver tomado posse no prazo legal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 1 de agosto de 1933, foram nomeados na Assistência a Psicopatas:

Josino Moreira de Lima, guarda da Colonia de Psicopatas — Homens — para exercer as funções de guarda da mesma Colonia, com a remuneração mensal de 180\$000;

Casemiro Vidal de Andrade, guarda da Colonia de Psicopatas — Homens — para exercer as funções de guarda da mesma Colonia, com a remuneração mensal de 170\$000;

Agripino de Siqueira, servente da Colonia de Psicopatas — Homens — para exercer as funções de guarda da mesma Colonia, com a remuneração mensal de 160\$000;

Feliciano José do Bomfim, contratado da Colonia de Psicopatas — Homens — para exercer, interinamente, as funções de guarda da mesma Colonia, durante o impedimento de Alfredo Alipio de Gouvêa;

Sady Vieira, guarda interino da Colonia de Psicopatas — Homens — para ocupar o lugar do servente da mesma Colonia;

Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho, contratado da Colonia de Psicopatas — Homens — para exercer as funções de servente da mesma Colonia.

— Por outro de 1 de julho de 1933, foi exonerado, a pedido, Julio Ferreira de Almeida, do lugar de servente da Colonia de Psicopatas — Homens.

Ministerio das Relações Exteriores

Retificação da publicação de 1 de agosto corrente:

Foi promovido a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de primeira classe, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de segunda classe, Carlos de Ros-taing Lisboa, e designado para servir na Legação em Cuba e America Central, e não como saiu publicado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decretos de 26 de julho de 1933

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear funcionario de cargos extintos da Rede de Viação Cearense, para os cargos que já exercem, interinamente, da mesma Rede, produzindo esses atos todos os seus efeitos a partir da data do provimento, interino:

José Medeiros, telegrafista de 1ª classe, chefe de trem de 2ª classe;

Carlos Augusto de Alencar, telegrafista de 1ª classe, agente de 4ª classe;

Anselmo Gomes, conferente de 2ª classe, agente de 5ª classe;

José Antonio da Silva, agente de 4ª classe, telegrafista de 1ª classe;

José Lopes Vianna, telegrafista de 2ª classe, telegrafista de 1ª classe;

Joaquim Ferraz Craveiro, telegrafista de 3ª classe, telegrafista de 2ª classe;

Clodoaldo Vasconcellos, telegrafista de 3ª classe, telegrafista de 2ª classe;

João Baptista Fontenelle, chefe de trem de 3ª classe, chefe de trem de 4ª classe;

Euripedes Rodrigues Moreira, chefe de trem de 3ª classe, chefe de trem de 4ª classe;

João Marques, chefe de trem de 3ª classe, chefe de trem de 4ª classe;

João Toscano de Brito, chefe de trem de 4ª classe, 4ª escriptorario;

Joaquim Rios, maquinista de 1ª classe, maquinista de 2ª classe;

Antonio Ferreira, maquinista de 1ª classe, maquinista de 2ª classe;

Augusto Ferreira, maquinista de 1ª classe, maquinista de 2ª classe;

Antonio de Lyra, maquinista de 2ª classe, maquinista de 3ª classe;

Luiz Maciel, maquinista de 2ª classe, maquinista de 3ª classe;

João Marques, maquinista de 2ª classe, maquinista de 3ª classe;

Lindolpho Freire, maquinista de 3ª classe, maquinista de 4ª classe;

Raymundo Brito, maquinista de 3ª classe, maquinista de 4ª classe;

Alfredo de Brito, maquinista de 3ª classe, maquinista de 4ª classe;

Argemiro Maciel, maquinista de 3ª classe, maquinista de 4ª classe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Expediente de 3 de agosto de 1933

Por apostila de 3 do corrente mês, feita no decreto de 12 de janeiro do corrente ano, foi declarado que a 2ª escriptoraria da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, a quem se refere o citado decreto, passa a assinar-se Vera Cirne do Nascimento Guedes, em virtude de haver contraído matrimonio com o Sr. Nelson do Nascimento Guedes.

Requerimentos despachados:

Amandio da Silva Fernandes, Paulino Fortunato Alves Vieira, Mario Marques da Silva e Victorino Mendes Costa. — Deferidos.

Vicente Ferreira de Souza. — Indeferido, á vista da informação do comandante.

Diretoria do Interior

Expediente de 5 de agosto de 1933

Requerimentos despachados:

Gabriel Pedro Antonio, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da Policia, pois que prescreveram as que juntou.

Isaac Berezovsky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia, pois que prescreveram as que juntou, e justifique a divergencia quanto á sua nacionalidade, constante de documentos que juntou e declararam um nascido na Ucrania e outro na Bessarabia.

Rafaal Fatfat, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntante novas folhas corridas e prove que tem mais de cinco anos de residencia no paiz.

Lourenço Cunha, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas, pois que com a demora em cumprir o despacho de 17 de janeiro do corrente, ano, deixou prescrever as que juntou.

Atala Antonio, residente no Estado de São Paulo, solicitando o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Justifique a divergencia quanto ao nome de sua genitora, que consta ser em um documento Maria Murad e na carta de identidade Maria Snége Elias.

Carolina da Silva, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole si houver do casamento.

José Basse, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, filiação e idade; junte atestado policial de bons antecedentes e declare si tem prole do casamento, especificando-a.

Manoel de Almeida, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove que tem mais de cinco anos de residencia no paiz.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 2 de agosto de 1933

Atos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.345 — Solicitaram-se providencias afim de ser registrado e posta a importância á disposição no Tesouro Nacional, o credito de 4:885\$700, aberto a este Ministerio para atender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o bacharel Antonio Leitão Vieira de Melo, no periodo de 13 de junho de 1932, data em que foi considerado em disponibilidade, até 20 de março de 1933, quando assumiu o cargo de juiz substituto federal na Secção da Parafba.

A. Fazenda:

N. 1.346 — Solicitaram-se providencias afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do T. Nacional no Estado da Parafba, ao bacharel Antonio Leitão Vieira de Melo, a importância correspondente aos vencimentos a que tem direito, por substituição no cargo de juiz substituto federal na Secção do referido Estado, no periodo de 13 de junho de 1932, data em que foi considerado em disponibilidade, como procurador da Republica na Secção de Pernambuco, a 20 de março de 1933. Comunicou-se, outrossim, o pedido de registro ao Tribunal de Contas do credito especial de 4:885\$700, aberto a este

Ministerio, e de sua distribuição e disposição no Tesouro Nacional, para pagamento dos referidos vencimentos.

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.341 — Comunicou-se que a reificação da planta, enviada a este Ministerio, de lotes de terrenos no Cais do Porto, organizada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, não afeta o projeto da instalação do Depósito Publico nos terrenos do referido cais desde que continuem á disposição deste Ministerio os demais lotes constantes da planta primitiva.

N. 1.342 — Solicitou-se a entrega da importância de 596\$, ao capitão pagador Joaquim Antonio Guimarães, para pagamento de soldo que compete ao cabo de esquadra da Polícia Militar do D. F., Romão Antonio do Amaral, reformado por decreto de 24 de julho findo.

N. 1.343 — Solicitou-se a entrega da importância de 1:151\$300 ao capitão para pagamento de soldo e gratificação que compete ao 2º sargento, reformado, da Polícia Militar do D. F., Damiano Cosme dos Santos.

N. 1.344 — Solicitou-se o pagamento á Leopoldina Railway, da importância de 366\$800, de passagens fornecidas á Polícia do Distrito Federal.

Atos do Sr. diretor geral

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.135 — Solicitaram-se providências no sentido de ser remetida a esta Diretoria a 1ª via do empenho n. 1, na importância de 530\$000.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.136 — Solicitaram-se informações sobre se foi entregue á Comissão Legislativa o material a que se refere o officio n. 571, de 18 de janeiro.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.137 — Restituiu-se o processo transmitido com o officio n. 1.248, relativo ao pagamento da gratificação a Francisco Ferreira da Silva, declarando-se ter sido satisfeita a exigencia constante do mesmo processo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 1.138 — Comunicou-se o pedido de distribuição do credito na importância de 1:885\$700, para atender ao pagamento dos vencimentos do bacharel Antonio Leitão Vieira Melo, de substituição como juiz substituto federal, na Secção da Paraíba.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.140 — Restituiu-se o processo de pagamento de 4:533\$331, ao Dr. Epaminondas Jacome, declarando-se a que a dívida já está prescrita.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.141 — Solicitou-se a ratificação do credito de 2:080\$, constante do em-

penho n. 1, pedido n. 3, em favor da Casa de Correção, por fornecimento de calçado á Escola João Luiz Alves.

Expediente de 3 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

1ª Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.347 — Solicitaram-se providências para a distribuição á Delegacia do Tesouro Nacional no Amazonas, da importância de 360\$, para pagamento de ajuda de custo a Porfirio Moreira Boaventura.

— Ao ministro presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral:

N. 1.349 — Solicitou-se audiência do Tribunal relativamente á representação dos escrivães eleitoraes do Estado de Minas Gerais.

2ª Secção

Avisos:

Ao engenheiro chefe do escritorio de obras deste ministerio:

N. 1.348 — Declarou-se ficar o escritorio autorizado a despendar até a quantia de 681\$300, com a execução dos concertos de que carece o elevador privativo dos funcionarios desta Secretaria de Estado.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

1ª Secção

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.142 — Informou-se que o major Antonio Ignacio Moreira, da Polícia Militar do D. F. foi reformado compulsoriamente em 1918, como 2º tenente, e, por sentença judiciaria, reverteu em 1928, no posto de 1º tenente, ao serviço ativo, razão por que não se trata de pagamento de soldo, mas de diferença de vencimentos entre os dois postos.

— Ao secretario da Corte de Apelação do Distrito Federal:

N. 1.143 — Reiterou-se o pedido de esclarecimentos relativos a prestação de contas do adiantamento de 900\$000.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.144 — Declarou-se a necessidade de ser restituída a esta diretoria a 2ª via da folha de pagamento da importância de 966\$800, que compete a Manoel Soares de Macedo.

— Ao general comandante da Polícia Militar do D. F.:

N. 1.145 — Transmittiu-se o requerimento de Francisco Henrique Stilben, relativamente ao pagamento de auxilio para aluguel de casa.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

2ª Secção

Offícios:

Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 1.146 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 66.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.147 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 66.

Imprensa Nacional

Expediente de 5 de julho de 1933

Offícios:

N. 2.381 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, informando sobre o emplaceamento dos auto-caminhões da Imprensa Nacional. (J. 10.756-1933.)

N. 2.382 — Ao interventor do Distrito Federal, informando sobre o comparcimento ao local dos auto-caminhões deste estabelecimento. (10.756/33.)

Ns. 2.383 e 2.384 — Ao contador geral da Republica, remetendo as guias de recolhimento ao Banco do Brasil, das arrecadações dos dias 2 e 3, das importancias, respectivamente, de 2:249\$200 e 2: 795\$000.

N. 2.385 — Ao superintendente geral de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., comunicando sobre o trabalho a executar-se neste estabelecimento. (P. 61.240/33.)

Requerimentos despachados:

Amaury O. Pacobahyba. — Sim em termos.

Deocleciano Franco de Aquino. — Tendo em vista o ato do governo, nada ha que deferir.

Sylvio Machado Pereira Franco. — Séle, devidamente, o requerimento.

João Ferreira Silvestre. — Deferido. José Gonçalves Torres Junior. — Certifique-se, em termos.

Gaudencio Manoel Granja. — Certifique-se o que constar.

Raul Lindgren. — Diga o fim para que quer a certidão.

Antonio Ferreira Polonio. — Sim, em termos.

Raul Lindgren. — Prove contar mais de 35 anos de serviço.

Nicanor Pedro Ferreira. — Certifique-se.

Nilo Ferreira Pacheco. — Averbese e certifique-se.

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Tesouro Nacional. — Suspensa-se.

Mario Pereira Passos. — Averbese-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a julho de 1933 738:025\$100
De 1 e 2 de agosto de 1933 5:034\$300

Total 743:059\$400
Em igual periodo de 1932 659:085\$185

Diferença para mais em
1933 83:974\$215

Imprensa Nacional, 3 de agosto de 1933. — O tesoureiro, G Catramby. — Confere, o 2º official, Honorio Leal. Confere, em 3 de agosto de 1933. — A Bulcão Vianna, pelo official encarregado. Visto, em 3 de agosto de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da divisão de controle.

De janeiro a julho de 1933	738:025\$100
De 1 a 3 de agosto de 1933	15:417\$200
Total	753:442\$300
Em iguel período de 1932	662:228\$485
Diferença para mais em 1933	91:213\$815

Imprensa Nacional, 4 de agosto de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere, o 2º oficial, *Honorio Leal*. Confere, em 4 de agosto de 1933. — *Maria Luíza Valente de Andrade*, oficial encarrugada. Visto, em 4 de agosto de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da divisão de controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portarias de 3 de agosto corrente, do Sr. ministro, foram concedidas licenças nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

José Soares da Costa Filho, guarda de 3ª classe do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas, pelo prazo de três (3) meses, art. 8º, n. 1;

Arikerne de Almeida Rodrigues, auxiliar de gabinete da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, pelo prazo de quatro (4) meses, art. 16;

Anna Maria de Jesus, guarda contratada do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas, pelo prazo de dois (2) meses, art. 21.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.567 — De 2:753\$000, á Societé Anonyme du Gaz, de consumo de luz elétrica em proveito da Biblioteca Nacional, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.568 — De 124\$500, á Societé Anonyme du Gaz, de serviços executados em proveito da Inspetoria de Aguas e Esgotos, nos meses de janeiro a maio do corrente ano.

N. 2.569 — De 35\$700, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens fornecidas em proveito do serviço de inspeção aos estabelecimentos subvencionados e relativa ao mês de outubro do ano findo.

N. 2.570 — De 900\$000, de diárias, no mês de junho, ao 3º oficial Antonio Carvalho Guimarães, designado para

inspecionar instituições subvencionadas por este Ministerio nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará.

N. 2.571 — De 1:467\$500, á Societé Anonyme du Gaz, de consumo de luz elétrica no mês de maio do corrente ano, em proveito da Colonia de Psicopatas (Homens), da Assistencia a Psicopatas.

N. 2.572 — De 157\$600, á The Rio de Janeiro Tramway Light Power Co. Ltd, de consumo de energia elétrica em proveito da Colonia de Psicopatas (Homens), da Assistencia a Psicopatas, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.573 — De 851\$000, á Companhia Radiotelegrafica Brasileira, de serviços executados em proveito da Inspetoria de Aguas e Esgotos, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.574 — De 800\$000, á Charid Joana Santiago Bondin, de aluguel do predio ocupado por dependencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, no mês de junho do corrente ano.

N. 2.575 — De 800\$000, a José Pinto Duarte, de aluguel do predio ocupado por dependencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, no mês de junho do corrente ano.

N. 2.576 — De 510\$000, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens e leitos fornecidos em proveito desta Secretaria de Estado, no mês de janeiro do corrente ano.

N. 2.578 — De 720\$000, a Medeiros Sartore & Comp., de serviços executados em proveito da Inspetoria de Aguas e Esgotos, nos meses de janeiro a junho do corrente ano.

N. 2.579 — De 2:663\$300, á Societé Anonyme du Gaz, de consumo de luz elétrica em proveito do Museu Nacional, nos meses de janeiro a maio do corrente ano.

N. 2.580 — De 578\$400, á Societé Anonyme du Gaz, de consumo de gza, em proveito do Museu Nacional, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 2.581 — 1:230\$000 a Cunha Osorio & Comp., de aluguel do predio ocupado por dependencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, nos meses de maio e junho do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.577 — Remete o processo de pagamento, por exercicios encerrados, na importância de 326\$700, de que é credor o contra-mestre da oficina de serralheiro, da Escola de Aprendizizes Artífices, no Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.265 — Consulta sobre a possibilidade da concessão de um auxilio de 50:000\$000 ao Congresso Eucarístico, a reunir-se no Estado da Baía.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de julho de 1933

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.566 — Restitue o processo de habilitação ao montepio dos filhos de D. Corina Nunes da Silva, acompanhada de uma justificação.

— Ao Sr. Manoel Vicente Sapucaia, D. D. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Cachoeira — Rio Grande do Sul:

N. 2.582 — Agradece a comunicação de haverdes assumido as funções de provedor do estabelecimento.

— Ao Sr. diretor geral de Educação: N. 2.583 — Transmite o requerimento de Francisco Figueira da Costa Cruz, para informações.

— Ao Sr. coronel comandante do 3º Regimento de Infantaria:

N. 2.584 — Comunica que Jorge Ribeiro Amaral Pinto, servente desta Secretaria de Estado, passou a servir nas fileiras do Exército, como sorteado.

— Ao Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 2.585 — Recomenda seja cientificado o Sr. Frederico Mello, que terá de recolher mais 600\$000, além da importância de 2:526\$000, a que está obrigado a entrar para o Tesouro Nacional, e designado um funcionario da Assistencia para apurar se existe outras quantias a recolher além dessas.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2.586 — Transmite uma via do inventario geral dos bens existentes na Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Paraná, relativo ao ano de 1932.

— Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 2.587 — Transmite uma via do inventario geral dos bens existentes na Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Paraná, relativo ao ano de 1932.

— Ao Sr. presidente da Casa do Estudante do Brasil:

N. 2.588 — Comunica terem sido vendidos os titulos em que foram empregadas as quantias a que se refere o decreto n. 20.559, de 23 de outubro de 1931, e pede esclarecimentos sobre os motivos da venda de 800 obrigações do Tesouro de Minas Gerais e a importância apurada.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.589 — Restitue o processo, relativo á habilitação de Adalberto de Oliveira Barreto ao montepio instituido por seu pai Venancio Gomes Barreto.

N. 2.590 — Restitue o processo de habilitação do montepio de dona Alice Coelho Guimarães.

N. 2.591 — Transmite o processo de pensão de montepio a que tem direito D. Maria Antonietta do Lago Chaves.

— Ao Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 2.583 — Comunica que o senhor ministro autorizou a adquirir um aparelho sonoro movietone.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

(Registro de professores)

Joviniano Barreto. — Apresente atestado de exercicio do magisterio, visto que o documento apresentado está visivelmente viciado.

José Raposo. — Satisfaz, preliminarmente, a exigencia da letra b do art. 60 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Modesto Dias de Abreu e Silva. — Satisfaz as exigencias das letras a e b do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e apresente certidão de idade.

Nina Fenwick Oliver, Armando Bossi Carneiro, João Manoel Mondrone e Maria Umbelina de Mello Fleury. — Deferidos.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Diplomas:

Adino Peschiera, perito contador, pela Escola Prática de Contabilidade "Moraes Barroso". — Deferido.

Adino Peschiera, perito contador, pela Escola Prática de Contabilidade "Moraes Barroso". — Registrado.

Processos provisionados:

Oberland Filippone Farrulha, Carlos Alberto de Mello e Alvim, Rubens Nunes Pinto. — Deferidos, de acordo com a alínea VII.

Antonio Felinto Carrilho d'Oliveira. — Deferido, de acordo com a alínea VIII.

Arnaldo Coleus Pinheiro, Pio Baiardi, Marino Pinheiro da Costa, Tabyra Leoncio de Carvalho Lemos, e Luiz Grygiero-wski. — Deferidos, de acordo com a alínea IX.

Henrique Bretas Carmo, Martinho Saraiva Filho, Edith Moreira Pinheiro, Floriano de Abreu, Antonio Augusto de Castro Velloso, e Antonio Azevedo Carvalho Filho. — Proven o registro.

Oseorio José de Menezes. — Prove o registro da firma.

Marcus Hoffmann Urdaniz. — Indeferido por não ter a idade legal.

Joaquim Raulino de Moura. — Complete a documentação nos termos do parecer.

Flavio de Souza. — Complete as formalidades legais de acordo com o parecer.

Darcy Pereira Grillo. — Complete a documentação de acordo com a informação.

Francisco Gentil. — Complete a documentação nos termos do parecer.

Paulo Oliveira Santos. — Reconheça a firma e prove o registro.

Miguel Theodorowitch Chquiloff. — Junte o atestado de idoneidade moral.

Annunciata Bevilacqua. — Complete o selo e a documentação.

Antonio Mata. — Complete o selo e a documentação nos termos do parecer.

Aurelio Teodoro de Mendonça. — Complete o atestado, de acordo com a informação.

Luiz Porto. — Junte o atestado de tempo de serviço e prove o registro.

Expediente da secretaria

Ofício n. 7.151 ao diretor do Colegio Nossa Senhora Auxiliadora de Manaus, n. 7.152 ao diretor da Escola de Comércio da Fenix Caixeiral de Fortaleza, n. 7.153 ao diretor da Escola Prática de Comércio do Pará, n. 7.154 ao diretor da Academia de Comércio de Garanhuns, solicitando o cumprimento de uma formalidade legal; n. 7.155 ao diretor da Academia de Comércio Leão de Faria, acusando o pagamento da quota de fiscalização; n. 7.156 ao diretor da Faculdade de Comércio de Pernambuco, número 7.157 ao diretor da Academia de Comércio de Pernambuco, 7.158 ao diretor do Colegio Santo Antonio, número 7.159 ao diretor da Escola de Comércio de Natal, 7.160 ao diretor do Instituto de Comércio de Fortaleza, n. 7.161 ao

diretor do Curso Comercial Padre Champagnat, 7.162 ao diretor do Instituto Salesiano D. Bosco, 7.163 ao diretor da Academia de Comércio do Maranhão, solicitando o cumprimento de uma formalidade legal; n. 7.164 ao prefeito de Lagado; n. 7.165 ao Sr. fiscal Benedito Lino Soares, comunicando que o requerimento de Maria Gual, foi deferido, nos termos do parecer; n. 7.166 ao fiscal regional Wilson Lion de Araujo, comunicando o despacho dado ao requerimento de Maria Gual; n. 7.167 ao fiscal José Faria de Castro, respondendo seu ofício datado de 1 do corrente; n. 7.168 ao fiscal José Parente, respondendo seu ofício de 20 de julho proximo passado; número 7.169 ao fiscal João Marinho Carneiro Junior, respondendo seu ofício de 15 de julho proximo passado; número 7.170 ao fiscal Cleveland Maciel, respondendo seus ofícios de 1 de julho proximo passado; n. 7.171 ao fiscal Carlos Wendhausen, respondendo seu ofício n. 440, datado de 21 de julho proximo passado; n. 7.172 ao fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Neto, respondendo seu ofício de 21 de julho; n. 7.173 ao fiscal Domingos da Azevedo, respondendo seu ofício de 28 do mês findo; n. 7.174 ao fiscal Francisco Vaz da Costa, acusando o recebimento de seu ofício de 22 do mês proximo passado; n. 7.175 ao fiscal regional Luiz Coelho da Silva, acusando o recebimento de seu ofício n. 27, datado de 8 do mês findo; n. 7.176 ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo, respondendo seu ofício de 28 do mês proximo passado; n. 7.177 ao fiscal Raul Pontual de Petrolina, respondendo seu ofício de 30 de julho findo; n. 7.178 ao fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho, respondendo seus ofícios datados de 28 do mês findo; n. 7.179 ao fiscal José Smith, respondendo seu ofício número 15, datado de 28 de julho findo, e 7.180 ao fiscal Armando Paracampo, acusando o recebimento de seu ofício datado de 20 de julho proximo passado.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA EFFLUVIAL

Expediente do mês de julho de 1933

Dia 29 (Em aditamento)

Ofícios:

N. 1.339 — Ao diretor de Contabilidade, comunicando que a sub-inspetoria de Saúde dos Portos de Sergipe, não produziu renda eventual da União no mês de junho deste ano.

Dia 31

N. 1.340 — Ao diretor da Companhia de Navegação Chargeurs Réunis, remetendo conta relativa a estada e tratamento no hospital Paula Candido, do marinheiro do vapor Massilia, Baubart François, durante seis dias de julho corrente.

N. 1.341 — Ao diretor da Companhia de Navegação L. Brasileiro, remetendo conta relativa a estada e tratamento no Hospital Paula Candido do 1º piloto do vapor Campos, durante cinco dias do mês de julho corrente.

N. 1.342 — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo contas relativas a estada e tratamento no hospital Paula Candido, de um marinheiro do vapor Massilia, da Companhia de Navegação Chargeurs Réunis, no periodo de 2 a 7 de julho corrente e do 1º piloto do vapor Campos, da Companhia Lloyd Brasileiro, no periodo de 4 a 8 do mesmo mês.

N. 1.343 — Remetendo conta e balancete de despesa feita e empenhada pela sub-inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Norte, durante o mês de maio proximo passado.

N. 1.344 — Ao diretor do Expediente deste Departamento, comunicando as alterações havidas no quadro do pessoal desta diretoria, durante a primeira quinzena do corrente mês.

N. 1.345 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da inspetoria de Saúde dos Portos do Pará, relativas a junho p. passado.

N. 1.346 — Remetendo balancete e contas de despesas feitas e empenhadas pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de Florianopolis, durante o mês de junho proximo passado.

N. 1.347 — Transmittindo ocntas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Sergipe, durante o mês de junho proximo passado.

N. 1.348 — Remetendo contas e balancetes de despesas feitas e empenhadas pela Inspeoria de Saúde do Porto de Belém, durante o mês de junho proximo passado.

N. 1.349 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Cabedello, relativas a junho proximo passado.

N. 1.350 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Sergipe, relativas a junho proximo passado.

N. 1.351 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de Saúde dos Portos do Pará, relativo a junho proximo findo.

N. 1.352 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Cabedello, relativo a junho proximo findo.

N. 1.353 — Remetendo o inventario dos bens imoveis, moveis e semoventes da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, relativo ao ano de 1932.

N. 1.354 — Ao Sub-Inspetor de Saúde do Porto de Cabedello, restituindo relação e balancete de despesas de pronto pagamento transmitidos com o ofício n. 58, afirma de que venham acompanhados dos documentos comprobatórios devidamente processados, em número de 26 conforme a respectiva relação.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente do dia 3 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 381 — Nuno Eulalio dos Reis. — Concedo 90 dias.

Dia 4 de agosto

N. 379 — Edmundo Alexandre. — Concedo 60 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1933

N. 1.323, de 1931 — Luiza Beia. — Indeferido.

N. 1.053, de 1932 — Paulo Seabra. — Deferido.

Dia 2

N. 5.861, de 1933 — Antonio Gomes de Barros. — Deferido.

N. 5.442, de 1933 — Antonio da Fonseca Carvalho. — Deferido.

N. 2.807, de 1933 — Ilma de Vasconcellos. — Deferido.

N. 4.199, de 1933 — Renato de Araujo Lima. — Deferido.

N. 4.311, de 1933 — Vicente Picerni. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.307, de 1933 — Vicente Picerni. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.458, de 1933 — João Baptista Ferreira de Brito. — Deferido.

N. 2.461, de 1933 — João Baptista Ferreira de Brito. — Deferido.

N. 2.464, de 1933 — João Baptista Ferreira de Brito. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.276, de 1933 — João Candido de Andrade. — Deferido.

N. 2.914, de 1933 — Augusto Casiano Dias. — Deferido.

N. 3.770, de 1933 — Ancona Lopes & Comp. — Remeta-se aos químicos.

N. 5.681, de 1933 — Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.275, de 1933 — João Candido de Andrade. — Deferido.

N. 6.316, de 1933 — Idelfonso Caminha dos Santos. — Deferido.

N. 1.938, de 1933 — Quintino Pinheiro. — Deferido.

N. 5.046, de 1933 — Alberto Vieira. — Deferido.

N. 4.913, de 1933 — Agostinho Paz de Castilho. — Deferido.

N. 5.628, de 1933 — Bruner, Conenna & Massaro. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.416, de 1933 — Alfredo de Lemos. — Remeta-se aos químicos.

N. 5.884, de 1933 — Lutz, Fernando & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 4.697, de 1933 — Hermilo Miranda Vaz. — Deferido.

N. 5.540, de 1933 — Laurita Ribeiro dos Santos. — Deferido.

N. 3.143, de 1933 — Rubem do Nascimento. — Deferido.

N. 5.841, de 1933 — Manoel F. de Araujo. — Deferido.

N. 5.775, de 1933 — Lourenço de Araujo. — Deferido.

Dia 3

N. 2.187, de 1933 — Silvio Alexandre de Moraes. — Deferido.

N. 335, de 1933 — Antonio José Ribeiro. — Deferido.

N. 1.598, de 1933 — Custodio Gregorio Martins de Almeida. — Deferido.

N. 5.948, de 1933 — Dario Gomes Ribeiro. — Deferido.

N. 5.947, de 1933 — Antonio Teixeira de Carvalho. — Deferido.

N. 5.946, de 1933 — João Freitas Junior. — Deferido.

N. 5.929, de 1933 — Gaudencio Moreira da Silva. — Deferido.

N. 1.833, de 1933 — Edmundo Bizarria. — Deferido.

N. 2.463, de 1933 — João Baptista Ferreira de Brito Junior. — Deferido.

N. 2.462, de 1933 — João Baptista Ferreira de Brito Junior. — Deferido.

N. 2.460, de 1933 — João Baptista Ferreira de Brito Junior. — Deferido.

N. 1.667, de 1933 — Werner Friederichs. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.459, de 1933 — João Baptista de Brito Junior. — Compareça nesta Inspeção.

Relação dos preparados licenciados durante o mês de julho de 1933.

Número da licença — Nome do preparado — Proprietario

N. 244 — Thyreotrat, Instituto de Terapeutica de S. Paulo.

N. 245 — Ascoleine, Henri Rivier, de Paris.

N. 246 — Esparseno, Sociedade des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

N. 247 — Gardenal, Societés des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

N. 248 — Gardenal, Societés des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

N. 249 — Calma (liquido), Silva Araujo & Comp. Ltd.

N. 250 — Anaquintine, Laboratorios Lesene.

N. 251 — Agua Purgativa Rapallo, Estabelecimentos Quimicos Industrial Rapallo.

N. 252 — Neurotrat, Instituto Terapeutico de S. Paulo.

N. 253 — Glifitol, Renato Ninelli.

N. 254 — Valeol, Instituto Cientifico S. Jorge S. A.

N. 255 — Storvarsol Sodico, Societe des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

N. 256 — Antiscleorotico Calosi, S. Anon. Dalt M. Calosi & Figlio de Florence, Italia.

N. 257 — Clocal, Vicente Picerni.

N. 258 — Caryogon, Laboratorio Brasileiro de Quimioterapia Ltd.

N. 259 — Sal de Tamarindo Daut, João Daut Filho.

N. 260 — Limacal, Renad & Comp.

N. 261 — Antilebrina, Instituto Cientifico S. Jorge S. A.

N. 262 — Antilebrina (empola), Instituto Cientifico S. Jorge S. A.

N. 263 — Muthanol, Gabriel Fermé.

N. 264 — Nitrium (velas), Societé Generale d'Applications Therapeutiques.

N. 265 — Gaster Sedan, Instituto Brasileiro de Especialidades Farmaceuticas Ltd.

N. 266 — Stroncion, Instituto Brasil Espec. Farmaceuticas.

N. 267 — Comprimidos Paulista, José Stefanine.

N. 268 — Hepovite, Evans Sons Lescher & Webb Ltd.

N. 269 — Hepatex P. A. F., Evans Sons Lescher & Webb.

N. 270 — Hepatex I. M., Evans Sons Lescher & Webb.

N. 271 — Miclasol, M. Conderc.

N. 272 — Xarope Fleming, Instituto Terapeutico de S. Paulo.

N. 273 — Neurosan, Vasconcellos Carneiro & Comp.

N. 274 — Limacal, Renad & Comp.

N. 275 — Untisal, Laboratorio Suar-ry S. A.

N. 276 — Liquido Dakin Boricado, H. Wallis Maine.

N. 277 — Iudofrix, Instituto Terapeutica de São Paulo.

N. 278 — Iodofrix com salicilato Metilico-Instituto Terapeutico de São Paulo.

N. 279 — Terpichin, Ismael Libanio.

N. 280 — Caryogon (empolas), Laboratorio Brasileiro Chimioterapia Ltd.

N. 281 — Salganal b. Oleoso, Schering Kalbaun A. G.

N. 282 — Salganal b. Oleoso, Schering Kalbaun A. G.

N. 283 — Salganal b. Oleoso, Schering Kalbaun A. G.

N. 284 — Salganal Oleoso, Schering Kalbaun A. G.

N. 285 — Salganal Oleoso, Schering Kalbaun A. G.

N. 286 — Salganal Oleoso, Schering Kalbaun A. G.

N. 287 — Patilhas Renad, Renard & Comp.

N. 288 — Butynato Maganez B. D. H. (empolas), The Britisch Drug Honses Ltd.

N. 289 — Nibion (empolas), Instituto S. Paulo Ltd.

N. 290 — Ostreine, Societé Generale d'Applications Therapeutiques de Paris.

N. 291 — Calomel Vicario, P. Vicario.

N. 292 — Peptoyodal, Laboratorio Robert de José Robert Mestres de Barcellona — Espanha.

N. 293 — Phosphorrenal Robert, Laboratorio Robert de José Robert Mestre de Barcellona, Espanha.

N. 294 — Phosphorrenal Robert, Laboratorio Robert de José Robert Mestre de Barcellona Espanha.

N. 295 — Talco do Lisoforme — Pavesi & Comp. Ltd.

N. 296 — Balte (desinfetante) Annibal Duarte de Oliveira.

N. 297 — Mesothorium D., Societé Generale d'Applications therapeutiques.

N. 298 — Pastilhas do Dr. Richards, Dr. Richards Dyspepsias Tablets Associations de Ness.

N. 299 — Laparo Seda, Moura Brasil & Comp.

N. 300 — Hylcal, Chimiterapica Brasileira Ltd.

N. 301 — Hylcal empolas, Quimioterapia Brasileira Ltd.

N. 302 — Perolas Brasil, João Pereira da Silva.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pa-

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 27.720, de 1933 Ismael Teixeira Lima, ex-escriturario da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional, pedindo seu aproveitamento na Diretoria do Dominio da União. — Aguarde oportunidade.

N. 46.596, de 1933 — Humberto de Oliveira Lima, engenheiro da Administração do Dominio da União, no Estado do Paraná, e Murillo de Amorim Castello Branco, engenheiro da Administração do Dominio da União no Estado do Amazonas, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferido. De acordo com o artigo 1º, paragrafo unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, todas as nomeações ou transferencias de funcionarios publicos são da exclusiva competencia do Chefe do Governo Provisorio.

Conjugado com esse dispositivo, o artigo 24 do decreto n.º 22.250, de 23 de dezembro de 1932, concede, "apenas", ao diretor do Domínio da União a faculdade de propor a transferência, segundo as conveniências do serviço, de funcionários de uma para outra repartição e isto mesmo si estiver previamente autorizado pelo titular desta pasta.

Na hipótese ocorrente ainda não é possível ajuizar das vantagens ou desvantagens que advêm da transferência dos requerimentos, de vés que, ainda não tiveram exercício nos Estados para onde foram nomeados.

Por enquanto ha apenas um interesse pessoal e este não pode prevalecer contra o que estabelece o artigo 24, citado (conveniência do serviço). Rio, 31 de julho de 1933.

N. 46.548, de 1933 — Alípio da Costa Pereira, pedindo sua nomeação para o lugar de abridor ou trabalhador das capatazias da Alfandega de São Francisco. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. diretor geral:

N. 47.738, de 1933 — Olegário Pinto Ferreira Morado, pedindo apostila em título de nomeação. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 45.216, de 1933 — Mario Cavaleiro do Lago, auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, pedindo que seja mandado constar de seus assentamentos o tempo do serviço pelo mesmo prestado como funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil. De acôrdo com o parecer, deferido.

N. 41.889, de 1933 — Bacharel Eduardo Pinto Pessoa, ex-fiscal do selo adesivo em Cabedelo, pedindo para ser posto em disponibilidade no referido cargo. — Satisfaz a exigência do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1933

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 134 — Comunicando, em resposta ao aviso n.º 45-G, de 19 de maio ultimo, que resolveu autorizar a entregar ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores dos terrenos do Cais do Porto, juntos á praça Mauá, quadras ns. 10 (toda) e 7 (com exclusão da área já reservada á Recebedoria do Distrito Federal), afim de ser nos mesmos construido o novo edificio da Imprensa Nacional, devendo ser lavrado o necessario termo na Diretoria do Domínio da União.

O Sr. ministro da Guerra:

N. 122 — Remetendo o processo relativo ao pagamento de 94\$500 a Antonio Jordão, servente braçal, aposentado, do Serviço Central de Transportes do Exercito, provenientes da gratificação de função no periodo em que esteve aguardando sua aposentadoria, e comunicando que o referido pagamento deixa de ser autorizado por não encontrar apoio no paragrafo 5º do artigo 3º do decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Ns. 212, 213 e 215 — Remetendo os processos relativos aos pagamentos a Maria Macedo & Comp., L. Silva & Comp., e a Eckhardt & Irmão, provenientes de fornecimentos feitos, em 1931, á Secção de Estradas de Rodagem Federais, a cargo da Inspetoria Federal das Estradas, e solicitando que sejam tais dividas relacionadas, de conformi-

dade com o artigo 78 do Código de Contabilidade da União, de vés que não existe saldo no fundo destinado aos mesmos pagamentos.

Ns. 214 e 216 — Remetendo os processos relativos aos pagamentos a Adail Montez de Almeida e Adroaldo de Souza Campos, empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, referentes a diferença de diarias por serviços prestados em 1926, e solicitando seja excluida das importancias de tais pagamentos a parte alcançada pela prescrição.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 126 — Comunicando que designou o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, para, como representante do Ministerio da Fazenda, fazer parte da Comissão Executiva de que tratam os artigos 5º e 6º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.981, de 25 de julho findo.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 66 — Remetendo, em face do decreto n.º 22.865, de 28 de junho ultimo, os processos em que são interessadas a Companhia de Seguros "Sul America Terrestres Maritimos e Acidentes S. A." e a Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America".

Dia 4

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Ns. 217 a 220 — Remetendo os processos referentes aos pagamentos aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Fernandes dos Santos, Euclides José da Silva, Bento Vianna de Andrade Figueira e Manoel Firmino de Oliveira, provenientes de diferença de diarias, durante o ano de 1926, e solicitando seja excluida da importancia de tais pagamentos a parte atingida pela prescrição.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Pública:

N. 80 — Comunicando, em resposta ao aviso n.º 3.497/498, de 13 de junho ultimo, que autorizou o Banco do Brasil a transferir para o corrente ano, e pôr á disposição da Comissão Central de Compras o saldo da conta especial de 250.000\$000, aberta naquele estabelecimento em setembro do ano passado, afim de que possam ser pagas as despesas de carater extraordinario, no total de réis 23:122\$710, de que são credores, por fornecimento ao Hospital São Francisco de Assis, as firmas constantes da relação que acompanhou o citado aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de julho de 1932

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 60 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a mandar o chefe da Secção do mesmo Imposto, anexa á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, João Abbot Filho, reassumir o exercicio do seu cargo, de que se afastara, ou a transferi-lo para outro Estado, caso resulte conveniencia para o serviço publico.

Dia 3 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 143 — Comunicando haver o Sr. ministro deferido o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo na capital da Baía, Antonio Cesar Jacobina Vieira, pediu prorrogação por vinte dias do prazo que lhe fôra concedido, afim de tomar posse, de identico cargo, no Distrito Federal, para o qual foi promovido por decreto de 29 de abril ultimo.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

Ns. 99 e 100 — Solicitando seja fornecido, a partir de 1 de julho ultimo, um exemplar do *Diário Oficial* a cada uma das seguintes repartições: Recebedoria Federal de S. Paulo, e Administrações da Diretoria do Domínio da União nos diversos Estados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 127 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em visto o processo relativo ao requerimento em que o tesoureiro, aposentado, da Alfandega de Manaus Sizenando de Souza Guimarães, pede o pagamento da importancia de 5:296\$000, correspondente á gratificação do referido cargo, que deixou de receber no periodo de de 13 de abril de 1931 a 16 de fevereiro de 1932, por ter sido suspenso, administrativamente, em virtude de irregularidades verificadas na tesouraria a seu cargo, resolveu indeferir o referido requerimento, por falta de amparo legal, de vez que, no artigo 84, n.º 3, do decreto n.º 15.210, de 28 de dezembro de 1924, a restituição de vencimentos descontados de funcionarios suspensos só se dá no caso de impronuncia ou absolvição dos mesmos, hipótese que não se verificou no caso em apreço.

Dia 4

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 366 — Comunicando haver o Sr. ministro prorrogado, por mais vinte dias, o prazo que fôra concedido ao Sr. Antonio Felizola para tomar posse do lugar de engenheiro da Administração do Domínio da União, no Estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 365. — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado o ato da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, que designou o 2º escrivuario do Tesouro Nacional, Alberto Martins de Oliveira, para servir como pagador da 2ª Pagadoria do mesmo Tesouro, em virtude de se haver aposentado o respectivo serventuario.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 146 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu prorrogar, por dez dias, o prazo para a cobrança, sem multa da taxa de consumo dagua, por pena e por hidrometro.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 340 — Comunicando que, atendendo á solicitação contida no officio da Inspetoria Federal das Estradas numero 185 DV, de 25 de julho findo, autorizou a Delegacia Fiscal no Paraná a designar um funcionario para represen-

lar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Rede Paraná-Santa-Catarina, relativa aos 1º e 2º semestres de 1932.

— Ao Sr. síndico da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

N. 341 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou os corretores de fundos públicos, Edgar Frederico Hasselmann e Ernesto Stampa, a reassumirem o exercício de suas funções, de que se achavam afastados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 130 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de Manaus, João Alves da Silva, alegando ter sido posto em disponibilidade no lugar de marinheiro do extinto aviso "Leopold de Bulhões", da mesma Alfandega, e depois nomeado para o lugar que ocupa, pede, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 2º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1921, que lhe seja paga a importância correspondente à diferença entre os vencimentos dos dois citados cargos, resolveu indeferir o aludido requerimento, por falta de amparo legal, porquanto o referido serventário não foi posto em disponibilidade, como alega, no seu primitivo cargo, mas dele dispensado, havendo sido posteriormente aproveitado, em virtude do disposto nos arts. 8º, § 3º, e 14, do decreto n. 21.250, de 6 de abril de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 149 — Declarando haver o Sr. ministro autorizando o recolhimento, mediante o desconto pela quinta parte dos vencimentos, da importância de vencimentos que foram pagos indevidamente aos funcionários da Administração do Domínio da União, em Minas Gerais. Manoel Roque do Nascimento, Mario da Costa Carvalho, Floriano Peixoto de Faria, Arnaldo da Costa Wallier e Humberto Giglioli, e referentes a período de transito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 134 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que a firma J. A. Nogueira, concessionária das cartas-patentes ns. 33 e 34, expedidas pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, em 1931, para o funcionamento do clube de mercadorias, mediante sorteios "Garantia Pernambucana", recorre do ato da mesma Delegacia, cassando, para todos os efeitos, as referidas cartas-patentes, resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de manter, pelo seus fundamentos, a decisão recorrida.

Recomendando, outrossim, de acordo com o despacho do Sr. ministro, providência a Delegacia, afim de que aos funcionários informantes do processo em questão seja dado conhecimento dos artigos 17 do decreto n. 21.143, de 10 de março do ano passado, e 61, do regulamento respectivo.

N. 135 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. chefe do Governo Provisório resolveu que deve aguardar oportunidade o Sr. Richelien Alves Pedrosa, que pediu sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 135 — Declarando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o coletor federal de Sapucaia pede seja concedida aos coletores federais passes livres nas estradas de ferro da União, para uso, quando em objeto de serviço.

N. 136 — Declarando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, e em referência ao ofício da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro n. 215, de 24 de abril último, que é legal a cobrança, pelas agências do Banco do Brasil, da comissão a que alude o mesmo ofício, sobre as importâncias provenientes da arrecadação do "Fundo de Educação e Saúde" recolhidas pelas Coletorias Federais, uma vez que, pelo contrato firmado com o Tesouro, está o referido banco autorizado a cobrar comissão sobre os recolhimentos feitos às suas agências.

N. 137 — Em referência a vosso ofício n. 273, de 20 de maio último, com o qual encaminhastes o processo a que está junto o requerimento em que o 2º escriturário, aposentado, dessa Delegacia Euticiano da Silva Quintaes, pede a revisão do processo de sua aposentadoria, afim de ser esta decretada nos termos do art. 1º do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o referido processo, proferiu, em 27 de julho próximo passado, o seguinte despacho:

"Preliminarmente. Não tem aplicação na espécie, invocar (fls. 30 verso) a situação do acidente "no" trabalho, porque:

1) a lei não concede vantagens *permanentes* ao acidentado;

2) os que têm direito à aposentadoria estão excluídos dessa indenização (conforme lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, art. 18; decreto numero 13.498, de 12 de março de 1919, artigo 5º).

De *meritis*. Indefiro o pedido de folhas. A invalidez no serviço da Nação não pôde ser invocada, especialmente para justificar a pretensão (fls. 30 — melhoria de pensão com fundamento no art. 1º do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928), por ser justamente a regra que subordina todas as aposentadorias (Const. Fed., art. 75)." "No serviço" e "em ato de serviço" são situações eminentemente diversas. Para a verificação desta última, faz-se mister provar que a invalidez tenha sido determinada "pela prática de um ato do mesmo serviço". Não há lacuna a suprir e, muito menos, necessidade de procurar o *sentido* ou alcance de disposições legais, que se apresentam claras e perfeitamente delimitadas, não se justificaria a *equidade*, para decidir contra expressa regra legal, afim de abrandar-lhe o *intencional* rigor (ac. do S. T. F., de 25 de abril de 1928, in Rev. D.º, 88/520)."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 220 — Declarando que o Sr. ministro, de acordo com o decidido em caso idêntico, indeferiu o requerimento em que o ex-condutor técnico da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, Aristides Duncan, pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por haver sido nomeado para o lugar de desenhista da Administração do Domínio da União no Espírito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 367 — Declarando que o senhor ministro, tendo em vista o requerimento em que o coletor federal de Casa Branca, Libero Ripoli, pede reconsideração do despacho ministerial de que a Delegacia Fiscal em São Paulo teve conhecimento pela ordem da Diretoria Geral n. 236, de 22 de maio último, e que indeferiu um requerimento do mesmo coletor pedindo fosse tornado sem efeito o ato da aludida delegacia que mandou debitá-lo pela importância de 34:983\$700, correspondente aos selos roubados na coletoria a seu cargo, resolveu manter o citado despacho, e bem assim mandar recomendar à dita delegacia que faça cumprir a determinação contida na última parte da referida ordem, intimando aquele exator a recolher, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de demissão, a importância acima mencionada.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de agosto de 1933

Do Sr. contador geral

Ofícios:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegraphos no Rio Grande do Norte:

N. 2.455 — Remetendo a portaria numero 240, em que manda servir nessa delegação Jurandir Sitáro da Costa.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.456 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.457 — Transmittindo, por cópia, o ofício n. 2.218, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 22.923.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 2.458 — Remetendo a portaria numero 241, em que manda servir nessa delegação Mario Alves da Nobrega.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Natal:

N. 2.459 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

Na Rede de Viação Cearense:

N. 2.460 — Remetendo portaria, comunica que foi mandado servir nessa delegação Benjamin Franklin do Nascimento.

Na Alfandega de Fortaleza:

N. 2.461 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 2.462 — Remetendo portaria, comunica que foi mandado servir nessa delegação José da Páscoa Sobrinho.

Na Rede de Viação Cearense:

N. 2.463 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.464 — Recomendando providências no sentido de serem verificadas e corrigidas diversas diferenças existentes na escrituração a cargo dessa delegação.

Na Caixa de Amortização:

N. 2.465 — Remetendo a portaria numero 238, em que manda servir nessa delegação Valdir de Lima e Silva.

— Ao Sr. Manoel Braga da Rocha, Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Fortaleza:

N. 2.466 — Remetendo a portaria numero 245, em que o manda servir nessa delegação.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2.467 — Atendendo a solicitação constante do officio n. 1.589, comunica que foi designado o Sr. Aderbal Silva para com o escrivão geral do registro organizar os modelos de fórmulas a que deve obedecer o registro dos bens móveis e imóveis da União.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.468 — Respondendo o telegrama n. 65, recomenda que sejam enviados os necessários esclarecimentos a respeito dos lançamentos de crédito, que não mencionou no referido officio.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.469 — Sobre anulação e expedição de ordem de pagamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.471 — Transmittindo por cópia o officio n. 236, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do ato constante do decreto n. 22.836.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.472 — Respondendo ao officio numero 124, sobre terceiras vias das guias de recolhimento ao Banco do Brasil.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.473 — Remetendo o processo protocolado sob n. 4.045-33.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.474 — Devolvendo o officio n. 112, do chefe dos Serviços Hollerith, que remeteu com o de n. 442.

— Ao diretor-gerente do Banco do Brasil:

N. 2.475 — Solicitando providencias no sentido de ser informada esta Contadoria si existe nesse banco algum crédito a favor do Tesouro Nacional, sob o titulo "Renda com aplicação especial".

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.476 — Remetendo o processo protocolado sob n. P.C.4.011-33.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.477 — Remetendo o processo protocolado sob n. P.C.4.063-33.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.478 — Sobre a informação constante do officio n. 86, quanto ao encerramento das contas do exercicio de 1932.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.479 — Respondendo ao officio n. 59, quanto ao levantamento dos balanços de ativo e passivo dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 2.480 — Remetendo o processo protocolado sob n. P.C.4.065-33 e P.G. 51.070-32.

Na Delegacia Fiscal em Mato-Grosso:

N. 2.481 — Sobre a legalização da despesa de 270\$000 relativa aos vencimentos de dezembro ultimo, pagos ao sargento aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Victorino S. Rebello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato-Grosso:

N. 2.482 — Sobre a legalização da despesa de 270\$000 proveniente do paga-

mento de vencimentos do dezembro ultimo ao sargento aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Victorino S. Rebello.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.483 — Remetendo a relação dos talões expedidos para pagamento do imposto de renda, encaminhada, por engano, a esta Contadoria.

— Ao Sr. diretor-gerente do Banco do Brasil:

N. 2.484 — Sobre remessa de extrato de conta a esta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.485 — Remetendo o processo protocolado sob n. 4.115-33.

— As delegacias fiscaes nos Estados, a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres e as repartições da Capital:

N. 2.470 (circular) — Sobre organização dos mapas de desdobramento da verba 23, deste ministerio.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1933

Officios:

Ao Sr. síndico da Camara Sindical de Corretores:

N. 775 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo n. 47.223, deste ano, relativo a uma ação proposta por Oscar de Souza e Silva perante o Juizo Federal da 1ª Vara.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 776 — Em solução ao officio de 5 de agosto de 1932, da Secção de Fiscalização Bancaria, que remeteu a este gabinete uma consulta da Associação Bancaria do Rio de Janeiro, sobre qual o selo a aplicar-se em um cheque sacado por pessoa fisica (particular), residente no exterior, contra um banco desta praça, pagavel a uma associação religiosa aqui domiciliada, incluso vos remeto, por cópia, o parecer prestado pela Diretoria da Receita Pública sobre o assunto.

N. 777 — Em resposta ao vosso officio de 7 de fevereiro ultimo, em que confundis que a Mesa de Rendas de Porto Murtinho, desde 22 de fevereiro de 1932, não remete os dados relativos ao movimento de exportação, apesar de reiterados pedidos, incluso vos remeto, por cópia, o telegrama expedido sobre o assunto pelo escrivão da referida mesa de rendas.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 778 — Afim de serem satisfeitas as exigencias da informação de fls., incluso vos remeto o processo n. 35.422, deste ano, em que é interessado o Banco de Crédito Predial.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 779 — Para o fim indicado na informação de fls., incluso vos remeto o processo n. 39.066, deste ano, relativo ao auto de infração lavrado contra Natalio Naggi, acusado de estar infringindo o decreto n. 14.727, de 1924.

Outrossim, recomendo-vos de fazer um relato do processo opinando sobre a procedencia ou não do auto pelos funda-

mentos que deverá expôr. (Processo n. 39.066, de 1933).

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 780 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes na informação de fls. 33 v., incluso vos remeto o processo n. 38.998, deste ano, em que é interessado Tristão Tavares de Lima Neto.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO

Dia 5 de agosto de 1933

Processos:

N. 47.914, de 1933 — The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 38.588, do vigente ano. — Indeferido, de acordo com o parecer. (Em 2 de agosto de 1933. — G. Vargas.

O parecer aludido pelo Sr. Chefe do Governo é o constante da promoção do Sr. ministro da Fazenda, de 28 de julho pretérito, nos seguintes termos:

"Excelentissimo Senhor Chefe do Governo. Em longa representação (processo n. 39.388/33), que dirigi a Vossa Excelencia, propuz fosse resolvido se os contratos concluidos antes da vigencia do decreto n. 947 A, de 1890, — que proíbe isenção de direitos de importação aos artigos de procedencia estrangeira que tiverem similar na produção nacional — "modificados" ou "novados" posteriormente, estavam ou não sujeitos a essa regra imperativa.

2. Instruido, á requisição de Vossa Excelencia, com cópia do contrato primitivo da City, texto dos decretos numeros 947 A, reafirmando pelo 8.592, de 1911, houve por bem Vossa Excelencia decidir:

"Havendo disposição expressa de lei (decreto n. 947 A, de 14 de novembro de 1890) e outras posteriores que proíbe a isenção de direitos sobre mercadorias de procedencia estrangeira, desde que haja similar nacional, nenhum contrato, originário ou proveniente de revisão, pôde conceder essa franquia, devendo considerar-se de nenhum efeito qualquer clausula contratual que a estipular. Em 26/6/933".

A vista da decisão de Vossa Excelencia, uma vez que o texto do art. 8º do decreto n. 8.592, não poderia deixar a mínima dúvida, para novamente relembrar, foi expedido o decreto n. 22.964, de 19/7/33.

A City Improvements na petição junto, solicita reconsideração e procurando provar que os seus contratos de 1857 e 1875 não foram novados ou modificados, aduziu razões de ordem jurídica (doutrina e jurisprudencia).

São improcedentes as razões formuladas pelos seguintes motivos:

I

Dos termos do decreto n. 3.603, de 20 de fevereiro de 1900, resulta que a concessão outorgada a "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", sofreu modificações quer quanto á "obrigações", quer relativamente á "direitos".

Basta considerar:

a) para a Empresa, — a substituição por outra de uma prestação devida em dinheiro (clausula 14ª);

b) e a supressão do seu privilegio para fornecimento de aparelhos sanitários, ficando assegurada a liberdade desse commercio;

c) para o Estado — as imposições constantes da clausula XV.

Essa "substituição" do que existia para determinar a criação de um "novo ajuste", ha de traduzir o animo de "novar", maxime em se tratando da execução de um contrato de natureza administrativa, embora compreendido na esfera do direito público, o qual deve ficar subordinado ás necessidades do País e ás transformações reclamadas pela evolução dos interesses da coletividade.

Ora, nesse pressuposto ensina Martorano:

"elemento novo suficiente a rendere possibile la novazione non è già necessariamente un mutamento radicale, ma qualsiasi modificazione o aggiuntio ne, anche minima, alla compagine dell'obbligazione, sia negli elementi soggettivi, sia in quelli oggettivi, principali e accessori". (La novazione p. 166 n. 61).

Não parece, pois, que assiste razão para o pedido de reconsideração.

II

Uma outra circunstancia de relêvo basta para demonstra-lo.

Pelo decreto n. 3.603, de 20 de fevereiro de 1900, clausula XV, § 2º, foi estabelecido que o governo se obrigaria "a estender a todos os distritos e seus respectivos prolongamentos, bem como aos novos que fossem creados, a isenção de direitos de importação e de expediente concedida pelos §§ 9º e 10º do contrato de 11 de novembro de 1875".

Que resulta dessa clausula?

1) que a própria concessionária reconheceu a necessidade de um "ato expresso" para reafirmação de um favor até então limitado pelos termos das estipulações convençionadas a 25 anos atrás;

2) a imprescindibilidade de "novo compromisso" para permitir "a sua extensão" a outros casos que não foram nem poderiam ter sido previstos na época do primitivo contrato.

E assim devia ser porque os benefícios ou favores, em direito fiscal, são *stricti juris* e devem ser interpretados restritamente (Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. 26, p. 199).

"As leis fiscaes muito se aproximam das penais, quanto á exegese; porque encerram prescrições de ordem pública, imperativas ou proibitivas, e afétam o livre exercicio dos direitos patrimoniaes. Não suportam o recurso á analogia, nem a interpretação extensiva: as suas disposições applicam-se no sentido rigoroso, estrito.

"Aplica-se o brocardo — *In dubio contra fisco* — somente ás disposições taxativas que decretam impostos, e assim mesmo quanto a regras gerais, não quanto ás exceções, que se resolvem, na dúvida, a favor do fisco.

"O rigor é maior em se tratando de disposição excecional, de isenções, ou abrandamentos de onus em proveito de individuos ou corporações. Não se presume o intuito de abrir mão de direitos inherentes á autoridade suprema. A outorga deve ser feita em termos claros, irretorquiveis; ficar provada até á evidência, e se não estender além das hipóteses figuradas no texto; jámais será inferida de fatos que não indiquem irresistivelmente a existência da concessão ou de um contrato que a envolva. No caso, não tem cabimento o brocardo celebre; na dúvida, se decide contra as isenções totais ou parciais, e a favor do fisco; ou melhor, presume-se não haver o Estado aberto mão de sua autoridade para exigir tributos". (HERMENEUTICA E APLICACAO DO DIREITO, Carlos Maximiliano, pags. 337, 338 e 339).

Certo que o Governo de então assumiu essa obrigação, mas o seu ato, de natureza administrativa, contrariou fundamentalmente a legislação que não mais permitia a isenção nos termos pretendidos pela Empresa.

Si esta não tinha direito ao novo favor a que se obrigou o Poder concedente em 1900, é obvio que não poderia decorrer dos termos do contrato de 1875 o direito adquirido de impedir ao Poder Público a possibilidade do seu deferimento.

A matéria tributária não é estranha ao principio da ordem pública, e contra esta ninguém pôde adquirir direitos irrevogaveis.

Em face do expellido, sou de parecer que a decisão de Vossa Excelencia deve ser mantida por seus jurídicos fundamentos. — S. M. J. — Aranha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1933

Processos:

N. 36.372, de 1933 — Pirelli. S. A., sobre a competencia dos inspetores de Alfandegas para concederem termos de responsabilidade. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 43.061, de 1933 — D'Olne & Companhia, pedindo restituição. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Distrito Federal.

N. 45.324, de 1933 — Amelia Henriques, sobre pagamento de direitos alfandegarios. — Sêe os documentos juntos.

N. 48.717, de 1933 — Augusto de Campos, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer e os exercicios e natureza do consumo.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 674 — Solicitando audiencia, remete o processo fichado sob n. 44.891, do vigente ano, em que é interessada a firma Pereira Carneiro & Companhia Limitada.

N. 675 — Em referencia ao officio n. 5.279, de 17 de junho preterito, fichado sob n. 37.866, do vigente ano, com que solicita seja inscrito nos livros de lançamento de taxa dagua por pena, dos exercicios de 1919 a 1929, com a nota de ser abastecido por hidrometro, o predio n. 44, da rua Leopoldina Bastos, em nome da Sociedade Anonima Fabril Progresso, cientifica de que, nos termos da informação da 3ª Sub-diretoria, pelas instruções baixadas com a portaria n. 210, de maio último, os lançamentos não são ali escriturados, fazendo-se apenas inscrições nos "Rôis de Devedores", quando ha divida a cobrar.

N. 679 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 43.336, do corrente ano, relativo ao cancelamento da divida de taxa de pena dagua, do

exercicio de 1932, constante da certidão n. 71.432, correspondente ao predio número 151, da rua Lobo Junior.

N. 680 — Em referencia ao officio n. 4.950, de 7 de junho preterito, fichado sob n. 34.632, do vigente ano, com que pede seja inscrito no livro de pena dagua o predio n. 21, á rua Paparí, com a anotação de que é abastecida dagua por hodrometro, a partir de 3 de outubro de 1930, cientifica de que, nos termos da informação da Terceira Sub-Diretoria, pelas instruções baixadas com a portaria n. 210, de 16 de maio último, os lançamentos não são ali escriturados, fazendo-se apenas inscrições nos "Rôis de Devedores", quando ha divida a cobrar.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitória:

N. 15 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 39.940, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Central Brasileira de Força Eletrica.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 87 — Transmitindo afim de ser devidamente informado e instruido, de acôrdo com a circular desta Diretoria de n. 21, de 27 de maio último, o incluso processo fichado sob n. 35.424, deste ano, em que é interessada a Pernambuco Tramways and Power Company Limited.

N. 88 — Para todos fins constantes da informação transmite o processo fichado sob n. 35.423, deste ano, em que é interessada The Pernambuco Tramways and Power Company Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.247 — Solicitando audiencia, remete o processo fichado sob n. 28.011, do vigente ano, em que são interessados Christiani & Nielsen.

N. 1.248 — Restituindo o processo fichado sob n. 63.607, do ano proximo findo, em que é interessada a firma Martins Liberato & Companhia, para o fim indicado na informação e no parecer.

N. 1.249 — Afim de ser o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob n. 37.228, de 1932, em que é interessada a firma Veiga Sá & Comp.

N. 1.250 — Para o fim indicado na informação e no parecer restitue o processo fichado sob n. 34.778, do corrente ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.251 — Remetendo o processo fichado sob n. 35.923, do corrente ano, em que é interessado Fred Figner, para o fim indicado no despacho.

N. 1.252 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 19.273, do corrente ano, em que é interessado F. M. Nabuco.

N. 1.253 — Afim de ser o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob n. 18.709, do ano em curso, em que é interessada a firma Motores Marcelli S. A.

N. 1.254 — Para o fim indicado na informação e no parecer restitue o processo fichado sob n. 43.933, do corrente

ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro.

N. 1.255 — Para o fim indicado no despacho, devolve o processo fichado sob n. 22.255 do corrente ano, em que é interessada a firma Tomás & Comp.

N. 1.256 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 26.611, do corrente ano, em que é interessada a firma Willy Borghoff & Companhia.

N. 1.257 — Afim de serem prestados os necessários esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 45.773, do corrente ano, originado por um telegrama do inspetor da Alfandega de Porto Alegre.

N. 1.258 — Restituindo o processo fichado sob n. 2.432, do corrente ano, em que é interessada a firma The Dunlop Pneumatic Tyre Co. Ltd., para o fim indicado no despacho.

N. 1.259 — Afim de ser o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, remete o processo fichado sob numero 25.634, do corrente ano, em que é interessada a firma Moreno Borlido & Comp.

N. 1.260 — Transmittindo o processo fichado sob n. 19.563, do corrente ano, em que é interessado Fernando Tavares, para o fim indicado no despacho.

N. 1.261 — Afim de ser o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob numero 25.629, do corrente ano, em que é interessada a Singer Swing Machine Company.

N. 1.262 — Restituindo, para o fim constante do despacho, o processo fichado sob n. 21.080, do vigente ano, em que é interessada a firma Estabelecimentos Mestre & Blatgé S.A.B.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1933

Processos:

N. 37.801, de 1933 — Bacharel Carlos Augusto Naylor Junior, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido. A gratificação adicional de que se trata era calculada na razão de 40 % sobre os vencimentos e estes são abonados mensalmente de sorte que, tendo o decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931 mandado suspender o pagamento de todas as gratificações adicionais, e, consequentemente, não figurando mais a verba para esse fim no respectivo orçamento, nenhum direito assiste ao requerente ao abono reclamado, pois, neste caso, o ato legislativo retroage para produzir os seus efeitos desde 1º de janeiro.

Dia 19

N. 22.802, de 1928 — José Nunes de Barros Pereira, recorrendo do ato do delegado fiscal no Amazonas, negando-lhe direito aos vencimentos correspondentes ao período de 1º de agosto a 17 de dezembro de 1918. — Archive-se, por haver o direito do suplicante incorrido na prescrição quinquenária.

Dia 27

N. 17.404, de 1933 — Fernando de Moraes Sarmiento, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido de acordo com os pareceres.

N. 39.809, de 1933 — José Custodio Alves de Lima, requerendo revisão no seu processo de aposentadoria. — Indeferido. As certidões apresentadas não satisfazem as exigências da circular numero 6, de 26 de janeiro de 1894.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21

N. 32.349, de 1933 — José Basilio da Gama, pedindo certidão de pagamento de selo de nomeação. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 22

N. 22.488, de 1933 — D. Wanda Migueis da Costa, comunicando que casou-se com o Sr. Nelson Marinho e pedindo averbação em sua folha de pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça. Restituam-se os documentos juntos, mediante recibo.

N. 41.042, de 1933 — D. Esmeralda Ferreira de Oliveira, pedindo expedição de título de pensão. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 25

N. 37.491, de 1925 — A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requerendo pagamento da quantia de réis 5:9698520. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 11.697, de 1933 — Antonieta Quintella Martins, pedindo restituição de uma consignação. A vista da informação não pôde ser deferido o pedido.

Dia 26

N. 43.574, de 1933 — Alexandra Vieira da Veiga, comunicando o falecimento de D. Magdalena Cunha. — Satisfaca a exigência.

Dia 29

N. 42.365, de 1933 — Alcides Messias Casaes, pedindo pagamento de pensão deixada de receber por D. Anna Thereza de Messias. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 1º de agosto de 1933

N. 47.749, de 1933 — D. Alice dos Santos Borges, requerendo juntada do documento ao seu processo de habilitação de montepio. — Declare o numero do processo de habilitação de montepio ou o cargo que exercia o seu falecido marido.

Dia 2

N. 42.628, de 1933 — Dr. Manoel Pedro Villaboim, solicitando que lhe seja passado seu título de inatividade. — Satisfaca a exigência.

Dia 29 de julho de 1933

Processos:

N. 38.232, de 1933 — D. Angelina Albertina de Araújo, pedindo pagamento da importância de 21:119\$372. — Apresente novo alvará, mencionando quantia exata da dívida, de vez que o apresentando se refere á importância superior a realmente devida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31

N. 45.758, de 1933 — Vitalino Vital da Silva Sarmiento, requerendo certidão do tempo de serviço apurado no processo de sua aposentadoria. — Não conferindo o numero do processo citado, compareça para esclarecimentos.

Dia 1 de agosto de 1933

N. 44.547, de 1933 — Caricio Carivaldo Castanheira, solicitando juntada de certidão ao processo n. 69.500, de 9 de dezembro de 1932. — Satisfaca a exigência.

Dia 2

N. 33.584, de 1930 — D. Lydia Carvalho da Silva, pedindo pagamento da quantia de 4:000\$000. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 44.787, de 1933 — Vasco Abreu solicitando juntada de documentos ao processo n. 57.330, de 1932. — Satisfaca a exigência.

N. 66.982, de 1927 — Eugenio de Oliveira Viana, requerendo pagamento da quantia de 4:014\$000. — Compareça para prestar esclarecimentos.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1933

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos: N. 1.608 — Reiterando a solicitação constante do officio desta Diretoria numero 581, de 9 de maio do corrente ano, pede providencias no sentido de que essa Inspeção se pronuncie sobre a questão de que tratou aquelle officio, relativa ao alargamento da Estrada Redentor, situada no Silvestre.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.609 — Em referencia ao officio desse Departamento, n. 1.405, de 31 de março do corrente ano, comunica que o processo n. 23.976, de 927 acha-se junto ao de n. 62.182, de 928, e foi encaminhado a esse Departamento, pelo officio desta Diretoria, n. 1.093, de 23 de junho proximo passado. (Processo n. 19.098, de 1933).

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.610 — Afim de que essa Diretoria providencie, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, de fls. 44, 45 e 47, remete o processo, relativo á compra pela União, para o serviço dessa Estrada, de um terreno o pedreira, nas proximidades da estação de Belo Vale, Estado de Minas Gerais, de propriedade do Sr. Antonio Martins Nogueira Penido e sua mulher. (Processo n. 42.128, de 1933).

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.611 — Cientifica, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, conforme comunicação da Diretoria Geral, em officio n. 346, de 25 de julho proximo findo, resolvido, de accordo com a proposta constante do officio desta repartição n. 1.408, de 18 do mesmo mês, aprovar a admissão do Sr. Benedicto Pires, para servir como trabalhador do campo da Administração d'este

Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, percebendo duzentos e quarenta mil réis (240\$000) mensais. (Processo ficha n. 46.931, de 1933).

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.613 — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício dessa repartição n. 99, de 30 de junho do corrente ano, relativo à novação do contrato de aforamento do terreno de marinha número 520 — I, sito à praia da Boa Viagem, da freguezia de Afogados, município dessa Capital, pretendido por Maria Antonio Pereira Carneiro Burle, recomenda providências no sentido de que, pela Administração deste Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, juntos por cópia. (Processo n. 43.121, de 1933).

N. 1.615 — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício dessa repartição n. 89, de 22 de junho do corrente ano, relativo ao aforamento do terreno alagado de marinha e em parte aterrado, denominado "Ilha de Janeiro", sito à margem dum braço do rio Beberibe, freguezia de Boa Vista, Graças, município dessa capital, pretendido por João Bezerra de Mello, recomenda providências no sentido de que, pela Administração deste Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfeitas as exigências apontadas na informação da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, junta por cópia. (Processo número 40.439, de 1933).

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 1.614 — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício dessa repartição n. 256, de 15 de julho findo, relativo à lancha "Hercílio Luz", pertencente a Alfandega de São Francisco, nesse Estado, recomenda providências para que sobre o mesmo assunto se pronuncie a Administração deste Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, em vista do decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932. (Processo n. 46.065, de 1933.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1933

Precatórios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Frederico Andrews. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Victor Ferreira Alves. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 100\$000 a favor do doutor José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 100\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de seiscentos mil réis a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de setecentos mil réis a favor do Dr. Francisco Machado da Silveira Junior. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Cível, entrega de 3.150\$000 a favor de Lauro Camargo Rangel. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de João Dunsche de Abranches Netto. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de David Laroché. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Maria Augusta. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 13.543 — Companhia Industrial Santa Fé. — Dê-se a baixa para o corrente ano, independente da multa em face do exposto no artigo 4 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 14.337 — G. A. Scheeffter & Companhia Limitada. — Transfira-se. Imponha a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 30.432 — Manoel Moreira Pinto. — Faça melhor prova do alegado.

N. 13.433 — José Azevedo & Companhia. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa a partir do segundo semestre de 1932, no lançamento existente em nome de Domingos Gonçalves da Rocha a quem impoñho a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em consequência reconsidero o despacho de 10 de maio de 1932, exarado no processo junto por linha n. 7.841, de 1932, para torná-lo de nulo efeito.

N. 16.285 — Giacomo Mandarino. — Junte-se o certificado do pagamento do imposto predial.

N. 7.380 — Lojas Nova York Ltda. — Em face do informado transfira-se. Imponha a multa de 50\$000 mínimo da lei e a de 20% da importância dos emolumentos do registro pago de acordo com o artigo 219 parágrafo 2º, letra b do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 667 — Julio Thiers Perissé. — Não se tratando de assunto eleitoral, para o qual a lei dá isenção do selo, intime-se a parte interessada a pagar o selo da petição com revalidação, sob pena de cobrança executiva.

N. 13.164 — Manoel Corrêa. — Em face do informado, altere-se para "generos alimentícios de 2ª classe" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano. Quanto ao exercício passado, indeferido.

N. 1.319 — João Moraes Sarmiento. — Prove ser proprietario do predio de que se trata.

N. 441 — Antonio Tavares Lomba. — De acordo com a informação, laudo e parecer altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 530 — Manoel Corrêa Tavares. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.670 — Predio n. 70-A, da rua Bento Lisboa. — Proceda o informante a necessaria verificação local.

N. 10.151 — Sebastião Martins Vianna. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importância respectiva ser paga dentro de três dias.

N. 1.038 — Kurt Abraham. — Procede-se à inscrição proposta.

N. 12.318 — Claro Augusto de Godoy. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 13.435 — M. Pereira & Faria. — Idem.

N. 14.107 — Donato Croce. — Idem.

N. 14.079 — Moita Guimarães. — Idem.

N. 13.800 — João Batista Tavares Mutel. — Junte o consulente um vidro de remédio em questão, com a embalagem com que é exposto à venda.

N. 29.795 — Ernida & Gonçalves. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 29.932 — Monteiro, Cordeiro & Comp. — Idem.

N. 19.711 — Oliveira & Brito. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 3.051 — Diamantino Amado. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.052 — Francisco Antonio. — Idem.

N. 1.427 — Feres Caram. — Arquivar-se.

N. 9.086 — Paulino Lopes & Comp. — Idem.

N. 12.772 — Simões Macedo & Comp. — Idem.

N. 13.090 — The National City Bank of New York. — Idem.

N. 5.017 — Joaquim Gomes Cardoso. — Idem.

N. 12.138 — Juvenille José Pereira. — Consulta. — Idem.

N. 1.774 — Cortez & Marques. — Em face do informado e tendo em vista o que tem resolvido esta diretoria em casos identicos, com fundamento no artigo 13 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, indeferido.

N. 29.308 — Gonçalves & Silva. — Idem.

N. 16.570 — J. M. dos Santos Junior. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponha a multa de 100\$000, mínimo da lei.

Processos:

N. 27.029, de 1932 — Consulta J. A. Schubnell si estão sujeitos ao imposto de consumo os seguintes objetos, que apresentou a esta diretoria:

Um cofre, uma caixa para baralho, um deposito para pó de arroz (com botão), um idem (sem botão), e uma cigarreira automatica.

Resposta:

Os objetos a que se referem a presente consulta, mesmo o pequeno cofre de madeira, que não pôde deixar de ser assemelhado a um porta-diheiro, pelo

fim a que é destinado, incidem no pagamento do imposto de 3%, na forma do § 33 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 12.918, de 1933 — Consulta de José de Mattos. — O produto apresentado que o consulente denomina de "Capa de couro para livros", está sujeito ao pagamento do imposto de consumo como "pastas de qualquer formato para condução ou guarda de papeis, livros e quaisquer outros objetos e para fins semelhantes", na forma do disposto no inciso 3º do parágrafo 32 do artigo 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, incidindo nas taxas das alíneas I e II das letras a e b do mesmo inciso e parágrafo.

Autos de infração:

N. 414, de 1933, contra Julião Nogueira & Irmão. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Ns. 1.660 e 1.780, de 1932, contra G. Coelho & Filho. — Junte-se o specimen da mercadoria e o auto n. 1.780, de 1932.

N. 1.802, de 1932, contra Mancini & Corrêa. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma revel supra Mancini & Corrêa, a multa de 400\$, máximo do artigo 61, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 465, de 1933, contra A. M. Fittipaldi. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma revel, supramencionada A. F. Fittipaldi, a multa de 400\$, máximo do artigo 111, parágrafo 1º, letra B, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 355, de 1933, contra José Carvalho de Oliveira. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma José Carvalho de Oliveira, a multa de 200\$, mínimo do artigo sessenta e um, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 196, de 1933, contra Salgado, Irmãos & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto

de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma Salgado, Irmãos & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, § 13, letra d do decreto número 17.464, de 6 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 164, de 1933, contra José Affonso Junho — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma revel supra mencionada José Affonso Junho a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, § 13, letra d do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 143, de 1933, contra Paula & Barros — Ante o que consta da certidão de folhas 11, são procedentes as razões da defesa apresentada, pelo que julgo insubsistente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 148, de 1933, contra Salgado & Comp. e Teixeira Borges & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, por ela respondendo apenas o fabricante do produto — Salgado & Comp. — que apesar de intimados não se defenderam, deixando o processo correr a revelia.

Assim, julgo procedente o aladido auto para impôr a Salgado & Comp. a multa de 400\$000, máximo do art. 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de agosto de 1932

Requerimentos:

N. 14.753 — Constantino Rieoy. — Dirija-se à Inspetoria de Aguas e Esgotos, querendo.

N. 12.191 — A. Moreira dos Santos. — A' vista do laudo retro e parecer, defiro o pedido de fls. para o requerente pagar os emolumentos de registro, na importância de 150\$000.

N. 15.633 — Flavio Drucker. — Procede-se pela forma proposta.

N. 12.413 — Jacyr de Mello. — Façam-se as transferências de acordo com o parecer da 2ª Sub-Diretoria; imponho a Menna Fiola a multa de 50\$000 mínimo do artigo 44, do Regulamento, 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.186 — A. Davaat. — Iratua-se, em face da informação e parecer.

N. 8.921 — Severino Regaço. — Volte o processo à 2ª Sub-Diretoria, para que seja informado si a firma distratada está quite dos impostos.

N. 11.455 — J. Pires Gonçalves & Filho. — De acordo com a decisão do Sr. diretor, proferida nos processos 894, 3.293 e 6.181, deste ano, registre o contrato no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 12.213 — George Stang. — Autorizo a transferência, em face das informações e pareceres.

N. 9.659 — Oliveira & Moraes. — Junte o contrato social, devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos.

N. 15.801 — Francisco Aquino Meira. — Faça-se a transferência requerida.

N. 16.227 — Léo Raphael Benzaquen. — Averbese a mudança.

N. 16.243 — Luiz Vieira Souto. — Idem.

N. 14.561 — Bento Gonçalves de Carvalho. — Informe a 3ª Sub-Diretoria.

N. 14.397 — Salomão Hrezeriger. — De-se a baixa, em face da informação e parecer.

Certidões:

N. 651 — Gastão de Barros Faveira. — Diga em que carácter pede a certidão.

N. 670 — Francisco Ferreira. — Diga em termos claros o que pretende.

N. 671 — Não se tratando de matéria de defesa e referindo-se o pedido a assunto de interesse de terceiro, indeferido, venha, querendo por intermedio do Juízo Eleitoral.

N. 673 — Victor Eugenio Leal. — Certifique-se.

N. 674 — Mario dos Santos Guimarães. — Certifique-se.

Requerimentos:

N. 14.255 — José Pereira de Oliveira e outros. — Informe a 3ª Sub-diretoria.

N. 13.040 — A. Garbati & Comp. — Averbese a mudança.

N. 12.595 — Armando Pereira & Santos. — Junte o contrato social, devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos.

N. 12.898 — S. Goldchein & Comp. — De-se a baixa, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.808 — Penna Bastos & Irmão. — Faça-se a transferência, em face da informação e pareceres. Imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o art. 219, § 1º do Regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 13.807 — Vilazio de Andrade. — Faça-se a transferência requerida para o nome de Vilazio de Andrade, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 13.573 — Coto de Moraes. — Prove que o contrato social, que se refere a certidão de fls. 5 e 6, foi registra-

trado no Registro de Títulos e Documentos.

N. 13.568 — Dain & Roitberg. — Averbe-se a mudança requerida. Impo-nha a Dain & Roitberg a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 13.505 — Octavio Caovilla. — Dê-se a baixa requerida, de acordo com a informação e parecer.

N. 13.038 — Mattos & Sampaio. — Faça-se a transferência requerida, para o nome de Mattos & Sampaio.

N. 13.206 — M. R. Moutinho. — Informe a 3ª Sub-diretoria.

N. 14.200 — Mafalda Baptista Rangel. — Oficie-se à Diretoria da Receita, de acordo com a informação.

N. 27.837 — F. Zamboni. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 28.416 — Nora & Comp. — Arquivar-se o presente processo, à vista da informação e parecer.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a, no prazo de quinze dias, satisfazerem as exigências constantes dos seguintes processos:

N. 11.405/33 — Abilio Silva. — Faça registrar o documento de fls. 4 no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com as ordens superiores.

N. 3.428/33 — Calheiros & Caridade. — Junte a procuração, em devida forma.

N. 26.634/932 — Casa Publicadora Baptista. — Faça a prova exigida.

N. 14.392/33 — Giuffo & Irmão. — Satisfacam a exigência.

N. 10.411/33 — Francisco de Souza. — Satisfaca a exigência.

13.117 e 14.101/33 — José F. Macedo. — Satisfaca a exigência.

N. 9.230/33 — Josepha Alves Bibiano. — Satisfaca a exigência.

10.274/33 — José Bonifacio Ferreira. — Junte a certidão a que alude em sua petição.

N. 13.125-33 — José Mariano de Castro Araujo. — Junte a certidão do pagamento.

11.582/33 — Rodrigues & Rocha Menezes. — Satisfacam a exigência.

N. 13.336/33 — Sociedade Fluminense de Aves e Ovos. — Satisfaca as exigências.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE AGOSTO DE 1933

Realizou-se no dia 4 de agosto de 1933, às 13 horas e 45 minutos, a 96ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Candido Borges, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedito da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o Sr. Orlando Baptista Bitencourt, secretário; faltando os Srs. Mario P. da Camara e Milton de Souza Carvalho.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da sessão ordinária realizada no

dia 28 do mês p. findo, a qual foi aprovada.

No expediente foi lido o officio da Diretoria da Receita n. 635, de 31 de julho findo, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda inter-pôs do acórdão n. 137, que dera provimento ao recurso de Heliodoro Cladio dos Santos da decisão da Delegacia Fiscal na Baía, que lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo, para restabelecer a mesma decisão.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.085 — Abel Novaes Fernandes, Antonio da Costa e Silva e Grandra & Otero — Imposto de consumo — art. 72, parágrafo unico — Recebedoria do D. Federal — Relator Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento contra o voto do relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Otto Gil.

N. 1.758 — Arthur Malerme — Imposto de consumo — art. 81, combinado com o 201, parágrafo unico — Recon-sideração do acórdão n. 1.633 — Recebedoria do D. Federal — Relator Sr. Benedito da Costa. — Deu-se vista ao Sr. Otto Gil.

N. 2.684 — Garcia Delayte Ltd. — Imposto de consumo — art. 53, parágrafo unico — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.416 — Gulhot Rodrigues e João Soares da Rocha — Fiscalização bancaria — "Ex-officio" — Relator Sr. Araujo Maia com vista do Sr. Otto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. O Sr. Benedito da Costa, preliminarmente, não tomava conhecimento por entender que o Conselho não é competente para resolver a questão.

N. 3.524 — Augusto Ferrêira Arantes — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda — "Ex-officio" — Relator Sr. Otto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida unanimemente. O Sr. Benedito da Costa, preliminarmente, não tomava conhecimento do recurso por entender que o Conselho não é competente para resolver a questão.

N. 3.502 — Luiz Carlos Nogueira — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grade do Sul. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.546 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e do Sr. João A. Alves. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Xisto Vieira.

N. 1.428 — Esteves & Pires — Vendas mercantis — art. 6º — Recebedoria do D. Federal — Relator Sr. Benedito da Costa. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do dec. numero 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.472 — Banco Germanico da America do Sul — Freitas Couto & Comp. e Linneu de Paula Machado — Vendas mercantis, art. 6º: Recebedoria do D. Federal; relator, Sr. Benedito da Costa. — Tomou-se conhecimento

para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.483 — Johns Manville Corporation of Brasil; vendas mercantis; art. 6º; Recebedoria do D. Federal; relator, senhor Benedito da Costa. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.494 — Martins Gaspar & Conip. — Vendas mercantis; art. 6º; Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. Benedito da Costa. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar relevada a multa, em face do artigo 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.582 — Luiz Gelly; vendas mercantis; art. 6º; Recebedoria do D. Federal; relator, Sr. Benedito da Costa. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 3.513 — Benjamin Machado de Oliveira; vendas mercantis; Delegacia Fiscal no Ceará; relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal da primeira para a segunda instancia, unanimemente.

N. 3.260 — Miguel Gomes & Comp. — Industrias e profissões — Recebedoria do D. Federal; relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por não ter havido reclamação contra o lançamento, na forma do art. 4º do decreto n. 5.142, de 1904, unanimemente.

N. 3.508 — Vences & Almeida; Industrias e profissões; Recebedoria do D. Federal; relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por não ter havido reclamação contra o lançamento, na forma do artigo 4º do decreto n. 5.142, de 1904, unanimemente.

N. 3.570 — Glossop & Comp.; rotulos em lingua estrangeira; Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 987 — The Texas Co. (South America) Ltd.; diferença de direitos; Alfandega de S. Salvador; relator, senhor Andrade Queiroz. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Benedito da Costa, que tomava conhecimento para aplicar a taxa competente do art. 757 da Tarifa.

N. 1.239 — Ferreira Land & Comp. — Classificação de mercadoria; Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Andrade Queiroz. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.261 — Société de Sucreries Brésiliennes (classificação de mercadoria) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves. — Deu-se vista ao Sr. Candido Borges.

N. 2.251 — The Texas Co. (South America) Ltd. (classificação de mercadoria) — Alfandega de Fortaleza — Relator, o Sr. Xisto Vieira. — Deixou-se de tomar conhecimento por não se tratar de recurso, unanimemente.

N. 3.471 — René Hausheer & Comp. (classificação de mercadoria) — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, contra os votos do relator e dos senhores Salgado Scarpa, Otto Gil, João

A. Alves e Benedicto da Costa. O senhor Xisto Vieira foi designado para redigir o acórdão.

N. 3.493 — Moura & Comp. e Berillo Vieira de Andrade (imposto do selo) — Delegacia Fiscal na Baía — Relator. — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento do recurso, para excluir do cálculo da multa, os avisos que se referem somente à transferência de crédito em contas correntes, os quais estão isentos de selo, bem como os que se referem a lançamentos existentes em cadernos, unanimente, e não se consideram os cadernos apreendidos equiparáveis a contas correntes, estando os seus lançamentos sujeitos a selo, de acordo com a observação primeira, do art. 4º, da Tabela B, do regulamento, contra o voto do relator; e, finalmente, a dispensar a revalidação e relevar 50 por cento da multa a Mourão & Comp., e totalmente a imposta a Berillo Vieira de Andrade, nos termos dos arts. 1º, ns. 3 e 4, e 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimente. O Sr. Candido Borges foi designado para redigir o acórdão.

Paula para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 9 de agosto de 1933, às 9 horas.

Recursos

N. 422-A — Felipe José de Salles — João do Calhau e outros — Operações a termo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Otto Gil.

N. 1.709-A — Ferreira Costa & Companhia — Contrabando — Delegacia Fiscal no Pará — Relator Sr. Otto Gil.

N. 1.799-A — Pereira Carneiro & Comp. Ltd. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — "Ex-officio" — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 1.830-A — The Royal Mail S. P. Co. — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator senhor Otto Gil.

N. 1.154-A — Banco Comercial do Estado de São Paulo — Imp. do selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.193-A — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.031-A — José Francisco Quintella — Imposto de consumo — Incidência — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator Sr. Candido Borges.

N. 1.579-A — Manoel Raymundo Vasconcellos — Imposto de consumo — Artigo 62 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 1.601-A — Fernandes Moreira & Comp. — Imposto de consumo — Artigos 81 e 72 parágrafo 2º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator senhor Araujo Maia.

N. 394-A — Moreira Mesquita — Imposto de consumo — Arts. 61, H e 204 — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.612-A — Ernesto Bassani & Comp. — Imposto de consumo — Artigo 62 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 446-A — Viuva Fritsch & Comp. — Imposto de consumo — Arts. 204 e 220 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — "Ex-officio" — Relator Sr. Benedicto da Costa.

N. 493-A — Companhia Fiação e Teidos "Lanificio Plastica" — Imposto de consumo — Art. 111, parágrafo 9º-A — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.623-A — Rodolpho Hess & Companhia — Imposto de consumo — Taxa — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 521-A — Parente Rodrigues & Comp. — e Carvalho Irmão & Comp. — Imposto de consumo — Arts. 61, H e 72 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 1.634-A — Castelano & Henke — Imposto de consumo — Consulta — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator senhor Araujo Maia.

N. 728-A — Scott & Bowne — Imposto de consumo — Art. 74 do regulamento n. 11.951 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.700-A — Almeida & Matheus — Imposto de consumo — Arts. 81 e 78, parágrafo 1º — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 1.342-A — Almeida & Irmãos — Imposto de consumo — Taxa — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator Sr. Candido Borges.

N. 1.755-A — Henrique Lupo e Rosa Medice Casise — Imposto de consumo — Arts. 111, parágrafo 9º, A 81 e 219, parágrafo 8º D — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator senhor Araujo Maia.

N. 1.397-A — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Extravio de mercadorias — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator Sr. Candido Borges.

N. 1.832-A — Booth & Comp. (London) Ltd. — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator Sr. Araujo Maia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 8.658-33 — Lundgren, Irmão Limitada. — Certifique-se em termos.

N. 7.489-33 — Antonio Saroldi Lambertini. — Proceda-se em tudo pelo fórmula proposta.

N. 540-33 — Italcable Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarina. — Resolvo pela fórmula proposta.

N. 2.712-33 — Casa Hilpert S.A. — Considerada isenta a certidão, certifique-se em termos.

N. 2.145-33 — S.A. Milharia Casulo. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 7.494-33 — Santos & Nascimento. — Proceda-se pela fórmula proposta.

N. 7.220-33 — João Strati Dolianite. — Prove o alegado.

N. 9.732-33 — Manoel José Valente. — O débito está cancelado por força de lei e não há certidão a passar.

N. 8.092-33 — João Knirsch. — Mantenho o lançamento, à vista do art. 114, § 1º. Deduza-se, entretanto, a importância paga com os esclarecimentos.

N. 7.494-33 — Santos & Nascimento. — Proceda-se de acordo com a informação de 6-6-33.

N. 7.220-33 — João Strati Dolianite. — Prove o alegado.

N. 6.739-33 — João Lopes de Moura. — Concele-se o lançamento "ex-officio".

N. 9.905-33 — Ernesto Pestana. — Prove a qualidade de procurador e comprove as deduções pedidas — conservação, seguro e pena d'agua.

N. 6813-33 — Raul Rodrigues de Souza. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 8.791-33 — Horacio José Lemos. — Retifique-se o lançamento do exercício de 1932, para cobrar-se apenas a multa de 50 %, de declaração inexata. As considerações finais do pedido retro são perfeitamente descabidas, porque o reclamante não observou as prescrições legais, estava na mesma situação dos outros que foram beneficiados com a anistia das dívidas até 1930, "ele próprio é um deles".

Ns. 7.877 e 7.878 — All America Cables Inc. — Cancelem-se

Offícios expedidos:

N. 335 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo em que é interessado Cotonificio Rodolpho Crespi S. Anonima.

N. 336 — Ao diretor da Receita Pública, idem, em que é interessada a firma Assumpção Sobrinhos.

N. 777 — Ao Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Cível no Distrito Federal, apresentando informações.

N. 778 — Ao Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Cível no Distrito Federal, idem.

N. 779 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos, idem.

N. 780 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos, idem.

N. 781 — Ao Dr. juiz da Provedoria 2ª Vara de Orfãos, idem.

N. 1.033 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo que instruiu o recurso interposto pelo contribuinte Americo de Oliveira Prado.

N. 1.034 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo em que é interessado José de Palma Renno.

N. 1.035 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, idem, em que é interessada D. Ambrozina Barbosa Mello.

N. 1.036 — Ao delegado Fiscal na Baía, idem, em que é interessado Otílio Neves.

N. 1.037 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, em que é interessado Antonio Bonifacio da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 4.602-33 — Sardi & Sauer. — Deante da portaria 101-G, do corrente ano, e tendo em vista as declarações juntas, de 1931 e 1932, da firma requerente, bem como as anotações nelas feitas, certifique-se o que constar.

N. 9.977-33 — Silva Ramos & Comp. — Satisfacem a exigência da Seção de Revisão, constante do memorandum de 13 de julho de 1933 e prestem esclarecimentos sobre a falta de declaração referente a 1933.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1933

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Requisições no Ministério da Guerra:

N. 2.729 — Submeto à consideração de V. Ex. os inclusos papéis referentes ao pedido de pagamento da importância de 450\$, requerido por Pedro Luiz dos Santos Dias, como indenização do valor de dois (2) arreios de montaria requisitados pelas forças do destacamento "Newton Cavalcante" que operou no Setor Parati-Cunha, durante a última revolução de São Paulo.

— Ao Sr. embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, no Brasil: N. 2.730 — Tenho a honra de solicitar providências de V. Ex. no sentido de ser enviada a este ministério uma cópia do ofício n. 250, de 9 de maio de 1930, do chefe da ex-missão naval americana ao chefe do Estado Maior da Armada, visto haver o original, em inglês, se extraviado.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal: N. 2.731 — Dispensa o capitão-tenente José de Lemos Cunha, das funções de membro da Comissão de Sindicância dos sub-oficiais e sargentos da Armada e designa o capitão-tenente, Benedito Tacques Horta, para substituí-lo na referida comissão.

— Ao Sr. doutor segundo procurador da República:

N. 2.732 — Transmite a cópia, do parecer do consultor jurídico deste ministério, emitido em consulta n. 3.366, de 26 de julho último, para o fim de ficar habilitado a defender os interesses da União na ação que for intentada pelo capitão de corveta do Corpo de Comissários da Armada, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, para anular o ato do Governo que o transferiu para a Reserva de Primeira Classe.

Requerimentos despachados:

Sebastião Cyrillo Bayma. — Indeferido. Concedo quinze dias.

Angelo Baratta Primo (requerimento de 4 de agosto de 1933). — Complete o selo.

Antonio Tavares Ferreira (requerimento de 26 de julho de 1933). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Herminia Lemos da Rocha Guimarães (requerimento de 31 de julho de 1933). — Sim, mediante recibo.

Antonio Conrado Hanszman (requerimento de 21 de julho de 1933). — Apresente os documentos que comprovem, para a retificação solicitada.

Durval Fernandes da Silva (requerimento de 13 de julho de 1933). — Indeferido, à vista da informação.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 1 do corrente:

Foi transferido o capitão-contador Edgar Freitas, do 8º regimento de artilharia montada (Porto Alegre) para o 5º regimento de aviação (Curitiba), por conveniência absoluta do serviço.

— Por outros de 3 do corrente mês:

Foram transferidos o capitão-contador Oldemar Travassos da Cunha Telles, da Diretoria da Intendência da Guerra para a Escola de Aviação Militar, e o capitão intendente de 3ª classe Manoel de Almeida Stuck, desta Escola para aquela Diretoria, por conveniência absoluta do serviço.

Foi aprovado o plano de uniformes para uso dos alunos do Ginásio Pelotense, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi transferida para o 6º batalhão de caçadores a incorporação de Ovidio Augusto de Souza, filho de Eliseu Souza.

Retificação — O soldado transferido do 11º regimento de infantaria para o 4º batalhão de caçadores, pelo *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1933, chama-se Francisco Marques de Oliveira e não como foi publicado.

Retificação

No expediente publicado, em aditamento ao de 24 de maio de 1933, no *Diário Oficial* de 4 de julho do mesmo ano, na tabela de distribuição de quantitativos às unidades administrativas do Exército, por conta da verba 10ª — Serviço de Veterinária — Consignação, Material — Material de consumo — Subconsignação n. 3 — Ferragens para os animais em serviço, onde se lê:

Escola de Inten-				
dência.	21	6\$500	136\$500	
leia-se:				
Escola de Infan-				
taria	21	6\$500	136\$500	

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portarias de 3 de agosto de 1933:

N. 506 — O senhor ministro, tendo em vista o que expoz a E. F. das Estradas, em ofício n. 102-S, de 23 de ja-

neiro do corrente ano, resolve suspender, preventivamente, Alvaro Sergio Pacca, do exercício do cargo de desenhista da E. F. de Goiás, a partir de 5 de janeiro de 1933, de acordo com o art. 54, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921. (N. 4.261-33.)

N. 507 — Resolve conceder ao feitor de terceira classe, efetivo, da 3ª D. da E. F. Central do Brasil, José Alves da Silva, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio de 1933, com um terço da diária, de acordo com o artigo 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.964-33.)

N. 508 — Resolve conceder ao feitor de terceira classe, efetivo, da terceira divisão da E. F. Central do Brasil, Hyppolito de Freitas, três meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho de 1933, com um terço da diária, de acordo com o artigo 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.967.)

N. 509 — Resolve conceder ao graxeiro da 4ª divisão da E. F. Central do Brasil, Manoel de Souza Casa Santa, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio de 1933, sendo seis meses com um terço da diária e o restante com um sexto da mesma, de acordo com o art. 8, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.969-33.)

N. 510 — Resolve conceder ao agente postal de Itambé, subordinada à D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, Maria Fernandes Monteiro, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de março de 1933, com um terço da gratificação, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.977-33.)

N. 512 — Resolve conceder ao concertador efetivo da 4ª divisão da E. F. Central do Brasil, Aristides Pereira de Andrade, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio de 1933, com um sexto da diária, de acordo com o artigo 8, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 11.144-33.)

N. 513 — Resolve conceder ao diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Hygino Paranhos Pierre Montenegro, cinco meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio de 1933, com um sexto da diária, de acordo com o art. 8, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 10.647-33.)

N. 514 — Resolve conceder ao ajudante da agência postal de Leopoldina, subordinada à D. R. dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, Minas Gerais, D. Edwiges Diniz, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro de 1932, sem vantagens pecuniárias, de acordo com o art. 11, alínea "e", da lei numero 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (N. 8.771-33.)

N. 515 — Resolve conceder ao guarda dormitório de segunda classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Pereira Saraiva, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril de 1933, sendo dois meses com um terço da diária e o restante com um sexto da mesma, de acordo com o art. 8, ns. 3 e 4,

do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 10.662-33.)

Requerimentos despachados:

Carlino Costa Aragão e Ermelinda Costa Aragão, tesoureiro e fiel da agência postal-telegráfica de Barra do Piraí, pedindo o restabelecimento das "quebras", que percebiam. — Indeferido, à vista das informações. (Número 13.225-33.)

Antonio Ribeiro Guimarães, auxiliar de carteiro da D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, pedindo o pagamento de 790\$000, como indenização das despesas efetuadas com o seu tratamento, quando em 1928, foi vítima de um acidente em serviço. — Indeferido, à vista das informações. (Número 12.821-33.)

Agência Financeira de Portugal, na qualidade de procuradora de Manoel da Silva Barreira, pedindo o pagamento de 80\$000. — Próve, preliminarmente, sua qualidade de procurador. (N. 12.892-33.)

José Ferreira Lima, empregado da E. F. Sorocabana, pedindo certidão do tempo em que trabalhou na E. F. Leopoldina. — Dirija-se diretamente à E. F. Leopoldina. (N. 9.650-33.)

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 29 de julho de 1933

Ofícios:

N. 2.659 — D. A. Civil, remetendo a 1ª via do empenho da despesa n. 4, na importância de 182\$500, extraído nesta Secretaria de Estado em favor da Imprensa Nacional para pagamento de impressão de 500 exemplares do decreto n. 20.914, de 6/1/1933. (D. C. 1ª, n. 11.103/33.)

N. 2.660 — A' Comissão de Sindicância da E. F. C. do Brasil, remetendo processo relativo ao depósito de 125\$565, feito em 1928, no The National City Bank of New-York, à disposição da E. F. Central do Brasil, para pagamento à Middletown Car Company. (D. C. n. 999/33.)

N. 2.661 — A' E. F. Central do Brasil, determinando providências sobre a aposentadoria de José Maria Alves, trabalhador de 3ª classe da 2ª Divisão, se, por ventura, tiver direito a este benefício. (D. E. 2ª, n. 9.273/33.)

N. 2.662 — Ao Tribunal de Contas, remetendo processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:400\$, recebido do Tesouro Nacional pelo 1º oficial da I. G. de Iluminação, José Maria de Santa Rosa, em 30/11/32. (D. C. 1ª, n. 13.096, de 1933.)

N. 2.663 — A' Imprensa Nacional, solicitando a impressão, em folhetos, do regulamento do programa do 5º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem. (D. E. 2ª, n. 11.704/33.)

N. 2.664 — Ao Automovel Club do Brasil, comunicando as providências tomadas junto à Imprensa Nacional para a impressão, em folhetos, do regulamento e do programa do 5º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem. (D. E. 2ª, n. 11.704/33.)

N. 2.665 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando aprovação de minuta de contrato para arrendamento do prédio destinado à instalação da agência postal-telegráfica da Avenida Rio Branco, nesta Capital. (D. C. 1ª, n. 13.772, de 1933.)

N. 2.666 — A' Despesa Pública, solicitando o pagamento da importância de 360\$ ao 1º oficial desta Secretaria de Estado, Enéas Cardoso de Castro, de gratificação arbitrada com fundamento on art. 399, da R. G. de Contabilidade Pública, por serviços extraordinários prestados no mês de julho último. (D. C. 1ª, n. 7.011/33.)

N. 2.667 — A' Despesa Pública, restituindo processo de habilitação de montepio de D. Francelina Velloso da Veiga. (D. C. 2ª, n. 7.108/33.)

N. 2.668 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro autorizou a aceitação, como oficial, nos termos da legislação em vigor, dos telegramas, que, em objeto de serviço público, forem apresentados pelo auxiliar diarista da Inspetoria F. O. contra as Secas, Eduardo Leite, nas estações de Pitombeiras e Sobral, no Ceará. (D. E. 2ª, n. 12.555/33.)

N. 2.669 — A' I. F. Obras contra as Secas, comunicando as providências tomadas junto ao D. C. T. sobre a concessão de franquia telegráfica para o auxiliar diarista Eduardo Leite, nas estações de Pitombeiras e Sobral. (D. E. 2ª, n. 12.555/33.)

Expediente do dia 3 de agosto de 1933

N. 1.308 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo, por cópia, o decreto n. 22.904, de 8 de julho de 1933, que autoriza este Ministério a contratar o serviço de transportes aereos entre Belém e Manáos. (D. C. 1ª N. 12.704/33.)

N. 1.309 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providências junto à Alfandega de Fortaleza, afim de que sejam desembaraçados, com isenção de direitos e demais taxas, um trator "Fifty Diesel — Caterpillar", um equipamento "Standart", um jogo de peças sobressalentes para o mesmo e um jogo de válvulas e bombas de injeção, idem, chegados de Nova York, a bordo do vapor "Bonheur" e destinados à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (N. 14.377/33.)

N. 1.310 — Ao Ministerio da Fazenda — Reiterando os avisos ns. 177, e 2.347, ambos do ano passado relativos à cobrança dos juros que foram recebidos pelo ex-tesoureiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Hedefonso de Azevedo. (C. D. 1ª. N. 10.926/33.)

N. 1.311 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Transmitindo um horário dos trens da E. F. Central do Brasil, no sertão. (D. E. 3ª. N. 8.349/33.)

N. 1.312 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Transmitindo cópia do officio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro prestando esclarecimentos sobre o restabelecimento da escala dos navios dessa companhia em La Guayra. (D. E. 3ª. N. 7.900/33.)

N. 1.313 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Remetendo cópia do officio do Departamento de Aeronautica Civil prestando informações sobre permissão para voarem sobre aguas territoriais brasileiros, desde o territorio colombiano até Leticia, os aviões empregados em realizar uma viagem semanal, na linha regular do correio aereo, que o governo colombiano pretende estabelecer para aquela cidade. (D. E. 3ª. N. 12.925/33.)

N. 1.314 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Transmitindo cópia

do officio do D. C. Telégrafos prestando informações sobre a conveniencia ou inconveniencia da adoção dos atos internacionais, assinados na conferencia telegrafica e radiotelegrafica, realizada em Madrid, de 3 de setembro a 9 de dezembro de 1932. (D. E. 3ª. N. 8.406/33.)

N. 1.315 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Comunicando que D. C. T. tomou as necessarias providencias para que as malas diplomaticas destinadas à Legação da Polonia sejam encaminhadas com rapidez e regularidade. (D. E. 3ª. N. 9.839/33.)

N. 1.316 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Comunicando que D. não sendo de interesse immediato para o Brasil a realização da Conferencia Europeia de Radiocomunicações, e reunir-se em Luverna, é dispensavel a ida de representantes nossos, como observadores. (D. E. 3ª. N. 9.751/33.)

N. 1.317 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Comunicando que o D. C. Telégrafos tomou as providencias necessarias sobre a regulamentação para os telegramas internacionais, expedindo nesse sentido as cabiveis instruções. (D. E. 3ª. N. 8.338/33.)

N. 1.318 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmitindo, devidamente referendado, o decreto de 14 de junho de 1933, relativo à anulação da disponibilidade do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Americo Baptista dos Santos, e comunicando que este ministerio expediu as providencias necessarias, complemento ao referido decreto. (D. E. 2ª n. 13.131/33.)

N. 1.319 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmitindo requerimento de João Freire de Andrade, carteiro de 2ª classe da D. R. C. T. do Distrito Federal, pedindo nomeação para fiscal do consumo. (D. E. 2ª n. 8.212/33.)

N. 1.320 — A' Interventoria Federal no Estado do Pará — Restituindo o memorial no qual diversas firmas estabelecidas nesse Estado solicitam providencias no sentido de ser a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré autorizada a elevar o frete da castanha descascada até 1\$600 o quilo, e transmitindo cópia da informação prestada, a respeito, pela Inspetoria Federal das Estradas. (D. E. 3ª n. 11.497/33.)

N. 1.321 — A' Interventoria Federal no Estado de Alagoas — Tratando do arrendamento dos armazens da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd. (D. E. 3ª n. 8.412/33.)

N. 1.322 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro — Restituindo memorial em que moradores de Sant'Anna de Japuíba, solicitam a mudança do nome da estação dessa localidade, e informando que não compete a este ministerio resolver a questão, visto que a estação em apêço está situada na linha de Friburgo, da Leopoldina Railway. (D. E. 3ª n. 7.542/33.)

N. 1.323 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que o relatório sobre a avaliação das estradas de ferro União Valenciana, Comércio e Rio das Flores foi enviado ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 69, de 3 de setembro de 1910. (D. E. 3ª n. 7.991/33.)

N. 1.324 — A' Consultoria Geral da República — Remetendo o processo número 9.000-33, relativo à descarga de trigo no porto desta Capital, para emitir parecer a respeito. (D. E. 3ª n. 9.000/33.)

N. 1.325 — A Consultoria Geral da República — Remetendo o processo número 9.153/33, para dar parecer sobre o assunto constante do mesmo. (D. E. 2ª n. 9.153/33.)

N. 1.326 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o projeto do açude público "Pendência", numa fazenda de sementes de algodão, no município de Soledade, no Estado da Paraíba foi, pela Administração Central, enviado ao 2º Distrito da Inspeção Federal de Obras contra as Secas afim de ser modificado e submetido, com o orçamento correspondente, à aprovação deste ministério. (D. E. 3ª n. 9.286/33.)

N. 1.327 — Ao Ministério da Justiça — Restituindo projeto de decreto relativo à responsabilidade por acidentes em provas desportivas realizadas nas rodovias, acompanhado de cópia dos pareceres emitidos pelos consultores técnico e jurídico deste ministério. (D. E. 12.729-33.)

N. 1.328 — Ao Ministério da Justiça — Tratando da aposentadoria do servente de 1ª classe do D. C. T. em disponibilidade, José Antonio de Freitas Junior. (D. E. 2ª n. 7.175/33.)

N. 1.329 — Ao Ministério do Trabalho — Transmitindo cópia de informações prestadas pela Superintendência da R. V. F. Paraná-Santa Catarina sobre a reclamação de João Miranda, acerca de um pretendido aumento de frête de madeira beneficiada pela referida rede. (D. E. 3ª n. 9.498/33.)

N. 1.330 — Ao Ministério da Educação — Transmitindo cópia de informações prestadas pelo Lloyd Brasileiro sobre a concessão de 50 % de abatimento no custo das passagens a estudantes de outros Estados que deverão tomar parte de um congresso a reunir-se em Pernambuco solicitada pela Sociedade de Internos da Faculdade de Medicina desse Estado.

N. 1.331 — Ao Ministério da Guerra, informando que a cessão do terreno situado próximo ao Horto Florestal de Rezende, pertencente à Estrada de Ferro Central do Brasil, como campo de pouso de emergência, poderá ser feita a título precário, de vez que aquela ferrovia dele necessita para, brevemente, construir a sede da 3ª Inspeção da Linha. (D. E. 3ª n. 7.883/33.)

N. 1.332 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas, comunicando aprovação do projeto e orçamento do açude público "Esterito", atualmente "Lima Campos". (D. E. 3ª n. 238/32.)

N. 1.333 — A Inspeção Federal das Estradas, remetendo projeto e orçamento relativos às modificações de que necessita o edifício da estação de Montenegro, sita no quilometro 312 da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Ferrea Federal arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul. (D. E. 3ª n. Q-mero 6.800/33.)

Ofícios:

N. 2.720 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando a remessa de pedido de material à Comissão Central de Compras. (D. E. 1ª número 13.123/33.)

N. 2.721 — A Diretoria Técnica de Correios do D. C. T., comunicando despacho proferido num requerimento de D. Maria Cicero Fleury, agente do Correio de Corumbá, no Estado de Goiás. (D. E. 2ª n. 13.205/33.)

N. 2.722 — Aos Correios e Telegrafos, perguntando si Caetano Passos de Uzeda, auxiliar de 3ª classe, interino, da Agência de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, é ou não empregado pró-rata. (D. E. 2ª n. 13.069/33.)

N. 2.723 — A Diretoria do Pessoal do D. C. Telegrafos, comunicando o indeferimento do requerimento em que Lydio Alvim Guimarães, tesoureiro da Agência Postal Telegráfica de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, pede a criação do lugar de fiel para a tesouraria da mesma repartição. (D. E. 2ª n. 12.346/33.)

N. 2.724 — A Diretoria do Pessoal do D. C. Telegrafos, referindo-se ao amauense, aposentado, da antiga Administração dos Correios de Pernambuco, Arnaldo Gibson, que deseja voltar à atividade. (D. E. 2ª n. 12.824/33.)

N. 2.725 — Aos Correios e Telegrafos, restituindo os processos ns. 18.242/32, 21.176/32, 166/33 e 128/33, anexos aos quais se encontram os de ns. 3.530/33 e 12.819/33. (D. E. 2ª n. 13.828/33.)

N. 2.726 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo a declaração de família de Mario Ernesto de Souza. (D. C. 2ª n. 11.237/33.)

N. 2.727 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, de Affonso Tornaghi. (D. C. 2ª n. 12.073/33.)

N. 2.728 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, de João Victor. (D. C. 1ª n. 12.109/33.)

N. 2.729 — A Despesa Pública, devolvendo processo de pensão de montepio referente a D. Herminia Carneiro de Carvalhó. (D. C. 2ª n. 8.864/33.)

N. 2.730 — A Despesa Pública, remetendo processo e títulos de montepio de Alfredo Pereira e outros. (D. C. 2ª n. 12.075/33.)

N. 2.731 — A Despesa Pública, transmitindo processo e títulos de montepio de D. Joanna Leone Bcydo e outros. (D. C. 2ª n. 12.137/33.)

N. 2.732 — A Despesa Pública, remetendo processo e títulos de montepio de D. Annita Gomes Coutinho e outros. (D. C. 2ª n. 13.112/33.)

N. 2.733 — A Despesa Pública, transmitindo documentos necessários à ultimização do processo de aposentadoria de Miguel Saraiva de Moura. (D. E. 2ª n. 11.620/33.)

N. 2.735 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, determinando providências sobre a exoneração do trabalhador Americo Baptista dos Santos, à vista do que dispõe o art. 4º do decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931. (D. C. 2ª n. 13.131/33.)

N. 2.736 — Ao Sr. Aluizio da Silva e Almeida, comunicando sua designação para constituir, com dois outros funcionários desta Secretaria, uma comissão de inquerito. (D. E. 2ª n. 13.728/33.)

N. 2.737 — Ao Sr. Alvaro Pereira, idem. (D. E. 2ª n. 13.728/33.)

N. 2.738 — Ao Sr. Eurico Pacobahya, idem. (D. E. 2ª n. 13.728/33.)

N. 2.739 — Aos Correios e Telegrafos, transmitindo cópia de informações prestadas pela Polícia do Distrito Federal, sobre indenização devida pelas Sociedades Radio Club do Brasil e Radio Educadora do Brasil, para que, à vista das mesmas se providencie no sentido de ser cumprido o despacho ministerial transcrito no ofício n. 2.208, de 1 de

julho do ano passado. (D. E. 3ª, número 7.822/33.)

N. 2.740 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que, em 23 de setembro de 1932, foram lavrados os decretos exonerando, a pedido, Analia Barbosa de Farias, do cargo de agente do correio de Surubim, em Pernambuco, e suprimindo esse cargo, conforme proposta constante do ofício n. 14.484, de 10 de setembro de 1932, atos esses publicados no *Diário Oficial*, de 27 do mesmo mês e ano. (D. E. 2ª n. 13.440/33.)

N. 2.741 — A Inspeção Geral de Iluminação, declarando que a licença requerida por Oswaldo Mario Monteiro, deve ser concedida pelo respectivo inspetor, à vista do parecer do Sr. consultor jurídico, n. 1.288, de 28 de junho do ano passado. (D. E. 2ª, número 12.121/33.)

N. 2.742 — A Inspeção Federal das Estradas, pedindo informações sobre o ordenado de Ignacio Francisco de Oliveira. (D. E. 2ª n. 13.008/33.)

N. 2.743 — A A. das Comp. de Estradas de Ferro do Brasil, comunicando que o decreto n. 22.929, de 12 de julho findo, publicado no *Diário Oficial*, de 17, regula o caso dos certificados de classificação de algodão. (D. E. 3ª, número 12.714/33.)

N. 2.744 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, exigindo formalidades regulamentares no processo de montepio dos menores Almiro, Nisia e Semis. (D. E. n. 11.932/33.)

N. 2.745 — A Associação Comercial de Itabuna, comunicando que o D. C. T. tomou as necessárias providências no sentido de ser normalizado o serviço da agência postal-telegráfica dessa localidade. (D. E. 2ª n. 9.926/33.)

N. 2.746 — A Rede de Viação Cearense, transmitindo cópia de informações prestadas pelo Ministério da Fazenda a respeito da multa imposta pelo fiscal do imposto de consumo com sede em Ipu ao inspetor do tráfego da E. F. de Sobral Alfredo Prudente. (D. E. 3ª, n. 9.709/33.)

N. 2.747 — A Comissão de Estradas de Rodagem, comunicando que o Sr. ministro, para completar o pagamento de pessoal e de transporte até 31 de dezembro próximo futuro, pôs à disposição dessa comissão a importância de 572.030\$ e recomendou que a mesma comissão proporia o que for conveniente para a construção da estrada de Corrêa-Terezópolis, pelo regime de pequenas lotações. (D. C., 1ª n. 11.334, de 1933.)

N. 2.748 — A I. F. de Obras contra as Secas, transmitindo cópia da conclusão do parecer do Sr. consultor técnico, deste ministério, sobre a construção do açude público "Estraito", atualmente "Lima Campos". (D. E., 3ª n. 238, de 1933.)

N. 2.749 — A I. F. das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, nos requerimentos em que Belisario José Nunes Bonna recorre do ato do então interventor federal no Estado do Piauí, que o exonerou, sem justo motivo, do cargo de chefe de trem de 1ª classe da E. F. C. do Piauí, proferiu o seguinte despacho: "Determine-se à Inspeção Federal das Estradas que faça voltar o requerente ao exercício do seu cargo." (D. E., 2ª n. 5.446/33.)

N. 2.734 — A Despesa Pública, transmitindo documentos necessários à últi-

mação do processo de aposentadoria de Leonel de Souza Machado, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil. (D. E., 2ª, n. 9.277/33).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1933

Removendo da Diretoria Regional de São Paulo para a Diretoria Regional de Pernambuco, o telegrafista de 4ª classe Rozalvo Lobo Montenegro. (Port. 978 de 5 de agosto de 1933).

Determinando sirva na Diretoria Regional de Minas Gerais a auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, Maria Amelia Gonçalves Meira de Vasconcellos, até que possa ser ali aproveitada definitivamente por ato de remoção, na primeira oportunidade que se oferecer. (Port. 977 de 4 de agosto de 1933).

Determinando tenha exercício na Diretoria Regional de São Paulo o auxiliar de 2ª classe da agência especial de Santos, Americo Roberto Palmeira, até que possa ser aproveitado definitivamente, por ato de remoção, na primeira oportunidade que se oferecer. (Port. 976 de 4 de agosto de 1933).

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1933

João Baptista Lopes, diretor proprietário do jornal "O Picapáu", pedindo as vantagens do art. 49 do Regulamento postal. — Indeferido, à vista das informações.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Dia 15

Celina Cardoso Paranhos Montenegro, pedindo restituição de certidão de óbito. — Indeferido, à vista das informações.

Dia 20

A Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pedindo as vantagens do artigo 49 do regulamento postal. — Indeferido, à vista do informado.

Dia 21

Pedro Rattis da Fonseca, pedindo restituição de certidão de batismo. — Tendo em vista o que se informa, não ha o que deferir.

Dia 25

Francisco Tamen, pedindo para ser admitido como servente. — Avoco o despacho para indeferir o pedido.

Dia 28

Pedro Pinto Miranda, oferecendo um de seus predios para instalação de agência postal telegrafica. — A vista do que informa o Sr. inspetor de sucursal e agências. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Regulamento a que se refere o art. 9º do decreto n. 22.698, de 11 de maio de 1933

Art. 1.º Fica instituido no Ministerio da Agricultura, um Conselho especializado encarregado de fiscalizar as expedições de qualquer natureza que se proponham atuar no pais, bem como a fiel execução dos arts. 5º e 7º do decreto citado.

Art. 2.º O Conselho será composto de sete membros, designados pelo Ministro da Agricultura, a saber:

- 1 assistente-chefe do Instituto de Biologia Vegetal (Botânica);
- 1 assistente-chefe do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil (Geologia, Mineralogia e Paleontologia);
- 2 professores do Museu Nacional (Zoologia e Arqueologia e Etnografia);
- 1 chefe de Secção do Museu Historico (Objetos historicos);
- 1 professor da Escola Nacional de Belas Artes (Arte Antiga e Tradicional);
- 1 chefe de Secção do Serviço Geografico Militar (Topografia e Cinematografia).

Paragrafo unico. Como elemento de ligação e consultivo, o Ministerio das Relações Exteriores terá um representante junto ao Conselho.

Art. 3.º O Conselho que será presidido por um dos seus membros, designado pelo Ministro, reunir-se-á sempre que convocado nos termos do Regimento Interno que for adotado.

Art. 4.º Ao Conselho compete:

- a) informar ao Governo os pedidos de licença das expedições que se destinem a operar em territorio brasileiro;
- b) fiscalizar, diretamente ou por meio de seus delegados nos Estados as expedições licenciadas e as exportações dos objetos mencionados nos arts. 5º e 7º do decreto citado;
- c) arbitrar o depósito que tiver de ser feito pelas expedições, quando o objetivo das mesmas não corresponder ao interesse nacional, para custeio das despesas do representante brasileiro que a mesma for adido nos termos do art. 7º do decreto;

d) julgar da idoneidade das expedições ou expedicionarios e da conveniencia e oportunidade da concessão de licença requerida bem como do interesse nacional;

e) examinar o interesse especial do pais nos objetivos porventura ligados ao empreendimento e as vantagens que do mesmo poderão advir para os serviços científicos e artisticos do Governo ou instituições de utilidade pública;

f) estudar os roteiros, planos e objetivos declarados;

g) propor ao Governo a designação dos seus delegados nos Estados;

h) organizar as instruções para a ação do representante do Governo;

i) designar, no caso de expedição individual, o estabelecimento sob cuja orientação e fiscalização deverá ficar o expedicionario;

j) resolver, por maioria absoluta, os casos omissos deste Regulamento;

k) organizar o Regimento interno;

l) organizar tabélas de emolumentos.

Art. 5.º Ao presidente do Conselho compete:

I, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II, distribuir os pedidos de licença e demais papeis pelos membros do Conselho observadas as especialidades discriminadas no art. 2º, deste Regulamento;

III, assinar e fazer expedir toda correspondencia do Conselho;

IV, propor ao Ministro a designação do funcionario do Ministerio da Agricultura que servirá como secretário do Conselho;

V, visar as guias de exportação e certificados de livre saída dos objetos a que se refere o art. 20, quando os mesmos forem exportados pela Alfandega do Distrito Federal;

VI, organizar as instruções que deverão ser observadas pelos representantes do Governo Brasileiro adidos às expedições.

Art. 6.º A cada um dos membros do Conselho compete:

I, comparecer às sessões sempre que convocado;

II, relatar, no prazo maximo de três dias, os pedidos de licença que lhe forem distribuidos, assim como os demais assuntos em que for chamado a opinar;

III, conceder as guias de exportação dos objetos pertinentes à sua especialidade, observadas as disposições do artigo 5º, do decreto.

Art. 7.º Aos delegados nos Estados compete as atribuições enumeradas no item III do artigo anterior, cumprindo-lhes, outrossim, remeter ao presidente do Conselho, no prazo maximo de oito dias, a segunda via das guias que houver concedido.

Art. 8.º Os requerimentos de licença, coletivos ou individuais, de que trata a letra a do art. 1º deste regulamento, deverão ser dirigidos ao ministro da Agricultura, diretamente, quando se tratar de expedição nacional e por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, quando estrangeiras, com trinta dias de antecedencia do inicio das explorações.

Art. 9.º Do pedido de licença deverá constar, obrigatoriamente:

- 1.º, denominação e nacionalidade da expedição;
- 2.º, nome, nacionalidade e profissão dos expedicionários;
- 3.º, roteiro, planos e objetivos;
- 4.º, nome do responsável da expedição e do seu substituto eventual;
- 5.º, duração máxima da expedição;
- 6.º, designação do posto aduaneiro por onde a expedição deixará o país;
- 7.º, discriminação da bagagem, dos objetos destinados à permuta e das armas que transportarem;
- 8.º, a declaração de que assumirão compromisso de cumprir as disposições deste regulamento e as leis e códigos em vigor no país.

Art. 10. Relatado o pedido de licença, o presidente do Conselho o encaminhará ao ministro para solução definitiva.

Art. 11. De todas as decisões dos relatores poderá ser interposto recurso para o Conselho que resolverá por maioria absoluta, sendo seu julgamento administrativamente irrecurável.

Parágrafo unico. Esse recurso poderá ser interposto pelas partes ou pelo presidente do Conselho como representante do Governo Brasileiro.

Art. 12. As instituições federais, estaduais e municipais, bem como as de utilidade pública reconhecida, poderão ficar encarregadas de fiscalizar a execução do decreto.

Art. 13. Para fins aduaneiros o Conselho organizará anualmente a lista dos seus delegados nos Estados.

Art. 14. Concedida a permissão e verificado o interesse nacional da expedição, sempre que possível, a juízo do Conselho, as expedições serão acompanhadas por um técnico que o Ministério da Agricultura designar, cujas despesas serão custeadas pelo Governo.

Art. 15. Sempre que a expedição for julgada de interesse nacional o Governo poderá conceder passagens, transportes e qualquer outro auxílio, inclusive pecuniário.

Parágrafo unico. Igual concessão poderá ser feita individualmente a cientistas de reconhecida notoriedade.

Art. 16. Serão entregues obrigatoriamente às instituições científicas nacionais as duplicatas dos espécimes colhidos no interior do país e que, a juízo do Conselho, devam ser incorporadas às coleções do Governo brasileiro.

Parágrafo unico. Quando se tratar de exemplar unico ou considerado raro não será permitida a sua exportação, devendo, porém, o Governo brasileiro fornecer aos interessados cópias, modelos, fotografias, desenhos, etc.

Art. 17. Os cientistas de reconhecida notoriedade quando, sob o patrocínio de um instituto científico federal, ficarem desobrigados das exigências a que se referem os ns. 1 a 8 do art. 9.º deste regulamento.

Art. 18. A expedição da guia de exportação deverá preceder o enrolamento de todo o material destinado à exportação ficar no país e ser incorporados ao patrimônio nacional, e dos espécimes em duplicata que obrigatoriamente devem isso quando se tratar de expedições.

Art. 19. Não sendo a expedição considerada de interesse nacional, as despesas do representante do Governo correrão por conta dos expedicionários de conformidade com a letra c do art. 4.º deste Regulamento.

§ 1.º Ao representante do Governo serão arbitradas diárias e ajudas de custo concedidas aos funcionários públicos, quando em serviço fora da sede.

§ 2.º O depósito de que trata o decreto no seu art. 4.º será calculado na base dos recursos regulamentarmente concedidos a funcionários públicos quando em comissão no interior do país e no prazo de duração máxima da expedição.

§ 3.º O depósito será recolhido dentro de 24 horas depois de concedida a licença, ao Banco do Brasil, ou às suas Agências nos Estados à ordem do presidente do Conselho e será movimentado mediante cheques nominiais assinados por estes.

Art. 20. Nenhum espécimen botânico, zoológico, mineralógico, paleontológico, arqueológico, histórico, legendário ou artístico, poderá ser exportado para fora do país, sem que o interessado apresente na Alfandega ou estação de embarque, o certificado respectivo.

Parágrafo unico. O certificado de que trata o artigo deverá ser requerido ao presidente do Conselho.

Art. 21. Os exportadores profissionais de objetos compreendidos na discriminação do art. 20 ficarão obrigados a se registrarem na Secretaria do Conselho.

Art. 22. Para os fins competentes a Secretaria organizará os modelos de livros, guias de licenças e certificados e demais formulários que se relacionem com as atribuições regulamentares do Conselho, os quais, depois de aprovados, serão publicados no *Diario Oficial*, para conhecimento dos interessados.

Art. 23. Findo o seu primeiro ano de vigência o presente Regulamento será revisto pelo Conselho e apresentadas ao Ministro da Agricultura as sugestões que ocorrerem para sua maior eficiência.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1933. — Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Ingenheiro Antonio Keller Heizer, ex-inspetor meteorologista pedindo uma indenização de despesas feitas com os preparativos de viagem. — Arbitro a ajuda de custo em 806\$000. — Requerida por exercícios findos. (N. 7.093-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicitando o pagamento de multa na importância de 1:334\$800, proveniente de passagens fornecidas, em 1932, em proveito do Instituto de Defesa Agrícola. — Apresente a 1.ª via do conhecimento de empenho n. 3/3 de 24 de fevereiro de 1932. (D. E. C. Número 7.531-33.)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1933

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Juri:

N. 1.956 — Comunicando que o engenheiro Manoel Henrique Lima não

pertence a este Ministerio, visto como exerce o cargo de professor da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz", do Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Ao Sr. diretor da Estrada Ferro Central do Brasil:

N. 1.962 — Declarando que resolveu autorizar os funcionários do Instituto de Tecnologia, deste Ministerio, Ernesto Lopes da Fonseca Costa (diretor), Heraldo de Souza Mattos, Paulo Accioly de Sá, Aníbal Pinto de Souza, Sylvio Forões de Abreu, Archimedes de Lima, Camara e Paulo Estevão de Berrêdo Carneiro (assistentes-chefes) a requisitarem na mesma via-ferrea, quando em objeto de serviço público, passagens para si e para o pessoal do quadro e contratados, do mesmo Instituto, bem como transporte de bagagem, encomendas e material.

Idênticos para: Leopoldina Railway — 1.963; São Paulo, Rio Grande — 1.964; São Paulo Railway — 1.965; Rede de Viação do Rio Grande do Sul — 1.966; Mogiana — 1.967; Sorocabana — 1.908; Paulista — 1.969, e Rede Sul Mineira (Rede Mineira de Viação) — 1.970.

Companhias de Navegação: Lloyd Brasileiro — 1.971; Companhia de Navegação Costeira — 1.972, e Lloyd Nacional — 1.973.

— Ao Sr. presidente da Companhia Docas de Santos:

N. 1.974 — Declara que podeis dar início às obras de construção do predio destinado à Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal, de acordo com a respectiva planta em vosso poder e já aprovada.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.975 — Comunicando que, por decreto de 26 de julho do corrente ano, foi nomeado o 2.º oficial da Diretoria de Contabilidade desse Ministerio, Custódio Alfredo de Sarandy Raposo, para exercer o cargo de assistente-chefe da 1.ª Seção Técnica da Diretoria de Organização e Defesa da Produção desta Secretaria de Estado, tendo sido o mesmo funcionario nomeado, por decreto de igual data, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da supra-referida diretoria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.976 — Comunica que, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço público federal, Pedro Carneiro Vieira, servente da Inspetoria Agrícola do 11.º Distrito.

N. 1.980 — Comunica que, por decreto datado de 25 de julho do ano corrente, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço público federal, João Baptista Abreu, mecânico da Inspetoria Agrícola do 15.º

Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Santa Catarina.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.984 — Remete requerimento de Oswaldo de Oliveira Trindade.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.986 — Comunica que, por decreto de 20 de julho do ano corrente, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço público federal, o escriptorário Oscar Moreira da Costa Lima, do extinto Patronato Agrícola "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.987 — Informa que José Anselmo Monteiro foi nomeado, por decreto de 18 do corrente, para exercer o cargo de servente desta Secretaria de Estado, tendo tomado posse e entrado em exercício do cargo a 20 do mesmo mês.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.988 — Solicita informações si os funcionários constantes da relação, que acompanhou o aviso n. 308, tomaram posse dos cargos, para os quais foram nomeados, e, no caso afirmativo, quais as datas em que os mesmos foram empossados.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.989 — Restitue, com o parecer prestado pela Diretoria Geral de Agricultura, o processo D. E. C. n. 7.714, de 1933.

(Acompanha o referido processo).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.990 — Declara que delega competência ao Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, diretor do Instituto de Tecnologia, deste ministério, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos destinados a "Pessoal" e "Material", do referido instituto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.991 — Comunica que delega competência ao Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, diretor do Instituto de Tecnologia, deste ministério, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos destinados a "Pessoal" e "Material", do referido instituto.

— Ao Sr. Paulo de Campos Porto, assistente chefe do Instituto Biológico Federal:

N. 1.992 — Designando-o para, juntamente com o chefe de seção do Museu Nacional, Dr. Alberto José de Sampaio, proceder aos estudos de adaptação do ante-projeto do Código Florestal às realidades do país.

— Ao Sr. secretário do Chefe do Governo Provisório:

N. 1.993 — Comunicando que o ante-projeto do Código Florestal, depois de ter sido devidamente apreciado pela diretoria competente, será submetido a estudos pela comissão especial, designada para apresentar sugestões relativamente à adaptação do mesmo código às realidades do país.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 1.994 — Solicita providências no sentido de ser posto à disposição, deste

ministério o chefe de seção do Museu Nacional, Dr. Alberto José de Sampaio.

Requerimentos despachados

Odília Paiva, pedindo sua transferência para outra repartição. — Atenda-se na próxima oportunidade.

Antonio Martins da Silva, servente da Diretoria de Sindicalismo-Cooperativista, da Diretoria Geral de Agricultura, pedindo locação do próprio nacional número 6, sito à Avenida Pasteur n. 370 (Praia Vermelha). — Indeferido, à vista das informações. (D. E. C. número 7.551/33).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1933

Ofícios:

Sr. presidente da Associação Beneficente Federal:

N. 1.958 — Comunicando que Urbano Roma Garcia foi exonerado do cargo de auxiliar de gabinete do senhor ministro, por decreto de 21 de janeiro proximo passado.

— Sr. diretor do Patronato Agrícola "Rio Branco", Santo Amaro, Bahia:

N. 1.959 — Comunicando que o escriptorário Manoel da Cunha Medeiros, necessita fazer nova declaração de família, de acordo com o art. 9º do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, a qual deverá ser encaminhada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.960 — Restituindo o laudo de inspeção, para efeito de aposentadoria, do guarda-vigilante do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", Joaquim Pereira de Souza, afim de que seja declarado pela junta medica si o referido funcionario se encontra, ou não, em condições de invalidez para o serviço.

— Sr. inspetor da Inspetoria de Defesa Sanitaria Animal, Belém, Pará:

N. 1.961 — Restitue uma declaração de família e comunica que, nos Estados, devem esses documentos ser entregues às respectivas delegacias fiscais, de acordo com o art. 12 do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.978 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, Pedro Carneiro Vieira, servente da Inspetoria Agrícola do 11º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.977 — Comunica que por decreto datado de 25 de julho do ano corrente, foi posto em disponibilidade Pedro Carneiro Vieira.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.981 — Transmitindo cópia do ato que pôs em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, João Baptista Abreu, mecanico da Inspetoria Agrícola do 16º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Sr. diretor geral de Agricultura: N. 1.983 — Comunica que por decreto datado de 25 de julho do ano corrente, foi posto em disponibilidade João Baptista Abreu, mecanico da Inspetoria Agrícola do 16º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Santa Catarina.

— Sr. diretor da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça:

N. 1.985 — Solicita providências no sentido de ser remetida, a esta diretoria, a petição em que Sebastião Ferreira Rabello pede aposentadoria, afim de que possa ter andamento o processo respectivo.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1933

Ofícios:

Sr. diretor do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Santarém — Estado do Pará:

N. 1.349 — Devolve o termo de baixa de material, que acompanhou o officio n. 142, de 28 de junho ultimo, por não estar o mesmo em condições de ser encaminhado à Diretoria Geral de Agricultura para aprovação.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, rua São Bento n. 47 — São Paulo:

N. 1.350 — Confirma o telegrama comunicando a expedição do aviso numero 1.669 de 28 de julho ultimo, dirigido à Delegacia Fiscal, sobre delegação competência requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.351 — Envia, informado, o requerimento em que o engenheiro agrônomo Okiro de Senna Braga, sub-assistente técnico, interino, desta Diretoria, solicita ao senhor ministro a sua efetivação no referido cargo, de conformidade com o despacho de S. Ex., de 20 do mês proximo passado, exarado no officio desta Diretoria sob n. 1.101, de 8 do mesmo mês.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.352 — Cumprindo a determinação contida na circular n. 42, de 29 do mês proximo passado, dessa Diretoria Geral, envia a relação dos escriptorários (2º e 3º), escreventes, dactilógrafos e auxiliares de escrita, contratados desta Diretoria, com o tempo de serviço de cada funcionario.

— Sr. diretor do Departamento Estadual do Algodão no Estado de Sergipe:

N. 1.355 — Remete, os decretos de sua nomeação para exercer, em comissão, o cargo de assistente técnico e assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Quissamã, nesse Estado.

— Sr. inspetor de segunda classe da Diretoria de Plantas Texteis no Estado do Ceará:

N. 1.357 — Recomenda remeter, em 5 vias de cada, e para efeito de aprovação, as relações numéricas e nominais do pessoal variavel que deverá ser contratado para os trabalhos das dependencias, ali.

DIRETORIA DE PLANTAS TEXTÉIS

Quadro demonstrativo do movimento e renda da Seção de Padronização e Beneficiamento no mez de maio de 1933

Estados	Comissões	Numero de fardos		Peso bruto (quilos)		Peso liquido (quilos)		Renda recolhida (*)	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará.....	Belém.....	—	144	—	26.484	—	26.133	—	2:209\$800
Maranhão.....	São Luiz.....	—	639	—	105.912	—	103.358	—	1:368\$250
Piauí.....	Parnaíba.....	—	218	—	34.712	—	34.058	—	853\$830
Ceará.....	Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	47\$000
Rio Grande do Norte.....	Natal.....	78	—	15.175	—	14.824	—	170\$200	—
	Mossoró.....	79	157	15.349	30.524	14.933	29.757	18\$700	188\$900
Paraíba.....	João Pessoa.....	—	—	—	—	—	—	8\$000	—
	Campina Grande.....	—	1.958	—	349.922	—	339.608,5	3:405\$840	3:413\$840
Alagoas.....	Maceió.....	55	—	4.554	—	4.463	—	66\$900	—
	Penedo.....	14	69	1.579	6.133	1.551	6.014	20\$700	87\$300
Sergipe.....	Aracaju.....	—	31	—	9.501	—	9.430	—	49\$100
Baía.....	São Salvador.....	—	1.626	—	130.333	—	127.008	—	1:935\$700
Distrito Federal.....	Diretoria.....	—	408	—	91.334	—	89.072	—	906\$600
São Paulo.....	São Paulo.....	—	9.470	—	1.595.674	—	1.575.180,7	—	15:533\$485
	Totais.....	—	14.910	—	2.380.529	—	2.338.619,2	—	27:781\$073

(*) Estão compreendidas outras rendas, tais como: vendas de aparas, desdobramentos, registros de marcas, etc.

N. B.— Durante o periodo acima mencionado não houve renda de classificação na Comissão do Estado de Pernambuco, como, também, nos posto de Caxias e Camocim, nos Estados do Maranhão e Ceará, respectivamente.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — João Cruz Borges, auxiliar de escrita. Confere. — Luiz M. Pogg, 2º escrivão.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Secção de Expediente e Contabilidade)

Dia 2 de agosto de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 909 — Submete á consideração do Sr. ministro da Fazenda a petição que ao Sr. Chefe do Governo Provisorio dirigiu a "Standard Brands of Brasil", solicitando isenção dos direitos alfandegarios para a importação de uréa e fosfato de calcio e o aumento da taxa atualmente cobrada nas alfandegas sobre o fermento fresco importado do estrangeiro, para valor não inferior a quinhentos réis por quilograma.

— Ao Sr. secretario do Chefe do Governo Provisorio:

N. 917 — Declara que o serventurio Eurico Antonio de Sá foi aproveitado no cargo de servente do Tribunal do Juri, como se vê do *Diário Oficial* de 15 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 918 — Solicita seja concedida franquia telegrafica, em objeto de serviço público, durante o corrente ano, ao sub-assistente técnico, interino, do Brasil, Abel Paulo de Oliveira, que se acha em serviço no Estado do Piauí.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1933

Companhia Brasileira de Petroleo Cruzeiro do Sul, pedindo autorização para revalidar com D. Rita Spinola Dias, proprietaria da Fazenda do Bofete, e D. Adelaide Barnsley Guedes, proprietaria da Fazenda de Pedrneiras, ou seus sucessores, os contratos já existentes para pesquisas de petroleo. — Requeira a interessada autorização para efetuar os contratos com os atuais proprietarios, visto não mais julgar o Governo objeto de deliberação os pedidos de revalidação de contratos para pesquisas e exploração de minas realizados na vigencia das leis que regem o assunto. (D. G. P. C. 1.537, de 1933).

Max Schwerber, pedindo certidão do teor do ato do Governo Provisorio, doado de 7 de junho de 1933, que autorizou o prosseguimento da ação de penhora e venda judicial dos terrenos com jazidas minerais pertencentes á firma Farhat & Caram. — Requeira, querendo, ao diretor da Imprensa Nacional. (D. G. P. C. 1.536, de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 910 — Solicita providencias no sentido de ser permitida a transferencia da casa n. 13 da praia Vermelha, que vae ser desocupada, para o continuo desta Diretoria Geral, Americo Pereira da

Silva, que, por sua vez, desocupará a casa n. 14, em que atualmente reside.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 911 — Comunica haver o Sr. Renato de Araujo Diniz, atual ajudante de 3ª classe da Rede Meteorologica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola, reassumido o exercicio do seu cargo, em 22 de julho do corrente ano.

— Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 916 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a tabela de diarias para os funcionarios deste Ministerio, quando em serviço fóra da sede, publicada no "*Diário Oficial*" de 17 de julho do corrente ano.

Identificos para os Institutos:

Biologico (912).

De Quimica (913).

De Meteorologia (914).

De Tecnologia (915).

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 919 — Remete o balancete de janeiro e fevereiro do corrente ano, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia, e as segundas vias de contas da Companhia Expresso Federal.

N. 920 — Transmite uma via do termo de cessão de material pelo Instituto Biologico Federal ao Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil.

— Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 921 — De ordem do Sr. ministro, solicita providencias no sentido de desocuparem as casas em que residem, situadas nos terrenos do Horto Florestal, os seguintes trabalhadores daquele Instituto:

Armando Mendes.

João Carrio.

Herminio Nascimento.

Joaquim Manoel Corrêa.

Raul Pereira e

Alfredo Pimentel.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisorio

da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o doutor Pedro Nunes, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Natividade de Carangola, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o doutor Abelardo Carmo Reis, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Natividade de Carangola, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o senhor Theophilo Seixas Domingues Carneiro, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o doutor Sylpho Mesquita, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o senhor Alvaro Augusto Moraes Diniz, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Lage do Muriaé, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o doutor Manoel Athayde, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Lage do Muriaé, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o senhor Jayme Cardoso Cunha, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Santo Antonio Porciuncula, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o senhor José Berardinelli Vieira, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do município de Santo Antonio Porciuncula, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o senhor Armando Perbeilo, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o senhor Oséas Patrocínio D'Oliveira, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o bacharel ualter Chaves Ribeiro, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acôrdo com o disposto no art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o doutor José Faustino Porto Filho, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do município de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve exonerar o Dr. Augusto Coelho da Rocha Junior, do cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do município de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por portaria de 6 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

1ª Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de agosto de 1933

Telegramas do Sr. diretor geral do expediente:

Ao delegado fiscal Tesouro Nacional — Belém — Pará:

177 — "Comunico Sr. ministro, 26 de julho, transferiu auxiliar Inspetoria

Regional a João de Souza Rovêdo para Rio Grande do Sul e desta para a auxiliar Angenor Pereira dos Santos."

-- Ao delegado fiscal Tesouro Nacional -- Palegre - Rio Grande Sul:

178 -- "Comunico Sr. ministro, 26 de julho, transferiu auxiliar Inspetoria a Angenor Pereira dos Santos para Pará e desta para a auxiliar João de Souza Rovêdo."

Telegrama do dia 2:

Ao delegado fiscal Tesouro Nacional -- Fortaleza -- Ceará:

179 -- De ordem Sr. ministro peço providências dar posse nessa delegacia José Pedro Soares Bulcão encarregado 1º Posto Fiscal Alto Purús em disponibilidade nomeado decreto vinte seis julho ultimo segundo official Departamento Nacional Propriedade Industrial. Peço outrossim seja esta secretaria científica data referida posse."

Offícios:

Ao inspetor da 2ª Inspetoria Regional: N. 1.139 -- Remetendo a portaria do Sr. ministro, que transfere o auxiliar, João de Souza Rovêdo, para a 12ª Inspetoria Regional (Rio Grande do Sul).

-- Ao inspetor da 12ª Inspetoria Regional:

N. 1.140 -- Remetendo a portaria do Sr. ministro que transfere o auxiliar Angenor Pereira dos Santos, para a 2ª Inspetoria Regional (Pará).

Dia 2

Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos:

N. 1.141 -- Remetendo o decreto de 26 do mês corrente que nomeia o praticante auxiliar Olympio Barbosa Viana para o cargo de auxiliar daquele instituto.

-- Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 1.144 -- Remetendo o decreto que nomeia o encarregado do 1º Posto Fiscal do Alto Purús, Territorio do Acre, em disponibilidade, José Pedro Soares Bulcão, para exercer o cargo de 2º official desse departamento.

Dia 3

Ao presidente da Federação do Trabalho do Distrito Federal:

N. 1.145 -- Reiterando a solicitação, no sentido da Federação indicar um representante para, na qualidade de delegado do Ministério, dirigir a União dos Vigias Maritimos, de acôrdo com o disposto no § 3º do art. 16 do decreto número 19.770, de 19 de março de 1931.

-- Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.147 -- Comunicando que, havendo a Liga dos Empregados no Comércio de Santos, e outros sindicatos, apresentado ao Sr. Ministro denuncia contra o inspetor regional, Hugo Moschini, pedindo a sua substituição na 9ª Inspetoria Regional, por julgarem que aquele funcionario não faz cumprir, no Estado de S. Paulo, as leis reguladoras do trabalho, S. Ex. exarou, no respectivo processo, a 26 de julho proximo findo, o seguinte despacho: "Indiquem

factos, concretizando a acusação, para que possam ser apurados."

Dia 4

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.156 -- Remetendo o decreto, de 26 de julho proximo findo, que nomeia o contratado Juverlino Tavares da Almeida, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe daquele departamento.

-- Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.157 -- Acompanhadas do respectivo processo, D. G. E. 6.759-932 (D. N. T. 2.404-932), remetem-se, para serem entregues aos interessados, 90 portarias, pelas quais o Sr. Ministro nomeou, a 31 de julho proximo findo, os presidentes, vogais e respectivos suplentes das 15 Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados:

Dia 29 de julho de 1933

Legação da Alemanha, pedindo a cessação, para o estabelecimento de colonos alemães, de lotes de terras no Nucleo Colonial "São Bento". D. G. E., 6.689, de 1933). -- Atenda-se, quando possível, em 10 lotes.

Dia 31

Gesellschaft fuer Siedlung im Ausland G. m. b. H., pedindo providencias e favores para o encaminhamento de imigrantes de nacionalidade alemã destinados ao estabelecimento de uma colonia no municipio de Castro, Estado do Paraná. (D. G. E., 3.197, de 1933). -- Como parece, a Diretoria Geral de Expediente. (Este despacho alude ao seguinte parecer: "A petição de fls. 2-3, diante dos pareceres de fls. 5-6 e 12, está em condições de ser deferida em termos, isto é, de acôrdo com o art. 1º paragrafo unico, alinea b do decreto número 19.482, de 12 de dezembro de 1930, e com as disposições reguladoras dos favores a conceder aos imigrantes regularmente introduzidos em nosso pa's")

Dia 3 de agosto

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, submetendo á assinatura 65 patentes de privilegio de invenção, 4 de melhoramento de invenção, 7 de modelo de utilidade e 5 garantias de prioridade. (D. G. E., 2.048, de 1933). -- Assinei os titulos (81) e rubriquei as cópias.

Companhia Prada, pedindo licença para importar uma máquina automatica destinada a engommar as abas de chapéus. (D. G. E., 430-C, de 1933). Defiro em face das informações e parecer. (Este despacho refere-se ao seguinte: "Tratando-se de uma máquina que, por si só, não póde concorrer para o aumento da produção, opino pelo deferimento do pedido, independentemente da substituição a que se refere o requerimento.")

Storani & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar uma máquina,

destinada ao melhoramento da sua produção de tecidos. (D. N. I. C. 125-S, de 1933). — Defiro, em face do parecer e informações. (Alude o despacho ao seguinte: "A máquina a que alude o requerimento não pôde concorrer para o aumento da produção. O pedido acha-se, pois, em condições de merecer deferimento.")

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo seja ouvido o consultor jurídico desta Secretaria de Estado no processo concernente ao pedido de caducidade da patente n. 12.264, de 26 de outubro de 1933). — A audiência do Dr. consultor é ato que depende dos esclarecimentos que me forem necessários. Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 347 — Comunicando ter o senhor ministro resolvido que a auxiliar de 2 classe daquele Departamento Carmen Torres passe a servir, sem prejuízo de seus vencimentos e até ulterior deliberação, nesta Diretoria Geral.

— Ao Sr. presidente da Comissão elaboradora do anteprojeto de regulamento do serviço de carga e descarga:

N. 348 — Remetendo em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. ministro no competente processo cópia do requerimento com que o Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensaacadores de Café, nesta capital, apresenta um ante-projeto de regulamento de trabalho para a respectiva classe.

— Ao Sr. inspetor da 13ª Inspeção Regional em Belo Horizonte:

N. 349 — Remetendo em cumprimento de despacho cópia da representação assinada pelos presidentes da Sociedade Operária Beneficente de São José, Club Recreativo Quinze de Novembro, União Beneficente Operária e Grupo dos Batutas, todos de Ouro Preto, e em que reclamam contra a falta de observância na referida cidade, da lei reguladora da duração do trabalho.

— Ao Sr. delegado especial do Ministério do Trabalho em São Paulo:

N. 350 — Comunicando, em referência ao seu ofício de 17 de março último, que o requerimento em que L. Muhlberg pede informações sobre si será permitido importar, para uma firma estrangeira, máquina e acessórios destinados à montagem de uma fábrica de tecidos especiais para moveis (tapeçarias), foi despachado pelo Sr. ministro a 23 de fevereiro próximo findo, conforme consta do "Diário Oficial" de 3 de março.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada da regulamentação do trabalho em barbearias:

N. 351 — Remetendo, por cópia, em cumprimento de despacho, o requerimento em que José da Silva Tavares e Antonio Duarte Gomes, sob a alegação de representarem a comissão que defende os interesses da classe dos proprietários de barbearias de Santos, S. Pau-

lo, apresentam sugestões sobre o horário de trabalho nas barbearias.

— Ao Sr. inspetor da 6ª Inspeção Regional em Recife:

N. 352 — Remetendo, em cumprimento de despacho e para que informe a respeito, cópia do ofício em que o presidente do Sindicato dos Ferrovianos da Great Western, de Jabotão, reclama contra varios atos praticados pela Superintendencia da empresa a que pertencem os seus associados, tais como o referente à suspensão dos descontos de mensalidades em folha e o da exigência de mais de oito horas de trabalho.

Dia 6

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 353 — Remetendo, devidamente assinadas, as 58 patentes de invenção e duas de modelo de utilidade que acompanharam o seu ofício de 28 de março último e que correspondem, respectivamente, aos depósitos efetuados sob os numeros 22, no Estado de Minas Gerais; 74, 399, 461 e 478, no de São Paulo, e 4.116, 7.195, 8.031, 8.368, 8.473, 8.523, 9.159, 9.462, 9.471, 9.641, 9.653, 9.818, 9.945, 10.024, 10.044, 10.096, 10.413, 10.475, 10.583, 10.596, 10.656, 10.727, 10.745, 10.773, 10.776, 10.868, 10.869, 10.896, 10.958, 10.970, 10.974, 10.990, 11.018, 11.095, 11.141, 11.179, 11.180, 11.198, 11.204, 11.244, 11.269, 11.297, 11.355, 11.340, 11.350, 11.360, 11.382, 11.396, 11.402, 11.403, 11.413, 11.466, 11.471, 8.134 e 10.944, naquele departamento.

— Ao Sr. presidente da comissão incumbida de organizar o ante-projeto de regulamento do trabalho nos bancos e casas de penhores:

N. 354 — Transmittindo, por cópia, em cumprimento de despacho, o telegrama em que o presidente da Associação Bancária do Rio de Janeiro reclama contra a duração do tempo de serviço estabelecida no ante-projeto de regulamento do trabalho bancário.

N. 355 — Remetendo, em obediência ao despacho, cópia do telegrama em que o Sindicato dos Bancários de Santos, São Paulo, pede que se realize no mais breve prazo a regulamentação do trabalho dos empregados bancários.

N. 356 — Remetendo, em cumprimento de despacho, cópia do telegrama em que o Sindicato dos Bancários de Pernambuco faz considerações acerca do horário do trabalho nos bancos.

N. 360 — Remetendo, em cumprimento de despacho e por cópia, o telegrama em que o Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora, Minas Gerais, pede que se realize com brevidade a regulamentação do trabalho dos bancários.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 356 — Comunicando que, á vista da petição em que a sociedade R. Petersen & Comp., Ltda., solicita reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de licença, feita na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, para importar uma máquina de caçarola para torcer fies de cascame e resíduos de varredura, destinada á Companhia de Fiação e Tecela-

gem São Vicente, o Sr. ministro exarou, no respectivo processo, a 31 de março último, o seguinte despacho: "Defiro, provada a inutilização da máquina a substituir, por ocasião do despacho."

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial da Baía:

N. 359 — Agradecendo a comunicação, constante do seu ofício de 11 de março último, dos nomes dos cidadãos que compõem a diretoria eleita pela assembléa geral de 24 de fevereiro próximo findo para reger, no novo periodo, os destinos daquela associação.

— Ao Sr. presidente da comissão encarregada de rever o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro:

N. 361 — Transmittindo, em cumprimento de despacho, cópia do requerimento em que a firma Alves Magalhães & Comp., com fabrica de formica na ilha do Governador, denunciando exigências que considera lesivas dos seus interesses, feitas pela sociedade União dos Operários Estivadores, pede seja tomada a respeito uma providencia afim de não serem perturbados os seus serviços de carga e descarga daquella mercadoria.

— Ao Sr. presidente da comissão encarregada da regulamentação em barbearias:

N. 362 — Remetendo, por cópia, de ordem do Sr. ministro, para que a comissão aprecie e diga com urgencia a respeito, o requerimento em que José da Silva Tavares, de Santos, São Paulo, alegando representar a classe dos proprietários de barbearias daquela cidade, apresenta sugestões sobre o horário de trabalho nos respectivos estabelecimentos.

Dia 7

Ao Sr. inspetor da 13ª Inspeção Regional, em Belo Horizonte:

N. 363 — Remetendo, em cumprimento de despacho, afim de que providencie a respeito e sobre o que for resolvido informe oportunamente o gabinete do Sr. ministro, cópia do telegrama em que Paulo Baeta Neves, na qualidade de presidente do Partido Trabalhista Mineiro, protesta contra os atos das administrações da fabrica de tecidos Marzagão e da fabrica de tecidos Record pelos quais têm dispensado e suspenso muitos operários por motivo de solicitarem estes sindicalização.

N. 368 — Remetendo, em cumprimento de despacho, afim de que providencie a respeito e oportunamente informe o gabinete do Sr. ministro acerca do que for resolvido, o telegrama em que Gicelda Guimarães e Fenelon Soares da Silva, de Cataguazes, reclamam contra o ato da firma Irmãos Peixoto & Comp., proprietaria de uma fabrica de tecidos na aludida cidade, que, por motivo politico, segunda alegam, os dispensou de seu serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 364 — Enviando, em observancia do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1933, o memorial registrado no protocolo desta diretoria geral sob o n. 197-

A-933 e assinado por Albino de Moraes e outros leiloeiros oficiais matriculados na Junta Comercial daquele Estado.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada da regulamentação do trabalho em barbearias:

N. 365 — Remetendo, por cópia, o em cumprimento de despacho, o requerimento em que a Sociedade Beneficente dos Proprietários de Barbearias, de Santos, S. Paulo, apresenta sugestões, sobre o horário do trabalho nos estabelecimentos de seus consócios.

N. 369 — Remetendo, por cópia, o em obediência ao respectivo despacho, o requerimento em que Angelo Sardinha e Antonio Alves, como membros de comissão representante da maioria dos oficiais barbeiros de Santos, S. Paulo, apresentam sugestões sobre o horário do trabalho nas barbearias.

— Ao Sr. inspetor da 7ª Inspeção Regional, em Santos:

N. 366 — Transmitindo, em cumprimento de despacho, para que providencie a respeito e dê, oportunamente, ao Gabinete do Sr. Ministro, ciência do que fôr resolvido, cópia da carta, em que Fileto Leal Figueira, residente naquela capital, faz acusações à administração do Sindicato dos Operários e Empregados das Companhias Linha Circular de Carris da Baía e Energia Elétrica da Baía, alegando a prática, pelo mesmo, de atos de parcialidade a favor da classe patronal.

— Ao Sr. presidente da Comissão Especial incumbida da elaboração do ante-projeto de regulamentação da profissão do marítimo:

N. 367 — Remetendo, em virtude de despacho, cópia do memorial em que o Sindicato dos Empregados em Camarões, Culinários e Panificadores Marítimos descreve a situação econômica e moral dos seus consócios no seio da Marinha Mercante, oferecendo, assim, sugestões para a regulamentação da profissão respectiva.

— Ao Sr. presidente da Comissão Especial encarregada de elaborar o ante-projeto de regulamentação do trabalho em padarias:

N. 370 — Transmitindo, por cópia, em cumprimento de despacho, o ofício e respectivo anexo, pelos quais o Sindicato Padeiral de Porto Alegre apresenta sugestões sobre o horário e os serviços internos nos estabelecimentos de panificação.

Dia 8

Ao Sr. presidente da comissão incumbida de elaborar o ante-projeto de reforma da lei n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925, e do respectivo regulamento:

N. 371 — Comunicando que o Sr. ministro recomenda envide esforços no sentido de apressar os respectivos trabalhos a comissão a que preside.

N. 372 — Enviando, em cumprimento do respectivo despacho, cópia de um memorial da Associação dos Bancários de São Paulo, contendo, entre outras, as suas sugestões relativas à reforma da lei de férias.

Dia 11

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 373 — Remetendo, em cumprimento de despacho, e por cópia, afim de serem presentes à comissão constituída por funcionários da seção de engenharia daquele instituto, a qual coube a execução das plantas, especificações e normas gerais de concorrência para a construção do edifício destinado à futura sede deste ministério, as respostas que deram os diretores gerais dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Estatística, bem como o diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, ao ofício em que lhes foi solicitada a apresentação de sugestões e emendas, que se lhes afigurassem necessárias, relativamente ao referido ante-projeto de construção.

Dia 12

Ao Sr. inspetor da 10ª Inspeção Regional, em Curitiba:

N. 374 — Comunicando que, à vista dos pareceres, cujas cópias lhe são remetidas, da 4ª seção e da diretoria geral do Departamento Nacional do Povoamento, bem como do consultor jurídico desta Secretaria de Estado, emitidos no processo concernente ao ofício que a extinta inspeção daquele departamento (Serviço de Proteção aos Índios) na Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, enviou à respectiva diretoria geral, em 15 de junho de 1931, acompanhado de várias cópias e de uma planta do terreno denominado "São Pedro", no município de Palmas, ofício esse em que é transmitida a participação do delegado junto aos toldos de Palmas, Mangueirinha e Chapecó acerca da queixa de índios desta última região ante ameaças do cidadão Fidêncio de Mello com o fim de os esbulhar de suas terras, o Sr. ministro resolveu exarar, no mesmo processo, a 31 de março último, o despacho seguinte: — "A inspeção regional, para apresentar a sugestão a que se refere o parecer supra."

Dia 13

Ao Sr. presidente da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto em substituição do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931:

N. 375 — Remetendo cópias dos telegramas em que a Sociedade Paz e União e o Círculo dos Operários Católicos, ambos de Fortaleza, fazem um apelo no sentido de se incluir na nova lei de sindicalização o direito à oficialização das sociedades que dispõem de assistência religiosa.

— Aos Srs. inspetores das inspeções regionais deste ministério:

Ns. 376 a 390 — Comunicando que, devido ao excesso de matéria que ora pesa sobre a seção desta diretoria geral, fica estabelecido, com autorização do Sr. ministro, que o encaminhamento que por meio de ofício era até aqui feito às inspeções, de requerimentos, ofícios ou cartas contendo reclamações,

solicitações ou sugestões, em geral, de quaisquer papéis vindos do gabinete do ministro com despacho nesse sentido, passa de ora avante a processar-se mediante a simples remessa da cópia autenticada do papel, em que se transcreverá o despacho exarado e se inscreverá o número que lhe houver sido dado no protocolo geral, número esse que deverá ser sempre referido nos ofícios que tratarem do respectivo assunto.

Dia 17

Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 391 — Remetendo, devidamente assinadas, as 28 patentes de invenção e 1 de modelo de utilidade que acompanharam seu ofício de 6 deste mês e correspondem, respectivamente, aos depósitos efetuados sob os ns. 435, no Estado de São Paulo e 8.066, 8.728, 9.447, 9.428, 9.440, 9.477, 9.524, 9.533, 9.516, 10.309, 10.555, 10.556, 10.584, 10.591, 10.598, 10.618, 10.627, 10.660, 10.790, 10.895, 11.105, 11.171, 11.305, 11.323, 11.371, 11.461, 11.486 e 7.433, naquele Departamento.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 392 — Comunicando que, à vista da solicitação da Sociedade Cooperativa do Centro Agrícola em Santa Cruz, de que trata o seu ofício de 3 de março último, relativamente à manutenção gratuita, e a título precário, da linha de transporte, por estrada de rodagem, para os produtos dos colonos respectivos, o senhor ministro resolveu, por despacho de 29 do mesmo mês, autorizar por três meses a manutenção solicitada.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de rever o regulamento do serviço de estiva no Porto do Rio de Janeiro:

N. 393 — Enviando, por cópia, em virtude de despacho, juntamente com as informações prestadas a respeito, pelo capitão dos Portos do Estado da Baía, o telegrama, encaminhado pelo Ministério da Marinha, em que Tertuliano Ferreira, Argeu Passos dos Santos e Athanasio Correia, aludindo a incidentes ocorridos no serviço de estiva das embarcações de pequena cabotagem em Ilhéus, Estado da Baía, pedem ao referido Ministério seja ali cumprido, para benefício dos estivadores, o Regulamento das Capitânicas de Portos.

Dia 18

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 394 — Comunicando que, à vista da petição em que a sociedade Assumpção, Filhos & Comp. Ltda, requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, licença para importar uma caldeira elétrica e respectivos pertences, cento e cinquenta bacias para fiação de casulos, e vinte máquinas para polimento e vinte series de fusos para torção de fios de seda, constantes da relação juntamente remetida, o senhor ministro resolveu, por despacho de 11 deste mês, deferir o aludido requerimento, em face das informações

e ~~partir~~ do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, cuja cópia lhe é, igualmente, enviada.

Dia 19

Aos Srs. diretores gerais dos Departamentos Nacionais do Trabalho, Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Estatística, ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho e aos inspetores das 15 Inspetorias Regionais deste Ministério:

N. 5 (circular) — Declarando que o Sr. ministro resolveu determinar que os pedidos de informações formulados por esta Diretoria Geral ou pela de Contabilidade sejam satisfeitos diretamente às diretorias solicitantes; que, sem mais formalidades ou termos, encaminharão as respostas ao mesmo Sr. ministro, quando o expediente houver sido por ele ordenado ou deva o caso subir ao seu conhecimento ou resolução.

Dia 22

Aos Srs. inspetores das Inspetorias Regionais deste Ministério:

Ns. 395 a 409 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que, sempre que se tratar de assunto cuja resolução não caiba, de modo expresso, aos Departamentos e outras repartições deste Ministério, ou de prover a serviços cuja execução não lhes seja expressamente atribuída, de acôrdo com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, devem dirigir-se à Secretaria de Estado deste Ministério.

Dia 24

Ao Sr. presidente da Comissão elaboradora do ante-projecto de regulamento do serviço de carga e descarga:

N. 410 — Remetendo, em cumprimento de despacho e por cópia, a representação em que o Centro dos Empregados do Cais do Porto desta Capital confia a este Ministério a solução de um conflito de atribuição de serviço no referido cais, resultante, por um lado, do emprego exclusivo, que defende, dos seus associados, componentes do pessoal da Companhia Brasileira de Portos, nos trabalhos de cabotagem ali executados e, por outro, da pretensão da Sociedade dos Trabalhadores em Trapiches e Café considerando privativo dos respectivos consócios o aludido serviço.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de emitir opinião sobre os regulamentos do Centro dos Empregados do Cais do Porto e do Sindicato dos Motoristas em Guinches Elétricos e Classes Congêneres do Distrito Federal:

N. 411 — Identico ao anterior.

Dia 26

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 412 — Comunicando que a petição em que a Sociedade Anonima Cottoni-

ficio Paulista requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma maquina de espremer tecidos, constante da relação juntamente enviada, foi deferido por despacho de 19 deste mês, ficando autorizada a respectiva importação.

N. 414 — Comunicando que, á vista da petição em que a Sociedade Anonima Moimho Santista requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar dois bancos extra-finos Jack Frame, constantes de uma relação juntamente remetida, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 19 deste mês, autorizar a respectiva importação.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 415 — Comunicando que, á vista da petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma maquina de perfurar biqueiras, constante da relação juntamente remetida, e destinada a Garria & Franco, o Sr. ministro, por despacho de 20 deste mês, resolveu autorizar a respectiva importação.

N. 416 — Comunicando que a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma maquina de igualar solas, destinada a S. Gallo & Comp. e constante da relação que lhe é juntamente enviada, foi deferida, por despacho do Sr. ministro, de 20 deste mês.

N. 419 — Comunicando, que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 20 deste mês, o requerimento em que a Companhia Deodoro Industrial pediu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar, segundo a relação juntamente remetida, uma maquina de fazer (juntadeira de mechas) e outra de unir mantas (estiradora-juntadeira), bem como oito penteadeiras de algodão, destinadas a completar o equipamento de penteadeiras da sua fabrica situada na Estação de Deodoro.

N. 421 — Comunicando que, á vista da petição em que a sociedade Haco Limitada, requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar dois lares de fazer filas com desenhos, tais como monogramas, emblemas, etc., segundo refere a relação juntamente enviada, destinados a substituir dois outros, similares, que se tornaram menos convenientes ao trabalho, o Sr. ministro, por despacho de 19 deste mês, resolveu deferir o aludido requerimento, nos termos em que propõe a Diretoria Geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, constantes da cópia que lhe é, igualmente, remetida.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Cabedelo:

N. 420 — Comunicando que a petição em que a sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Limited requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar dois abridores Porcupine, com gaiolas Shirley, e um abridor do tipo Crighton, cuja especificação consta das relações juntamente remetidas, destinados à Companhia de Tec-

dos Paraibana, foi deferida, por despacho do Sr. ministro, de 20 deste mês.

N. 417 Comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir, a 19 deste mês, o requerimento em que a Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo pediu, na conformidade do decreto número 19.985, licença para importar duas camaras de secagem, um vaporizador rápido de côres dos tecidos estampados, uma balança de precisão para títragem inglesa e um aparelho para controlar a regularidade dos fios de algodão, constantes da relação juntamente enviada, sendo por intermedio de R. Petersen & Comp Ltda., os três primeiros, e da Sociedade Commercial e Industrial Suíssa no Brasil, os ultimos.

N. 418 — Comunicando que a petição em que a Sociedade Anonima Cottonificio Paulista requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para desembarcar duas reforçadoras de anéis para fios de algodão, constantes da relação remetida juntamente, foi deferida, por despacho de 20 deste mês.

N. 422 — Comunicando que o Sr. ministro, á vista da petição em que a sociedade R. Petersen & Comp. Ltda. requereu, na conformidade do decreto número 19.985, permissão para importar uma centrífuga para materias texteis, conforme consta da relação juntamente enviada, resolveu, por despacho de 19 deste mês, autorizar a respectiva importação.

N. 423 — Comunicando que, por despacho de 19 deste mês, resolveu o senhor ministro deferir o requerimento em que a sociedade R. Petersen & Companhia Ltda. pediu, na conformidade do decreto n. 19.985, seja autorizado o desembarque de um modelo de espuladeira com quatro fusos, de sistema novíssimo, para fios finos de algodão, conforme consta da relação juntamente enviada.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1933

Antonio da Silva Carneiro (processo 9.877/33). — Complete o selo do documento de fis. 34.

Costa Pena & Comp. (proc. 9.668/33). — Encaminhe-se á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía para a necessaria revalidação do selo.

E. M. de Freitas (proc. 8.242/33). e Empresa de Publicidade e Propaganda Commercial (proc. 2.791/33). — Prestem esclarecimentos.

J. A. Rodrigues (proc. 2.564/25). — Satisfaca a exigencia da secção.

International Resistance Company (pr. 6.859/32). — Apresente a cópia do certificado negativo do pais de origem aludido na petição inicial.

International Resistance Company (pr. 6.860/32). — Apresente a cópia do certificado negativo do pais de origem aludido na petição inicial.

Constantino Guttilla (proc. 8.099/30). — Declare a sua nacionalidade.

"North and South American Products, Inc." (proc. 9.859/33). — Preliminarmente, sê os documentos de fls. 37 a 40.

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.739, de 22 de agosto de 1932, do "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, de ns. 79.985 a 80.072, exceptuando as de ns. 79.989 por imitar as de ns. 4.376 e 7.711 de São Paulo; 80.022 por confundir com as de ns. 26.836 e 55.780 de Berna e 19.128, desta Capital; 80.059 e 80.060, por imitarem a do processo n. 1.996/31; 80.068 e 80.069, exceptuando lampadas elétricas e suas partes por confundirem com a de número 26.912 de Berna; 80.021, exceto para dispositivos destinados a alimentação e medição dos combustíveis por imitar a de n. 26.617 desta Capital e a do processo n. 1.382/32.

Foram, também, arquivados os avisos de 18 transferências, 13 cancelamentos e 20 operações diversas constantes da mesma notificação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 3 de agosto de 1933

Valladares, Fernandes & Comp. Ltda., Arlindo Maia Filho. — Lavre-se o termo.

Americo de Souza. — Lavre-se o termo, devendo ser legalizada a procuração.

Dra. Pauline Vieira da Costa e Accacio Sá. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Locomotive Firebox Company (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Joseph Zionson Dalinda (proc. 644/32). — Satisfazer as exigências dos examinadores.

Malyina Kahane (proc. 10.065/33). — Complete a taxa do recurso a que se refere o art. 57 do regulamento.

Dia 2 de agosto de 1933 (aditamento)

Dr. Otto Surerus (proc. 9.248/33). — Junte-se ao processo e prossiga-se.

Irmãos Menten & Comp. (proc. 2.676-33). — Prestem esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE SECÇÃO DE MARCAS

Dia 3 de agosto de 1933

Odorico Dalloz, Antonio Braga e J. Alves de Carvalho. — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Ary Mattos & Comp. Ltda., Empresa de Linhos Limitada, J. H. Pires, José Carcellé Ribas e Rocha & Almeida. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

S/A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé (proc. 9.709/33). — Publique-se a descrição.

Costa Araujo Limitada, e J. Souza & Santos. — Publiquem-se as novas descrições.

Pedro Camargo & Comp. (proc. 10.111-33). — Publique-se a nova descrição devendo, outrossim, os requerentes, satisfazer a exigência constante do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Dias da Rocha & Comp. (proc. 10.418-33). — Dê-se cópia fotostática.

José Gomes Couto (proc. 10.364/33). — Dê-se certidão com referência às classes 41, 42, 43 e 44.

Com o processo n. 9.948/33 a "Sabratí" Sociedade Anônima Brasileira Tabacos Italianos, apresenta oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 26.205, por Frederico Robles y Robles.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Artigo 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho que tomou o nome de "virgo" para ser utilizado na clínica médica especializada de sua inventora no tratamento da leucorréa (flôres brancas), nas meninas e moças virgens", para a qual pede privilegio a doutora Pauline Vieira da Costa (depósito n. 12.643, de 3 de agosto de 1933):

1º, o aparelho "Virgo" é piriforme, ôco, de vidro cristal, com 107 (cento e sete) milímetros, mais ou menos, de comprimento;

2º, o aparelho "Virgo", é ligeiramente estrangulado nas extremidades, por 17 (dezesete) milímetros, mais ou menos, de circunferência no seu maior diâmetro.

O aparelho "Virgo", reivindicado em 1 e 2, em seu interior unido na sua parte média, existe um pequeno tubo igualmente estrangulado na sua parte terminal, medindo 20 (vinte) milímetros de comprimento por 10 (dez) milímetros, mais ou menos, de circunferência, destinado ao escoamento da corrente de retorno que tem entrada por um tubo de pequeno calibre e concêntrico e unido internamente por uma parte ao corpo do aparelho.

Um aparelho para fins humanitários, tudo como descrito e representado no desenho em duplicata junto e para fins descritos.

Pontos característicos da invenção de "um escamador de peixe", para a qual requer privilegio Valladares, Fernandes & Comp., Ltda., (depósito n. 12.645, de 3 de agosto de 1933):

Um escamador de peixe, caracterizado por saliências prismáticas, preferivelmente de secção quadrada, distribuída simetricamente na superfície concava de uma base alongada, dotada de cabo em uma das suas extremidades, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "uma nova disposição ou configuração introduzida na taboa de madeira para revestimento", para a qual requer patente modelo de utilidade, Arlindo Maia Lello (depósito n. 12.646, de 3 de agosto de 1933):

Uma nova disposição ou configuração introduzida na taboa de madeira para

revestimento, caracterizado, na face que fica visível, por uma sequência de proeminências ou bicos, que formam uma linha em zig-zag, como substancialmente descrito e representado pela amostra junta.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho aquecedor denominado — Thermo Rapido-Economico, para a qual requer privilegio Accacio Sá (depósito n. 12.647, de 3 de agosto de 1933):

1, um aparelho aquecedor denominado "Thermo Rapido Economico", o qual consiste essencialmente em dois troncos de cone de cobre, alumínio, folha de Flandres ou outro material adequado, concêntricos, entre os quais fica o líquido a ser aquecido;

2, um aparelho como acima reivindicado no qual os cones se acham ligados na parte inferior e separados na parte superior de cerca de 2 centímetros;

3, um aparelho como acima reivindicado, no qual o líquido é introduzido ou retirado por intermédio de um gargalo que é o prolongamento da parte superior do tronco do cone externo;

4, um aparelho como acima reivindicado, no qual o tronco de cone interno dispõe de um prolongamento em forma de chaminé, na parte superior, afim de dar saída à fumaça e aos detritos originados da combustão do material utilizado para isso e

5, um aparelho como acima reivindicado, no qual o principal meio utilizado para aquecer o líquido é a combustão de mexas de papel, dada a rapidez com que se consegue o aquecimento, pois, a superfície a ser aquecida é extensa e a camada de líquido muito tenue e o débito de combustível do aparelho quasi nulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em processo de tratar filme", para que pretenda privilegio Universal Pictures Corporation (depósito n. 11.602, de 27 de setembro de 1932):

1º, um processo de tratar filme fotografico, incluindo as fases de revelação, branqueamento, velamento re-revelação de um filme em uma operação continua ininterrupta, sendo as varias operações de revelação, branqueamento, velamento, re-revelamento e outras operações enumeradas sucessivamente, executadas uniformemente em todas as partes do filme;

2º, um processo de tratamento de filmes fotograficos, como reivindicado no ponto característico 1, incluindo as fases de suspender o filme depois de cada passagem do mesmo através de qualquer solução química ou liquido de lavagem, e de re-introduzir o filme sem interrupção da passagem do mesmo, dentro do seguinte fluido de tratamento no qual e através do qual o filme é obrigado a passar;

3º, um processo de tratar filmes fotograficos, como reivindicado nos pontos característicos 1 e 2, incluindo a fase de submeter o filme subsequentemente ao último tratamento de lavagem a uma operação secadora em elevada temperatura, sendo a humidade consideravelmente removida do filme durante sua passagem do último fluido de lavagem para a camera

secadora em dirigindo as correntes de ar contra os lados do filme;

4º, um dispositivo para levar a efeito o tratamento dos filmes fotograficos, como reivindicado no ponto característico 1, incluindo uma pluralidade de tanques alongados e roldanas para fazer avançar o filme em uma única operação sucessivamente através de todos os tanques, e incluindo elementos para manter o filme no interior dos tanques imerso em uma determinada profundidade dentro do liquido contido no tanque;

5º, um dispositivo para tratamento de filmes fotograficos, como reivindicado no ponto característico 4, incluindo um unico depósito do qual o filme é continuamente retirado da imersão no liquido do primeiro tanque das séries de tanques e incluindo um unico depósito ao qual se aloja o filme depois de ter passado através de todos os tanques ininterruptamente e através da camera de secagem, sendo provido um unico meio alimentador para estabelecer e manter a passagem do filme através da dita pluralidade de tanques;

6º, dispositivo para tratamento de filmes fotograficos, como reivindicado nos pontos característicos 4 e 5, incluindo nos tanques mais de um compartimento e meios para dirigir o filme do compartimento de um tanque ao compartimento de outro tanque antes que o citado filme volte por meio das roldanas de direção para o segundo compartimento do tanque mencionado em primeiro lugar;

7º, um dispositivo para tratar filmes fotograficos, como reivindicado nos pontos característicos 4 e 6, incluindo em um dos compartimentos uma fonte de luz actínica que atua sobre o filme anteriormente á introdução do filme no banho re-relevado localizado em um dos compartimentos do tanque;

8º, um dispositivo para tratar filmes fotograficos, como reivindicado no ponto característico 7, incluindo como fonte de luzes actínicas que atuam sobre o filme revelado e lavado uma lampada de descarga gazosa localizada estreitamente adjacente ao curso de passagem do filme dentro de um dos compartimentos;

9º, um processo de tratar filmes fotograficos, substancialmente como foi descrito e para o fim reivindicado;

10, um dispositivo para tratar filmes fotograficos substancialmente como descrito e representado, e para os fins reivindicados.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado nos Estados Unidos, em 16 de outubro de 1931, sob n. 569.162.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Rocha & Almeida, destinada a artigos da classe 36; (depósito número 26.942, de 3 de agosto de 1933):

Consiste na figura de um guerreiro antigo, vestido de armadura e seguran-

do com a mão direita uma trombeta em atitude de tocar e da qual pende uma bandeira tendo ao centro uma estrela de seis pontas. O braço esquerdo descansa sobre um escudo colocado na frente das pernas, escudo este atravessado por uma faixa sobre a qual se lê o nome característico "O Rei das Camisas", vendendo-se para cada lado desta faixa uma estrela de cinco pontas. O guerreiro está com elmo na cabeça do qual saem plumas, vendo-se ainda na couraça do peito uma outra estrela de seis pontas.

Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos incluídos na classe 36 e poderá ser usada em etiquetas, notas, faturas, anúncios, reclames e todo e qualquer feitiço ou genero de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro José Carcellé Ribes, destinada a artigos da classe 48; (depósito número 26.943, de 3 de agosto de 1933):

Consiste num rotulo retangular guarnecido de filetes e bordaduras, no qual se vê uma paisagem marinha e sobre a encosta de uma montanha a figura de uma mulher, despida com os cabelos soltos e sentada sobre uma pedra. Na parte superior do rotulo o nome característico, de fantasia "Lorelay". A marca poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir as perfumarias do seu fabrico e comércio, compreendidas na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro J. H. Pires, destinada a artigos da classe 48; (depósito n. 26.944, de 3 de agosto de 1933):

Consiste na frase "Madeiras Exóticas" grafada em qualquer tipo ou formato, podendo variar em cores e dimensões, que servirá para distinguir produtos do comércio e fabrico, incluídos na classe 48 (perfumarias), inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo, e sabão perfumado, pentes e escovas de roupa, para dente e cabelo.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa de Linhos Limitada, destinada a artigos da classe 26 (depósito n. 26.945, de 3 de agosto de 1933):

Consiste na figura de uma mulher de pé, vendo-se três quartos do corpo, a qual acha-se em frente de uma mesa em perspectiva, com a respectiva toalha e sobre ela diversos objetos dos quais destacam-se três pacotes, sendo dois de pé e outro deitado. A figura está com seu braço direito estendido e inclinado sobre a mesa e com a mão segurando um dos objetos que se acham sobre a mesma, em atitude de apanhá-lo. O antebraço esquerdo virado de maneira que a mão acha-se na altura da cinta. A cabeça da figura está coberta com véo o qual cai sobre os hombros. Esse conjunto é encerrado por dois círculos concêntricos interrompidos no lado direito superior pela cabeça e hombro esquerdo da figura, sendo o círculo interno mais grosso que o externo. No lado direito superior lê-se, em três ordens, os seguintes dizeres: Na primeira ordem "Empresa de Linhos, Ltda.", denominação da requerente, escrita em letras de fôrma maiúsculas; na segunda ordem "Linho Belga", também escrita em letras maiúsculas de fôrma, porém, menores e mais finas que as da primeira ordem; na terceira ordem, lê-se "Avenida Rio Branco, 109,

1º andar, igualmente escrito em letras maiúsculas de fôrma, porém, ainda menores que as da segunda ordem, sendo que esses ultimos dizeres são sublinhados por quatro traços paralelos, o primeiro, de cima para baixo, grosso e os demais finos. Esses traços principiam do lado esquerdo dos dois círculos concêntricos, pouco acima do seu diametro e, interrompidos, continuam no lado direito. Abaixo dos círculos concêntricos lê-se "Marca registrada", escrita em arco também concentrico aos mesmos e em letras maiúsculas de fôrma e em tipos pouco menores que os dois ultimos mencionados.

Descrição da marca para que pedirem registro Ary Mattos & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 26.946, de 3 de agosto de 1933):

Consiste nas palavras "Ao Vulcão das Roupas", em caracteres de tipo manuscrito, em linha reta, sendo maiúsculas as iniciais das primeiras, segunda e quarta palavras, e o primeiro traço da letra R desta última, formando curva na parte inferior da palavra "das".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos artigos acima citados de seu comércio, nos involucros que os contiverem, em rotulos, cartões e papeis comerciais, e em anúncios, reclames e de outra qualquer fôrma, afim de garantir os seus direitos de propriedade.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Braga, destinada a artigos da classe 3. (depósito n. 26.947, de 3 de agosto de 1933):

Consiste em um rotulo retangular, sendo que no sentido de uma das diagonais do retangulo e começando do lado esquerdo superior, está escrita a palavra em letras de fôrma em dimensões decrescentes: "Cléoforrol"; a letra o desta palavra fôrma o centro de irradiação de inumeros feixes de luz que se irradiam em todas as direções, no lado esquerdo do rotulo e em diversas linhas em sentido vertical, lê-se os dizeres: "Fortificante de ferro — Fabricante, Antonio Braga — Maná — S. P. R. — São Paulo". A marca acima deve ser registrada na classe 3, para distinguir produtos de comércio e indústria do requerente. Esta marca será usada em rotulos, taboletas, letreiros, reclames, faturas, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Odorico Dalloz, destinada a artigos da classe 50-j (depósito número 26.948, de 3 de agosto de 1933):

Consiste num rotulo retangular, tendo escritas as palavras em letras de fôrma "Sul-America". Esta marca deve ser registrada na classe 50, letra "J" para distinguir uma organização para financiamento em geral, seguros sobre a vida e outras formas de seguros em gerais. Esta marca será usada em rotulos, taboletas, reclames, letreiros, faturas, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro J. Alves de Carvalho, destinada a artigos da classe 44 (depósito número 26.949, de 3 de agosto de 1933):

Consiste em uma etiqueta em fôrma de faixa, guarnecida de uma moldura, na qual se vê tres painéis. No do centro lê-se a palavra "Academicos". Aci-

ma do painel a palavra "Cigarros" e abaixo "Mistura". No painel que fica à esquerda, lê-se "J. Alves de Carvalho" — "Praça D. Pedro II, ns. 1 e 5" — "Pará-Brasil" e no que fica à direita lê-se "Acadêmicos" sobre um traço pontuado, tendo abaixo o número "20" entre dois traços de fantasia e a palavra "Cigarros". À direita deste painel vê-se um desenho de forma elíptica guarnecido por dois traços, entre os quais lê-se "Marca registrada" — "A Nacional" — "Pará-Brasil" — "Fabrica de Cigarros". No espaço central vê-se a silhueta de uma mulher, suportando com a mão direita um ramo. Ao fundo vêem-se diversos pés de fumo e por traz da figura da mulher uma árvore. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, na classe 44, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatz, destinada a artigos da classe 21 (depósito n. 26.295, de 1 de junho de 1933):

Consiste nos dizeres — "Splendid Coventry" — sobre uma faixa artisticamente desdobrada, ficando a primeira palavra (Splendid) superior e a segunda (Coventry) inferiormente colocada. Superiormente a esta faixa fica um escudo de fantasia, encimado por uma corôa.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar velocípedes e bicicletas em geral do comércio de importação da depositante. Classe 21.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Costa, Araujo Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.216, de 24 de maio de 1933):

Consiste em um rótulo com o desenho de uma folha de laranjeira, em sentido horizontal, no centro da qual figura uma laranja, tendo no centro, em arco, a palavra de fantasia: "Purgorange", em tipo grande e entre aspas, por baixo de cuja palavra, ao centro e no mesmo sentido curvilíneo, se acha a palavra também arbitrária: "Laranjada-purgativa", em tipo muito mais pequeno, por baixo da qual, em tipo maior e em sentido horizontal, se acha a palavra: "Gazosa", e logo a seguir e no mesmo sentido, as palavras: "Efeito seguro e rápido", em tipo menor, tendo finalmente por baixo, acompanhando a curva inferior da laranja e em tipo um pouquinho maior do que o anterior, as palavras: "Sabor agradável".

Na ponta esquerda da referida folha de laranjeira, lêem-se os seguintes dizeres: "Doses: adultos — todo o conteúdo, crianças — de 2 a 6 anos uma terça parte, de 7 a 12 — metade". Finalmente na ponta do lado direito lê-se o seguinte: "Preparado no Laboratório da Farmácia e Drogeria Mundial — Costa, Araujo Ltda. — Rua São José, 118 — Rio".

Reivindica-se o uso exclusivo do referido rótulo, no seu todo conforme descrito, nas cores: verde, laranja, branco e preto, tendo como principal característica a "Laranja sobre a folha de laranjeira" e como principal denominação

distintiva as palavras: "Purgorange" — "Laranjada-purgativa", por cujo nome esta marca será divulgada e conhecida.

A referida marca, que poderá variar de dimensões e no tipo das letras, servirá para usar nos impressos, na propaganda em geral e nas embalagens para distinguir um preparado farmacêutico de sua fabricação e comércio, compreendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Camargo & Companhia, destinada a artigos das classes 3 e 4 (depósito n. 1.502, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 21 de setembro de 1932):

Consiste em uma figura quadrangular formada por duas linhas paralelas, as quais se abaixam ligeiramente em curva no centro do quadrado, tendo nas suas quatro extremidades pertencentes grupos ornamentais que se unem entre si por duas outras paralelas.

Dentro do quadrado acima descrito, vê-se a figura de um búfalo, na parte superior do qual se lêem os vocabúlos: "Produtos dentários", seguido do vocabulo "Buffalo", escrito em caracteres mais fortes e cujas letras, na extremidade inferior, formam uma curva suavemente convexa.

Na parte inferior lê-se as palavras "Marca Registrada", seguida de "St. Paulo Brasil", tudo conforme rótulo colado.

A marca "Buffalo" será aplicada por "Pedro Camargo & Comp.", firma composta dos socios Pedro Camargo e João Adriano Camargo, ambos brasileiros e estabelecidos em S. Paulo, nos produtos de seu comércio, das classes 3 e 4 para distinguir artigos dentários, bem assim produtos de origens animais, vegetais e minerais em bruto ou parcialmente preparados, usados nas indústrias, não incluídos em outras classes, prevalecendo sempre como marca o vocabulo "Buffalo", como marca dos seus artigos de comércio.

Descrição da marca para que pediram registro J. Souza & Santos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 17.694, de 19 de julho de 1930):

Consiste na palavra "Leiteria Santa Therezinha" escrita em circunferência e em volta de uma figura que representa a imagem de Santa Therezinha, achando-se essa figura, no centro de um círculo, tendo escrito em volta e entre a marca acima e a referida imagem, as palavras J. Souza & Santos — Pasteurizado — Tel. 7-4819 — 410 R. Visconde de Pirajá.

A presente marca será aplicada nos impressos, vasilhames, e rolinhas para leite, em caixas e latas de manteiga e queijos.

Aplicação

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir laticínios de seu comércio, e será incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro José Pellegrino, destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 1.652, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 3 de julho de 1933):

Consiste na figura de uma cornucopia despejando dinheiro em papel e moedas, atravessada horizontalmente pelos dize-

res: A Fidalga da Sé, entre aspas e em caracteres manuscritos. Mais abaixo, à direita da cornucopia, estão os dizeres: Loterias, sublinhado por uma linha pontuada e S. Paulo, todos em caracteres de forma, conforme se vê do rótulo colado que poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro Velleda Pinto, destinada a artigos das classes 3 e 48 (depósito n. 20.441, de 9 de julho de 1931):

Consiste a marca em uma etiqueta retangular contendo os seguintes dizeres, de cima para baixo, Denifício Medicinal Indú, logo após a denominação de Fantasia Gotas de ouro, escrita em caracteres maiores e adiante O mais poderoso e agradável antiseptico da boca, esta última frase grifada e Aprovado pela S. Pública sob n. 34 — Farmacêutico Alvaro Velleda Pinto — Rio de Janeiro. Preço \$8000.

A marca como vai acima representada e descrita poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um dentifício medicinal incluído nas classes 3 e 48 da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Anna G. Lopes, destinada a artigos da classe 48 (depósito numero 19.866, de 13 de maio de 1931):

Consiste em: um ornato curvo, na parte superior contendo uma elipse de pequenos pontos que variam de tamanho, em forma de colar e ladeada por pequenas faixas de fantasia, dentro da elipse lê-se de perfil, a figura de uma mulher, sustentando-se sobre as pontas dos pés, tendo na mão direita, mão erguida, um espelho em que se mira; abaixo da figura se acha a inscrição: "Água Branca", seguida do nome característico da marca "Veludermé", e dos dizeres, "Para a Pele". Essas palavras são separadas por pequenos traços paralelos horizontais, sob o rótulo lê-se os seguintes dizeres: "A. G. Lopes — S. Paulo".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado para a pele de sua indústria, incluído na classe 48 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro João Fernandes Nova, destinada a artigos da classe 42 (depósito numero 24.784, de 5 de dezembro de 1932):

Consiste em um rótulo de fundo preto, com margens brancas, formato quadrado, tendo os seguintes dizeres em ordem cronológica: "Vinho Finíssimo", (em letras vermelhas), "Tigre", em letras maiores em cor branca, "Marca Registrada", em letras brancas e menores.

Entre as palavras "Tigre" e "Marca Registrada", notam-se os contornos de um tigre impresso em tinta vermelha, que se encontra em posição de estar andando, com quatro pequenas ramagens entre cada uma das patas. Na parte final do rótulo, sobre um fundo vermelho, em forma quasi triangular.

pois termina em duas espécies de vinhetas, nota-se em três pretas, as seguintes palavras: "Engarrafador, João P. Novo, Porto Alegre — R. G. do Sul", tudo conforme o clichê apresentado.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinho de sua industria, incluídos na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Hermann Weege, destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 7, efetuado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 1931):

Consiste em um rótulo circulado por três circunferências concêntricas. A primeira circunferência, de fundo branco, contém, no alto, um triângulo isósceles, cujo vértice tem a na segunda circunferência. No centro do triângulo, de fundo azul, acha-se desenhado em sentido horizontal, um olho, que é, o característico da marca. Distingue-se nos lados e na haste do triângulo com letras maiúsculas e encarnadas, os seguintes dizeres: "Fábrica de Queijo Marca Olho; nas extremidades: duas medalhas adquiridas como prémios no Instituto Agrícola Brasileiro; no centro: uma fotografia da fábrica onde se vêm, na frente, muitas carroças e carretas; em baixo: os dizeres: "Hermann Weege", escritos com letras maiúsculas e encarnadas. A segunda circunferência contém no espaço compreendido entre a primeira e segunda, os seguintes dizeres: em cima, "Pomaredo — Mun. Blumenau"; em baixo: "Estado de Santa Catarina", escritos com letras maiúsculas e brancas. A terceira circunferência contém no espaço compreendido entre a segunda e terceira, os seguintes dizeres: em cima, "Premiado no Instituto Agrícola Brasileiro"; em baixo: "Analisado no Departamento Nacional de Saúde Publica do Rio de Janeiro, sob n. 52", dizeres escritos em letras maiúsculas e branco.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será aplicada nos queijos, e cujo uso exclusivo o requerente reclama como de sua exclusiva propriedade. A presente marca está incluída na classe 4, da classificação brasileira.

Florianópolis, em 31 de outubro de 1932.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 4 de agosto de 1933

Crown Cork & Seal Company, Inc., James H. Lamont & Co., Limited, Walddemar Gerschow, e Olympio Cesar de Araujo. — Lavre-se o termo.

The International Nickel Company of Canada Limited (proc. 6.165-32). — Faça-se a retificação no livro de termo, de acordo com a informação.

Momson & Harris (procs. 10.381, 10.382, 10.383, 10.384, 10.391, 10.392 de 1933), Eduardo Bens. (proc. 10.365-de 1933), Dr. Alencar F. da Silva Jardim (proc. 10.324-33) e Leclerc & Co. (procs. 10.321 a 10.324-33). — Expeçam-se guias.

Schneider & Comp. (2 requerimentos), Companhia United Shoe Machinery do Brasil S. A. (3 requerimentos), Henry Moore Sutton, Walter Livingston e Edwin Goodwin Steele, Oscar L.

Pyles, Corning Glasse Works, Aktiebolaget Armaturfabriekerna, Vickers Limited, e Leopold Lasheras (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Vitalino dos Santos (proc. 10.186-33) e Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. (proc. 10.191-33). — Junte-se aos processos.

José Estephânio (proc. 9.667-33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Mario Nazareth (proc. 10.197-33) replica à oposição feita ao seu pedido de privilégio depositado sob o número 12.227. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

A. Pacheco (proc. 10.229-33). — Junte-se ao processo e prossiga-se.

Hubert Hirsch, e Jacques Dias Maciel (proc. 5.046-30). — Prestem esclarecimentos.

Frederico Snell (proc. 10.313-33). — Dê-se certidão.

Sociedade Anonima Industrias Khair (proc. 10.290-33) e Thereza Bianco (proc. 9.664-33). — Dê-se certidão do que constar.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 4 de agosto de 1933

Bhering & Companhia S. A. (2 requerimentos), Sociedade Anonima Casa Dale (2 requerimentos), Calle & Perez, The Russel Manufacturing Company, J. & P. Coats, Limited, Luiz Milani & Irmão, Juan & Alejandro Alonso e Paulo Proença & Comp., Ltd. — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Evans Sons Lescher & Webb, Ltd (2 requerimentos), Juan & Alejandro Alonso, B. R. Rand, e Nagib Kalil Kmaid. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Livio Benini. — Publique-se a descrição.

Esmero & Comp. e Weskott & Comp. — Publiquem-se as novas descrições.

J. Araujo Pinto & Irmãos Limitada (processo 10.315-33). — Publique-se a descrição, devendo, outrossim, a firma requerente provar o pagamento do imposto de industria e profissão e oferecer o clichê da marca.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes (proc. 10.458-33), e J. Rademaker (proc. 10.510-33). — Dê-se certidão.

Foi junto ao processo recurso número 9.909-33 no qual Paulo Proença & Comp., Ltda., recorre do despacho que denegou registro a sua marca.

— Foi junto ao processo o recurso número 9.918-33 no qual Oliveira Queiroz & Comp. recorre do despacho que indeferiu a sua marca.

The Chillington Tool Company Limited com o processo n. 10.274-33 apresenta oposição ao pedido de registro da marca "Tartaruga", depositada sob o n. 26.268.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Artigo 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para conservar esticadas as cortinas das janelas, portas e semelhantes, denominado "Solym", para que pediu privilégio Olympio Cesar de Araujo (depósito n. 12.648, de 4 de agosto de 1933):

1º, um aparelho para conservar esticadas as cortinas das janelas, portas e

semelhantes, denominado "Solym", caracterizado pelo fato de ser provido de duas reguas, estando uma das extremidades da regua apoiada em uma cantoneira e tendo movimento circular ao redor de um parafuso que se acha fixado no portal da janela, porta ou semelhante;

2º, um aparelho para conservar esticadas as cortinas das janelas, portas e semelhantes, denominado "Solym", como na reivindicação n. 1, caracterizado pelo fato de uma das reguas articular-se inferiormente na outra extremidade da outra regua e ter a sua extremidade colocada em um ponto fixo da folha da janela, porta ou semelhante, sendo este ponto calculado de forma a poder abrir-se ou fechar-se a folha da janela, porta ou semelhante;

3º, um aparelho para conservar esticadas as cortinas das janelas, portas e semelhantes, denominado "Solym", como nas reivindicações de 1 e 2, caracterizado pelo fato de, servindo como portacortinas, manter as mesmas dependuradas, conservando-as esticadas automaticamente e afastando-as na passagem das portas, janelas e semelhantes no movimento de abrir e fechar, sem nenhum embaraço, mantendo-as encostadas às janelas, portas e semelhantes, sem a necessária distancia para o movimento desembaraçado das mesmas ao abrir ou fechar-se as portas, janelas e semelhantes.

Tudo como substancialmente descrito e representado o desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos a uniões de canos", para a qual requer privilégio James H. Lamont & Co., Limited (depósito n. 12.650, de 4 de agosto de 1933):

1º, um dispositivo de união para uma junta de cano como definido anteriormente em que uma peça de união ou porca de união A possui um colar ou anel D retido na dita peça de aperto A contra o deslocamento accidental, caracterizado pelo fato que o colar ou anel D de metal sólido ou não dividido é recebido dentro do recesso anular c na peça de aperto A de modo que seja rotativamente retida entre os lados do dito recesso c, contra qualquer movimento substancial em sentido longitudinal;

2º, um dispositivo de união de cano como reivindicado no ponto característico 1, caracterizado pelo fato que o colar se acha sob forma de um anel D que não o impele dentro ou através da abertura na aba anular ou flange a provida na extremidade posterior da peça de aperto A sendo a dita abertura feita de um tamanho precisamente suficiente para ajustar o cano E;

3º, um dispositivo de união de cano como reivindicado no ponto característico 1 ou 2 em que o recesso anular c na peça de união A possui seus dois lados formados respectivamente por uma projeção anular interna ou roscado b na peça de aperto A e pela aba interna anular dotada de aberturas ou flange a provida na parte posterior da peça de aperto A;

4º, um dispositivo de união de cano como reivindicado no ponto característico 1, 2 ou 3 em que o colar ou anel D é feito de metal dútil de diametro externo suficientemente pequeno para ser ajustado frouxamente na peça de aperto A, sendo o colar ou anel D expandido

em seguida no recesso anular *c* de modo que seja rotativamente retido entre os lados do mesmo contra qualquer movimento substancial em sentido longitudinal;

5º, um dispositivo de união de cano de acordo com o ponto característico 4, em que o colar ou anel D possui internamente um formato para ajustar-se à extremidade E dilatada de um cano e é expandido até a extremidade menor de sua passagem ser do mesmo diâmetro do que a abertura na parte posterior *a* da peça de aperto A;

6º, um dispositivo de união de cano como reivindicado no ponto característico 3, caracterizado pelo fato que o colar ou anel D possui um roscado externo feito para ajustar o roscado interno *b* na peça de aperto A e é roscado no mesmo até o colar ou anel D ser retido no recesso anular *c* entre o roscado *b* da peça de aperto A e a aba anular dotada de aberturas ou flange *a* na extremidade posterior da peça de aperto A;

7º, um dispositivo de união de cano de acordo com os pontos característicos 1, 3, 4, 5 ou 6 em que a abertura na extremidade posterior *a* da peça de aperto A é feita maior do que o cano E ao qual é aplicada e o colar ou anel D é provido de uma extensão cilíndrica reduzida adaptada para ajustar o cano E e para impelir rotativamente dentro ou através da abertura na parte posterior *a* da peça de aperto A.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Inglaterra, em 7 de setembro de 1932, sob o n. 24.912.

Pontos característicos da invenção de "composição aperfeiçoada para confeccionar discos de amortecimento ou almofadas e bainhas internas de tampos de recipientes, obturadores, revestimento de luvas ou manguitos e similares e processo para fabricá-los", para a qual requer privilégio Crown Cork & Seal Company, Inc., (depósito n. 12.651, de 4 de agosto de 1933):

1º, composição aperfeiçoada para confeccionar discos de amortecimento ou almofadas e bainhas internas de tampos de recipientes, obturadores, revestimento de luvas ou manguitos e similares, compreendendo cortiça, subdividida ou triturada e um aglutinante, que envolve as partículas da mesma e que contém os produtos de condensação molecular do fenol e uréia ou seus homologos, tendo a composição uma constituição tal que possa escorrer livremente, que seja capaz de torná-la, consistente e que apresente, predominantemente, as propriedades de seu conteúdo em cortiça;

2º, composição de acordo com o ponto característico 1, compreendendo um agente de endurecimento para o aglutinante, como por exemplo, ácido oxálico;

3º, composição de acordo com os pontos característicos 1 e 2, em que os produtos de condensação se encontram em solução num plastificante, como por exemplo um alcool polivalente ou de núcleo polidrico;

4º, composição de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, contendo um proteide, como por exemplo, cola ou gelatina;

5º, composição de acordo com o ponto característico 4, compreendendo um agente conservador para o proteide, como por exemplo, um composto metilénico;

6º, composição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4 e 5, contendo um agente que lhe aumente a flexibilidade, como por exemplo, um resina à base de gliptal;

7º, um material sólido, permanentemente flexível e compressível, sob a forma de cilindros, blocos, chapas e similares, formado com a composição de acordo com os pontos característicos precedentes, em estado conglomerado ou moldado;

8º, um processo para a produção de material de acordo com o ponto característico 7, compreendendo a mesclagem da resina fenólica com a resina à base de uréia, formando uma massa fluida e injectável da mistura de resinas que inclui também, caso seja desejado, um agente endurecedor, um plastificante, um proteide e um agente que aumentem a sua flexibilidade e quer um quer vários dos mesmos, envolvendo uma massa preponderante de cortiça subdividida, de modo a formar uma massa solta, não aderente e que escorre livremente, bem como a prensagem e plainagem da massa, fazendo conglomerar o aglutinante à temperatura baixa, por exemplo, inferior a 140° C e sob pressão moderada, por exemplo, a da prensagem, de modo a formar um material sólido permanentemente compressível e elástico;

9º, um tampo para recipientes contendo um disco de almofada ou obturador confeccionado com o material reivindicado em qualquer dos pontos característicos 1-7;

10, a composição supra-descrita para conferenciar tampos de recipientes, obturadores, revestimento de luvas ou manguitos e similares, em estado solto ou conglomerado;

11, processo para a obtenção de composições à base de cortiça, substancialmente, como foi acima descrito e reivindicado.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1933

— Ao Sr. Dr. Cesar Garcez, delegado geral de Investigações da Polícia do Distrito Federal:

N. 2.300 — Solicita providências para o fim de ser capturado o imigrante português José Antonio Ribeiro.

Acompanha o passaporte com seus documentos.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 9º Distrito:

N. 2.301 — Restitue o boletim de renda arrecadada no Núcleo Colonial Monção.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 3º Distrito:

N. 2.302 — Transmite portarias de contrato.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.303 — Remete a folha suplementar para pagamento dos salários do Sr. Francisco Taveira de Lima.

N. 2.304 — Roga providências afim de que seja paga a folha de pagamento de serviços extraordinários do engenheiro Henrique Dietrich.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.305 — Remete a 2ª via do conhecimento referente ao pagamento de serviços extraordinários do engenheiro Henrique Dietrich.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.306 — Envia a folha de pagamento de serviços extraordinários do engenheiro Henrique Dietrich.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.307 — Restitue os processos numéros 1.180/32 e 52-H-33, solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência constante de folhas 12 do último dos citados processos.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2.308 — Roga providências no sentido de ser publicado no *Diário Oficial*, um edital de concorrência.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.309 — Comunica que o pintor Augusto José dos Santos, desconta, a favor do Banco dos Funcionários, a importância de 80\$000.

Dia 20

Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 7º Distrito:

N. 2.310 — Transmite portarias de contrato.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial em terras da fazenda de "São Bento":

N. 2.311 — Comunica o seguinte despacho do Sr. Sr. ministro:

"As verbas não comportam aumento de despesas".

N. 2.312 — Transmite a portaria que contrata o Sr. Raymundo Januario de Alencar.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná:

N. 2.313 — Remete o ofício do Sr. prefeito municipal de Ponta Grossa.

— Ao Sr. chefe da comissão fundadora do Núcleo Colonial São Bento:

N. 2.314 — Remete requerimentos solicitando lotes de terra.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.315 — Solicita providências no sentido de ser autorizado o levantamento da caução de 2:000\$000, depositada pela firma Frederico Diehl na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Dia 21

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado de S. Paulo:

N. 2.316 — Comunica que o Sr. diretor geral resolveu indeferir o requerimento do Sr. Virgílio Ermel.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná:

N. 2.317 — Comunica que o Sr. diretor geral resolveu autorizar a concessão de um lote de terra ao reservista do Exército Virgolino Galloy.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.318 — Restitue o processo relativo ao pagamento de José Caelano Ayrosa, na importância de 7:868\$700, proveniente de serviços de roçagem e destovimento em o Nucleo Colonial S. Bento.

N. 2.319 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 53\$000.

N. 2.320 — Roga autorizar seja paga a folha de pagamento na importância total de 1:274\$000.

N. 2.321 — Roga autorizar seja paga a folha de pagamento na importância total de 1:092\$000.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.322 — Comunica haver o Nucleo Colonial São Bento recebido do Ministério da Guerra tres auto-caminhões marca "Chevrolet".

N. 2.323 — Solicita sejam expedidas ordens para que o engenheiro Deocleciano S. Souza possa requisitar passagens e transportes de bagagens.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.324 — Comunica que concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao fogueista Jayme Ferreira Coelho.

N. 2.325 — Comunica que o Sr. Conrado Leroy Xirton, promovido ao cargo de continuo, tomou posse e entrou em exercício no dia 2 deste mês.

N. 2.326 — Transmite cópia da portaria de 23 de março do ano findo, que contratou o Dr. Mauricio Godinho.

N. 2.327 — Remete o requerimento em que o prático de farmacia da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, Sr. Eurico Ferreira Porto, pede retificação de idade.

N. 2.328 — Remete o requerimento do auxiliar fiscal Sr. Ernesto Evangelista Pereira Pinto.

N. 2.329 — Envia o inventario dos bens móveis, imóveis e semoventes da extinta Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

— Ao 3º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 2.330 — Solicita providencias para o fim de serem remetidas as certidões dos termos de responsabilidade relativas ao desembarque neste porto de vários imigrantes.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.331 — Solicita providencias no sentido de ser publicado no "Diário Oficial" um edital.

— Ao Sr. diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.332 — Acusa o recebimento do officio n. 15, do corrente, e agradece a comunicação.

— Ao Sr. secretário da Camara de Comércio Italiana no Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 11:

N. 2.333 — Informa que os quadros anuais, relativos a 1932, do movimento total de entrada e saída de imigrantes e passageiros pelos portos nacionais, estão publicados no "Diário Oficial" dos dias 11 de abril, 6 de maio, 24 de junho e 1 de julho deste ano.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial São Bento:

N. 2.334 — Comunica que esta Diretoria Geral já tomou as providencias relativas ao emplaceamento dos auto-caminhões.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.335 — Solicita a remessa da portaria de nomeação do Sr. Francisco Taveira de Lima.

N. 2.336 — Comunica que foi recebida nesta Diretoria Geral uma mesa para máquina de escrever.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio no 1º Distrito:

N. 2.337 — Solicita providencias no sentido de ser cientificado o Sr. José de Almeida, funcionario dessa inspetoria, que deve requerer o pagamento das diarias a que fez jus no anc. de 1932.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio no 5º Distrito:

N. 2.338 — Comunica que o pagamento das diarias de 1932, deve ser requerido ao Sr. ministro.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio no 4º Distrito:

N. 2.339 — Solicita providencias no sentido de serem cientificados funcionarios desta inspetoria regional, que as diarias de 1932 deverão ser requeridas ao Sr. ministro.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio no 12º Distrito:

N. 2.340 — Transmite portarias de contrato.

Dia 22

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.341 — Solicita providencias no sentido de ser publicado no "Diário Oficial" um edital.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.342 — Comunica que o Sr. João Baptista lung gosou, do três de janeiro deste ano até a data de sua transferencia, sete dias de férias.

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.343 — Solicita determinações para que seja concedida franquia telegrafica ao inspetor regional, engenheiro Deocleciano Coelho de Souza.

Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.344 — Transmite a portaria que contratou o Sr. Olindo Sausmikat, para nivelador do Nucleo Colonial "São Bento".

N. 2.345 — Transmite dados referentes ao Nucleo Colonial "Cleveland" e ao Centro Agrícola "Inglêz de Souza".

N. 2.346 — Segundo informa o chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento", não lhe foram ainda entregues, pela Diretoria do Dominio da União, os bens a seu cargo, os quais estão em poder do Nucleo, por entendimento verbal, entre a Comissão Fundadora e aquela Diretoria.

Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.347 — Solicita ordens affim de serem canceladas diversas passagens.

Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda Santa Cruz:

N. 2.348 — De ordem do Sr. ministro autorizo como medida disciplinar, a suspender os favores de participação quinzenal nos trabalhos remunerados, do colono desse Centro, Sr. Gil Sobral.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.349 — Solicita providencias no sentido de ser autorizada a publicação de um edital.

Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento":

N. 2.350 — Remete a portaria que contrata o engenheiro civil Gustavo Gonçalves de Senna e Silva Filho.

Dia 24

Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento":

N. 2.351 — Pede enviar, a fatura referente a aquisição de um Trator John Deere, modelo D, e pertences.

referente a aquisição de um Trator John dispensados, a pedido, Paulo de Oliveira Castro e Mario Novelli.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.353 — Solicita autorização, affim de que possa ser feita a aquisição de um trator "Diesel", de 60 a 70 H. P. de força, com esteira de 20" de largura.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2.354 -- Roga providencias no sentido de ser encadernadas as minutas desta diretoria geral.

— Ao Sr. engenheiro Ugo Moschini, inspetor regional em São Paulo:

N. 2.355 -- Reitera o pedido de remessa, com a maxima urgencia, dos passaportes de imigrantes.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.356 -- Transmite a primeira via dos documentos comprobatórios das despesas feitas com o adeantamento na importância de 500:000\$000, concedido ao Sr. Ernesto de Andrade Braga, official-pagador deste departamento.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.357 -- Transmite, a 2ª via dos documentos comprobatórios das despesas feitas com o adeantamento na importância de 500:000\$, concedido ao Sr. Ernesto de Andrade Braga, official-pagador deste departamento.

Dia 25

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.358 -- Restitue o processo dessa diretoria, fchado sob o n. 36.538, de 1933.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.359 -- Transmite cópia do officio n. 387, de 18 do mesmo mês, do chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial São Bento.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.360 -- Transmite as segundas vias da folha de pagamento do pessoal

do Serviço do Campo de Experiência, etc., do Centro Agrícola em Santa Cruz, e do encarregado da Fazenda de Piedade.

N. 2.361 — Transmite as segundas vias das folhas para pagamento ao pessoal mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referentes ao mês de junho próximo findo.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.362 — Comunica que, por insuficiência de verba própria, não é possível a admissão dos pedreiros.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial São Bento:

N. 2.363 — Comunica que esta Diretoria Geral concede o prazo de 10 dias para apresentação dos relatórios.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.364 — Remete os mapas de frequência do pessoal efetivo da Diretoria Geral e do Tráfego Marítimo e Terrestre deste Departamento, referentes ao mês de julho.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.365 — Comunica que foram enviadas ao Tesouro Nacional, para pagamento, as folhas do Sr. Francisco Duarte Costa.

N. 2.366 — Comunica que foram concedidas as passagens a diversos delegados eleitores.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2.367 — Agradece a atenção do pedido n. 568, de 6 de fevereiro do corrente ano, para a encadernação das Minutas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.368 — Relativo ao adiantamento ao 2º oficial Antonio de Souza Monteiro Filho.

Dia 26

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.369 — Remete a declaração de família do signatário deste.

— Ao Sr. inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no 10º Distrito:

N. 2.370 — Transmite portarias de contrato.

N. 2.371 — Transmite a portaria de contrato do Sr. Pedro Granetter.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 2.372 — Remete requerimentos solicitando lotes da terra.

— Ao Sr. inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 2º Distrito:

N. 2.373 — De acordo com a resolução do Sr. ministro, recomenda inspecionar os nucleos coloniais, centros agrícolas e povoações indígenas, obedecendo às instruções que enumera.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.374 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Empresa de Navegação Fluvial "Migueis & Comp.", da importância de 200\$000.

N. 2.375 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company, nas importâncias de 232\$700 e 20\$600.

N. 2.376 — Roga autorizar seja paga a folha de pagamento na importância total de 4:280\$000.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.377 — Transmite a declaração de família do Sr. Francisco Theodozio de Abreu.

N. 2.378 — Comunica que foi requisitado pagamento a Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de réis 53\$000.

N. 2.379 — Restitue as contas constantes dos processos n. D. G. C. 7.256, 7.259, 7.267, 7.268, 7.269, 7.270, 7.271, 7.272, 7.273, 7.274, 7.280 e 7.281 de 1932.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.380 — Roga providenciar no sentido de ser paga a folha de um mensalista.

N. 2.381 — Remete a folha para pagamento dos salários a que fez jus o pessoal assalariado do tráfego marítimo e terrestre deste Departamento.

N. 2.382 — Transmite o ponto de frequência do pessoal administrativo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 2.383 — Comunica que o auxiliar de 2ª classe deste Departamento, Edgard Guimarães do Valle, teve 7 faltas justificadas no corrente mês.

— Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.384 — Transmite por cópia, o telegrama do auxiliar servindo de inspetor regional deste Ministério no Amazonas, sobre os motivos que determinaram a demissão do Sr. João de Arruila Cabral.

— Ao senhor doutor juiz de Menores do Distrito Federal:

N. 2.385 — Declara que este Departamento não emite passagens e sim requisições, das quais somente podem ser portadores os funcionários designados para o serviço de embarques, por via marítima ou terrestre.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 2 de agosto de 1933

Processos

N. 4.375 Est. 933 — Belisario Pedro de Carvalho. — A' auditoria.

N. 4.366 Est. — Dr. Alceu Octacilio Barbedo. — Junte-se á inscrição.

Habilitação de pecúlio

N. 1.702 — Cont., Oscar Pereira da Silva. — Ao Conselho Administrativo.

Processos

N. 223 "C", 933 — Cecília Maria da Silva. — A' auditoria para informar.

N. 4.337 Est. — Ofício n. 121 da Delegacia Fiscal do Pará. — Junte-se á inscrição e informe com urgência a contaduría, tendo em vista o despacho desta direção, de hontem, em petição feita pelo contribuinte e anexa a mesma inscrição.

N. 80. "B" 933 — Tenente coronel Benedito Alves do Nascimento. — Junte-se ao processo e diga a auditoria.

N. 555 "M" 933 — Milton Luiz do Nascimento. — Junte-se á inscrição.

N. 978 "A" 933 — Req., Alfredo R. de Carvalho. — A' auditoria para dizer s'o desconto solicitado.

Empréstimo n. 3.111, processo 215 C. de 1933.

Empréstimo n. 10.213, processo 209 O de 1933.

Restitua-se, á vista do parecer.

Inscrição n. 47.228 — Processo número 196-N, 933 — Cont. Nestor Gomes de Lima. — Deferido, em termos.

Empréstimos n. 125 de Minas Gerais — Processo n. 214-E, de 933 — Cont. Euclides de Vasconcellos. — Indefero o pedido de fls. 6.

O decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, invocado pelo requerente, não tem aplicação alguma aos empréstimos, sem garantia real, concedidos aos funcionários públicos contribuintes do Instituto. No preambulo desse decreto, acha-se expressa a intenção do legislador, quando diz: "considerando que é de interesse superior da economia do país não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras": Em recentes decretos, como no de n. 22.919, de 12 do corrente mês, que aprova a reforma dos estatutos da Caixa dos Pequenos Funcionários da Alfandega do Rio de Janeiro, e no de n. 22.960, de 19 também do mês que deflue, e que igualmente aprova os estatutos da União Beneficente do Pessoal da Fabrica de Cartuchos, o governo autorizou a essas entidades a transigirem em empréstimos, mediante consignação em folha, "de acordo com o decreto n. 21.576 de junho de 1932, á juros de 12 % 15 % e 18 % ao ano. Ainda no caso da cobrança de juro á taxa maior de 12 % ao ano, podem ser citadas todas as corporações de funcionarios, que operam em empréstimos, verbi gratia: o Club Militar, a Caixa Economica, o Montepio dos Servidores do Estado, as Caixas de Pensões e Aposentadorias e tantas outras. Nos decretos acima aludidos, está evidente, claro, manifesto, o pensamento do governo de que ás corporações de previdencia ou mutualismo não se applica o decreto n. 22.626. Demais, aquella medida legal teve em vista estabelecer menor remuneração lucrativa, diminuir elevados lucros de empresas comerciais, e isso com o fito de amparar as classes produtoras, especialmente a da lavoura. O Instituto de Previdência não tem o escopo do lucro, que é, precisamente, o característico que mais define o commercio. Os saldos positivos entre a receita e a despesa e que, felizmente, se registram nos balanços do Instituto, são destinados á constituição de reservas, principalmente ás reservas técnicas — que devem ser formadas para garantia dos peculios e pensões a pagar, e outrossim, fortalecer a instituição; assim também são applicados na criação de fundos auxiliares, que se destinarão á concessão de maiores vantagens aos contribuintes quando o montante desses fundos permittirem, o que, aliás, não está longe, o que vale dizer, em ultima ratio, que os juros revertem em proveito dos proprios mutuários de empréstimos. Como é sabido, este Instituto opera também á taxa de 12 % ao ano para os em-

prestimos contraidos com vencimentos em 24 meses. Se o requerente não deseja pagar juros à taxa superior a 12 %, poderá modificar o prazo do empréstimo, que é de 4, para 2 anos.

Processo n. 20 R-C. de 1933 — Comissão Angariadora de Contribuições para Constituição de um Fundo Patrimonial para a Pro-Matre — Pedido de um Auxílio.

Srs. membros do Conselho:

Anexo, encontrareis duas petições dirigidas a este Instituto, por comissões angariadoras de auxílios para a formação de patrimônio da — Pro-Matre.

Como sabeis, a Pro-Matre é uma das mais nobres instituições de amparo social. O movimento coletivo que ora se nota na população do Rio de Janeiro, em prol daquela útil e humanitária instituição merece ser acompanhado pelo Instituto de Previdência. Assim, pois, estou certo de que o apelo que as benemeritas senhoras e senhoritas fazem a esta Casa terá deste Conselho o agasalho que o vosso espírito de solidariedade humana inspira.

Dia 3

Processo D. G. E. 38-D, de 1933 — Reg. Dholly Braga Ribeiro. — A' vista do despacho do Sr. ministro, archive-se.

Processos:

N. 563-M. de 1933 — Pedido de funeral e luto — Cont. Francisco Ferreira da Silva. — Autorizo o adiantamento, à vista do parecer.

N. 221-O. de 1933 — Pedido de funeral e luto — Cont. Arthur Pires. — Tendo caído a inscrição em caducidade, por falta de pagamento dos prêmios devidos, nada há que deferir. Archive-se.

Inscrição n. 14.518, processo 899 D. P. 1933 — Cont. Arthur Pires. — Proceda-se na forma da decisão do conselho proferida na sessão de hoje, providenciando-se no sentido de que sejam instruídas convenientemente as informações a serem remetidas à Procuradoria da República.

Processo 20 R. C., de 1933 — Pedido de um auxílio para a Pró-Mater. — Archive-se.

Inscrições:

N. 3.797 — Cont. Pedro Antonio da Silva. — Retifique-se, tendo em vista o documento de fls. 4.

N. 11.337 — Cont. Raymundo Francisco da Silva. — Prevaleça a idade declarada na inscrição de fls. 2, até que seja junta prova idônea em contrario.

N. 17.702 — Cont. Manoel Alves Barbosa. — Retifique-se, tendo em vista que ambas as declarações foram espontaneamente feitas pelo contribuinte, devendo, assim, prevalecer a de maior idade.

N. 11.577 — Cont. David Prado. — Indeferido, nos termos do parecer do Sr. contador.

N. 24.045 — Cont. José dos Santos Figueiredo. — A' Auditoria, para dizer.

N. 44.327 — Cont. Apollonio Demetrio de Vasconcellos. — Exija-se nova certidão, visto estar a de fls. 7 visivelmente emendada em ponto, substancial, qual seja o ano do nascimento.

N. 46.797 — Cont. Paula Pratigorsky Pereira Nunes. — Retifique-se.

N. 7.441 — Cont. Levy Cardoso. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, "ex-vi" da portaria n. 40, de 1933.

N. 11.941 — Cont. Augusto Martins Pereira. — Restabeleça-se a inscrição, "ex-vi" da portaria n. 40, de julho ultimo.

N. 45.467 — Cont. Augusto Martins Pereira. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" da portaria n. 40, de julho ultimo.

N. 17.120 — Cont. Joaquim da Costa Sobrinho. — Restitua-se.

N. 10.717 — Cont. Abelardo Mello. — Cancele-se a inscrição n. 40.093, "ex-vi" do parágrafo unico, art. 31, do decreto 19.646, de 1931.

N. 3.238 — Cont. Avelino da Fonseca Castro. — Informe a Secção de Expediente.

N. 11.777 — Cont. Armando Miranda Ribeiro. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, nos termos da portaria n. 40, de julho proximo passado.

N. 26.513 — Cont. José Duarte Bispo. — Atenda-se, nos termos do parecer.

N. 44.974 — Contribuinte, Carlos Silveira Martins Ramos. — Restitua-se.

N. 40.690 — Contribuinte, Luiz Odilon de Amorim Garcia. — Defiro o pedido de fls. 6, "ex-vi" do art. 22 do decreto n. 19.646, de 1931.

N. 3.024 — Contribuinte, Arlindo Melchhiades de Faria. — Restitua-se.

N. 5.522 — Contribuinte, Pedro Joaquim de Azevedo. — Retifique-se a idade declarada a fls. 2, à vista do documento de fls. 14.

N. 22.610 — Contribuinte, Diogenes Cesar Coutinho. — Indeferido o pedido de fls. 4. O requerente, para retificação da idade declarada a fls. 3, deverá juntar a sua certidão de nascimento.

N. 9.539 — Contribuinte, Ananias Corumbaba Carvalho Leme. — Restabeleça-se a inscrição "ex-vi" da portaria n. 40, de julho findo.

Processo n. 17 "W" 931 — Wenceslau Guimarães. — Officie-se ao Ministério das Relações Exteriores solicitando informações sobre o que alega o requerente, a fls. 9, e caso afirmativo, desde quando desconta regularmente para o antigo Montepio.

Habilitação de pecúlio n. 1.650 — Contribuinte, Alberto do Nascimento.

Processo n. 559 "M". — A' Auditoria.

Habilitação de pecúlio n. 1.473 — Contribuinte, Uelydes Gama. — Indeferido. O desconto do saldo do empréstimo foi feito de acordo com o que preceitua o art. 24, parágrafo unico, do decreto 5.128, de 1926.

Habilitações de pecúlios:

N. 345 — Contribuinte, Manoel dos Santos Lima. — A' Contadoria para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a seguir o processo à S. Actuarial para o calculo do liquido a pagar.

N. 969 — Contribuinte, Durval de Moraes Cahet. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.55 — Contribuinte, Elysario João Ferreira. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.763 — Contribuinte, Ernesto Breviglieri. — A' Auditoria.

N. 1.758 — Contribuinte, Demetrio Pinto. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.876 — Contribuinte, Ruben de Carvalho Azevedo. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.877 — Contribuinte, Virgilio Alves. — A' Contadoria para providenciar.

N. 381 — Contribuinte, Benedicto Fernandes de Moraes. — A' Contadoria para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a seguir o processo à S. Actuarial para o calculo do liquido a pagar.

N. 1.875 — Contribuinte, Nercio Corrêa da Silva. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.874 — Contribuinte, Luiz Barreiros. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.24 — Cont. José Maria Lopes — Proc. 225-C. — A' auditoria.

Inscrição n. 9.045 — Proc. 139-S — Cont. Sizenando Camara. — Junte-se a inscrição.

Processo n. 81-B, 933 — Benedito Marques Falcão. — Já tendo sido atendido o contribuinte, em data anterior, a entrada de sua carta de fls. 2, nesta sede, archive-se.

Processos:

N. 1.912, D. F. 933 — Ladislau Bopista de Moura. — Junte-se a inscrição e volte a despacho.

N. 1.397 Est. 933 — Joaquim Manoel de Castro Alves. — Archive-se.

N. 985-A, 933 — Antonio Martins dos Reis. — Junte-se a inscrição.

N. 160-G, 933 — Gasparina Ceppolechio. — Junte-se a inscrição.

N. 986-A, 933 — Antonio José de Sant'Anna. — Junte-se a inscrição.

Habilitações de pecúlios

N. 848 — Cont., Eduardo Americo Urzedo Rocha. — A' Contadoria para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo, a seguir, o processo à S. Actuarial para o calculo do liquido a pagar.

N. 588 — Cont., Ventura José Barbosa. — Cumpra-se.

N. 1.686 — Cont., Pedro Ferreira da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Empréstimos:

Rio de Janeiro — Proposta n. 364. Parafra — Proposta n. 174.

Rio Grande do Sul — Proposta número 217.

Pernambuco — Propostas ns. 345 e 347.

S. Paulo — Propostas ns. 314 — 394 e 171.

araná — Propostas ns. 184, 187, 189 e 190.

Ceará — Propostas ns. 358, 360, 361, 362, 364, 366 e 369.

Espirito Santo — Propostas ns. 85, 91, 92, 94, 96, 97, 98 e 99.

Processo n. 16-U, 933 — Proposta 1.837 — Ubiratan Louis Valmont. — Defiro o pedido de fls. 13 nos termos do parecer de fls. retro.

Inscrições de pecúlios:

Ns. 46.291, 46.292, 46.294, 46.296, 46.307, 46.309, 46.310, 46.312, 46.314, 46.316, 46.323, 46.324, 46.325, 46.328, 46.333, 46.337, 46.340, 46.345, 46.348, 46.353, 46.354, 46.358, 46.362, 46.364, 46.352, 46.353, 46.354, 46.356, 46.357, 46.358, 46.359, 46.360, 46.361, 46.362, 46.363, 46.364, 46.365, 46.366, 46.367, 46.368, 46.369, 46.370, 46.371, 46.372, 46.373, 46.374, 46.375, 46.376, 46.377, 46.378, 46.379, 46.380, 46.381, 46.382, 46.383, 46.384, 46.385, 46.386, 46.387, 46.388, 46.389, 46.390, 46.391, 46.392, 46.393, 46.394, 46.395, 46.396, 46.397, 46.398, 46.399, 46.400, 46.401, 46.402, 46.403, 46.404, 46.405, 46.406, 46.407, 46.408, 46.409, 46.410, 46.411, 46.412, 46.413, 46.414, 46.415, 46.416, 46.417, 46.418, 46.419, 46.420, 46.421, 46.422, 46.423, 46.424, 46.425, 46.426, 46.427, 46.428, 46.429, 46.430, 46.431, 46.432, 46.433, 46.434, 46.435, 46.436, 46.437, 46.438, 46.439, 46.440, 46.441, 46.442, 46.443, 46.444, 46.445, 46.446, 46.447, 46.448, 46.449, 46.450, 46.451, 46.452, 46.453, 46.454, 46.455, 46.456, 46.457, 46.458, 46.459, 46.460, 46.461, 46.462, 46.463, 46.464, 46.465, 46.466, 46.467, 46.468, 46.469, 46.470, 46.471, 46.472, 46.473, 46.474, 46.475, 46.476, 46.477, 46.478, 46.479, 46.480, 46.481, 46.482, 46.483, 46.484, 46.485, 46.486, 46.487, 46.488, 46.489, 46.490, 46.491, 46.492, 46.493, 46.494, 46.495, 46.496, 46.497, 46.498, 46.499, 46.500, 46.501, 46.502, 46.503, 46.504, 46.505, 46.506, 46.507, 46.508, 46.509, 46.510, 46.511, 46.512, 46.513, 46.514, 46.515, 46.516, 46.517, 46.518, 46.519, 46.520, 46.521, 46.522, 46.523, 46.524, 46.525, 46.526, 46.527, 46.528, 46.529, 46.530, 46.531, 46.532, 46.533, 46.534, 46.535, 46.536, 46.537, 46.538, 46.539, 46.540, 46.541, 46.542, 46.543, 46.544, 46.545, 46.546, 46.547, 46.548, 46.549, 46.550, 46.551, 46.552, 46.553, 46.554, 46.555, 46.556, 46.557, 46.558, 46.559, 46.560, 46.561, 46.562, 46.563, 46.564, 46.565, 46.566, 46.567, 46.568, 46.569, 46.570, 46.571, 46.572, 46.573, 46.574, 46.575, 46.576, 46.577, 46.578, 46.579, 46.580, 46.581, 46.582, 46.583, 46.584, 46.585, 46.586, 46.587, 46.588, 46.589, 46.590, 46.591, 46.592, 46.593, 46.594, 46.595, 46.596, 46.597, 46.598, 46.599, 46.600, 46.601, 46.602, 46.603, 46.604, 46.605, 46.606, 46.607, 46.608, 46.609, 46.610, 46.611, 46.612, 46.613, 46.614, 46.615, 46.616, 46.617, 46.618, 46.619, 46.620, 46.621, 46.622, 46.623, 46.624, 46.625, 46.626, 46.627, 46.628, 46.629, 46.630, 46.631, 46.632, 46.633, 46.634, 46.635, 46.636, 46.637, 46.638, 46.639, 46.640, 46.641, 46.642, 46.643, 46.644, 46.645, 46.646, 46.647, 46.648, 46.649, 46.650, 46.651, 46.652, 46.653, 46.654, 46.655, 46.656, 46.657, 46.658, 46.659, 46.660, 46.661, 46.662, 46.663, 46.664, 46.665, 46.666, 46.667, 46.668, 46.669, 46.670, 46.671, 46.672, 46.673, 46.674, 46.675, 46.676, 46.677, 46.678, 46.679, 46.680, 46.681, 46.682, 46.683, 46.684, 46.685, 46.686, 46.687, 46.688, 46.689, 46.690, 46.691, 46.692, 46.693, 46.694, 46.695, 46.696, 46.697, 46.698, 46.699, 46.700, 46.701, 46.702, 46.703, 46.704, 46.705, 46.706, 46.707, 46.708, 46.709, 46.710, 46.711, 46.712, 46.713, 46.714, 46.715, 46.716, 46.717, 46.718, 46.719, 46.720, 46.721, 46.722, 46.723, 46.724, 46.725, 46.726, 46.727, 46.728, 46.729, 46.730, 46.731, 46.732, 46.733, 46.734, 46.735, 46.736, 46.737, 46.738, 46.739, 46.740, 46.741, 46.742, 46.743, 46.744, 46.745, 46.746, 46.747, 46.748, 46.749, 46.750, 46.751, 46.752, 46.753, 46.754, 46.755, 46.756, 46.757, 46.758, 46.759, 46.760, 46.761, 46.762, 46.763, 46.764, 46.765, 46.766, 46.767, 46.768, 46.769, 46.770, 46.771, 46.772, 46.773, 46.774, 46.775, 46.776, 46.777, 46.778, 46.779, 46.780, 46.781, 46.782, 46.783, 46.784, 46.785, 46.786, 46.787, 46.788, 46.789, 46.790, 46.791, 46.792, 46.793, 46.794, 46.795, 46.796, 46.797, 46.798, 46.799, 46.800, 46.801, 46.802, 46.803, 46.804, 46.805, 46.806, 46.807, 46.808, 46.809, 46.810, 46.811, 46.812, 46.813, 46.814, 46.815, 46.816, 46.817, 46.818, 46.819, 46.820, 46.821, 46.822, 46.823, 46.824, 46.825, 46.826, 46.827, 46.828, 46.829, 46.830, 46.831, 46.832, 46.833, 46.834, 46.835, 46.836, 46.837, 46.838, 46.839, 46.840, 46.841, 46.842, 46.843, 46.844, 46.845, 46.846, 46.847, 46.848, 46.849, 46.850, 46.851, 46.852, 46.853, 46.854, 46.855, 46.856, 46.857, 46.858, 46.859, 46.860, 46.861, 46.862, 46.863, 46.864, 46.865, 46.866, 46.867, 46.868, 46.869, 46.870, 46.871, 46.872, 46.873, 46.874, 46.875, 46.876, 46.877, 46.878, 46.879, 46.880, 46.881, 46.882, 46.883, 46.884, 46.885, 46.886, 46.887, 46.888, 46.889, 46.890, 46.891, 46.892, 46.893, 46.894, 46.895, 46.896, 46.897, 46.898, 46.899, 46.900, 46.901, 46.902, 46.903, 46.904, 46.905, 46.906, 46.907, 46.908, 46.909, 46.910, 46.911, 46.912, 46.913, 46.914, 46.915, 46.916, 46.917, 46.918, 46.919, 46.920, 46.921, 46.922, 46.923, 46.924, 46.925, 46.926, 46.927, 46.928, 46.929, 46.930, 46.931, 46.932, 46.933, 46.934, 46.935, 46.936, 46.937, 46.938, 46.939, 46.940, 46.941, 46.942, 46.943, 46.944, 46.945, 46.946, 46.947, 46.948, 46.949, 46.950, 46.951, 46.952, 46.953, 46.954, 46.955, 46.956, 46.957, 46.958, 46.959, 46.960, 46.961, 46.962, 46.963, 46.964, 46.965, 46.966, 46.967, 46.968, 46.969, 46.970, 46.971, 46.972, 46.973, 46.974, 46.975, 46.976, 46.977, 46.978, 46.979, 46.980, 46.981, 46.982, 46.983, 46.984, 46.985, 46.986, 46.987, 46.988, 46.989, 46.990, 46.991, 46.992, 46.993, 46.994, 46.995, 46.996, 46.997, 46.998, 46.999, 47.000, 47.001, 47.002, 47.003, 47.004, 47.005, 47.006, 47.007, 47.008, 47.009, 47.010, 47.011, 47.012, 47.013, 47.014, 47.015, 47.016, 47.017, 47.018, 47.019, 47.020, 47.021, 47.022, 47.023, 47.024, 47.025, 47.026, 47.027, 47.028, 47.029, 47.030, 47.031, 47.032, 47.033, 47.034, 47.035, 47.036, 47.037, 47.038, 47.039, 47.040, 47.041, 47.042, 47.043, 47.044, 47.045, 47.046, 47.047, 47.048, 47.049, 47.050, 47.051, 47.052, 47.053, 47.054, 47.055, 47.056, 47.057, 47.058, 47.059, 47.060, 47.061, 47.062, 47.063, 47.064, 47.065, 47.066, 47.067, 47.068, 47.069, 47.070, 47.071, 47.072, 47.073, 47.074, 47.075, 47.076, 47.077, 47.078, 47.079, 47.080, 47.081, 47.082, 47.083, 47.084, 47.085, 47.086, 47.087, 47.088, 47.089, 47.090, 47.091, 47.092, 47.093, 47.094, 47.095, 47.096, 47.097, 47.098, 47.099, 47.100, 47.101, 47.102, 47.103, 47.104, 47.105, 47.106, 47.107, 47.108, 47.109, 47.110, 47.111, 47.112, 47.113, 47.114, 47.115, 47.116, 47.117, 47.118, 47.119, 47.120, 47.121, 47.122, 47.123, 47.124, 47.125, 47.126, 47.127, 47.128, 47.129, 47.130, 47.131, 47.132, 47.133, 47.134, 47.135, 47.136, 47.137, 47.138, 47.139, 47.140, 47.141, 47.142, 47.143, 47.144, 47.145, 47.146, 47.147, 47.148, 47.149, 47.150, 47.151, 47.152, 47.153, 47.154, 47.155, 47.156, 47.157, 47.158, 47.159, 47.160, 47.161, 47.162, 47.163, 47.164, 47.165, 47.166, 47.167, 47.168, 47.169, 47.170, 47.171, 47.172, 47.173, 47.174, 47.175, 47.176, 47.177, 47.178, 47.179, 47.180, 47.181, 47.182, 47.183, 47.184, 47.185, 47.186, 47.187, 47.188, 47.189, 47.190, 47.191, 47.192, 47.193, 47.194, 47.195, 47.196, 47.197, 47.198, 47.199, 47.200, 47.201, 47.202, 47.203, 47.204, 47.205, 47.206, 47.207, 47.208, 47.209, 47.210, 47.211, 47.212, 47.213, 47.214, 47.215, 47.216, 47.217, 47.218, 47.219, 47.220, 47.221, 4

Dia 4

Inscrição n. 5.539 — Contribuinte. Egydio José Lopes. — Restabeleça-se a inscrição de fl. 2, *ex-vi*, da portaria n. 40, de julho último.

Habilitações de peculios:

N. 1.750 — Contribuinte, Armando Valeriano de Mello;

N. 1.845 — Contribuinte, Francisco do Valle;

N. 91 — Contribuinte, Belizberto Horta Junior;

N. 1.402 — Contribuinte, Raymundo Pereira;

N. 1.688 — Contribuinte, A. Miguel Nery;

N. 1.744 — Contribuinte, João Cardoso Alves;

N. 1.848 — Contribuinte, Francisco Cardoso de Almeida;

N. 1.240 — Contribuinte, José Ferreira de Souza;

N. 1.600 — Contribuinte, Roberto Ferreira.

Cumpram-se.

Habilitação a peculio, n. 1.060 — Contribuinte, João Marinho Torres. —

A' Contadoria, para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a S. Actural, para o calculo do liquido a pagar.

Processo n. 141 "S", Proposta de empréstimo n. 193 (Paraná). — A' vista da informação e do parecer supra, autorizo o pagamento do empréstimo nesta séde.

Empréstimos n. 2.547, processo número 969 A, de 1933;

Empréstimo n. 126 B, processo número 122 P, de 1933.

Restitua-se.

Empréstimo n. 5.530, processo número 133 S, de 1933. — Defiro o pedido de fl. 9, nos termos do parecer.

Empréstimos: Contratos assinados:

Distrito Federal: Ns. 16.069, 16.421, 16.445, 16.459, 16.543, 16.601 e 16.701.

Instituto de Previdencia, Gabinete do Diretor, em 5 de agosto de 1933. — Gil A. de Alencar, chefe.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 119 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE JULHO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 21, de pagamentos efetuados no mês de fevereiro do corrente ano, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 2:100\$000. — O Tribunal resolveu que seja devolvida a referida Estrada a folha de cuja despesa se trata, para o

fim a que se refere o parecer, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria Luiz dos Passos, viuva do continuo da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal Olívio M. dos Passos, — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Idem, idem a Florinda Pereira de Souza, mãe solteira de Walter de Souza Dias, aprendiz de 3ª classe da oficina de Explosivos da Diretoria de Armamento do Ministerio da Marinha. — O Tribunal julgou ilegal a concessão de montepio de que se trata, por não ter sido contemplada na partilha do beneficio a irmão do *de cujus*, de acôrdo com os pareceres.

De aposentadoria a Eduardo Ribeiro, auxiliar técnico do desembarcadouro e lazareto veterinario do Porto do Rio de Janeiro, do extinto serviço de Industria Pastoral. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Documentos de despesa, do mês de março último, efetuadas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, sob ns. 291 a 380. — O Tribunal ordenou o registro da despesa na importancia de réis 106:474\$900 e determinou a devolução ao Tesouro Nacional dos documentos indicados no parecer, para os fins constantes do mesmo parecer.

Oficio n. 45, de 25 deste mês, da Diretoria da Receita Pública, com o processo relativo ao termo de acôrdo celebrado com o Estado de Minas Gerais, para o cancelamento de termos de responsabilidade assinados pela antiga Rede de Viação Sul Mineira e pela Rede Mineira de Viação até 31 de julho de 1931. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 20, de pagamentos efetuados no mês de fevereiro do corrente ano pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 38:609\$500. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, na importancia de 35\$702 e ordenou a devolução á referida Estrada dos documentos indicados no parecer, para os fins constantes do mesmo parecer.

Oficio n. 2.424, de 17 de novembro de 1932, sobre a restituição da caução de 2:000\$, depositada por José da Silva & Comp., como garantia de contrato. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do Ministerio os esclarecimentos a que alude o Sr. diretor em seu parecer de folhas dando-se vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Público, após o cumprimento da diligencia.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Candido Barreto Pereira Pinto, official de 3ª classe da officina de impressão da Imprensa Nacional; a Decio Fernandes Guimarães, 1º escrivão do Tesouro Nacional e a José Xavier de Oliveira, marinho das embarcações da Alfandega do Rio de Ja-

neiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 37, de 24 do corrente, mês, do Dr. representante do Ministerio Público, com o *Diario Oficial* em que vem publicado o contrato celebrado com a firma Frederico Diehl, para fornecimento e instalação de uma cozinha a óleo, na Escola João Luiz Alves. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 18, de pagamentos efetuados em fevereiro último, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 34:572\$700. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Oficio n. 289, da Colonia de Psicopatas-Mulheres no Engenho de Dentro, de 13 do corrente mês, com os documentos relativos á concorrência administrativa ali realizadas, para concertos nos caldeões da cozinha e na tubuladura dos mesmos. — O tribunal mandou lavrar o processo, de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Joaquim Coelho de Araujo Junior, primeiro official da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Estado de Minas Gerais. — O tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relação de documentos de despesas pagas pela pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de março ultimo, sob numeros 381 a 480. — O tribunal ordenou o registro simples da despesa na importancia de 164:079\$, papel, e 1:273\$000, ouro, e determinou a devolução dos documentos indicados no parecer, offiando-se ao Tesouro, de acôrdo com o mesmo parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Oficio n. 306, de 15 de julho corrente, do Escritorio de Obras, os documentos da concorrência administrativa, ali realizada, para trabalhos na sala do diretor do gabinete do senhor ministro de Estado. — O tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 19, de pagamento efetuados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em fevereiro ultimo, no total de 24:153\$. — O tribunal ordenou o registro simples da despesa, na importancia de 25:109\$, e determinou a devolução á Estrada de Ferro Central dos documentos indicados no parecer, para os fins de que trata o mesmo parecer.

Aviso n. 1.240, de 25 do corrente, com a copia do decreto 22.857, de 26 de junho ultimo, que aprova o projeto e orçamento na importancia de 12.318:457\$000 da muralha e do aterro necessarios á construção do aeroporto do Rio de Janeiro e abre o credito de 3.000:000\$, para o custeio inicial das mesmas obras. — O tribunal ordenou o registro do credito de que se trata e de sua importancia total á disposição do Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.986, de 22 de julho corrente, com a cópia do decreto n. 22.915, do dia 11 anterior, que abre o crédito especial de 200:000\$, para auxiliar o Governo do Estado do Piauí, na instalação de uma usina de beneficiamento de algodão, no Território do mesmo Estado, mediante as condições estabelecidas no referido decreto. — O tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância total à disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.320, deste mês, com a cópia do decreto n. 22.881, também do corrente mês, que destaca da verba 18ª, a importância de 46:880\$, e dá outras providências. — O tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Aleixo de Vasconcellos, chefe da seção de leite e derivados da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Adalberto de Carvalho, condutor técnico da Diretoria do Patrimônio Nacional.

O tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Representação de 21 do corrente mês, do segundo escrivão deste tribunal, Miguel Sarli, anexada aos documentos remetidos para o competente registro pela Contabilidade do Ministerio da Guerra, e relativos ao mês de janeiro do corrente ano, documentos estes que não vieram acompanhados do balancete mensal a que se refere o artigo 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. — O tribunal resolveu que se devolva o processo, oficiando-se ao Ministerio da Guerra, de acordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 509, de 5 do mês último, da Polícia Militar do Distrito Federal, com os documentos comprobatórios da aplicação dada ao suprimento de póis 2.052:028\$200 recebido pelo respectivo pagador, capitão Joaquim Antonio Guimarães. — O tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Olympio Lessa, servente da extinta Diretoria Geral da Indústria Pastoral e de montepio militar a Aracy Pereira de Azevedo Menezes, viúva do 1º tenente comissário da Armada, Luiz Pereira de Queiroz Menezes. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.256, de 3 de julho corrente, com a cópia do decreto 22.836, do dia 16 de julho anterior, que eleva e redistribui dotações orçamentárias, do vigente exercício do mesmo ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos atos constantes do citado decreto.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Jayme Gonçalves Nunes, 3º oficial da Imprensa Nacional.

— O Tribunal julgou ilegal a concessão de que se trata, por não ter sido apurado completamente o tempo do serviço do aposentado.

Idem, idem, a José Porfirio da Motta, agente fiscal do imposto de consumo do interior do Ceará. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio civil a Maria Elisa de Frontin Werneck e outra, filhas casadas do Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, ex-diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 31 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas para a execução dos Serviços de Destocamento a serem feitos no local denominado "Valinha", em Santa Cruz.

Aos quatro (4) dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três (1933), compareceram na secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, à rua do Rezende número cento e vinte e oito (128), primeiro andar, os senhores Mauricio Morand e Alfredo Figueiredo que, na qualidade de diretores da supra mencionada companhia, declararam ao senhor doutor Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral do citado departamento, que se achavam prontos a assinar o contrato para a execução dos serviços de destocamento em determinado trecho do local denominado "Valinha", em Santa Cruz, serviços esses autorizados pelo Governo e referidos nos editais publicados no *Diário Oficial* dos dias seis (6) e nove (9) de junho último, repetidos em resumo nos dias subsequentes, executando a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas tais serviços sob as condições seguintes:

Primeira — A Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, neste termo denominada — "contratante" — obriga-se a selar suas contas e este contrato de acordo com a lei do selo em vigor.

Segunda — Os serviços de destocamento ora contratados são os mencionados no edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia seis de junho proximo passado, posteriormente repetido em resumos, serão feitos por empreitada sob a fiscalização da Inspeção de Engenharia Sanitária e de acordo com a proposta apresentada pela "contratante", na concorrência efetuada, a vinte e seis (26) de junho de 1933, na secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, publicada, na íntegra, no *Diário Oficial* do dia 30 de ju-

nho do corrente ano, os quais, edital e proposta, ficam fazendo parte integrante deste termo de contrato.

Terceira — A "contratante", que se submete a todas as exigências contidas no edital e neste termo, fará o serviço de destocamento em apreço á razão de duzentos réis (\$200) por metro quadrado, ou seja pela quantia de dez contos de réis (10:000\$000), paga no Tesouro Nacional de uma só vez, após a terminação da empreitada.

Quarta — A "contratante", pelo presente termo, fica obrigada a destocar a área que lhe fôr indicada, estimada em cinquenta mil metros quadrados (50.000 metros quadrados), no prazo de quarenta e cinco (45) dias após o registro deste contrato no Tribunal de Contas.

Quinta — Para garantia da execução dos serviços a que se referem o edital e este termo a "contratante" depositou na tesouraria geral da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, conforme prova com o conhecimento número 5.207, de 3 de agosto de 1933, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) como caução, a qual só lhe será restituída finda a empreitada.

Sexta — A "contratante", si suspender a execução dos serviços em apreço, sem causa justificada, pagará a multa de dois contos de réis (2:000\$000), sendo este contrato imediatamente rescindido.

Sétima — A despesa, na importância máxima de dez contos de réis (10:000\$), resultante da execução deste contrato, correrá por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 21.034, de 10 de fevereiro de 1932, cujo crédito tem vigência nos anos de 1932 e 1933, tendo sido nesta data, feita a necessaria dedução por prévio empenho.

Oitava — O presente contrato, que foi definitivamente aprovado pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização si aquele instituto denegar o registro.

Nona — No caso de imposição da multa citada na condição "sexta", as importâncias, referidas acima, da caução e da multa, reverterão em favor da Fazenda Nacional, independentemente de notificação ou ação judicial sem que a contratante assista direito a qualquer reclamação.

Decima — O fóro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir será o desta Capital.

E por estarem assim acórdes, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor doutor Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, e pelos senhores Mauricio Morand e Alfredo Figueiredo, diretores da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, sobre estampilhas federais e com as testemunhas abaixo assinadas, que assistiram ao ato.

Sobre estampilhas federais no valor de trinta mil e duzentos réis (30\$200) estava datado e assinado como se segue: Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — Raul d'Almeida Magalhães. — Mauricio Morand, diretor-presidente, interino. — Alfredo Figueiredo, diretor-técnico, o que, na forma da lei, inutilizava as estampilhas. (Testemunhas): — Alberto Alves Ribeiro. — Amyntas Fonseca.

do Serviço do Campo de Experiência, etc., do Centro Agrícola em Santa Cruz, e do encarregado da Fazenda de Piedade.

N. 2.361 — Transmite as segundas vias das folhas para pagamento ao pessoal mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referentes ao mês de junho próximo findo.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.362 — Comunica que, por insuficiência de verba própria, não é possível a admissão dos pedreiros.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial São Bento:

N. 2.363 — Comunica que esta Diretoria Geral concede o prazo de 10 dias para apresentação dos relatórios.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.364 — Remete os mapas de frequência do pessoal efetivo da Diretoria Geral e do Tráfego Marítimo e Terrestre deste Departamento, referentes ao mês de julho.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.365 — Comunica que foram enviadas ao Tesouro Nacional, para pagamento, as folhas do Sr. Francisco Duarte Costa.

N. 2.366 — Comunica que foram concedidas as passagens a diversos delegados eleitores.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2.367 — Agradece a atenção do pedido n. 568, de 6 de fevereiro do corrente ano, para a encadernação das Minutas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.368 — Relativo ao adiantamento ao 2º oficial Antonio de Souza Monteiro Filho.

Dia 26

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.369 — Remete a declaração de família do signatário deste.

— Ao Sr. inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no 10º Distrito:

N. 2.370 — Transmite portarias de contrato.

N. 2.371 — Transmite a portaria de contrato do Sr. Pedro Granetter.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 2.372 — Remete requerimentos solicitando lotes de terra.

— Ao Sr. inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 2º Distrito:

N. 2.373 — De acordo com a resolução do Sr. ministro, recomenda inspecionar os nucleos coloniais, centros agrícolas e povoações indígenas, obedecendo às instruções que enumera.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.374 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Empresa de Navegação Fluvial "Migueis & Comp." da importância de 200\$000.

N. 2.375 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Leopoldina Railway Company, nas importâncias de 232\$700 e 20\$600.

N. 2.376 — Roga autorizar seja paga a folha de pagamento na importância total de 4:280\$000.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.377 — Transmite a declaração de família do Sr. Francisco Theodorio de Abreu.

N. 2.378 — Comunica que foi requisitado pagamento a Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de réis 53\$000.

N. 2.379 — Restitue as contas constantes dos processos n. D. G. C. 7.250, 7.259, 7.267, 7.268, 7.269, 7.270, 7.271, 7.272, 7.273, 7.274, 7.280 e 7.281 de 1932.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.380 — Roga providenciar no sentido de ser paga a folha de um mensalista.

N. 2.381 — Remete a folha para pagamento dos salários a que fez jus o pessoal assalariado do tráfego marítimo e terrestre deste Departamento.

N. 2.382 — Transmite o ponto de frequência do pessoal administrativo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 2.383 — Comunica que o auxiliar de 2ª classe deste Departamento, Edgard Guimarães do Valle, teve 7 faltas justificadas no corrente mês.

— Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.384 — Transmite por cópia, o telegrama do auxiliar servindo de inspetor regional deste Ministério no Amazonas, sobre os motivos que determinaram a demissão do Sr. João de Arruda Cabral.

— Ao senhor doutor juiz de Menores do Distrito Federal:

N. 2.385 — Declara que este Departamento não emite passagens e sim requisições, das quais somente podem ser portadores os funcionarios designados para o serviço de embarques, por via marítima ou terrestre.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 2 de agosto de 1933

Processos

N. 4.375 Est. 933 — Belisario Pedro de Carvalho. — A' auditoria.

N. 4.366 Est. — Dr. Alceu Octacilio Barbedo. — Junte-se a inscrição.

Habilitação de pecúlio

N. 1.702 — Cont., Oscar Pereira da Silva. — Ao Conselho Administrativo.

Processos

N. 223 "C", 933 — Cecília Maria da Silva. — A' auditoria para informar.

N. 4.337 Est. — Offício n. 121 da Delegacia Fiscal do Pará. — Junte-se a inscrição e informe com urgência a contadoria, tendo em vista o despacho desta direção, de hontem, em petição feita pelo contribuinte e anexa a mesma inscrição.

N. 80. "B" 933 — Tenente coronel Benedito Alves do Nascimento. — Junte-se ao processo e diga a auditoria.

N. 555 "M" 933 — Milton Luiz do Nascimento. — Junte-se a inscrição.

N. 978 "A" 933 — Reg., Alfredo R. de Carvalho. — A' auditoria para dizer s'io desconto solicitado.

Empréstimo n. 3.111, processo 215 C. de 1933.

Empréstimo n. 10.213, processo 209 O de 1933.

Restitua-se, á vista do parecer.

Inscrição n. 47.228 — Processo número 196-N, 933 — Cont. Nestor Gomes de Lima. — Deferido, em termos.

Empréstimos n. 125 de Minas Gerais — Processo n. 214-E, de 933 — Cont. Euclides de Vasconcellos. — Indeferido o pedido de fls. 6.

O decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, invocado pelo requerente, não tem aplicação alguma aos empréstimos, sem garantia real, concedidos aos funcionarios públicos contribuintes do Instituto. No preambulo desse decreto, acha-se expressa a intenção do legislador, quando diz: "considerando que é de interesse superior da economia do país não tenha o capital remuneração exagerada impedindo o desenvolvimento das classes produtoras": Em recentes decretos, como no de n. 22.919, de 12 do corrente mês, que aprova a reforma dos estatutos da Caixa dos Pequenos Funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro, e no de n. 22.960, de 19 também do mês que deflue, e que igualmente aprova os estatutos da União Beneficente do Pessoal da Fabrica de Cartuchos, o governo autorizou a essas entidades a transigirem em empréstimos, mediante consignação em folha, "de acordo com o decreto n. 21.576 de junho de 1932, á juros de 12 % 15 % e 18 % ao ano. Ainda no caso da cobrança de juro á taxa maior de 12 % ao ano, podem ser citadas todas as corporações de funcionarios, que operam em empréstimos, verbi gratia: o Club Militar, a Caixa Economica, o Montepio dos Servidores do Estado, as Caixas de Pensões e Aposentadorias e tantas outras. Nos decretos acima aludidos, está evidente, claro, manifesto, o pensamento do governo de que ás corporações de previdencia ou mutualismo não se applica o decreto n. 22.626. Demais, aquella medida legal teve em vista estabelecer menor remuneração lucrativa, diminuir elevados lucros de empresas comerciais, e isso com o fito de amparar as classes produtoras, especialmente a da lavoura. O Instituto de Previdencia não tem o escopo do lucro, que é, precisamente, o característico que mais define o commercio. Os saldos positivos entre a receita e a despesa e que, felizmente, se registram nos balanços do Instituto, são destinados á constituição de reservas, principalmente ás reservas técnicas — que devem ser formadas para garantia dos peculios e pensões a pagar, e, outrossim, fortalecer a instituição; assim também são applicados na criação de fundos outros, que se destinam á concessão de maiores vantagens aos contribuintes, quando o montante desses fundos permitirem, o que, aliás, não está longe, o que vale dizer, em ultima ratio, que os juros revertem em proveito dos proprios mutuários de empréstimos. Como é sabido, este Instituto opera também á taxa de 12 % ao ano para os em-

prestimos contraidos com vencimentos em 24 meses. Se o requerente não deseja pagar juros à taxa superior a 12 %, poderá modificar o prazo do emprestimo, que é de 4, para 2 anos.

Processo n. 20 R-C. de 1933 — Comissão Angariadora de Contribuições para Constituição de um Fundo Patrimonial para a Pro-Matre — Pedido de um Auxílio.

Srs. membros do Conselho:

Anexo, encontrareis duas petições dirigidas a este Instituto, por comissões angariadoras de auxílios para a formação de patrimônio da — Pro-Matre.

Como sabeis, a Pro-Matre é uma das mais nobres instituições de amparo social. O movimento coletivo que ora se nota na população do Rio de Janeiro, em prol daquela útil e humanitária instituição merece ser acompanhado pelo Instituto de Previdência. Assim, pois, estou certo de que o apelo que as benemeritas senhoras e senhoritas fazem a esta Casa terá deste Conselho o agasalho que o vosso espírito de solidariedade humana inspira.

Dia 3

Processo D. G. E. 38-D, de 1933 — Req. Dholly Braga Ribeiro. — A' vista do despacho do Sr. ministro, arquivar-se.

Processos:

N. 563-M. de 1933 — Pedido de funeral e luto — Cont. Francisco Ferreira da Silva. — Autorizo o adiantamento, à vista do parecer.

N. 221-O. de 1933 — Pedido de funeral e luto — Cont. Arthur Pires. — Tendo caído a inscrição em caducidade, por falta de pagamento dos prêmios devidos, nada ha que deferir. Arquivar-se.

Inscrição n. 14.518, processo 899 D. F., 1933 — Cont. Arthur Pires. — Proceda-se na forma da decisão do conselho proferida na sessão de hoje, providenciando-se no sentido de que sejam instruídas convenientemente as informações a serem remetidas à Procuradoria da República.

Processo 20 R. C., de 1933 — Pedido de um auxílio para a Pró-Mater. — Arquivar-se.

Inscrições:

N. 3.797 — Cont. Pedro Antonio da Silva. — Retifique-se, tendo em vista o documento de fls. 4.

N. 11.337 — Cont. Raymundo Francisco da Silva. — Prevalença a idade declarada na inscrição de fls. 2, até que seja junta prova idonea em contrario.

N. 17.702 — Cont. Manoel Alves Barbosa. — Retifique-se, tendo em vista que ambas as declarações foram espontaneamente feitas pelo contribuinte, devendo, assim, prevalecer a de maior idade.

N. 14.577 — Cont. David Prado. — Indeferido, nos termos do parecer do Sr. contador.

N. 24.045 — Cont. José dos Santos Figueiredo. — A' Auditoria, para dizer.

N. 44.327 — Cont. Apollonio Demetrio de Vasconcellos. — Exija-se nova certidão, visto estar a de fls. 7 visivelmente emendada em ponto, substancial, qual seja o ano do nascimento.

N. 46.797 — Cont. Paula Pratigorsky Pereira Nunes. — Retifique-se.

N. 7.441 — Cont. Levy Cardoso. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, "ex-vi" da portaria n. 40, de 1933.

N. 11.941 — Cont. Augusto Martins Pereira. — Restabeleça-se a inscrição, "ex-vi" da portaria n. 40, de julho ultimo.

N. 45.467 — Cont. Augusto Martins Pereira. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" da portaria n. 40, de julho ultimo.

N. 17.120 — Cont. Joaquim da Costa Sobrinho. — Restitua-se.

N. 10.717 — Cont. Abelardo Mello. — Cancele-se a inscrição n. 40.093, "ex-vi" do paragrafo unico, art. 31, do decreto 19.646, de 1931.

N. 3.238 — Cont. Avelino da Fonseca Castro. — Informe a Secção de Expediente.

N. 11.777 — Cont. Armando Miranda Ribeiro. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, nos termos da portaria n. 40, de julho proximo passado.

N. 26.513 — Cont. José Duarte Bispo. — Atenda-se, nos termos do parecer.

N. 44.974 — Contribuinte, Carlos Silveira Martins Ramos. — Restitua-se.

N. 40.690 — Contribuinte, Luiz Odilon de Amorim Garcia. — Defiro o pedido de fls. 6, "ex-vi" do art. 22 do decreto n. 19.646, de 1931.

N. 3.024 — Contribuinte, Arlindo Melchhiades de Faria. — Restitua-se.

N. 5.522 — Contribuinte, Pedro Joaquim de Azevedo. — Retifique-se a idade declarada a fls. 2, à vista do documento de fls. 14.

N. 22.610 — Contribuinte, Diogenes Cesar Coutinho. — Indefero o pedido de fls. 4. O requerente, para retificação da idade declarada a fls. 3, deverá juntar a sua certidão de nascimento.

N. 9.539 — Contribuinte, Ananias Corumbaba Carvalho Leme. — Restabeleça-se a inscrição "ex-vi" da portaria n. 40, de julho findo.

Processo n. 17 "W" 931 — Wenceslau Guimarães. — Officia-se ao Ministerio das Relações Exteriores solicitando informações sobre o que alega o requerente, a fls. 9, e caso afirmativo, desde quando desconta regularmente para o antigo Montepie.

Habilitação de peculio n. 1.650 — Contribuinte, Alberto do Nascimento.

Processo n. 559 "M". — A' Auditoria.

Habilitação de peculio n. 1.473 — Contribuinte, Ulydes Gama. — Indeferido. O desconto do saldo do emprestimo foi feito de acôrdo com o que preceitua o art. 24, paragrafo unico, do decreto 5.128, de 1926.

Habilitações de peculios:

N. 345 — Contribuinte, Manoel dos Santos Lima. — A' Contadoria para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a seguir o processo à S. Actuarial para o calculo do liquido a pagar.

N. 969 — Contribuinte, Durval de Moraes Cahet. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.55 — Contribuinte, Elysiario João Ferreira. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.762 — Contribuinte, Ernesto Breviglieri. — A' Auditoria.

N. 1.758 9 — Contribuinte, Demetrio Pinto. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.876 — Contribuinte, Ruben de Carvalho Azevedo. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.877 — Contribuinte, Virgilio Alves. — A' Contadoria para providenciar.

N. 381 — Contribuinte, Benedicto Fernandes de Moraes. — A' Contadoria para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a seguir o processo a S. Actuarial para o calculo do liquido a pagar.

N. 1.875 — Contribuinte, Nercio Corrêa da Silva. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.874 — Contribuinte, Luiz Barreiros. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.24 — Cont. José Maria Lopes — Proc. 225-C. — A' auditoria.

Inscrição n. 9.015 — Proc. 139-S — Cont. Sizenando Camara. — Junte-se a inscrição.

Processo n. 81-B, 933 — Benedito Marques Falcão. — Já tendo sido atendido o contribuinte, em data anterior, a entrada de sua carta de fls. 2, nesta sede, arquivar-se.

Processos:

N. 1.942, D. F. 933 — Ladislau Bopista de Moura. — Junte-se a inscrição e volte a despacho.

N. 4.397 Est. 933 — Joaquim Manoel de Castro Alves. — Arquivar-se.

N. 985-A, 933 — Antonio Matins dos Reis. — Junte-se a inscrição.

N. 160-G, 933 — Gasparina Ceppollecchio. — Junte-se a inscrição.

N. 986-A, 933 — Antonio José de Sant'Anna. — Junte-se a inscrição.

Habilitações de peculios

N. 848 — Cont., Eduardo Americo Urzedo Rocha. — A' Contadoria para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo, a seguir, o processo a S. Actuarial para o calculo do liquido a pagar.

N. 588 — Cont., Ventura José Barbosa. — Cumpra-se.

N. 1.686 — Cont., Pedro Ferreira da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Empréstimos:

Rio de Janeiro — Proposta n. 364. Paraiba — Proposta n. 174.

Rio Grande do Sul — Proposta número 217.

Pernambuco — Propostas ns. 345 e 347.

S. Paulo — Propostas ns. 344 — 394 e 171.

araná — Propostas ns. 184, 187, 189 e 190.

Ceará — Propostas ns. 358, 360, 361, 362, 364, 366 e 369.

Espirito Santo — Propostas ns. 85, 91, 92, 94, 96, 97, 98 e 99.

Processo n. 16-U, 933 — Proposta 1.837 — Ubiratan Louis Valmont. — Defiro o pedido de fls. 13 nos termos do parecer de fls. retro.

Inscrições de peculios:

Ns. 46.291, 42.202, 46.294, 46.296, 46.307, 46.309, 46.310, 46.312, 46.314, 46.316, 46.323, 46.324, 46.325, 46.328, 46.333, 46.337, 46.340, 46.345, 46.348, 46.353, 46.354, 46.358, 46.362, 46.801, 46.852, 46.853, 46.854, 46.906, 46.907, 46.908, 47.021, 47.054, 47.055, 47.106, 47.106, 47.107, 47.166, 47.252, 47.305, 47.311, 47.331, 47.337, 47.338, 47.339, 47.350, 47.353 e 47.363.

Instituto de Previdência, gabinete do diretor, em 4 de agosto de 1933. — *Sil A. de Alencar, chefe.*

Dia 4

Inscrição n. 5.539 — Contribuinte. Egydio José Lopes. — Restabeleça-se a inscrição de fl. 2, *ex-vi*, da portaria n. 40, de julho último.

Habilitações de peculios:

N. 1.750 — Contribuinte, Armando Valeriano de Mello;

N. 1.845 — Contribuinte, Francisco do Valle;

N. 91 — Contribuinte, Belizberto Horta Junior;

N. 1.402 — Contribuinte, Raymundo Pereira;

N. 1.688 — Contribuinte, A. Miguel Nery;

N. 1.744 — Contribuinte, João Cardoso Alves;

N. 1.848 — Contribuinte, Francisco Cardoso de Almeida;

N. 1.240 — Contribuinte, José Ferreira de Souza;

N. 1.600 — Contribuinte, Roberto Ferreira.

Cumpram-se.

Habilitação a peculio, n. 1.060 — Contribuinte, João Marinho Torres. — A Contadoria, para informar sobre as pensões porventura recebidas pela requerente, remetendo a S. Acturial, para o calculo do liquido a pagar.

Processo n. 141 "S", Proposta de empréstimo n. 193 (Paraná). — A vista da informação e do parecer supra, autorizo o pagamento do empréstimo nesta sede.

Empréstimos n. 2.547, processo número 969 A, de 1933;

Empréstimo n. 126 B, processo número 122 P, de 1933.

Restitua-se.

Empréstimo n. 5.530, processo número 133 S, de 1933. — Defiro o pedido de fl. 9, nos termos do parecer.

Empréstimos: Contratos assinados:

Distrito Federal: Ns. 16.069, 16.421, 16.445, 16.459, 16.543, 16.601 e 16.701.

Instituto de Previdência, Gabinete do Diretor, em 5 de agosto de 1933. — *Gl. A. de Alencar*, chefe.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 119 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 DE JULHO DE 1933.

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 21, de pagamentos efetuados no mês de fevereiro do corrente ano, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 2:100\$000. — O Tribunal resolveu que seja devolvida a referida Estrada a folha de cuja despesa se trata, para o

fim a que se refere o parecer, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria Luiz dos Passos, viuva do continuo da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal Olivio M. dos Passos, — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Idem, idem a Florinda Pereira de Souza, mãe solteira de Walter de Souza Dias, aprendiz de 3ª classe da oficina de Explosivos da Diretoria de Armamento do Ministerio da Marinha. — O Tribunal julgou ilegal a concessão de montepio de que se trata, por não ter sido contemplada na partilha do beneficio a irmão do *de cujus*, de acordo com os pareceres.

De aposentadoria a Eduardo Ribeiro, auxiliar técnico do desembarcadouro e lazareto veterinario do Porto do Rio de Janeiro, do extinto serviço de Industria Pastoral. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Documentos de despesa, do mês de março último, efetuadas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, sob ns. 291 a 380. — O Tribunal ordenou o registro da despesa na importancia de réis 106:474\$900 e determinou a devolução ao Tesouro Nacional dos documentos indicados no parecer, para os fins constantes do mesmo parecer.

Oficio n. 45, de 25 deste mês, da Diretoria da Receita Pública, com o processo relativo ao termo de acordo celebrado com o Estado de Minas Gerais, para o cancelamento de termos de responsabilidade assinados pela antiga Rede de Viação Sul Mineira e pela Rede Mineira de Viação até 31 de julho de 1931. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 20, de pagamentos efetuados no mês de fevereiro do corrente ano pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 38:609\$500. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, na importancia de 35\$702 e ordenou a devolução á referida Estrada dos documentos indicados no parecer, para os fins constantes do mesmo parecer.

Oficio n. 2.424, de 17 de novembro de 1932, sobre a restituição da caução de 2:000\$, depositada por José da Silva & Comp., como garantia de contrato. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do Ministerio os esclarecimentos a que alude o Sr. diretor em seu parecer de folhas, dando-se vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Público, após o cumprimento da diligencia.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Candido Barreto Pereira Pinto, official de 3ª classe da oficina de impressão da Imprensa Nacional; a Decio Fernandes Guimarães, 1ª escrivão do Tesouro Nacional e a José Xavier de Oliveira, marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Ja-

neiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 37, de 24 do corrente, mês, do Dr. representante do Ministerio Público, com o *Diario Oficial* em que vem publicado o contrato celebrado com a firma Frederico Diehl, para fornecimento e instalação de uma cozinha a óleo, na Escola João Luiz Alves. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 18, de pagamentos efetuados em fevereiro último, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 34:572\$700. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Oficio n. 289, da Colonia de Psicopatas-Mulheres- no Engenho de Dentro, de 13 do corrente mês, com os documentos relativos á concurrencia administrativa ali realizadas, para concertos nos caldeões da cozinha e na tubuladura dos mesmos. — O tribunal mandou lavrar o processo, de acordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Joaquim Coelho de Araujo Junior, primeiro official da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Estado de Minas Gerais. — O tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relação de documentos de despesas pagas pela pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de março ultimo, sob numeros 381 a 480. — O tribunal ordenou o registro simples da despesa na importancia de 164:079\$, papel, e 1:273\$000, ouro, e determinou a devolução dos documentos indicados no parecer, offiando-se ao Tesouro, de acordo com o mesmo parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Oficio n. 306, de 15 de julho corrente, do Escritorio de Obras, os documentos da concurrencia administrativa, ali realizada, para trabalhos na sala do diretor do gabinete do senhor ministro de Estado. — O tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 19, de pagamento efetuados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em fevereiro ultimo, no total de 24:153\$. — O tribunal ordenou o registro simples da despesa, na importancia de 25:109\$, e determinou a devolução á Estrada de Ferro Central dos documentos indicados no parecer, para os fins de que trata o mesmo parecer.

Aviso n. 1.240, de 25 do corrente, com a copia do decreto 22.857, de 26 de junho ultimo, que aprova o projeto e orçamento na importancia de 12.318:157\$000 da muralha e do aterro necessarios á construção do aeroporto do Rio de Janeiro e abre o credito de 3.000:000\$, para o custeio inicial das mesmas obras. — O tribunal ordenou o registro do credito de que se trata e de sua importancia total á disposição do Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.986, de 22 de julho corrente, com a copia do decreto n. 22.915, do dia 11 anterior, que abre o credito especial de 200:000\$, para auxiliar o Governo do Estado do Piaui, na installação de uma usina de beneficiamento de algodão, no Territorio do mesmo Estado, mediante as condições estabelecidas no referido decreto. — O tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 2.320, deste mês, com a copia do decreto n. 22.881, também do corrente mês, que destaca da verba 18ª, a importância de 46:880\$, e dá outras providencias. — O tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Aleixo de Vasconcellos, chefe da seção de leite e derivados da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

De melhoria de vencimentos de inativado a Adalberto de Carvalho, condutor tecnico da Diretoria do Patrimonio Nacional.

O tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Representação de 21 do corrente mês, do segundo escrivão deste tribunal, Miguel Sarli, anexada aos documentos remetidos para o competente registro pela Contabilidade do Ministerio da Guerra, e relativos ao mês de janeiro do corrente ano, documentos estes que não vieram acompanhados do balancete mensal a que se refere o artigo 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. — O tribunal resolveu que se devolva o processo, oficiando-se ao Ministerio da Guerra, de acordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 509, de 5 do maio ultimo, da Policia Militar do Distrito Federal, com os documentos comprobatórios da applicação dada ao suprimimento de reis 2.052:628\$200 recebido pelo respectivo pagador, capitão Joaquim Antonio Guimarães. — O tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Olympio Lessa, servente da extinta Diretoria Geral da Industria Pastoral e de montepio militar a Aracy Pereira de Azevedo Menezes, viúva do 1º tenente commissario da Armada, Luiz Pereira de Queiroz Menezes. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.256, de 3 de julho corrente, com a copia do decreto 22.836, do dia 16 de julho anterior, que eleva e conduz dotações orçamentarias, do vigente exercicio do mesmo ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos atos constantes do citado decreto.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Jayme Gonçalves Nunes, 3º official da Imprensa Nacional.

— O Tribunal julgou ilegal a concessão de que se trata, por não ter sido apurado completamente o tempo do serviço do aposentado.

Idem, idem, a José Porfirio da Motta, agente fiscal do imposto de consumo do interior do Ceará. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio civil a Maria Elisa de Frontin Werneck e outra, filhas casadas do Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, ex-diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 31 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas para a execução dos Serviços de Destocamento a serem feitos no local denominado "Valinha", em Santa Cruz

Aos quatro (4) dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três (1933), compareceram na secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, á rua do Rezende número cento e vinte e oito (128), primeiro andar, os senhores Mauricio Morand e Alfredo Figueiredo que, na qualidade de diretores da supra mencionada companhia, declararam ao senhor doutor Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral do citado departamento, que se achavam prontos a assinar o contrato para a execução dos serviços de destocamento em determinado trecho do local denominado "Valinha", em Santa Cruz, serviços esses autorizados pelo Governo e referidos nos editais publicados no *Diário Oficial* dos dias seis (6) e nove (9) de junho ultimo, repetidos em resumo nos dias subsequentes, executando a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas tais serviços sob as condições seguintes:

Primeira — A Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, neste termo denominada — "contratante" — obriga-se a selar suas contas e este contrato de acordo com a lei do selo em vigor.

Segunda — Os serviços de destocamento ora contratados são os mencionados no edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia seis de junho proximo passado, posteriormente repetido em resumos, serão feitos por empreitada sob a fiscalização da Inspeção de Engenharia Sanitaria e de acordo com a proposta apresentada pela "contratante", na concorrência efetuada, a vinte e seis (26) de junho de 1933, na secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, publicada, na íntegra, no *Diário Oficial* do dia 30 de ju-

nho do corrente ano, os quais, edital e proposta, ficam fazendo parte integrante deste termo de contrato.

Terceira. — A "contratante", que se submete a todas as exigencias contidas no edital e neste termo, fará o serviço de destocamento em aprego á razão de duzentos réis (\$200) por metro quadrado, ou seja pela quantia de dez contos de réis (10:000\$000), paga no Tesouro Nacional de uma só vez, após a terminação da empreitada.

Quarta — A "contratante", pelo presente termo, fica obrigada a deslocar a área que lhe for indicada, estimada em cincoenta mil metros quadrados (50.000 metros quadrados), no prazo de quarenta e cinco (45) dias após o registro deste contrato no Tribunal de Contas.

Quinta — Para garantia da execução dos serviços a que se referem o edital e este termo a "contratante" depositou na tesouraria geral da Caixa Economica do Rio de Janeiro, conforme prova com o conhecimento número 5.207, de 3 de agosto de 1933, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) como caução, a qual só lhe será restituída finda a empreitada.

Sexta — A "contratante", si suspender a execução dos serviços em aprego, sem causa justificada, pagará a multa de dois contos de réis (2:000\$000), sendo este contrato imediatamente rescindido.

Sétima — A despesa, na importancia maxima de dez contos de réis (10:000\$), resultante da execução deste contrato, correrá por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 21.034, de 10 de fevereiro de 1932, cujo credito tem vigencia nos anos de 1932 e 1933, tendo sido nesta data, feita a necessaria dedução por prévio empenho.

Oitava — O presente contrato, que foi definitivamente aprovado pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização si aquele instituto denegar o registro.

Nona — No caso de imposição da multa citada na condição "sexta", as importancias, referidas acima, da caução e da multa, reverterão em favor da Fazenda Nacional, independentemente de notificação ou ação judicial sem que a contratante assista direito a qualquer reclamação.

Decima — O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir será o desta Capital.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor doutor Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, e pelos senhores Mauricio Morand e Alfredo Figueiredo, diretores da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, sobre estampilhas federais e com as testemunhas abaixo assinadas, que assistiram ao ato.

Sobre estampilhas federais no valor de trinta mil e duzentos réis (30\$200) estava datado e assinado como se segue: Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — *Raul d'Almeida Magalhães*. — *Mauricio Morand*, diretor-presidente, interino. — *Alfredo Figueiredo*, diretor-técnico, o que, na forma da lei, inutilizava as estampilhas. (Testemunhas): — *Alberto Alves Ribeiro*. — *Amyntas Fonseca*.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria, e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 5 de agosto de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 às 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Noite menos fria e em elevação de dia. Ventos: Predominarão os de norte a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Noite menos fria e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte, com rajadas possivelmente fortes, no litoral riograndense.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que a fôz do Rio da Prata e o extremo sul da costa brasileira, estão sujeitos a ventos variaveis e fortes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 4 às 14 horas do dia 5

O tempo foi bom todo o periodo, com nevoeiro forte e alto pela manhã. A temperatura soffreu ligeira ascensão de dia, tendo sido a noite mais fria. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24,0 e minima 11,8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 21,6 e minima 13,5, respectivamente, às 13 horas e às 7 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a principio e de noroeste após, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) — No dia 5 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	761.4	-3.5	28	0	SE	2	2a	—	B	34	24	0	B	B	I, cl
Quixeramobim (X)....															
Sobral.....	60.9	—	28	—	C	0	5a	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	65.2	-0.6	24	-2	SE	5	9b	—	I	26	21	6	I	A ☉	Ao ☉
Propriá (X).....															
São Salvador (X)....															
B. do Rio Grande (X).															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	66.8	-2.0	20	-1	S	2	5b	P. vgs.	I	24	17	0	I	I	I
Caravelas.....	67.4	-1.5	19	—	W	2	9b	Tranq.	I	23	16	1	I	I	Io
Belo Horizonte.....	67.1	-1.7	13	-2	C	0	0	—	B	24	9	0	B	B	B
Januária.....	62.5	—	19	—	E	5	0	—	B	27	12	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	66.6	-0.6	14	-5	E	2	9a	—	B	25	10	0	B	B	B
São Lourenço.....	70.9	-0.9	7	2	C	0	0	—	B	25	0	0	B	B	B
Cambuquira.....	66.9	-2.1	15	3	E	2	0	—	B	25	7	0	B	B	B
Passa Quatro.....	66.8	-1.4	9	-1	C	0	0	—	B	24	1	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	66.7	—	13	—	E	2	0	—	B	24	1	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	69.1	—	10	—	N	2	0	—	B	22	6	0	B	B	B
Goiás.....	67.3	0.5	18	-5	E	2	0	—	B	32	10	0	B	B	B
Catalão.....	65.0	-1.5	17	0	E	2	0	—	B	26	10	0	B	B	B
Cuiabá.....	762.4	-2.0	19	1	C	0	2a	—	B	35	15	0	B	B	B
Corumbá.....	61.6	-2.8	24	7	SE	5	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Aquidauana.....	61.3	-1.6	19	1	NE	2	0	—	B	33	12	0	B	B	B
Bela Vista (X).....															
Q. Gomes Carneiro....	62.3	-1.0	23	2	E	5	2a	—	B	32	8	0	B	B	B
Vitoria.....	68.3	-1.7	20	0	W	2	2b	Tranq.	B	24	17	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	69.2	-2.2	18	0	C	0	0	—	B	23	10	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 5 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	68.3	-2.6	14	-4	N	2	III	P. vgs.	B III	22	14	0	B	B	B III
Campos.....	68.5	-1.8	19	0	N	2	2b		B III	24	11	0	B	B	B III
Piriburgo.....	69.8	-1.2	9	-3	C	0	0		B III	22	1	0	B	B	B III
Petropolis.....	69.4	-2.8	13	0	C	0	0		B III	17	10	0	B	B	B III
Rezende.....	69.0	—	9	—	C	0	III		B III	25	6	0	B	B	B III
Terezopolis.....	70.2	-0.2	8	-6	C	0	0		B III	29	0	0	B	B	B III
Cabo Frio.....	67.6	-2.8	19	0	C	0	0	Chão	B	22	12	0	B	B	B III
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	68.9	-2.1	10	0	E	2	III		B III	22	4	0	B	B	B III
Santos.....	67.1	—	15	-2	C	0	III	P. vgs.	B III	22	—	0	B	B	B III
Ribeirão Preto.....	66.9	—	15	—	C	0	0		B III	28	9	0	B	B	B III
S. C. do Pinhal.....	66.6	-2.7	17	3	NE	2	0		B III	26	10	0	B	B	B III
Faxina.....	67.2	—	13	—	C	0	0		B	28	1	0	B	B	B, ge 2
Campinas.....	68.2	3.0	15	2	C	0	0		B	26	8	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)...															
Curitiba.....	70.9	-2.6	6	1	C	0	0		B III	24	-1	0	B III	B	B
Paranaguá.....	67.2	-3.4	10	-3	C	0	0	Tranq.	B III	—	6	0	B	B	B
Guarapuava.....	66.1	-3.4	16	1	E	2	0		B III	24	8	0	B III	B	B III
Palmas.....	—	—	6	1	C	0	0		B III	25	1	0	B	B	Bge
Florianópolis.....	65.7	-2.6	14	0	N	2	0	Chão	B	21	12	0	B	B	B
Lages.....	67.6	-2.6	5	0	C	0	0		B	25	2	0	B	B	B, ge
Herval Novo.....	70.3	-2.3	5	0	C	0	0		B	30	4	0	B	B	B
S. Francisco.....	66.4	-3.0	13	1	C	0	0	9a Chão	B	20	12	0	B	B	B
Xanxerê.....	66.7	-1.2	6	0	C	0	0		B	27	-1	0	B	B	Bge
Porto Alegre.....	65.8	-3.1	11	1	C	0	2b		B	25	8	0	B III	B	B
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	68.3	-3.0	14	1	NE	2	2a		B	28	11	0	B	B	B
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	63.8	-2.9	12	0	N	2	0		B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.0	-4.0	13	2	N	3	0		B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 37° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Curitiba e Xanxerê com 1° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; 3x, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos : (C) chuvas; T, trovoadas; (C) chuviscos; (O) nevoa seca; (III) nevoeiro; (Δ) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (W) ventania; (U) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os Indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados instantâneos do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu, em geral bom, com nevoeiro fracos esparsos e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável, salvo no Estado de Goiás, onde sofreu declínio. Os ventos sopraram de norte a leste, em geral fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom. Hoje, às 9 horas, apresentava-se bom com o céu limpo. A temperatura foi estável em São Paulo, e baixa nos demais Estados, tendo geado em alguns pontos do Paraná e Santa Catarina. Os ventos sopraram de norte a leste, com fraca intensidade. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	SantaCruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	20.1	(x) 21.8	22.4	24.9	(x) 20.8	26.0	—	—	—	24.6	25.4	—	—
Minima	11.4	10.4	10.9	11.2	13.8	10.3	—	—	—	13.2	10.9	—	—
Chuva.	—	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 4:			Rio Paraíba do Sul — Dia 5:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.16	0.08
S. P. Olivença	7.28	—	Jacarei	0.65	0.00
Fonte Boa	5.78	-0.04	Caçapava	0.54	-0.04
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.02	0.00
Manaus	28.90	-0.04	Guaratinguetá	1.31	-0.01
Porto Velho (X).....			Rezende	0.30	0.00
Itacoatiara	—	—	Barra Mansa.....	1.24	0.01
Parintins	6.73	0.00	Barra do Pirai	1.08	-0.08
Obidos	5.63	0.05	Paraíba do Sul	0.13	0.05
Santarém	4.30	-0.15	Anta	0.56	0.03
P. Nacional	0.83	-0.01	Porto Novo	0.43	0.03
Carolina (X).....			S. Fidelis	2.05	-0.03
Bôa Vista	0.07	0.00	Campos.....	6.68	-0.07
Imperatriz	1.08	-0.01	Rio Itajaí-Assú — Dia 5:		
Con.º Arago	0.48	-0.08	Barracão	0.18	-0.01
Cruzeiro do Sul.....	1.72	—	Taió (X).....		
S. Felipe	2.70	-0.04	Rio do Sul.....	1.00	-0.01
Rio Branco (X).....			Hansa	0.64	0.00
Labrea (X).....			Subida	0.28	-0.02
S. Gabriel	7.07	—	Aquidaban.....	0.80	-0.04
Humaitã	3.24	—	Indaial	0.77	-0.01
Maués	8.29	-0.04	Passo Manso	0.67	-0.03
Mjr. Amarante	1.60	0.00	Blumenau	-0.10	0.00
Itaituba (X).....			Gaspar	1.30	0.10
Arumanduba	4.22	0.10	Ilhota	1.90	0.02
Alta Mira	1.86	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 5:		
Rio S. Francisco — Dia 5:			Arassuaí	1.06	-0.01
Pirapórá (X).....			Barra Pontal.....	0.74	0.00
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga (X).....		
Januária	0.02	-0.02	Itaóbim	0.74	0.00
Carinhanha	0.29	0.00	São Pedro.....	1.12	0.00
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 4:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagôas	2.15	-0.05
Remanso ().....			Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó	1.33	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá	1.40	0.00
Propria (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.78	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 4 — Baixando em Fonte Boa, São Felipe, Manaus, Maués, Santarém, P. Nacional e Imperatriz. Subindo em Obidos e Arumanduba. Estacionario em Parintins, Alta-Mira e M. Amarante.

Rio São Francisco — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 5 — Estacionario em B. Pontal, Itaóbim e São Pedro. Baixando em Arassuaí.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 4 — Baixando em Três Lagôas e estacionario em Cuiabá e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuiabá (X).....	7.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte	9.30	E. 3	ENE 5	NE 2	ENE 6	ENE 10	E 6	ENE 9	—	4.350 ms.	
Vitoria	9.30	SW 3	S 3	S 3	SE 6	SE 5	SE 8	SSE 8	SE 8	6.900 ms.	
Campos	9.30	N 2	NNW 2	SSE 4	SSE 6	SSE 7	SSE 8	—	—	3.750 ms.	
Rio de Janeiro (XX)....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 1	ENE 2	ENE 3	ESE 5	ESE 9	SSE 6	S 6	—	4.350 ms.	
Rio de Janeiro (O) (XX)	7.00										
Santos	9.30	NE 2	NE 2	ENE 5	E 6	E 8	ESE 6	—	—	3.900 ms.	
Curitiba	9.30	NE 4	NE 7	NE 3	NE 7	ENE 8	—	—	—	2.850 ms.	
Florianopolis	9.30	N 3	NW 4	NW 5	NNW 2	N 2	WSW 1	—	—	3.750 ms.	
Porto Alegre	9.30	NNW 5	NNW 4	WNW 4	W 2	W 2	WNW 5	W 9	W 6	6.150 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 45/256	1 33/256
Valor da libra	57\$474,275	58\$126,773
Sobre Paris	—	\$685
Sobre Italia	—	\$920
Sobre Alemanha	—	\$155
Sobre Portugal	—	\$542
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$440
Sobre Hespanha	—	1\$465
Sobre Suissa	—	3\$385
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	12\$420
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$435
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$067
Sobre Japão	—	3\$650
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro por 1\$000.	6\$785
Escudo (papel)	\$679

BOLSA

Apolices:	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	870\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	868\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	880\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	998\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:008\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	162\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	157\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	176\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	177\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	703\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	201\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	512\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	1:031\$000
Apolices Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	310\$000
Apolices Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	365\$000
Apolices Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	450\$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	920\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	103\$000

Ações de bancos:

Banco do Brasil	388\$500
-----------------------	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	189\$500
--------------------------------	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DEBENTURES

Movimento do dia 4

Café

Entradas	Saca
Saídas	9.180
Consumo local.	6.699
	500

Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional

do Café 454
Existencia 343.597

Mercado, firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3 11\$100
Tipo 4 10\$800
Tipo 5 10\$500
Tipo 6 10\$200
Tipo 7 9\$900
Tipo 8 9\$600

Assucar

Entradas Sacos 7.566
Saídas 8.476
Existencia 27.531

Mercado calmo.

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal. 50\$000 a 51\$000
C. amarelo 44\$000 a 45\$000
Mascavinho Nominal
Mascavo. Nominal

Algodão

Entradas — Não houve.
Saídas 682
Existencia 9.426

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3 41\$000 a 42\$000
Tipo 4 40\$000 a 41\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3 39\$000 a 40\$000
Tipo 5 36\$000 a 37\$000

Ceará:

Tipo 3 Nominal
Tipo 5 36\$000 a 37\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3 34\$000 a 35\$000
Tipo 5 32\$000 a 33\$000

Paulista:

Tipo 3 37\$000 a 38\$000
Tipo 5 35\$000 a 36\$000

O syndico. Bento Dias Pereira.

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1933..... 2.954:769\$300
Em 5 de agosto de 1933..... 1.220:024\$000

Total 4.174:793\$300

Em igual periodo de 1932..... 2.730:591\$500

Diferença para mais em 1933..... 1.444:201\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de agosto de 1933 144.073:400\$500
Em igual periodo de 1932..... 131.266:072\$500

Diferença para mais em 1933..... 12.807:328\$000

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1933..... 2.163:172\$500
Em 4 de agosto de 1933..... \$

Total \$

Em igual periodo de 1932..... 2.088:353\$182

Diferença para mais em 1933..... \$

Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de agosto de 1933 135.736:425\$853
Diferença para mais em 1933..... \$

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1933..... 2.100:462\$600
Em 4 de agosto de 1933..... 854:306\$700

Total 2.954:769\$300

Em igual periodo de 1932..... 2.085:037\$182

Diferença para mais em 1933..... 869:732\$118

Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de agosto de 1933 142.853:376\$500
Em igual periodo de 1932..... 130.620:518\$126

Diferença para mais em 1933..... 12.232:858\$374

RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de agosto de 1933..... 1.346:393\$800
Em 3 de agosto de 1933..... 719:604\$800

Total 2.065:998\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 2 de agosto de 1933..... 1.345:260\$800
Em 3 de agosto de 1933..... 719:304\$800

Total 2.064:565\$600

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1933..... 3.022:032\$100
Em 5 de agosto de 1933..... 1.331:806\$800

Total 4.353:838\$900
Em igual periodo de 1932..... 2.838:533\$500

Diferença para mais em 1933..... 1.515:305\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de agosto de 1933 148.258:501\$900
Em igual periodo de 1932..... 136.486:606\$200

Diferença para mais em 1933..... 11.771:898\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADA

Importancias

Datas

Em ouro

Em papel

Receita do dia:

5 de agosto de 1932..... 97:043\$900 442:053\$500
5 de agosto de 1933..... 426:989\$700 653:506\$100

Receita mensal:

De 1 de agosto a 5 de agosto de 1932	878:909\$700	1.493:872\$500
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1933	1.012:624\$500	982:748\$800

Diferença da receita arrecadada

133:714\$800 511:123\$700

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1932	18.035:027\$600	16.636:972\$600
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1933	27.357:728\$600	25.981:528\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933

9.322:704\$000 9.341:555\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO NÚCLEO COLONIAL S. BENTO

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Núcleo Colonial São Bento, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, às páginas 15.381 a 15.383.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 3 de agosto de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRÍCOLA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Centro Agrícola de Santa Cruz, publicado no *"Diário Oficial"* de 20 do corrente, às pag. 14.458 a 14.560.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 21 de julho de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

Edital de concorrência pública referente à construção e instalação da rede subterrânea entre a estação transmissora e a estação Rádio Receptora do Serviço de Rádio da Marinha, na ilha do Governador.

1. Em cumprimento ao despacho do Excmo. Sr. ministro da Marinha, de 23 de junho de 1933, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas referentes à construção e instalação da rede subterrânea entre a estação transmissora e a estação Rádio Receptora do Serviço de Rádio da Marinha, na ilha do Governador.

2. Os proponentes à concorrência deverão, no local, dia e hora determinados na cláusula anterior, entregar ao presidente da Comissão de Concorrências, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir neste ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora os nomes dos proponentes e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em três vias: a primeira selada devidamente, e todas datadas, assinadas, com declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residências, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause dúvidas.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residência legal, bem como o fôr geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783,

de 8 de novembro de 1922, e do presente edital, e não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de redução de preço da proposta mais barata apresentada à concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 19 do corrente, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aceitos, podendo ser restituídas, si assim o pedirem.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência será também exibido a mesma autenticidade o documento que prove ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda nacional ou em títulos da Dívida Pública Federal ao portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que fôr marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 19 do corrente.

6. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos de que fôr determinado pela Diretoria de Fazenda da Marinha. O conhecimento passado pela Caixa Econômica deverá ser apresentado à D. F. 1, afim de constar do contrato.

7. Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida a Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Econômica, que será completada quando desfalçada.

8. O contrato que fôr lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuízo cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

9. Na Diretoria de Engenharia Naval os concorrentes poderão obter esclarecimentos relativos à execução da obra.

10. As propostas serão acompanhadas da notional e prazo do acabamento ou respeito, inclusive preço total em moeda nacional e prazo de abatimento ou de entrega, de modo a permitir sobre as mesmas um juízo seguro e facilitar a sua classificação.

11 — O concorrente assumirá na sua proposta o compromisso da execução completa das especificações, como o de todos os serviços que se tornem necessários para esse fim: preparo do terreno, construções acessórias, etc. Essas especificações só poderão ser modificadas na forma prescrita pelo art. 797 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

12 — Os concorrentes, na ocasião da apresentação da proposta, deverão entregar ao presidente da Comissão de Concorrências, três vias de uma relação detalhada das obras a executar, acompanhada dos respectivos preços unitários.

13 — O concorrente preferido apresentará dentro de vinte dias, após a assinatura do contrato, os planos de detalhe e de execução da obra.

14 — Todos os materiais serão submetidos a exames quando a Fiscalização julgar necessário. Uma vez recusados, por sua má qualidade, ficará o contratante obrigado a substituí-los prontamente.

15 — A mão de obra será a melhor possível obedecendo à prática corrente nos casos dessa natureza. Qualquer serviço de execução defeituoso será desmanchado e refeito à custa do contratante.

16 — Os trabalhos serão dirigidos pelo contratante, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, a Fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regime militar estabelecido nos locais em que trabalharem e, finalmente, quando lhe falta a capacidade necessária para o serviço de que estiver incumbido. O contratante dará no local todas as facilidades à Fiscalização para que ela se possa desobrigar cabalmente de sua missão. Tratando-se de obras de defesa nacional o pessoal será todo brasileiro.

17 — O contratante ficará obrigado a todas as despesas e serviços necessários à execução da obra, assim os transportes do material e do pessoal obreiro, bem como reparar à sua custa todas as

avarias que produzir em qualquer dependência do Ministério da Marinha.

18 — Salvo imprevistos ou casos de força maior como grêves, revoluções, guerra, falência, incendio e accidentes marítimos o prazo máximo para a construção será de dois meses. O contratante ficará sujeito a multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o preço total da obra, por semana de atraso.

19 — A inobservância de qualquer das outras clausulas contratuais sujeita o contratante a uma multa de meio por cento (1/2 %) sobre o preço total do contrato, independente da obrigação de fazer o necessario para cumprimento das referidas clausulas.

20 — O Governo poderá rescindir o contrato no caso de verificar fraude ou violação de clausulas, má fé ou desinteresse no cumprimento do contrato, podendo ainda, conforme a gravidade dos motivos, cassar a idoneidade do contratante.

21 — Havendo divergencias entre o contratante e a Fiscalização, sobre qualquer assunto com referencia ao contrato, submeterá esta, por intermedio da repartição competente, o caso á apreciação do ministro da Marinha, que resolverá como julgar mais conveniente.

22 — O pagamento será feito em tres prestações iguais. As faturas respectivas só serão certificadas e processadas depois de executado um volume de obras correspondente e de acordo com a medição do fiscal.

23 — A obra será entregue e aceita em condições de funcionamento, depois das provas realizadas pela D. G. E. N., que, tambem, dará a habilitação dos referidos pagamentos.

24 — Bases técnicas referentes á construção e instalação da rede subterranea entre a estação transmissora e a Estação Radio Receptora do Serviço de Radio da Marinha, na ilha do Governador.

25 — Construção de uma linha subterranea com manilhas de barro de 3" de diametro na extensão de 502 metros, compreendendo seis caixas subterraneas de alvenaria com tampa de ferro.

26 — Instalação de um cabo telefonico, cerca de seiscientos metros, de 16 pares de fios condutores cerca de 0,006 trançados em pares entre si, ns. 22 A. W. G., isolamento do fio condutor uma camada de esmalte preto especial e tres capas de papel especial impregnado, a parte de cobre estanhada sob chapa forte de chumbo, com mais de 1.002.

27. Instalação de um cabo especial para sinais e controle de 30 fios condutores, n. 18 BS, condutores de cobre estanhado com cerca de 1 m/m de diametro, isolado com esmalte preto especial impregnado, sob forte capa de chumbo (com mais de 1.002 de espessura); podendo suportar tensão até 250 volts.

28. Ambos os cabos serão instalados nas manilhas subterraneas indicadas no item 1, serão ligados á caixa terminal existente no edificio de controle a uma caixa terminal a ser colocada na parede á entrada da linha, de acordo com a planta existente na Diretoria de Fazenda (D. F. 1).

Comissão de Concurrenças da Diretoria de Fazenda, (D. F. 1), em 5 de agosto de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretario

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chamada para inspeção de saúde de candidatas ao preenchimento das vagas de marinheiros de 2ª classe deste arsenal.

Vide *Diário Oficial* de 4 de agosto, página 15.547.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mez de junho

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se efetuaram os seguintes registros:

N. 5.400 — Requerido pela autora e proprietária S. A. "O Livro Vermelho dos Telephones" — "O Livro Vermelho dos Telephones", setima edição — um volume impresso nesta Capital em 1933.

N. 5.401 — Requerido pelo autor Frederico de Mesquita — Guia Atlantic da Estrada Rio-São Paulo — Um avulso impresso no Estado de São Paulo, em 1933.

N. 5.402 — Requerido pelo autor e proprietario Frederico Maury: — Almanak Comercial — (Anuario Maury) Para 1933 — Um volume impresso nesta Capital em 1932.

N. 5.403 — Requerido pelo autor João Cancio da Silva — Gazetinha — Publicação em fasciculos. Vol. 1. Fasciculo I. Um avulso impresso nesta Capital em 1932.

N. 5.404 — Requerido pelo autor Pedro Zogbi — Escola da vida — Um volume impresso nesta Capital em 1933.

N. 5.405 — Requerido pelo cessionario o Instituto Brasileiro de Contabilidade — Lições de Contabilidade Publica — theoria — 1º vol. — Por Manoel Marques de Oliveira — Um volume impresso nesta Capital em 1933.

N. 5.406 — Requerido pelo autor João Dias Coelares Junior — "Vultos e factos brasileiros" — Um volume impresso no Estado do Espirito Santo em 1930.

N. 5.407 — Requerido pelo autor João Dias Coelares Junior — "Herança maldita" — Um volume impresso nesta Capital em 1931.

N. 5.408 — Requerido pelo autor Israel Ferreira — "Manual tecnico para reparar defeitos das machinas de escrever "Underwood" — Um volume impresso nesta Capital em 1933.

N. 5.409 — Requerido pelo autor doutor Guilherme Estellita — Da ação declaratoria no direito brasileiro — Um volume impresso nesta Capital em 1933.

N. 5.410 — Requerido pela proprietária a "Empresa Editora Exito Ltda." — "Mosaico" Revista de divulgação literaria — Ano I, n. 1, de 3 de julho de 1933.

N. 5.411 — Requerido pelo autor doutor Marcos Miglievich — Da inutilização do leite nos entrepostos do Distrito Federal — Um volume impresso em 1932, nesta Capital.

N. 5.412 — Requerido pelo autor Luiz rael Ferreira — "Manual tecnico para Carlos Berrini — Nomograma dos vidrazeiros — Um avulso impresso no Estado de S. Paulo em 1933.

N. 5.413 — Requerido pelo autor Luiz Carlos Berrini — Nomograma regra de calculo — Nomograma da Somma alge-

brica — Um avulso impresso em 1933, no Estado de S. Paulo.

N. 5.414 — Requerido pelo autor Sydney da Costa Leite — "O homem do cheque, comedia em 2 atos, composta em 1933, nesta Capital — Um volume datilografado.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 5 de agosto de 1933. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Bragança, no Estado do Pará, José Mileno Menescal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 531\$160, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 29 de setembro de 1909 a 27 de maio de 1912, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São João dos Pombos, no Estado de Pernambuco, José Gomes de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importancia de 107\$400, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, do periodo de 1 de janeiro de 1891 a 3 de agosto de 1922, produzirem documentos, constituirem procurador na sede do Tribunal ou declararem o domicilio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Para conhecimento exato de quantos posam estar sujeitos a prestação de contas por haverem recebido, administrado, dispendido ou guardado bens e valores pertencentes á União, á serviço do Ministerio da Agricultura, durante o exercicio de 1931, e em cumprimento ao disposto no art. 883, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, é publicada a presente relação, afim de que chegue ao conhecimento dos que nela foram ou deixaram de ser mencionados, admitindo este Tribunal, no prazo de trinta dias, a contar da última publicação deste edital, reclamações contra a inclusão ou exclusão de qualquer nome.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, em 29 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Relação dos responsáveis pelos valores pertencentes à União a serviço deste Ministerio que, a qualquer titulo, estejam á sua guarda no exercicio de 1931, de conformidade com o art. 853 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e com o despacho do Tribunal de Contas, proferido em sessão de 11 de março daquele ano e comunicado a esta Directoria Geral em officio n. 1.007, de 16 de abril do mesmo ano.

Nome do responsavel	Cargo	Periodo da gestão	Natureza da gestão	Observações
Nelson Dantas Maciel.....	Diretor do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros» — Estado da Paraíba.....	1- 1-31 a 31- 7-31.	Renda do Patronato.....	O Patronato foi transferido para o Estado da Paraíba do Norte, a partir de 1-8-31, em virtude do decreto numero 20.185 de 7 de julho do mesmo ano.
Edgar da Cunha Carneiro.....	Diretor do Patronato Agricola «Rio Branco»—Estado da Bahia.....	1- 1-31 a 16- 3-31. Id m.		
Mario de Castro Borges Fortes.....	Diretor do Patronato Agricola «Rio Branco»—Estado da Bahia.....	17- 3-31 a 31-12-31. Idem.		
Lauro Bezerra Montenegro.....	Diretor do Patronato Agricola «João Coimbra» — Estado de Pernambuco.....	1- 1-31 a 1- 7-31. Idem.....		O Patronato foi transferido para o Estado de Pernambuco a partir de 1-8-31 em virtude do decreto n. 20.275, de 6 do mesmo mês e ano.
João de Deus Machado.....	Encarregado do Patronato Agricola «Antapolis» — Estado de Santa Catharina.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.....		O Patronato foi extinto pelo decreto numero 19.494, de 16-12-1930.
Carlos de Araujo Moreira.....	Diretor do Patronato Agricola «Arthur Bernardes»—Estado de Minas Gerais.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.		
Armando de Andrade.....	Almoxarife da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Serviço e material em deposito no Almoxarifado.....	O responsavel tem fiança de 5:000\$000 em apolices.
Raimundo Ferreira Montenegro.....	Inspector Agricola Federal no 1º Distrito—Amazonas.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Inspectoria.	
Franklin Viégas.....	Inspector Agricola Federal do 3º Distrito—Maranhão.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.		
Evandro Rocha.....	Inspector Agricola Federal do 4º Distrito—Piauí.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.		
José Fonseca Ferreira.....	Inspector Agricola Federal do 6º Distrito—R. G. do Norte.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.		
Diogenes Caldas.....	Inspector Agricola Federal do 7º Distrito—Paraíba.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.		
Paulo Ferreira de Souza.....	Inspector Agricola Federal do 9º Distrito—Alagoas.....	1- 1-31 a 6- 7-31. Idem.		
Otávio Brandão Caldas.....	Inspector Agricola Federal do 9º Distrito—Alagoas.....	7- 7-31 a 31-12-31. Idem.		
Luicio Garcia Rosa Travassos.....	Inspector Agricola Federal do 10º Distrito—Sergipe.....	1- 1-31 a 20- 4-31. Idem.		

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Lívio Pereira da Silva.....	Escrevente datilógrafo da Inspetoria Agrícola Federal do 10º Distrito—Sergipe.....	21—4—31 a 22—7—31.	Renda da Inspetoria.	Foram suspensos os trabalhos do Campo até ulterior deliberação do Governo, pelo decreto n.º 19.848, de 10 de abril de 1931, tendo sido o pessoal permanente considerado licenciado a partir de 1 de maio de 1931, nos termos do § 1º do art. 3º do referido decreto.
Euler Coelho.....	Idem, idem, idem.....	23—7—31 a 31—12—31.	Idem.	
Ervádio de Souza Velho.....	Inspetor agrícola federal do 11º distrito—Bahia.....	1—1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Jacinto Antonio de Matos.....	Inspetor agrícola federal do 13º distrito—Estado do Rio de Janeiro.....	1—1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Artosto Rodrigues Peixoto.....	Inspetor agrícola federal do 16º distrito—Santa Catarina.....	1—1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Francisco Leite Alves Costa.....	Inspetor agrícola federal do 18º distrito—Minas Gerais.....	1—1—31 a 5—1—31.	Idem.	
José Monteiro Machado.....	Inspetor agrícola federal do 20º distrito—Minas Gerais.....	6—1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Julio Ferreira de Aguiar.....	Inspetor agrícola federal do 21º distrito—Território do Acre.....	1—1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Liberalino Sales Gadelha.....	Inspetor agrícola federal do 21º distrito—Território do Acre.....	1—1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Luiz de Moura Brazil.....	Director do Campo de Sementes de Lorena—S. Paulo.....	1—1—31 a 31—12—31.	Renda do Campo.	
Ramiro-Saturnino Rodrigues de Brito.....	Director do Campo de Sementes de Itajaí—Santa Catarina.....	1—1—31 a 31—4—31.	Idem.	
Bento Ferreira.....	Director do Campo de Sementes «Artur Bernardes», Maria da Fé—Minas Gerais.....	1—1—31 a 20—7—31.	Idem.	
Silvio de Souza Campos.....	Director do Campo de Sementes «Artur Bernardes», Maria da Fé—Minas Gerais.....	21—7—31 a 31—12—31.	Idem.	
Carlos Pinheiro Chagas.....	Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.....	1—1—31 a 16—3—31.	Renda do Serviço.	
Adolfo Herbster Pereira.....	Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.....	17—3—31 a 13—4—31.	Idem.	
Rafael Pardelas.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Maranhão.....	14—4—31 a 31—12—31.	Idem.	
Ernesto Viçola.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Maranhão.....	1—1—31 a 31—12—31.	Renda da Delegacia.	
Dr. Tomaz Pompeu de Souza Brazil Filho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Ceará.....	1—1—31 a 8—7—31.	Idem.	
Raul Freitas Melro.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Ceará.....	9—7—31 a 28—8—31.	Idem.	
Dr. Tomaz Pompeu de Souza Brazil Filho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Ceará.....	29—8—31 a 31—12—31.	Idem.	
Heitor Assunção Santiago.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Paraíba.....	1—1—31 a 5—1—31.	Idem.	
Epitácio Pessoa Sobrinho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Paraíba.....	6—1—31 a 16—4—31.	Idem.	
Dr. Ped o Herbster Menescal.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Paraíba.....	27—4—31 a 31—12—31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Redemir Simfônio de Albuquerque.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Pernambuco.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Delegacia.	
Raul de Freitas Melo.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Alagoas.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Wanderley Braga.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Sergipe.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Dionísio da Silva Lima Pereira.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado da Bahia.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Thomaz Corrêa de Melo.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado do Espírito Santo.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Francisco Fragozo Filho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de S. Paulo.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos de Freitas Lima.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado do Paraná.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Thomaz Woods.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Santa Catarina.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos Leite Pereira da Silva.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado do Rio Grande do Sul.....	1- 1-31 a 30- 4-31.	Idem.	
Paulo Fróes da Cruz.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado do Rio Grande do Sul.....	1- 5-31 a 31-12-31.	Idem.	
Henrique Marques Lisboa.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Minas Gerais.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Goiás.....	1- 1-31 a 28- 4-31.	Idem.	
Militino Pinto de Carvalho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Goiás.....	29- 4-31 a 31-12-31.	Idem.	
Primo de Souza Ribeiro.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoreil no Estado de Mato Grosso.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Henrique Duarte de Miranda.....	Encarregado da Estação de Montanha de Barbacena.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Estação.	
José Soares Vieira Sobrinho.....	Encarregado da Estação de Montanha de Juiz de Fora.....	1- 1-31 a 6- 3-31.	Idem.	
Romulo Gilioti.....	Encarregado da Estação de Montanha de Juiz de Fora.....	7- 3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Arcílio Guimarães.....	Encarregado da Estação de Montanha de Rezende (R. J.).....	1- 1-31 a 9- 2-31.	Idem.	
Jorge Nazareth Barbosa Zani.....	Encarregado da Estação de Montanha de Rezende (R. J.).....	10- 2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos Melquiades dos Santos.....	Encarregado da Estação de Montanha de Morrinhos (Go.).....	1- 1-31 a 19- 2-31.	Idem.	
Fernando Barbosa.....	Encarregado da Estação de Montanha de Morrinhos (Go.).....	20- 2-31 a 17- 8-31.	Idem.	
Carlos Melquiades dos Santos.....	Encarregado da Estação de Montanha de Morrinhos (Go.).....	18- 8-31 a 31-12-31.	Idem.	
Hildebrando de Araujo Pontes.....	Encarregado do Posto de Assistência Veterinária em Uberaba (Minas Gerais).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Posto.	
Manuel Paulino Cavalcanti.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.....	1- 1-31 a 19- 2-31.	Idem.	
Charles Vincent.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.....	20- 2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Aguiar José de Souza.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal de Lages (S. C.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Carlos de Albuquerque Belo Filho.....	Director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió.....	1- 1-31 a 3- 2- 31.	Renda da Fazenda.....	A Fazenda foi transferida para o Estado de Pernambuco a partir de 1 de agosto de 1931, em virtude do decreto n. 20.275, de 6 do mesmo mês e ano.
Manoel Tabajára Carneiro Leão.....	Director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió (Pe).....	4- 2-31 a 31- 7-31.	Idem.	
Alvaro Navarro Ramos.....	Director da Fazenda Modelo de Criação do Catú (Ba).....	1- 1-31 a 18- 9-31.	Idem.	
Edgar da Silva Lima Pereira.....	Director da Fazenda Modelo de Criação do Catú (Ba).....	19- 9-31 a 31-12-31.	Idem.	
Eurval Garcia de Menezes.....	Director da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» (E. do Rio).....	1- 1-31 a 11- 3-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes.....	Director da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» (E. do Rio).....	12- 3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Luiz Fernando Ribeiro.....	Director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Pr).....	1- 1-31 a 19- 2-31.	Idem.	
Charles Conreur.....	Director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Pr).....	20- 2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Romulo Joviano.....	Director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo (M. G.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes.....	Director da Fazenda Modelo de Criação de Uruatã (Go).....	1- 1-31 a 11- 3-31.	Idem.	
Milton Pinto de Carvalho.....	Director da Fazenda Modelo de Criação de Uruatã (Go).....	12- 3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Antonio Pamplona.....	Director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Escola.	
Aríbal Salgueiro.....	Encarregado da guarda e conservação do Aprendizado Agrícola de Joazeiro (Ba).....	1- 5-31 a 31-12-31.	Renda do Aprendizado.	
Manoel de Andrade Sampaio.....	Director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro (Ba).....	1- 1-31 a 30- 4-31.	Idem.	
João Pitanguy Albano.....	Director do Aprendizado Agrícola de Barreiras (Ba).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Dionísio Abreu.....	Director do Aprendizado Agrícola de Barbacena (M. G.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Benjamin de Carvalho Cordeiro.....	Director da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos (Ba).....	1- 1-31 a 30- 4-31.	Renda da Estação.	
Antonio de Oliveira Seixas.....	Zelador da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos (Ba).....	1- 5-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Feliciano da Rocha.....	Director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo em São Gonçalo dos Campos.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Adriano Caminha Filho.....	Director da Estação Experimental de Campos.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Mário Saraiva.....	Director do Instituto de Química.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Instituto.	
Amílcar Savassi.....	Director da Estação Serícola de Barbacena (M. G.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Estação.	
Carlos de Azevedo.....	Director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba (S. P.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Octavio Lamartine Faria.....	Director da Estação Experimental de Algodão de Seridó (R. N.).....	1- 1-31 a 20- 7-31.	Idem.	
Ursulino Veloso.....	Director da Estação Experimental de Algodão de Seridó (R. N.).....	21- 7-31 a 21-12-31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
João Batista Zolini.....	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Sete Lagoas.....	1- 1-31 a 27- 7-31.	Renda da Estação.	Este Serviço passou a funcionar sob a jurisdição da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em virtude do decreto n. 19.748, de 12-3-1931, art. 2º e seus parágrafos, ficando extinta a respectiva Superintendência. O pessoal foi posto em disponibilidade em 31-3-1931.
Luiz Guimarães.....	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Sete Lagoas (M. G.).....	28- 7-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Orestes Montêra.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Coroa (Ma.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Fazenda.	
Nilo de Albuquerque.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Jundiá (R. N.).....	1- 1-31 a 17- 8-31.	Idem.	
Francisco Bento de Oliveira Junior.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Jundiá (R. N.).....	18- 8-31 a 31-12-31.	Idem.	
Oscar Espindola Guedes.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Pombal (Pb.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Alfeu Domingues da Silva.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	1- 1-31 a 1- 5-31.	Idem.	
Clarindo Misael Barros de Gouvêa.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	2- 5-31 a 2-11-31.	Idem.	
João Maurício de Medeiros.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	23-11-31 a 31-12-31.	Idem.	
João Henrique da Silva.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Penedra (Pb.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Marcelino Martins Ribeiro.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Miguel Calmon (Ba.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Benedito de Oliveira.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Bom Jesus dos Meirões (Ba.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Octavio Gonçalves Peres.....	Diretor da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	1- 1-31 a 13- 2-31.	Renda da Estação.	
Antonio Targino Filho.....	Auxiliar técnico da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	14- 2-31 a 9- 3-31.	Idem.	
Octavio Gonçalves Peres.....	Diretor da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	10- 3-31 a 26- 5-31.	Idem.	
Fernando Hercules.....	Diretor da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	27- 5-31 a 31-12-31.	Idem.	
Hanibal Porto.....	Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	1- 1-31 e 12- 2-31.	Renda do Serviço.....	
Breno Arruda.....	Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	13- 2-31 a 19- 3-31.	Idem.	
Antonio de Arruda Camara.....	Ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, encarregado do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	20- 3-31 a 31-12- 31.	Renda do Serviço.	
Francisco de Assis Iglesias.....	Diretor do Serviço Florestal do Brasil.....	1- 1-31 a 3-12-31.	Renda do Serviço.	
Joaquim Barreto Costa.....	Diretor do Horto Florestal de Rezende (R. J.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Horto.	

Comissão Central de Compras do Governo Federal**COLETA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*.

Edital 702,096

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 21-8-1933.

Para entrega na Diretoria do Armamento da Marinha:

1. 40-L: Laminador para arame de aço, um..... 1

Especificação — De preferência organizado de acordo com o modelo na C. C. C., diretamente acionado por motor elétrico de 3 a 4 H. P., funcionando com corrente trifásica de 220 volts e 60 ciclos. O laminador deverá satisfazer aos seguintes requisitos: regulação rápida; substituição dos rolos e ajustamento fáceis; rolos de aço especial, temperado e polido e retificados com precisão; motor elétrico montado na própria máquina, de visita fácil; carcassa de grande resistência; dispositivos de proteção em todas as engrenagens que ofereçam perigo para o operário. A máquina deverá ser fornecida com os seguintes acessórios e sobressalentes: (1) uma mesa de alimentação com castanhas ajustáveis; (1) um par de rolos de reserva para arame; (1) um par de rolos de reserva para chapas; (1) um par de rolos de reserva para chapas de alto brilho; e (1) um rolo de aliança.

Nota — Qualquer informação a respeito será dada na Diretoria do Armamento da Marinha.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações e condições acima e com o desenho existente na C. C. C., que se acha á disposição dos interessados.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, fabricante e peso bruto do material que se propõem fornecer.

5º — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

6º — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital deverá prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do artigo pela repartição requisitante.

7º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

8º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscreitos fechados, contra registro em protocolo, no dia 21 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 703.561

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 14-8-1933

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro

Grupo 52

Stock

1. 52-T-12: Tinta para paiol de pólvora, quilo.... 1.000
Informação — Tinta branca preparada a água, tipo Olsina, devendo satisfazer á fórmula n. 9, do M. M., m latas com o peso líquido de 10 quilos.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente á especificação do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigo de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor das despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, fabricante, procedencia e tipo do material oferecido, e, bem assim, descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo material.

5.º Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do artigo pela repartição requisitante.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

8.º Não serão levadas em conta as propostas em que as proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscreitos fechados, contra registro em protocolo, no dia 14 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Referencia edital 703.516 (bomba elétrica)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas do edital supra mencionado, para o dia 30 de agosto de 1933, ás 13 horas e 15 minutos.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referencia edital 419.206/7 (Equipamento de laboratorio: latas e vidros vasilos, rolhas, etc.)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que no edital de concorrência sua mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933,

Onde se lê: no item 19;

Vidro vasio, branco, nacional, boca estreita, claro, limpo para 220 gramas, um..... 2.000

Deve-se lêr:

Vidro vasio, branco, nacional, boca estreita, claro, limpo, para 210 gramas, um..... 2.000

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

AVISOS

Referencia editais 234.331/4 (conexões e accessorios para tubos), 419.186 (material de construção), 419.194 (coque para fundição), 419.196 (toalha de algodão alvejado, p/mão), 419.206/7 (equipamento de laboratorio: latas e vidros vasilos, rolhas, etc.), 419.209 (animais, aves e ovos), 419.215 (laticínios) e 703.536 (material isolante).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret diretor.

AVISO

Referencia editais:

703.549/50 (cobertores fitas para bonets, roupas de abrigo);

703.551 (camisas para frio);

703.553 (aviamentos);

703.554 (colchas, distintivos de metal);

703.555 (fazendas);

703.557 (querozene).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, os editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diario Oficial* de 3 de agosto de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referencia edital:

419.216 (Condimentos e miudezas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 2 de agosto de 1933.

Onde se lê: No item 3:

Canela em rama, quilo.....7

Deve-se lêr:

Canela em rama, quilo.....4

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referencia edital:

903.202 (Torre de ferro galvanizado),

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial*, de 2 de agosto de 1933.

Onde se lê: No item 1:

...colocada e instalada no local indicado pelo diretor de Material, uma...

Deve-se lêr:

...colocada e instalada no local indicado pelo diretor de Material, uma...2

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referencia edital n. 419.194 (Coque para fundição).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que no edital de concorrência sua mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933,

Onde se lê: no principio do edital;

Edital 419.197

Deve-se lêr:

Edital 419.194.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

Referencia edital 419.186 (Material de Construção)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que no edital de concorrência sua mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933,

Onde se lê: na letra b), da clausula 8°;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores da C. C. C.:

Deve-se lêr:

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

Onde se lê: na nota do fim do edital;

....em subscritos fechados contra-registro em protocolo, no dia 11 de agosto de 1933, etc.

Deve-se lêr:

.... em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 9 de agosto de 1933, etc.

Outrossim, comunica a Comissão, que, entre as letras b) e d), da clausula 8°, deve-se lêr a letra c) transcrita a seguir:

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores da C. C. C.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

AVISO

Referencia editais:

419.187 (Combustíveis).

419.216 (Condimentos e miudezas).

703.452 (Diversos: coletes, salva-vidas, faróis, oculos, etc.).

811.092-3 (Centro telefônico, etc.).

903.202 (Torre de ferro galvanizado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diario Oficial*, de 2 de agosto de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1931

Distrito Federal:

E 29.807, Roma — Affonso, ruaaddock Lobo, 269.

Suplemento:

E 7.710, Araujo — Manoel Martins d', rua Visconde de Silva, 52.

E 3.271, Castro — Antenor Augusto da Silveira, rua Ministro Viveiros de Castro, 54.

E 997, Lage — Alfredo Martins, rua da Quitanda, 72, 1° andar.

E 15.820, Mattos — Francisco Lourenço de, rua do Teatro, 1.

Exercício de 1932

E 8.947, Jacob — Edison, rua Sá Ferreira, 163.

E 16.179, Mendes — Eduardo Borges, rua General Rocca, 17.

E 15.223, Sanceau — Charles Edward, rua Senador Dantas, 87.

E 23.088, Thomaz — David, rua Barão de Petrópolis, 607.

Suplemento:

E 33.488, Deloitte, Piender, Haskins, Sells & Comp., rua Primeiro de Março n. 17, 5° andar.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 9 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia

administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O secretário, interino, Waldemar Pinto.

Diretoria do Domínio da União

ATA DA CONCORRENCIA

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), às quinze (15) horas, na Diretoria do Domínio da União, perante os funcionários: engenheiro Euzébio Naylor, no exercício de sub-diretor, interino, Dr. Luiz Nogueira de Paula, no exercício de ajudante interino e Augusto Gadelha Borges, desenhista, reunidos em comissão designada pela portaria n. 35, do senhor diretor, de 2 de março de 1933, para depois de examinar e julgar suficientes os documentos de idoneidade apresentados, procedeu ao recebimento da caução de três contos de réis (3:000\$), das propostas apresentadas para a execução de obras na Alfandega do Rio de Janeiro.

Assim, foram julgadas idôneas e recebidas as cauções e as propostas das firmas: Silva Santos & Co. Ltd e Santos & Gonçalves Ltd., respectivamente, nas importâncias de vinte contos trezentos e noventa mil réis (20:390\$000) e vinte e três contos e setecentos mil réis (23:700\$000).

E nada mais tendo havido para constar, foram rubricadas as propostas apresentadas, pela referida comissão e representantes das firmas aludidas, juntando-se, em seguida, as propostas em aprego ao respectivo processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente A T A, que vai assinada pelos membros da comissão encarregada das concorrências, pelos concorrentes e por mim Filonilla dos Santos Dias, datilógrafa do Gabinete do diretor da Diretoria do Domínio da União, que a datilografei.

Euzébio Naylor. — Luiz Nogueira de Paula. — Augusto Gadelha Borges. — Silva Santos & Comp. Ltd. — Santos Gonçalves Ltd. — Filonilla dos Santos Dias.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCORRENCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS SITUADOS À RUA CARLOS SEIDL N. 349, 357 E 359, EM S. CRISTÓVÃO, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, faço publico que em obediência ao despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 2.676, de 1933, acha-se aberta, nesta administração, uma concorrência pública para o arrendamento dos imóveis acima mencionados, obedecendo as seguintes condições:

I — Os interessados proponentes, mediante guia fornecida por esta administração, depositarão na Caixa Econômica a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) como garantia da assinatura do contrato, caução que o proponente preferido perderá em benefício dos cofres públicos se deixar de fazer dentro de

três dias da data do recebimento do convite para aquele fim.

II — As propostas deverão ser entregues nesta administração até às 14 horas do dia 12 do próximo mês de agosto, em envelopes fechados e lacrados, contendo três vias, a primeira devidamente selada, todas datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas, por extenso e em algarismos, o aluguer mensal proposto o qual será englobadamente para os três imóveis; não podendo a proposta ser inferior a 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

III — As propostas serão abertas na presença do Sr. diretor do Domínio da União ou da comissão para esse fim nomeada, e dos interessados, devendo os proponentes exibir na ocasião o recibo de depósito a que se refere a condição I deste edital.

Depois de lidas e examinadas, aquelas que obedecerem as disposições contidas neste edital, serão rubricadas por todos os concorrentes presentes, que assinarão também uma ata podendo fazê-lo sob protesto, com justificação de motivo.

IV — O prazo de arrendamento será de cinco (5) anos a contar de trinta dias da data da assinatura do respectivo contrato, sendo o pagamento mensal e adiantadamente, devendo ser efetuado até o dia 5 de cada mês, sob pena de multa de 30\$000 por dia excedente até atingir a importância de 1:200\$000, caso em que será considerado caduco o contrato e como não mais existente.

V — Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser examinados todos os dias úteis das 8 às 17 horas, sendo objeto de cláusula contratual a obrigação do arrendatário fazer por conta própria, dentro de 90 dias, os concertos que os mesmos necessitem.

Nas novas dependências que forem construídas e destinadas a residência, deverão ser obedecidas pelo arrendatário todas as exigências da Saúde Pública, ficando ainda obrigado a zelar pela conservação de todos os imóveis sob a imediata fiscalização desta administração.

VI — A proposta aceita não poderá ser transferida a terceiros, e uma vez assinado o contrato de arrendamento, a transferência de direitos, será precedida de autorização da Diretoria do Domínio da União, que ficará com a faculdade de modificar as cláusulas contratuais ou apresentar novas exigências.

VII — Do contrato de arrendamento a ser lavrado e assinado na Diretoria do Domínio da União, constarão duas cláusulas essenciais.

A primeira, determinando que nos casos de rescisão de contrato, cuja ação será imediata, não assistirá direito ao arrendatário a qualquer reclamação, pedido de indenização, ou proposição de qualquer medida de ordem judicial.

A segunda, é que, assinado o contrato, não poderá o governo mais rescindi-lo salvo se necessitar dos referidos imóveis para qualquer fim, notificando com 30 dias de antecedência e obrigado a reembolsar, previamente, o arrendatário de todas as despesas efetuadas, segundo comprovação documentada.

VIII — Aprovada a concorrência pela autoridade superior, o concorrente cuja proposta for preferida, depositará na Caixa Econômica a importância correspondente a um trimestre de arrendamento como garantia da fiel execução das cláusulas contratuais, sendo ordenada a

restituição a todos os concorrentes, na caução a que se refere a cláusula I.

IX — Fica reservado a Diretoria do Domínio da União o direito de anular a presente concorrência sem justificação de motivos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. Adelia Duarte Lisboa, auxiliar de 3ª classe. — Felipe Nery Lins, chefe de seção administrativa. — Ayres Ferreira Barroso Junior, administrador do Domínio da União no Distrito Federal.

De ordem do Sr. diretor e autorização do Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 13 de julho de 1933, exarado no processo 26.605/33, faço publico, a quem interessar, possa, que no dia 30 de agosto, quarta-feira, às 15 horas, serão recebidas e abertas na 1ª Sub-diretoria do Domínio da União, pela Comissão de Concorrências, as propostas para a venda das areias monásticas, em estado de meia concentração (51% de monasita) com o teor de 6,16% de torio, segundo análise feita no Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, em depósito, no lugar denominado Vila-Velha. Estado do Espírito Santo, de acordo com as condições, a seguir:

1ª

O presente edital consta da venda livre e desembarçada de qualquer onus, de cerca de 120 toneladas de areia monástica em estado de meio beneficiamento.

2ª

Os concorrentes deverão apresentar na supracitada Sub-diretoria, as propostas em três vias em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente selada, sendo todas datadas, rubricadas e assinadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço oferecido para 120 toneladas, e o preço unitário por tonelada excedente dessa quantidade. Apresentarão ao mesmo tempo o recibo do depósito no Tesouro Nacional da importância de 1:500\$000, em moeda corrente.

3ª

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, assinada por todos os presentes, na qual se consignará todo o ocorrido; sendo encerrada pela comissão julgadora para esse fim designada.

4ª

Depois de feito o julgamento das propostas pela comissão, serão restituídas as cauções mediante requerimento, exceto o do concorrente aceito, que deverá depositar a importância necessária para completar a soma do preço oferecido para as 120 toneladas.

5ª

O material objeto de concorrência será vendido no local onde se acha, cobrindo por conta do proponente todas as despesas de remoção e transporte.

6°

A remoção do material será fiscalizada pela Administração do Domínio da União, junto a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, afim de ser cobrada a quantidade excedente que porventura exista. Para retirada do excedente fará o proponente o pagamento adiantado da importância correspondente ao saldo de material existente na mesma delegacia. Caso se verifique na pesagem que a areia depositada não atinja as 120 toneladas, será restituída a importância correspondente ao descesso, na base da proposta feita.

7°

No caso do proponente escolhido não comparecer no prazo de 10 dias, a contar da data do convite a ele dirigido para esse fim, publicado em jornal oficial, perderá a caução da cláusula 2°.

8°

Não será tomada em consideração a proposta que estiver fora das bases do presente edital; a que constar de oferecimento, de aumento sobre a melhor proposta, e a que não declarar sujeitar-se o proponente às cláusulas estabelecidas. Ao Sr. ministro da Fazenda se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também o de rejeitar qualquer uma delas sem que caiba a exigência de indenização de espécie alguma pelos proponentes.

9°

No caso de duas ou mais propostas iguais, terá preferência a do proponente que fizer maior oferta, sobre o preço oferecido na concorrência. Verificando-se novo empate a preferência será determinada pela sorte.

10°

Nenhuma proposta poderá ser inferior a importância de 36.000\$000 para as 120 toneladas e 300\$000 para cada tonelada excedente.

Diretoria do Domínio da União, em 2 de agosto de 1933. — Eusebio Naylor, sub-diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

PONTA DO GALEÃO — ILHA DO GOVERNADOR

Do vapor norueguês "Bonita", entrado de N. York a 12 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 15 de julho de 1933:

G. F. & C., n. 80, 1 caixa, óleo, vazando.

Do vapor holandês "Montferland", entrado de Amsterdam a 14 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios de falta, quebra, avaria, no dia 21 de julho de 1933:

O — 105 — C, n. 844, alcortão, idem, óleo, vazando.

O — 105 — C, n. 844, alcortão.

Do vapor inglês "Siris", entrado de Londres a 19 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 25 de julho de 1933:

AMP, n. 49, 1 caixas de óleo, vazando.

Idem, n. 56, idem, idem.

Idem, n. 65, idem, idem.

Idem, n. 68, idem, idem.

Do vapor inglês "Highland Brigade", entrado de Londres a 21 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 26 de julho de 1933:

Saldanha, n. 110, 2 latas desinfetante, vazando.

Do vapor norueguês "Tiradentes", entrado de N. York a 32 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 26 de julho de 1933:

D A 469, n. 39, 1 caixa, óleo, vazando.

Do vapor inglês "Holbem", entrado de Liverpool a 22 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 26 de julho de 1933:

Condoroll, n. 22, 4 caixas, água raz, vazando.

Idem, n. 44, idem, idem.

Idem, n. 54, idem, idem.

Idem, n. 86, idem, idem.

Do vapor nacional "Ayrrooca", entrado de Santos a 15 de julho de 1933, retorno do s/s "Taubaté", entrado em 1 de junho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 27 de julho de 1933:

MJC, n. 2.377, 1 caixa, querosene, vazando.

Do vapor nacional "Jaboatão", entrado de N. York a 17 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 27 de julho de 1933:

V. & N., n. 1.276, 6 caixas, água raz, vazando.

Idem, n. 1.286, idem, idem.

Idem, n. 1.094, idem, idem.

Idem, n. 1.482, idem, idem.

Idem, n. 1.314, idem, idem.

Idem, n. 1.353, idem, idem.

Do vapor dinamarquês "Helga", entrado de Antuérpia a 24 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 28 de julho de 1933:

OCRE, n. 1, 6 barricas, clorato, aviariadas.

Idem, n. 61, idem, idem.

Idem, n. 41, idem, idem.

Idem, n. 33, idem, idem.

Idem, n. 13, idem, idem.

Idem, n. 80, idem, idem.

Do vapor italiano "Superga", entrado de Philadelphia a 26 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 29 de julho de 1933:

CCCCG, n. 18, 3 barris óleo, vazando.

Idem, n. 35, idem, idem.

CCRC, n. 3, 5 barris óleo, vazando.

Idem, n. 7, idem, idem.

Idem, n. 22, idem, idem.

Idem, n. 31, idem, idem.

Idem, n. 69, idem, idem.

Vapor alemão *Monte Olivia*, entrado de Hamburgo a 26 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 29 de julho de 1933:

UNA 474.024, 3 barricas clorato, aviariadas.

Idem, 474.130, 3 ditos, idem.

Idem, 474.134, 3 ditos, idem.

Vapor inglês *Teakwood*, entrado de Porto Arthur, a 24 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 31 de julho de 1933:

(EFOM), 228, 2 barricas de óleo, vazando.

Idem, 230, 2 ditos, idem, idem.

Vapor americano *Bibbco*, entrado de Porto Arthur, a 30 de julho de 1933, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 1 de agosto de 1933:

(E F S M), 94, 1 barril de óleo, vazando.

Armazem n. 10, dia 16 de julho de 1933.

Vapor *Itabam Norge*, atracado em 17 de julho de 1933:

1 fardo J S I, n. 63.336, pesando 110 quilos, roto.

1 caixa, I L T, n. 12, pesando 2.280 quilos, aviariada.

Armazem n. 18, dia 17 de julho de 1933.

Navio inglês *Alcantara*, atracado em 17 de julho de 1933:

1 caixa M F F, n. 6, pesando 14 quilos, repregada.

Armazem externo C. — Dia 18 de julho de 1933. — navio francês *"Lipari"*, atracado em 15 de julho de 1933:

1 caixa, MBB — CR — Comodoro Rivadavia, n. 2.330, pesando, 33 quilos.

— Repregada.

2 sacos, CT, ns. 1.317 e 1.137, pesando 46 e 31 quilos. — Rotos.

2 ditos, idem, ns. 1.699 e 1.908, pesando 40 e 42 quilos. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.433 e 1.584, pesando 43 e 46 quilos. — Idem.

2 ditos, GPC, ns. 7 e 4, pesando 56 e 52 quilos. — Idem.

2 caixas, C-M-C, ns. 62 e 24, pesando 17 e 17 quilos. — Repregadas.

2 ditos, HMC, ns. 35 e 185, pesando 17 e 45 quilos. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 10 e 138, pesando 27 e 49 quilos. — Idem.

1 dita, Calvet, n. 794, pesando 17 quilos. — Idem.

3 quintos, MPC, ns. 21, 41 e 48, pesando 96, 90 e 85 quilos. — Vazando.

- 2 ditos, FMC, ns. 4 e 14, pesando 86 e 90 quilos. — Idem.
1 decimo, FMC, n. 28, pesando 37 quilos. — Idem.
3 quintos, Patria, ns. 15, 20 e 28, pesando 85, 90 e 93 quilos. — Idem.
2 quintos, NMC, ns. 4 e 10, pesando 86 e 91. — Idem.
2 ditos, idem, ns. 14 e 20, pesando 90 e 87 quilos. — Vasando.
1 dito, ACC, n. 4, pesando 95 quilos. — Idem.
1 decimo, idem, n. 16, pesando 38 quilos. — Idem.
1 quinto, Sado, n. 5, pesando 100 quilos. — Idem.
2 quintos, Assumpção & Silva, ns. 5 e 17, pesando 80 e 95 quilos. — Idem.
3 ditos, Vermelho, ns. 27, 26 e 7, pesando 70, 85 e 83 quilos. — Idem.
3 ditos, CC, ns. 26, 4 e 6, pesando 90, 80 e 90 quilos. — Idem.
2 ditos, idem, ns. 15 e 13, pesando 90 e 55 quilos. — Idem.
Armazem externo C. — Dia 18 de julho de 1933. — Navio americano "Hollywood"; atracado em 15 de julho de 1933:
3 caixas, XA, ns. 190, 187 e 186, pesando 22, 22 e 22 quilos. — Repregadas.
3 ditas, idem, ns. 125, 116 e 127, pesando 14, 15 e 16 quilos. — Idem.
1 dita, FFC, n. 4, pesando 17 quilos. — Idem.
1 dita Lidador, n. 58, pesando 14 quilos. — Idem.
2 ditas, CRC, ns. 5 e 19, pesando 6 e 7 quilos. — Idem.
2 ditas, PCC, ns. 75 e 86, pesando 7 e 6 quilos. — Idem.
1 dita, TRC, n. 90, pesando 5 quilos. — Idem.
2 ditas, TR, ns. 58 e 44, pesando 6 e 7 quilos. — Idem.
Armazem n. 10. — Dia 19 de julho de 1933. — Vapor italiano "Norge"; atracado em 17 de julho de 1933:
1 automovel, Fiat — FBSA, n. 1, pesando 1.385 quilos. — Avariado.
Armazem externo C. — Dia 19 de julho de 1933. — Navio inglês "Andalucia Star"; atracado em 17 de julho de 1933:
1 caixa, NM, n. 219, pesando 55 quilos. — Repregada.
1 dita, LI, n. 23, pesando 64 quilos. — Idem.
Armazem n. 2 — Dia 20 de julho de 1933:
Navio "Carl Hoepecke", atracado em 20 de julho de 1933:
1 caixa, ARP&L, sem número, pesando 15 quilos, repregada.
1 dita, Allianza, sem número, pesando 72 quilos, idem.
1 dita, A. Camara & Comp., sem número, pesando 115 quilos, idem.
4 sacos, COAA, sem número, pesando 48, 48, 49 e 42 quilos, rôtos.
4 ditos, idem, sem número, pesando 48, 47, 44 e 48 quilos, idem.
4 ditos, idem, sem número, pesando 42, 42, 42 e 43 quilos, idem.
3 ditos, idem, sem número, pesando 46, 42, 44 quilos, idem.
3 ditos, CS, sem número, pesando 51, 49 e 46 quilos, idem.
2 ditos, Franca, sem número, pesando 47 e 49 quilos, idem.
1 dito, Japão, sem número, pesando 56 quilos, roto.
1 dito, JLE, sem número, pesando 43 quilos, idem.
3 caixas, MB — 38002, ns. 10, 17 e 30, pesando 140, 140 e 153 quilos, repregadas.
2 ditas, idem, ns. 1 e 43, pesando 140 e 200 quilos, idem.
2 sacos, O, sem número, pesando 58 e 51 quilos, rôtos.
3 ditos, P, sem número, pesando 54, 54 e 57 quilos, idem.
3 ditos, Q, sem número, pesando 57, 54 e 48 quilos, idem.
2 encapados, WC, sem número, pesando 62, e 64 quilos, idem.
4 sacos, JB, sem número, pesando 56, 55 e 50 quilos, idem.
1 dito, idem, sem número, pesando 51 quilos, roto.
1 dito, P, sem número, pesando 55 quilos, idem.
1 dito, AR, sem número, pesando 56 quilos, idem.
2 ditos, CLARA, sem número, pesando 48 e 45 quilos, idem.
1 dito, COTA, sem número, pesando 47 quilos, idem.
1 dito, GA, sem número, pesando 53 quilos, idem.
Armazem n. 6 — Dia 20 de julho de 1933:
Navio inglês "Siris", atracado em 19 de julho de 1933:
1 caixa, LR, n. 9, pesando 88 quilos, repregada.
1 amarrado de chapas, JMC, 2, número 1.172, pesando 110 quilos, avariado.
Armazem n. 10 — Dia 20 de julho de 1933:
Vapor norueguês "Argentino", atracado em 20 de julho de 1933:
2 sacos, DPR — 3, sem número, pesando 40 e 40 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, sem número, pesando 40 e 40 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem número, pesando 40 e 40 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem número, pesando 40 e 40 quilos, idem.
2 ditos, idem, sem número, pesando 40 e 40 quilos, idem.
1 dito, idem, sem número, pesando 42 quilos, idem.
1 dito, idem, sem número, pesando 42 quilos, idem.
1 dito, SAG, sem número, pesando 120 quilos, idem.
1 dito, idem, sem número, pesando 110 quilos, idem.
1 caixa, SFCia., n. 121, pesando 35 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 122, pesando 50 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 119, pesando 44 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 120, pesando 44 quilos, idem.
1 dita, GE, n. 10.715, pesando 137 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 10.716, pesando 137 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 10.717, pesando 54 quilos, idem.
1 dita, GENTIL, n. 1.439/1, pesando 2.268 quilos, idem.
Armazem Externo C — Dia 20 de julho de 1933.
Navio Italiano "Norge", atracado em 16 de julho de 1933:
1 caixa, marca PERONI, n. 2, pesando 17 quilos, repregada.
2 ditas, idem P.A.C., ns. 919 e 891, pesando 29 e 28 quilos, idem.
1 dita, idem CORTE REAL, n. 354, pesando 31 quilos, idem.
1 dita, idem ARADR, n. 470, pesando 27 quilos, idem.
1 dita, idem BIOGA, n. 354, pesando 27 quilos, idem.
1 dita, idem P.L.C., n. 261, pesando 27 quilos, idem.
Armazem n. 2 — Dia 21 de julho de 1933.
Navio "Carl Hoepecke", atracado em 20 de julho de 1933:
4 sacos, marca AR, sem números, pesando 59, 51, 59 e 50, rôtos.
4 ditos, idem COTA, sem números, pesando 49, 49, 42 e 40, idem.
1 dito, idem CLARA, sem número, pesando 41 quilos, idem.
2 ditos, idem GA, sem números, pesando 53 e 59 quilos, idem.
3 ditos, idem GB, sem números, pesando 51, 56 e 59 quilos, idem.
1 dito, idem LAGUNA, sem número, pesando 54 quilos, idem.
1 dito, idem MC, sem número, pesando 55 quilos, idem.
1 dito, idem O, sem número, pesando 56 quilos, idem.
4 ditos, idem PINHO, sem número, pesando 48, 47, 46 e 48 quilos, idem.
1 dito, idem REMOR, sem número, pesando 48 quilos, idem.
2 ditos, idem S, sem números, pesando 53 e 57 quilos, idem.
3 ditos, idem CLAR, sem números, pesando 46, 48 e 49 quilos, idem.
4 ditos, idem COTA, sem números, pesando 47, 42, 42 e 49 quilos, idem.
4 ditos, idem, idem, idem, pesando 48, 48, 42 e 43 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, idem, pesando 39 quilos, idem.
Armazem n. 5 — Dia 21 de julho de 1933.
Navio "Cuiabá" (Brasileira), atracado em 20 de julho de 1933:
1 caixa, marca ACC, n. 2, pesando 41 quilos, avariada.
1 barrica, idem, idem, n. 130, pesando 110 quilos, repregada.
1 caixa, idem CW, n. 410, pesando 139 quilos, idem.
1 barrica, idem CLC, n. 9, pesando 111 quilos, idem.
1 barril, idem MAIA, n. 20, pesando 47 quilos, vasando.
1 barrica, idem 100, n. 82, pesando 105 quilos, repregado.
1 dita, idem, idem, n. 95, pesando 85 quilos, idem.

1 caixa, idem RL, n. 108, pesando 95 quilos, idem.
1 mala, idem RL, n. 109, pesando 59 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 105, pesando 74 quilos, idem.

1 caixa, idem, idem, n. 106, pesando 78 quilos, idem.

1 dita, idem, HML, n. 2, pesando 115 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. , pesando 115 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 7, pesando 73 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 21 de julho de 1933.

Navio "Guaratuba", atracado em 21 de julho de 1933:

Retorno vapor brasileiro "Cuiabá", de 2/5/33).

1 caixa, marca PCS&I, n. 1, pesando 7.800 grammas, repregada.

Armazem n. 7, dia 21 de julho de 1933, navio inglês "Siris", atracado em 19 de julho de 1933:

1 amarrado de chapas (Cakleiron), n. 203, pesando 103 quilos — Avariado.

Armazem n. 18, dia 21 de julho de 1933, navio americano "Pan America", atracado em 21 de julho de 1933:

1 auto Obfindler e Andler n. 364.155 — Avariado.

1 caixa C F 7.691, n. 24 — Avariada.

1 auto Dr. Antonio Mora Y Araujo, s/n — Avariado.

1 caixa Eira, n. 4, pesando 39 quilos — Repregada.

1 caixa Eira 6-7-33, n. XP 7.726, pesando 98 quilos — Repregada.

1 auto Ford, n. 27 — Avariado.

1 auto Ford, n. 26 — Avariado.

1 chassi Ford — Avariado.

1 auto João Dare, n. 1 — Avariado.

1 auto João Dare, n. 2 — Avariado.

1 auto João Dare, n. 3 — Avariado.

1 caixa (MB), n. 2.220, pesando 132 quilos — Repregada.

1 caixa PLC, n. 230, pesando 33 quilos — Avariada.

1 caixa PLC, n. 233, pesando 33 quilos — Avariada.

1 caixa PLC, n. 234, pesando 33 quilos — Avariada.

1 caixa PLC, n. 17, pesando 33 quilos — Avariada.

1 caixa PLC, n. 232, pesando 33 quilos — Avariada.

Armazem n. 2, dia 22 de julho de 1933, navio "Carl Hoeppeke", atracado em 20 de julho de 1933:

3 sacos AR, s/n., pesando 59, 58 e 59 quilos — Rotos.

1 saco GB, s/n., pesando 57 quilos — Roto.

1 saco GA, s/n., pesando 55 quilos — Roto.

4 amarrados de taboas Laryk, s/n., pesando 80, 75, 80 e 80 quilos — Rotos.

1 saco Minerva, s/n., n. 50 — Roto.

2 sacos Pinho, s/n., pesando 55 e 47 quilos — Rotos.

2 sacos Remor, s/n., pesando 54 e 53 quilos — Rotos.

1 saco S, s/n., pesando 48 quilos — Roto.

1 saco V, s/n., pesando 55 quilos — Roto.

1 saco JC, s/n., pesando 44 quilos — Roto.

4 sacos Clara, s/n., pesando 47, 44, 46 e 32 quilos — Rotos.

4 sacos Clara, s/n., pesando 47, 45, 40 e 34 quilos — Rotos.

3 sacos Clara, s/n., pesando 47, 43 e 41 quilos — Rotos.

4 sacos Cota, s/n., pesando 39, 40, 46 e 40 quilos — Rotos.

4 sacos Cota, s/n., pesando 42, 47, 47 e 40 quilos — Rotos.

4 sacos Clara, s/n., pesando 47, 47, 43 e 46 quilos — Rotos.

Armazem n. 5, dia 22 de julho de 1933, navio brasileiro "Cuiabá", atracado em 20 de julho de 1933:

1 caixa MRS&C, n. 8, pesando 330 quilos — Avariada.

1 caixa MRS&C, n. 5, pesando 330 quilos — Avariada.

1 caixa MRS&C, n. 10, pesando 312 quilos — Avariada.

1 caixa L 1.125 G, n. 1.655, pesando 193 quilos — Repregada.

1 barrica N&V Rio, n. 14.384, pesando 107 quilos — Repregada.

1 barrica N&V Rio, n. 14.359, pesando 109 quilos — Repregada.

1 caixa UNA, n. 487.005, pesando 61 quilos — Repregada.

Armazem n. 8 — Dia 22 de julho de 1933 — Navio inglês *Holheim*, atracado em 22 de julho de 1933:

15 amarrados de louça, JMME, avariados.

Cinco amarrados, MOC, idem.

Uma caixa, LR, n. 405, pesando 26 quilos, repregada.

Uma dita, RFM, n. 5, pesando 170 quilos, idem.

13 canos de barro, sem marca e sem numero, avariados.

Armazem n. 10 — Dia 22 de julho de 1933 — Vapor italiano *Lania C*, atracado em 22 de julho de 1933:

Uma caixa, CE, n. 628, pesando 61 quilos, repregada.

Um fardo, OM, n. 206, pesando 120 quilos repregado.

Uma caixa, SDB—228, n. 760, pesando sete quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 22 de julho de 1933 — Navio alemão *Madrid*, atracado em 22 de julho de 1933:

Uma caixa "Bazar America", numero 1.003, pesando 23 quilos, repregada.

Uma dita, IMEX, n. 2.511, pesando 72 quilos, idem.

Uma dita, ST&C, n. 2.760, pesando 11 quilos, idem.

Uma dita, T&J, n. 8.947, pesando 50 quilos, idem.

Uma dita, Ventura, n. 5.655, pesando 107 quilos, avariada.

Uma dita, MJD, n. 6.821, pesando 3.720, idem.

Armazem n. 16 — Dia 22 de julho de 1933 — Navio alemão *Madrid*, atracado em 22 de julho de 1933:

Uma caixa, MCN, n. 268, pesando 78 quilos, repregada.

Uma dita, TA—6275ER, n. 145, pesando 103 quilos, idem.

Uma dita, CR—Siemens—BJ, numero 3.638, pesando 92, idem.

Uma dita, NG, n. 2.221, pesando 175 quilos, idem.

Uma dita, T&J, n. 8.736, pesando 73 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 22 de julho de 1933 — Navio americano *Southern Cross*, atracado em 7 de julho de 1933:

Uma caixa, TPR, n. 1, pesando 309 quilos, avariada e repregada.

Armazem n. 17 — Dia 23 de julho de 1933 — Navio francês *Alsina*, atracado em 23 de julho de 1933:

Um saco, CPBF, sem numero, pesando 90 quilos, roto.

Uma caixa, IM, n. 6.962, pesando 120 quilos, repregada.

Uma dita, OF&C, n. 1.814, pesando 125 quilos, idem.

Uma dita idem, n. 1.815, pesando 124 quilos, idem.

Uma dita, TO, n. 748, pesando 170 quilos, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 22 de julho de 1933 — Navio americano *Pan America*, atracado em 24 de julho de 1933:

Uma caixa, ANC, n. 5, pesando 106 quilos, avariada.

Uma dita, ELRA, n. 9, pesando 40 quilos, repregada.

Uma dita, idem, n. 2, pesando 40 quilos, idem.

Uma dita, idem, n. 10, pesando 40 quilos, idem.

Um engradado, GTE, n. 1.277, pesando 182 quilos, avariado.

Uma dita, MEB, n. 1, pesando 231 idem.

Uma dita, 1153—627933—9035, numero 100, n. 34, repregada.

Uma dita, USMC—200—11035, n. 1, pesando 542 quilos, avariada.

Armazem n. 1 — Dia 24 de julho de 1933.

Navio nacional "Alice", atracado em 23 de julho de 1933:

3 amarrados, B. von Mastrovick & C, sem numero, pesando 74, 62 e 57 quilos, avariados.

3 ditos, Brau M. & C., idem, pesando 124, 130 e 104 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 126 quilos, avariado.

3 ditos, B. V. M & C, idem, pesando 66, 31 e 50 quilos, avariados.

Armazem n. 5 — Dia 24 de julho de 1933.

Navio "Cuiabá" (brasileiro), atracado em 20 de julho de 1933:

1 barril, (JUBAR), n. 7, pesando 205 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 8, pesando 203 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 2, pesando 206 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 24 de julho de 1933.

Navio belga "Eclairier", atracado em 22 de julho de 1933:

1 rolo, (TOM), n. 456, pesando 40 quilos, avariado.

1 caixa, IR, n. 16, pesando 8 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 20, pesando 40 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 24 de julho de 1933.

Navio inglês "Hollein", atracado em 22 de julho de 1933:

1 barrica, (E. B. 1 F.), n. 23, pesando 398 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 24, pesando 405 quilos, idem.

1 dita, (ICI W), n. 1.058, pesando 33 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 944, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 838, pesando 46 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.089, pesando 35 quilos, idem.

1 caixa, R & I, n. 34, pesando 332 quilos, idem.

Armazem interno n. 10 — Dia 24 de julho de 1933.

Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 24 de julho de 1933:

1 caixa, Brilhante, n. 729, pesando 9 quilos, repregada.

1 dita, Contel Burolid, sem número, pesando 37 quilos, idem.

1 dita, (M), n. 133, pesando 262 quilos, avariada.

1 dita, (P—M), n. 54, pesando 52 quilos, repregada.

1 dita, Touro, n. 4.205, pesando 69 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.185, pesando 75 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 24 de julho de 1933.

Navio "Helgd", atracado em 24 de julho de 1933:

1 caixa, JON, n. 2.223-1, pesando 148 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 24 de julho de 1933.

Navio italiano "Flandria", aliás, vapor holandês, atracado em 24 de julho de 1933:

1 caixa, S CLOCHT, sem número, pesando 95 quilos, repregada.

1 barrica, IG, n. 54.943, pesando 36 quilos, idem.

(Continúa)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, será aberta inscrição em concurso para o cargo de inspetor de linhas de terceira classe, durante o prazo de 60 dias, a partir de 7 de agosto de 1933, de acordo com o estabelecido nas instruções aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas e publicadas no *Diário Oficial* de 4 de maio do corrente ano, ao qual poderão concorrer os mestres de linhas e guarda-fios de primeira classe.

Nesse concurso só serão admitidos a inscrição os candidatos que pagarem o selo exigido por lei, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publica-

ção do despacho, sob pena de não serem chamados às provas.

Serão exigidas provas obrigatórias de:

- Português;
- Aritmética prática;
- Algebra elementar;
- Elementos práticos de geometria e trigonometria;
- Elementos de topografia e prática dos serviços de linhas;

f) Corografia do Brasil, com desenvolvimento especial quanto a vias de comunicações, consoante os programas indicados nas citadas instruções.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao presidente do concurso e entregá-los no protocolo na sede desta Diretoria Regional, sita à rua Visconde do Rio Branco n. 485, em Niterói, das 12 às 16 horas, nos dias úteis.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições estabelecidas pelas citadas instruções.

Niterói, 2 de agosto de 1933. — *Heitor de Almeida Lopes*, secretário do concurso.

EMIÇÃO DE SELO ADICIONAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de noventa dias, da data do presente edital, entrará em circulação o selo de cem réis instituído pelo decreto n. 22.620, de 5 de abril último, com aplicação adicional e obrigatória em cada carta, carta bilhete ou encomenda que for destinada a qualquer ponto do país.

O selo terá os característicos seguintes: cor sepia e forma retangular, 11 milímetros de altura por 28 de largura; como motivo principal o monumento a Santos Dumont em "Saint Cloud", tendo os dizeres: "Brasil — Correo" ao alto e na parte inferior horizontalmente, na proporção de um terço da sua altura, os algarismos — 100 — em cada lado de uma guirlanda.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

EMIÇÃO DO SELO COMEMORATIVO DO 441º ANIVERSÁRIO DA PARTIDA DE CHRISTOVÃO COLOMBO, DE PALOS.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrará em circulação o selo de 200 réis, comemorativo do 441º aniversário da partida de Christovão Colombo, de Palos, para o descobrimento da America.

Esse selo, tem os característicos seguintes: Cor carmin, forma, retangular, 22 milímetros de altura por 40 milímetros de largura. Como motivo principal o novo selo apresenta a bandeira da raça, ladeada dos seguintes dizeres: — "Christovão Colombo — Palos — 5-8-1492", ao alto; — 200 réis, em baixo e Brasil — e — Correo — respectivamente, do lado esquerdo e direito, em sentido vertical".

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

DIRETORIA TÉCNICA DE CORREIOS

Terceira Secção.

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica intimado o ex-auxiliar de servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, Lazaro Caetano, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data primeira publicação do presente edital, a importância de réis 221\$500, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta, respectivamente, em portarias ns. 1.494, de 29 de novembro de 1932, e n. 834, de 8 de agosto do mesmo ano, em virtude do extravio dos registrados ns. 154 e 3.208, de que é culpado o mesmo ex-auxiliar de servente.

Diretoria Técnica dos Correios, 5 de agosto de 1933. — O diretor técnico, *Severino Neiva*.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos

PROMOÇÕES NAS OFICINAS

O diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, na forma das instruções de 24 de abril findo, baixadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faz saber que se tendo verificado a vaga de encarregado do ponto das oficinas da Diretoria Geral, vão ser indicados a promoção os seguintes serventários:

Para encarregado do ponto, o ajudante do encarregado do material, José Torres de Menezes;

Para ajudante de encarregado do material, o escrevente, Godofredo José dos Santos.

Fica aberto o prazo de 10 dias, a contar desta data, dentro do qual os interessados poderão apresentar reclamações, por intermédio da autoridade a que estiverem subordinados e endereçadas à Comissão de Promoções do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — *A. Junqueira Ayres*.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos

Tendo em vista o que consta do processo "Ag-F-8/F/30" e da portaria número 417, do Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos, datada de 10 maio de 1932, íntimo e ex-servente de 2ª classe desta Diretoria Regional José Ribeiro de Souza a recolher aos cofres da Tesouraria desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 642\$300 (seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos réis), como responsável pelo extravio dos registrados ns. 20.013, 20.019, 19.560, 5.157, 1.190, 2.367, 6.843, 6.844 e 6.836, com os valores respectivamente de 10\$000, 50\$000, 100\$000, 30\$000, 60\$000, 100\$000, 50\$000 30\$000 e 200\$000 e mais 12\$300 de taxas de registrados cujos destinatários já foram indenizados.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — *E. Tavares de Macedo*, diretor regional.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Diretoria Geral de Agricultura****DIRETORIA DO ENSINO AGRONOMICO**

Chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do senhor diretor, para o edital desta diretoria, referente a uma concorrência publica a se realizar no proximo dia 7 de agosto, publicado no *Diário Oficial* do dia 21 do corrente, á pagina n. 14.546.

Diretoria do Ensino Agronomico, em 24 de julho de 1933. — *Astolpho de Lucca*, 2º escriturario. Visto. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

Diretoria do Ensino Agronomico**PATRONATO AGRICOLA "WENCESLAU BRAZ"**

Chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do senhor diretor deste Patronato, que, por demora havida na respectiva publicação, fica prorrogado para o dia quinze (15) do corrente o prazo para apresentação de propostas de preços para o fornecimento de material e outros artigos de consumo, a esta repartição, constantes do edital de concorrência administrativa permanente, publicado as paginas numeros 15.433 a 15.435 do *Diário Oficial*, de 29 do mês findo, começando os prazos nelle declarados a correr da presente data.

Caxambu, 1 de agosto de 1933. — Visto S. de *Padua*, diretor. — *Domiciano Sá*, escriturario.

MINISTERIO DA GUERRA**Diretoria da Aviação****CONTADORIA****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 31 do mês findo, pags. 15.206 e 15.207.

Diretoria da Aviação**CONTADORIA****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta Diretoria e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e legislação do Tribunal de Contas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de agosto do corrente ano, ás 11 horas, nesta Diretoria, terá lugar a concorrência administrativa para a construção de um hangar de madeira, desmontavel, tipo aviação, de acordo com os desenhos e especificações desta diretoria, serie A, 11 a 13, empregando-se para a construção peroba de campo e pinho nacional, parafusos de ferro de 12mm., e chapas de ligação de 5mm. Dimensões principais: profundidade 20 metros; largura 20 metros; altura util 4m,80. cobertura e revestimentos laterais: a co-

bertura será de telhas de zinco corrugado, tipo K 0.500 por pé quadrado: os revestimentos laterais e do fundo serão feitos taboado com 25mm. devidamente aparelhado. Pintura: todas as peças de madeira serão pintadas com oleo creosoto, pelo processo de imersão. Colocação: o hangar será entregue colocado no Campo dos Afonsos.

Art. 1.º A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general diretor da Aviação, presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 19 do corrente mes e constando que o interessado sujeita-se aos preceitos do Código de Contabilidade Publica, acompanhado dos documentos que provem:

a) haver pagos os impostos federais e municipais do semestre, relativos á profissão de engenheiro arquiteto ou construtor;

b) que cumpriu fielmente o ultimo ajuste ou contrato com o governo;

c) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1932;

d) contrato social;

e) tais documentos não serão aceitos em publica forma de acordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1921.

Art. 2.º As propostas serão feitas em três vias, sendo a primeira selada, contendo os preços por extenso e em algarismos e em moeda nacional, sem rasuras, emenda e entrelinhas que possam ocasionar duvidas.

Art. 3.º Os concorrentes no ato de entrega dos requerimentos de inscrição deverão depositar como caução na Caixa Economica, em nome desta Diretoria, a importância de 2.000\$, a qual será restituída logo após o encerramento da concorrência aos contratantes cujas propostas não forem aceitas. A mesma caução servirá para a garantia da construção.

Art. 4.º Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após a inscrição.

Art. 5.º Os requerimentos apresentados fora do dia e hora estipulados não serão aceitos.

Art. 6.º As propostas serão apresentadas e laceradas e somente abertas pelo Conselho, em presença dos interessados.

Art. 7.º As propostas dos concorrentes não inscritos regularmente não serão aceitas.

Art. 8.º — As respectivas plantas e especificações serão fornecidas por esta Diretoria.

Art. 9.º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se ás especificações e desenhos, bem como ás exigências do fiscal de obras designado por esta Diretoria, dentro das mesmas especificações.

Art. 10.º — Os trabalhos serão executados das 7 ás 16 horas dos dias uteis.

Art. 11.º — Todo trabalho feito fóra dessa hora sem a presença do fiscal ou que fór mal executado ou feito com material de má qualidade, será desmanchado, a juízo do fiscal, sem que o contratante tenha direito a qualquer indenização.

Art. 12.º — As obras serão dirigidas pelo contratante ou pessoa idonea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inabéis ou insubordinados.

Art. 13.º — O general diretor da Aviação poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

a) quando fór infringido dois ou mais artigos desta concorrência;

b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras, justificadas dentro das especificações;

c) por motivo de interesse público.

Art. 14.º — A paralização das obras acarreta a perda da caução.

Art. 15.º — A contratante deverá obrigarse a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nas presentes obras, nos navios do Lloyd Brasileiro.

Art. 16.º — Os casos omissos ou qualquer dúvida que possam surgir, serão resolvidos em última instancia pelo general diretor.

Art. 17.º — Correrão por conta do contratante todas as despesas de selo federal, multa, transportes, andaimes, lupumes, escôras, fórmes e accidentes pessoais.

Art. 18.º — O prazo para terminação da obra será de 30 dias a contar do inicio da mesma, incorrendo na multa de 200\$000 por dia dos que excederem do prazo acima.

Art. 19.º — A caução mencionada servirá para a garantia da obra e somente será restituída ao interessado 60 dias após o recebimento da mesma por esta diretoria, ficando por ela o construtor responsável até a terminação do prazo acima, salvo dano produzido por terceiro sem ligação com o construtor. No caso de recusa do construtor em executar qualquer concerto ou reparação que lhe caiba, será o mesmo feito por esta Diretoria, cuja indenização correrá por conta da caução.

Art. 20.º — Os pagamentos serão feitos do seguinte modo: integralmente logo após o recebimento da obra por esta Diretoria.

Art. 21.º — As contas deverão ser apresentadas dentro de 4 dias, á Contadoria desta Diretoria que depois de processadas, serão encaminhadas á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, para liquidação.

Art. 22.º — Compromete-se o contratante a fornecer pelo mesmo preço, á Diretoria de Aviação, caso o necessitar, de maior número de hangars respeitando o prazo de seis meses.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933.
— *Severino Monteiro da Silva*, capitão-intendente, almoxarife-pagador.

Comando da Segunda Região Militar

Tendo se ausentado sem causa justificada e sem licença da sede da 16ª Zona de Recrutamento Militar, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, da qual é delegado o 2º tenente comissionado do 5º R. I. Agenor Gomes Ribeiro, é chamado a apresentar-se á sede do R. I. C. R.

dentro de oito dias, prazo estabelecido pelo art. 117 do Código Penal Militar, afim de não ser considerado desertor.

4.º C. R., em São Paulo, 4 de agosto de 1933. — Tenente-coronel *Nataniel Ribeiro Neves*, tenente-coronel chefe da 4.º C. R.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITECNICA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 13 do corrente, agha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "*Pontes-Grandes estruturas metálicas e em concreto armado*." O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I. Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado.

II. Prova de sanidade e de idoneidade moral.

III. *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso.

IV. Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei.

V. Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98 do regulamento da Escola, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir á Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

ESCOLA POLITECNICA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, chamo a atenção dos Srs. candidatos inscritos nos concursos para professor catedrático para as exigências contidas no artigo 119 do título IV, do decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (código eleitoral) e bem assim para as disposições estabelecidas no decreto numero 22.886, de 4 de julho corrente (Serviço Militar):

Escola Politécnica, 13 de julho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente (segunda turma):

Aprovados: *Helson Machado Vieira* Cavalcante, *Luiz Virgílio da Cunha*, *Dalmo de Faria e Silva*, *Fernando Ferreira Soares*, *José Rodrigues de Almeida*, *Manoel da Conceição Ferreira* e *Alvaro Marques dos Santos*.

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: *Celeste Costa Corrêa* de Sá, *Antonio Maria da Rocha*, *Decio Silva*, *Ivan Villa Secça*, *George Gareiss*, *Natalino Alvês*.

Reprovados: seis.

Inspetoria do Trafego, em 5 de agosto de 1933. — O inspetor geral, *E. P. Estrella*.

Dia 27 de julho

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder dor infrações do regulamento do transito na confirmidade do artigo 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 27

N. 370, *Luiz V. Souto*, artigos 246, 252 e 144, motorista.

Dia 21

N. 378, *Viação Metropolitana*, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 3

N. 89, *Light and Piwer*, artigos 248 L e 84, motorista.

N. 204, *Viação Metropolitana*, artigo 144, motorista.

Dia 22

N. 245, *J. Antonio Moreira*, artigo 248 C, motorista.

Dia 2

N. 288, *Viação Brasil*, artigos 79 e 81, motorista.

Dia 3

N. 313, *Renascença A.* Onibus, artigo 160, motorista.

Dia 2

N. 319, *Viação Elite*, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 488, *Viação Brasil*, artigo 248 L, motorista.

Carga:

N. 140, *Sergio Pereira & Comp.*, artigo 248 L, motorista.

N. 547, *Thomaz V. Souza*, artigo 248 L, motorista.

N. 2.234, *João H. Santos*, artigo 91 e 85, motorista.

N. 2.301, *Manoel G. Vieira*, artigo 248 B, motorista.

N. 3.855, *Antonio Mastomagario*, artigos 248 C, e 81, motorista.

N. 5.161, *Rocha & Leite Limitada*, artigo 100, motorista.

N. 5.200, *Standard Oil*, artigo 136, motorista.

N. 5.236, *Albano S. Figueiredo*, artigo 248 L, motorista.

N. 6.448, *R. Ferreira & Comp.*, artigo 248 I, motorista.

Experiencia:

N. 67, *Irmãos Auriemos*, artigo 248 L, motorista.

Passageiros:

N. 705, *R. A. Smith & Comp.*, Limitada, artigo 257, motorista.

Dia 2

N. 1.043, *Flavio Paretto*, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 1.602, *Alfredo F. Martins*, artigo 257, motorista.

N. 1.855, *Manoel R. Lima*, artigo 248 I, motorista.

N. 2.291, *Bernardo Nogueira*, artigo 248 L, motorista.

Dia 27

N. 2.400, *Antonio C. Andrade*, artigo 246 e 252, motorista.

Dia 25

N. 2.743, *Antonio Marquês Diniz*, artigos 246, 252 e 254, motorista.

Dia 3

N. 2.855, *Ilidio Oliveira Costa*, artigos 102 e 257, motorista.

Dia 25

N. 3.049, *Armando R. Teixeira*, artigos 246, 252, 254 e 144, motorista.

Dia 3

N. 4.610, *Vicente S. Albuquerque*, artigo 144, motorista.

N. 6.087, *Nelson V. Miguez*, artigo 248 L, motorista.

Dia 21

N. 6.414, *Lamartine Paes Leme*, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 3

N. 6.807, *João Manoel Baptista*, artigo 248 L, motorista.

Dia 24

N. 16.819, Julio A. C. Crespo, artigos 246 e 252, motorista.

N. 7.651, Amaro G. B. Azevedo, artigo 248 L, motorista.

Dia 31 de julho

N. 8.842, Manoel Mello, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 3

N. 9.087, Luiz F. Campos, artigo 248 L, motorista.

N. 9.094, Armindo Azevedo, artigo 257, motorista.

N. 9.387 Stenberg & Comp., artigo 257, motorista.

N. 9.498, Adelino Rodrigues, artigo 257, motorista.

N. 9.738, Manoel M. Monteiro, artigo 248 L, motorista.

N. 9.909, Braz S. Garcia, artigo 257, motorista.

N. 10.220, Alexandre Ribeiro, artigo 257, motorista.

Dia 27 de julho

N. 11.013, Yeonardo A. Mesquita, artigos 246, 252 e 254, motorista.

Dia 3

N. 11.990, Alvaro Miranda, artigos 102 e 257, motorista.

Dia 4

N. 14.598, Henriqueta & Lobo, artigo 106, motorista.

Dia 3

N. 14.754, Alvaro da Rocha, artigo 248 L, motorista.

N. 15.281, Armando C. Paranhos, artigo 248 L, motorista.

N. 15.870, J. Saldanha Peixoto, artigo 248 L, motorista.

N. 16.022, Alberto Lourenço, artigo 248 L, e 252, motorista.

Dia 2

N. 16.173, Domingos Alves, artigo 106, motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O inspetor E. P. Estrella.

Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o trafego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo-se mão, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o trafego de qualquer veículo na parte do referido largo em que está situada a rua do Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosario, devendo, os veículos que viêm da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino

à rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidências, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, Edgard Pinto Estrella.

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20 do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, só tenham um curso de direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidências, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Trafego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, Edgard P. Estrella.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPARO DO PALACIO MONROL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* n. 178 de 2 de agosto de 1933, á pags. 15.376 e 377.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 3 de agosto de 1933. — Por Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Joziel Luz.

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS NO PALACIO DA JUSTICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* n. 176 de 31 de julho de 1933 a pags. 15.208, 209 e 210.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de agosto de 1933. Pelo engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Joaquim Silva, auxiliar do engenheiro.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO HOLANDES DA AMERICA DO SUL

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E S. PAULO, EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Titulos descontados	11.031:841\$820
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	4.190:909\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	16.324:397\$740
Empréstimos em contas correntes	12.604:744\$382

Valores caucionados	7.639:560\$258
Valores depositados	6.296:601\$300
Agencias e filiais no exterior	154:182\$300
Agencias e filiais no interior	2.475:209\$300
Correspondentes no exterior	1.635:586\$700
Correspondentes no interior	558:990\$315
Predios de propriedade do banco	1.400:000\$000

Caixa:	
Em moeda corrente ..	3.522:050\$780
Saldo no Banco do Brasil e outros bancos ..	4.581:197\$327
Em outras especies ..	123:365\$100

Diversas contas	28.810:232\$487
	103.349:168\$809

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em contas correntes, c./juros ..	10.307:710\$973
Depositos em contas correntes, s./juros ..	2.465:847\$180
Depositos em contas correntes limitadas ..	1.023:337\$046
Depositos a prazo fixo	5.026:107\$380
Depositos em contas de cobrança do exterior ..	4.190:909\$000
Depositos em contas de cobrança do interior ..	16.324:397\$740
Titulos em caução e em depósito	13.936:161\$558
Casa matriz	5.883:500\$000
Agencias e filiais no exterior	2.838:638\$042

Agencias e filiais no interior.....	2.504:093\$372
Correspondentes no exterior.....	1.251:017\$759
Correspondentes no interior.....	65:710\$035
Diversas contas	28.532:338\$724
	<u>103.349:168\$809</u>

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. Banco Holandês da America do Sul, Sucursal e Rio de Janeiro. — R. J. Domenie, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C. 4.219 — 5-8-933 — 81\$600)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA. LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundos de reserva.....	£ 1.000.000

Casa Matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia.

Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo -

Letras descontadas.....	11.556:820\$780
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	1.827:057\$300
Letras do interior.....	25.061:950\$780
	<u>26.889:008\$080</u>

Valores em liquidação.....	1.773:813\$830
Empréstimos em contas correntes.....	16.941:911\$740
Valores caucionados.....	18.228:309\$560
Valores depositados.....	200.381:918\$950
Casa matriz.....	771:193\$800
Agencias e filiais.....	21.721:288\$200
Correspondentes do estrangeiro.....	2.828:082\$800
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	652:154\$500
Hipotecas.....	243:424\$750

Caixa:

Em moeda corrente.....	12.941:865\$760
No Banco do Brasil.....	21.352:907\$650
Em outros Bancos.....	2.149:074\$030
	<u>36.446:847\$440</u>
Diversas contas.....	2.564:602\$250
	<u>341.002:406\$780</u>

Passivo

Capital:	
Para o Brasil.....	20.000:000\$000
Sendo das outras filiais.....	11.500:000\$000
	<u>31.500:000\$000</u>
Desta filial.....	8.500:000\$000
Fundo de reserva especial (conta valores em liquidação).....	1.887:082\$130
Depósitos em conta corrente com juros.....	33.320:056\$520
Dito, limitadas.....	8.095:834\$270
	<u>41.415:890\$790</u>
Depósitos em conta corrente, sem juros.....	19.384:047\$950
Depósitos a prazo fixo.....	12.212:782\$550
Titulos em caução em depósito.....	243.635:146\$690
Casa matriz.....	4.427:859\$270
Agencias e filiais.....	3.850:379\$670
Correspondentes do estrangeiro.....	2.894:964\$500
Valores hipotecarios.....	1.864:120\$000
Letras a pagar.....	11:792\$300
Diversas contas.....	918:340\$930
	<u>341.002:406\$780</u>

S. E. O. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. Pelo The British Bank of South America, Limited. — C. F. Mackintosh, gerente. — H. E. Young, contador.

(C — 3.982 — 5-8-1933 — 81\$600)

BANCO BOAVISTA

Séde: rua 1° de Março, 17

Agencia A: Avenida Rio Branco, 137

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Carteira de descontos.

Titulos descontados:

Praça e interior.....	33.430:863\$600
-----------------------	-----------------

Carteira de cobranças.

Letras a receber:

Do interior.....	28.695:068\$920
Do exterior.....	391:924\$100
	<u>29.086:993\$320</u>

Empréstimos em conta corrente.....	38.552:760\$760
Correspondentes no país e/c.....	2.312:198\$170
Correspondentes no estrangeiro.....	2.312:198\$170
Valores e titulos de propriedade.....	1.970:257\$400
Imoveis.....	2.785:322\$260
Valores caucionados.....	15.131:378\$650
Valores depositados.....	88.890:289\$400
Diversas contas.....	2.115:407\$910

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em Bancos.....

Em outras especies.....	12.901:732\$740
	<u>274:322\$530</u>

13.176:055\$270

228.130:515\$740

Passivo

Capital.....	15.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.750:000\$000
Contas correntes com juros.....	49.627:309\$040
Contas correntes pré-aviso.....	12.711:025\$000
Contas correntes sem juros.....	214:532\$290
Depósitos a prazo fixo.....	4.754:994\$270
Correspondentes no país e/c.....	4.578:051\$560
Correspondentes no estrangeiro.....	1.372:906\$000
Cheques e ordens de pagamento.....	558:265\$500
Credores por titulos em cobrança e caução	29.086:993\$320
Valores em caução e em depósito.....	104:021:668\$050

Dividendos:

Saldo não reclamado.....	15:950\$000
Diversas contas.....	2.438:820\$710

228.130:515\$740

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — Guilherme Guinle, presidente. — Barão de Saavedra. — Cesar Rabello, diretores. — Francisco Alves Corrêa, contador.

(C. 3.979 — 4-8-933 — 71\$400)

COMPANHIA CARBONIFERA RIOGRANDENSE

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em observancia ás disposições dos nossos Estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio e balanço de nossa gestão no exercicio de 1932.

Produção

Continúa a ser gradativamente aumentada, sendo que no exercicio corrente terá uma mais forte acentuação, em vista do aumento dos nossos campos de exploração.

Além das quantidades entregues ao consumo interno do Estado, conseguimos exportar para diversos portos da nossa costa 28.670 toneladas, quantidade esta que poderia ser sido consideravelmente aumentada se tivéssemos tido transporte regular e garantido.

Navegação

Infelizmente não foi efetivada por parte do Lloyd Brasileiro a entrega dos tres vapores que nos foram cedidos pelo eminente Chefe do Governo Provisorio, o que bastante em-

barageou a nossa exportação. Persistindo as dificuldades para o transporte do nosso carvão, em vista da obstinação das empresas de navegação em se negarem a fazer aquêle transporte, preferindo o da carga geral cujo frete é muito mais compensador, e aumentando, como estava, o consumo de carvão nos diversos Estados, fomos forçados, não sem grandes sacrifícios, a adquirir uma frota mercante que pudesse garantir o escoamento regular de nossa produção exportável.

Recebendo de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio o maior estímulo e aplauso pela execução daquêle empreendimento, resolvemos adquirir a nossa primeira unidade de 5.500 toneladas de capacidade de carga, cujo navio recebeu o nome das nossas minas de "Butiá", e o qual, posto em trafego imeditamente, nos tem proporcionado um aumento bem sensível de nossa exportação.

Com os resultados francamente animadores colhidos com a aquisição daqule vapor, resolvemos adquirir na Europa uma série de tres vapores de 4.000 toneladas de capacidade de carga cada um, que receberam os nomes de "Herval", "Chui" e "Itaqui", e que se acham em trafego desde maio do corrente ano.

São ainda insuficientes aquelas unidades para poder, com regularidade, abastecer aos nossos consumidores, e contando satisfazer os desejos de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, nos estamos aparelhando financeiramente para ainda adquirirmos mais 8 vapores, de fôrma a ficar assegurado o transporte regular do carvão riograndense.

Para a efficacia de nosso trafego marítimo regular, logramos obter de S. Ex. o Dr. Getúlio Vargas a concessão de arrendamento do Armazem 4 do Cais do Porto desta Capital, concurso este de alta relevancia, pelo que traduzimos a S. Ex. os nossos maiores agradecimentos.

Novo poço de extração

Aleancando o nosso atual poço a sua maxima capacidade de produção, resolvemos iniciar a perfuração de um outro, que, esperamos, dentro de pouco meses se encontrara concluida, nos permitindo um aumento de cerca de 80 % da nossa atual produção.

Viação ferrea

Com regularidade continuamos a observar o contrato que mantemos, logrando no ano findo um aumento das entregas contratuais.

Continuamos muito reconhecidos á administração daquela empresa, cujo precioso concurso tem sido a base principal do desenvolvimento da industria carbonifera riograndense.

Cabo aereo

Para facilitar as entregas contratuais á Viação Ferrea Rio Grandense, com apreciavel economia para a mesma, contratamos com o governo do Estado a construção de um transporte aereo de 3 1/2 quilômetros de extensão e capacidade de transporte de 500 toneladas em 8 horas de serviço, e que nos permitirá a retirada do nosso produto diretamente dos nossos vagões aos daquela Viação, evitando assim um transporte fluvial extenso e uma descarga morosa e dispendiosa.

Aos importantes fabricantes J. Pohlig A. G. da Alemanha foi concedida a encomenda do material necessario á instalação do cabo, cuja primeira remessa já foi embarcada.

Sub-solo

Com a aparelhagem de novos campos de exploração, temos uma grande reserva de carvão que concorreu para o aumento de nossa produção, garantindo interessantes elementos para quando se encontrar em funcionamento o novo poço.

Continuamos a melhor aparelhar os serviços macanicos e eletricos de sub-solo, facilitando assim a extração em bases mais economicas e efficientes.

Trafego ferroviario

Para atender ao seu desenvolvimento construimos mais uma ponte de alvenaria com vigas de ferro, além de numerosos boeiros de cimento armado. Adquirimos tambem da Baldwin Locomotive Works Co. uma nova locomotiva que já se encontra em trafego.

Serviço fluvial

Continúa a ser feito com toda regularidade, preocupando-nos sempre com a boa conservação do material flutuante.

Officinas

Têm sido dotadas de novos maquinismos, aperfeiçoando-as com o fim de torná-las cada vez mais efficientes.

Edifícios Villa Operaria

Foram ainda aumentados e melhorados, sem descuidar no entanto a conservação dos existentes.

Assistencia ao pessoal

Como sempre, dedicamos o maior interesse ao melhoramento de tudo quanto diz respeito á vida do nosso pessoal, mantendo em plena eficiencia os serviços medicos, hospitalares, de recreio e educação, etc, e tendo sido, ainda ha pouco, inaugurada mais um escola no Porto do Conde.

Caixa de Pensões e Aposentadorias

Está em pleno funcionamento a Caixa de Pensões e Aposentadorias creada por decreto do Governo Provisorio, e que, se bem nos acarrete despesas vultosas, estamos certos, reverterá em geral beneficios de todos os nossos colaboradores, garantindo-lhes ainda melhor assistencia e segurança para o futuro d'elles e de suas familias, pelo que damos por bem compensadas aquelas despesas.

Serviços técnicos

Correram normalmente, tendo-se praticado interessantes estudos de diversas indoles, que serão de grande utilidade no nosso futuro desenvolvimento. Desejamos expressar os nossos melhores agradecimentos aos nossos bons colaboradores do corpo técnico, pela fôrma com que se houveram no desempenho de suas respectivas incumbencias.

Agencias

Cumpre-nos tambem deixar consignados os nossos agradecimentos aos nossos dedicados agentes pela valiosa cooperação que têm dispensado ao desenvolvimento dos nossos serviços.

Pessoal

Agradecemos a boa vontade e dedicacão de todos os nossos colaboradores, quer sejam empregados da administração quer sejam operarios das Minas, por terem todos eles contribuido para que a nossa empresa atingisse ao grau de desenvolvimento a que chegou.

Conclusão

Com a aquisição de nossa frota mercante, a instalação do Cabo Aereo; construção de novo poço e outros aparelhamentos necessarios ao desenvolvimento sempre crescente de nossa industria, não nos é possivel, como seria dos nossos desejos, conceder qualquer dividendo aos Srs. acionistas, mas estamos certos de que, como consequencia dos grandes sacrificios feitos com os empreendimentos mencionados, poderemos em breve dar-lhes uma retribuição compensadora aos capitais invertidos em nossa empresa.

Ficamos ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que, por ventura, acharem necessarios. — A Diretoria.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonifera Rio Grandense, abaixo firmados, obedecendo as leis estatutarias, tomaram conhecimento do balanço e contas apresentados pela diretoria da mesma, encontraram tais contas corresponderem a sua exatidão no ano terminado em 31 de dezembro de 1932. São, portanto, merecedoras da aprovação da assembleia geral.

O Conselho Fiscal verificou mais a direção cuidadosa e eficiente da Diretoria da Companhia, o que está comprovada pelos algarismos do seu balanço ora examinado.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — Vasco Lima. — João Augusto Alves. — Ernani Coelho Duarte.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

<i>Ativo</i>	
Propriedades territoriais	762:160\$530
Jazidas carboníferas	1.277:228\$845
Contratos e concessões	10:000\$000
Material flutuante	3.039:389\$229
Pogo Borges de Medeiros	1.148:616\$665

Maquinismos e novas instalações.....	1.192:009\$936
Novas instalações em Pelotas.....	112:207\$910
Cabo aéreo	40:942\$000
Poço n. 2.....	798\$300
Edifícios e vilas operarias.....	920:749\$537
Almoxarifados	948:838\$795
Escript.º P. Alegre e nas minas.....	216:838\$456
Contas correntes (saldo)	2.208:448\$875
Caixa	9:865\$520
Moveis e utensilios.....	6:762\$800
Carvão em stock.....	44:334\$410
Ações caucionadas da diretoria.....	40:000\$000
Diversas contas	1.273:679\$800
Viagem Ferreira R. Grande Sul C/ empres- tímo	118:662\$000
Secção de Cabotagem	16:070\$580
Lucros e Perdas	5:835\$062
	13.393:439\$250

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	540:293\$700
Fundo de depreciação....	1.124:073\$509
Fundo de seguro.....	8:058\$700
Fundo de accidentes.....	12:088\$100
Fundo previsto, art. 26....	14:703\$166
	1.699:217\$175
Diversas contas	1.500:966\$800
Dividendo n. 1.....	3:504\$050
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Secção de cabotagem.....	62:815\$240
Carvão a entregar.....	41:332\$135
Duplicatas a pagar.....	26:395\$250
Impostos a pagar.....	19:208\$600
	13.393:439\$250

Roberto Cardoso, diretor-presidente. — J. Francisco V. Furtado, contador. (C—3.983—5-8-33—240\$700)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 23.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado... £ 4.000.000
Capital subscrito..... £ 3.540.000
Capital realizado..... £ 3.540.000
Fundo de reserva.... £ 1.500.000

Casa Matriz — 6, 7 e 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

Filiais no Brasil: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Vitória, Baía, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, e Belo Horizonte.

BALANCE DE CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo	
Letras descontadas ..	36.519:832\$070
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	46.707:363\$550
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	13.473:190\$500
Empréstimos em conta corrente	37.464:732\$430
Valores caucionados ..	29.163:377\$280
Valores depositados ..	519.680:380\$300
Caixa Matriz	83:180\$900
Filiais e agencias no Paiz	40.340:127\$270
Filiais e agencias no estrangeiro	1.033:504\$490

Titulos e fundos pertencentes ao banco.	1.133:673\$400
Caixa: em moeda corrente e em outros bancos	87.235:239\$220
Diversas contas	10.129:763\$060
	822.964:361\$470

Passivo

Capital	20.583:333\$330
Depósitos em conta corrente	142.010:352\$460
Depósitos a prazo fixo	8.762:544\$270
Depósitos em conta de cobrança do interior	46.707:363\$550
Depósitos em conta de cobrança do exterior	13.473:190\$500
Titulos em caução e em depósito	518.843:757\$580
Caixa Matriz	26.084:215\$770
Filiais e agencias no paiz	5.980:860\$700
Filiais e agencias no estrangeiro	268:561\$120
Letras a pagar	300:098\$600
Diversas contas	9.950:083\$590
	822.964:361\$470

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — Bank of London & South America Ltd. — Fortescue Whittle, gerente. — N. A. Hocken, contador.

(C—1.220—5-8-33—76\$500)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Acionistas: entradas a realizar	10:660\$000
Correspondente do estrangeiro	213:149\$050
Carteira:	
Titulos descontados ..	77.425:830\$007
Efeitos a receber....	6.082:694\$250
	83.508:524\$257
Contas correntes garantidas	14.258:490\$309
Valores caucionados ..	41.827:228\$018
Valores depositados ..	380.060:479\$848
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	2.356:415\$449
Letras em cobrança ..	2.241:482\$266
Diversas contas	3.599:244\$987
Caixa: em moeda corrente	43.379:998\$247
	571.455:672\$431

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	12.514:725\$390
Depositantes:	
Em c/c com juros....	66.168:565\$575
Idem sem juros	4.368:160\$884
Idem de aviso	33.570:153\$349
Idem de prazo fixo..	6.610:170\$191
Por letras a premio ..	1.254:058\$561
	111.971:108\$557
Depósitos judiciais ..	11:679\$460
Depositantes de titulos e valores	421.887:707\$866
Titulos por conta de terceiros	8.332:006\$626
Lucros e perdas	1.643:947\$118
Diversas contas	5.094:497\$414
	571.455:672\$431

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador.

(C. 4.223—5-8-933—56\$100)

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO JACUI

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas — Obedecendo ao dispositivo legal cumprimos o dever de apresentar-vos o nosso relatório e contas relativos ao ano de 1932.

Temos muito cuidado da estrada de ferro já com aquisição de material rodante já com os melhoramentos indispensáveis á conservação do leito.

Os dados de nosso balanço mostram a situação da empresa e estamos prontos a ministrar-vos quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — A Diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Minas de Carvão do Jacuí, abaixo firmados, obedecendo ás leis estatutárias, tomaram conhecimento do balanço e contas apresentados pela diretoria da mesma, encontraram tais contas corresponderem a sua exatidão no ano terminado em 31 de dezembro de 1932. São, portanto, merecedoras da aprovação da assembléa geral.

O conselho fiscal verificou mais a direção cuidadosa e eficiente da diretoria da Companhia, do que está comprovado pelos algarismos do seu balanço ora examinado.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — Julio de Souza. — Ruyor Lacosta. — Mario da Gama Machado.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Ações caucionadas da diretoria.	35:000\$000
Minas do Leão e capital.	3.850.240\$000
Estrada de Ferro Jacui.	2.653.231\$368
Terrenos e imóveis.	246.875\$500
Móveis e utensílios.	14.808\$000
Ações.	45\$000
Diversas contas.	31.354\$578
Almoxarifados.	368.643\$304
Contas correntes.	46.150\$088
Contas em liquidação.	464.419\$583
Lucros e Perdas.	1.056.155\$198

8.766.922\$614

Passivo

Capital.	1.500.000\$000
Caução da diretoria.	35:000\$000
Diversos credores.	6.997.433\$039
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e carvão.	1.134.489\$575

8.766.922\$614

Mário d'Almeida, diretor presidente.
— J. Francisco V. Furtado, contador.
(C. 3.984—5-8-33—72\$400).

SOCIEDADES CIVIS

REGULAMENTO DA BEN. LOJ. CAP. "ESTRELA DO RIO"

EXTRATO

Fundada nesta Capital, por tempo indeterminado, onde tem sede e foro, composto de ilimitado OOb., tem por fim: praticar o rito Escocês antigo e aceitar de acordo com as leis em vigor; e dar aos seus OOb. ativos e suas famílias o conforto moral e material, e concorrer para o aperfeiçoamento moral da humanidade. O seu patrimônio é constituído pelo já existente e pelas joias, mensalidades e demais fontes de renda. Será administrada por seu Ven. (que é o seu representante em Juízo e fora dele) dois VVig., Orad., Secr., Thez. e Hosp. — Os OOb. não respondem subsidiariamente pelas obrigações contradas pela Off. — Si a Off. suspender os seus trabalhos durante 5 anos, será considerada extinta e seu patrimônio ficará pertencendo ao Gr. nos termos do Reg. — O presente Reg. só poderá ser reformado depois de 10 anos. A administração atual consta do Reg. Int. — O presente Reg. está registrado no Gr. Or. do Brasil sob número 25.425. — A Administração.

(C—3.981—5-8-33—20\$400)

ANÚNCIOS

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos.

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu Jorge Goulart, secretário da Camara, a subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.
(C—3.593—29-7-33—307\$800—30 vezes)

Declaração

Stella Braga Castello Branco declara que, exclusivamente para fins comerciais, passará a se assinar Stella Hargreaves Castello Branco, tudo de acordo com a autorização que tem do cabeça de seu casal, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933.
— Stella Hargreaves Castello Branco.

Reconheço a firma de Stella Hargreaves Castello Branco.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Hercílio Costa, tabelião substituto.

(C—3.976—4-8-33—30\$600—3 vezes)



(C—3.724—17-7-33—110\$200—15 vezes)

A' Praça

Vieira Cunha & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 111, comunicam à praça em geral e a quem possa interessar que, de comum acordo e na melhor harmonia, retirou-se da sociedade, conforme distrato arquivado na Junta Comercial o seu amigo e sócio solidário Sr. Raul Ramos Villar.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933.
— Vieira Cunha & Comp.

Reconheço a firma da Vieira Cunha & Comp.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Fausto Werneck, tabelião.

(C—3.977—4-8-33—20\$400—2 vezes)

Sociedade Propagadora das Belas Artes

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, PARA REUNIÃO DOS DEBENTURISTAS, NA FORMA DO DECRETO N. 22.431, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1933

Pelo presente, são convocados os senhores portadores de debentures, a se reunirem em assembleia, no dia 21 de agosto corrente, às 10 horas, na sede da sociedade emissora, à avenida Rio Branco n. 174, a fim de tomarem as deliberações que julgarem de seu interesse, em face da falência superveniente do Banco Commercial do Rio de Janeiro, e de sua substituição provisória pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, nas funções que lhe competiam pela escritura de emissão, lavrada em 20 de novembro de 1925 (18º Ofício).

Os depositos dos títulos (art. 5º da lei), deverão ser efetuados nos Bancos Mercantil do Rio de Janeiro, à rua 1º de Março n. 67; Boa Vista, à rua 1º de Março n. 47 e Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, à rua da Alfandega n. 30, cujos depositos, na forma da lei, deverão ser feitos, pelo menos, dois dias antes da data marcada para a respectiva reunião.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933.
— Eugenio Bethencourt da Silva, secretário.

(C—4.214—3-8-33—70\$400—3 vezes)

Banco Nacional Brasileiro

EM LIQUIDAÇÃO

Acham-se extraviadas cinco ações de n. 3.161 a 3.165, cautela n. 212, do valor nominal de 200\$000 cada uma, do Banco Nacional Brasileiro, de propriedade de José Saraiva de Andrade. — Por procuração, Mauricio Ferreira Durão, rua 1º de Março n. 49, sobrado.

(C—4.222—5-8-33—12\$800—6 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Martin Adolpho Koch, autorizado por alvará do Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente, os seguintes títulos: 40 ações da Companhia de Tecidos Corcovado, 20 ações do Banco Português do Brasil, port., 57 ações da Companhia Transportes e Carruagens, 10 ações da Companhia Tecidos Alliança, 10 ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil, 30 ações da Companhia Confiança Industrial e 18 ações da Companhia Brasil Industrial, pertencentes ao espólio do finado comandante Frederico de Barros Taveira.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—4.224—5-8-33—12\$200)

Vendas por alvará

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. Juiz de direito da Comarca de Petrópolis, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 8 de agosto, 150 apólices do empréstimo municipal de 1920, pertencentes ao espólio do finado comandante Luiz da Silva Ribeiro.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—3.980—5-8-33—82\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, chèque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federais (decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarías do) .. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães) 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Gaixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 5\$00

Codigo Civil 5\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos a sua elaboração (M):

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	2\$000 3\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	4\$000	de 1909	5\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Consolidação das Disposições Orçamentárias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolcini)	4\$000	de 1910	6\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias	80\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1911	4\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 23 de fevereiro de 1926)	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1912	3\$000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927)	1\$500	Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930)	\$500	de 1913	3\$000
Código de Menores (decreto número 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores)	1\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1914	4\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1915	5\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.	20\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.	\$500	de 1916	7\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral da contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	D		de 1917	7\$000
Constituição da República (revisita)	1\$000			Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Deers. ns. 1.021, de 28 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.	\$500
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	De março de 1890	2\$000	Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De maio de 1890	10\$000	Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	De junho de 1890	5\$000	1º volume	60\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	De outubro de 1890	7\$000	2º volume	30\$000
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	De janeiro de 1891	2\$000	Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500	Decisões do Governo — Coleções:		1º volume	30\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1832	3\$000	2º volume	50\$000
Chorografia da Província de Ceará	1\$000	de 1833	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 16 de setembro de 1924) ...	1\$000
		de 1830	3\$000	Divida ativa (Instruções para a cobrança amigável da)	1\$000
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)	\$500
		de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000	Depositos, Cauções, Caixas Econômicas	\$500
		de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000	Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)	\$500
		de 1891	1\$500	E	
		de 1892	4\$000		
		de 1893	2\$500	Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929)	1\$000
		de 1894	4\$000	Eleições para interdentos municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
		de 1895	3\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos)	1\$000
		de 1896	3\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
		de 1897	3\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000
		de 1898	2\$000	Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
		de 1899	3\$500		
		de 1900	3\$000		
		de 1901	3\$000		
		de 1902	3\$000		
		de 1903	4\$000		
		de 1904	4\$500		
		de 1905	4\$500		
		de 1906	4\$500		
		de 1907	5\$600		
		de 1908	5\$000		

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)..... 1\$500

Exército (Uniforme do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)..... 5\$00

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931..... 2\$000

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária..... 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)..... 5\$00

Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931..... 2\$000

Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços das). Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..... 1\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo..... 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação)..... 5\$00

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929..... 1\$500

G

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará..... 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí..... 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e aqueduto nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell..... 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper..... 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Sopper..... 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

H

Hidrografia do Haut Saint François, por Em. Liais..... 15\$000

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)..... 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti..... 5\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida..... 15\$000

Histórico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo..... 1\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento)..... 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)..... 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923..... 1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 5\$00

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 5\$00

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)..... 5\$00

Juros dos Contratos (Decreto n. 22.627 de 7 de abril de 1933)..... 5\$00

L

Leis (Coleções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$000

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$300

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1856 — 2 volumes..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$500

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — Aditamentos..... 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$000

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$600

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 79\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1909 — 2 volumes..... 23\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 20\$000

de 1917 — 3 volumes..... 20\$000

de 1918 — 3 volumes..... 20\$000

de 1919 — 3 volumes..... 20\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	8º volume.....	16\$000	Médicos e Dentistas (Relação dos (desde 1851 até dezembro de 1926).....	3\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	9º volume.....	16\$000	Medição e descarga dos rios, por G. Varing.....	2\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	10º volume.....	16\$000	Mercadorias e imóveis mediante sorteio.....	\$500
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	11º volume.....	16\$000	Mensagem presidencial:	
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	12º volume.....	16\$000	de 1924.....	5\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	13º volume.....	16\$000	de 1926.....	5\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000	de 1928.....	5\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	Legislação Eleitoral:		de 1929.....	20\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	II — Regimentos do Tribunal Superior, dos Tribunais Re- gionais e dos Juizes, Secre- tarias e Cartorios Eleitorais.....	1\$000	de 1930.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	III — Jurisprudencia: Recur- sos de "Habeas-Corpus" e Eleitorais.....	1\$000	Menores abandonados e delin- quentes (Assistencia e, prote- ção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. De- creto n. 16.388, de 27 de feve- reiro de 1924.....	2\$000
Leis do orçamento:		IV — Legislação e Jurispru- dencia.....	1\$000	Municipal (Organização munici- pal do Distrito Federal, com- pilação das leis) (M).....	2\$000
de 1892.....	\$500	V — Legislação e Jurispru- dencia.....	1\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000
de 1895.....	\$500	VI — Representação das Asso- ciações Profissionais: (Legislação e Pareceres).....	1\$000	Médicos e Dentistas (Diploma- dos e registrados em 1931).....	1\$000
de 1897.....	1\$000	VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.....	1\$000	Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	\$
de 1898.....	1\$200	Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.245 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000	N	
de 1908.....	1\$000	Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regu- lando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000	Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000
de 1912.....	1\$800	Livro Verde (Documentos Diplo- maticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		Navegação Aérea (Instrução para exame. cartas, licenças, matri- culas, etc. dos aeronautas civis).....	2\$000
de 1913.....	2\$000	1º volume.....	5\$000	Notas botanicas (Ceará, por Alb. Lofgren.....	1\$500
de 1914.....	2\$000	2º volume.....	5\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1915.....	2\$000	Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Pro- fessor F. de Assis Cintra.....	3\$000	O	
de 1920.....	3\$000	Letras de cambio e a nota pro- missoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500	Obras de Arte (Tipos). Album, publicação da Inspetoria Fe- deral das Estradas (M).....	102\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000	Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscali- zação do imposto de). De- creto n. 17.537, de 10 de no- vembro de 1926.....	1\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000	M		Ortografia simplificada nas re- partições publicas e estabele- cimentos de ensino.....	\$500
de 1923 (Despesa).....	6\$000	Mapa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Baía, por G. Lane.....	1\$000	P	
de 1924 (Receita).....	2\$000	Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg.....	1\$000	Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario).....	8\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Piauí.....	1\$000	Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....	1\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000	Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba.....	1\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.....	10\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis.....	3\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000	Mapa fitogeografico da Serra do Araripe.....	\$500	Porto do Rio de Janeiro — Expo- sição do plano para a realiza- ção dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000			Pareceres:	
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000			(Do Diretor e Gral da Dire- toria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Gudes (M).....	6\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000				
de 1928 (Despesa).....	6\$000				
de 1929 (Receita).....	2\$000				
de 1929 (Despesa).....	6\$000				
de 1930 (Receita).....	1\$500				
de 1930 (Despesa).....	12\$000				
de 1931 (Receita — Altera- ções).....	1\$000				
de 1931 (Despesa).....	6\$000				
de 1932 (Despesa).....	4\$000				
de 1932 (Receita e Despesa)...	1\$000				
de 1933 (Receita).....	1\$000				
de 1933 (Despesa).....	4\$000				
Legislação Brasileira, por Af- fonso Duarte Ribeiro:					
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000				
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000				
Legislação Ferroviaria Federal de Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):					
1º volume.....	16\$000				
2º volume.....	16\$000				
3º volume.....	16\$000				
4º volume.....	16\$000				
5º volume.....	16\$000				
6º volume.....	16\$000				
7º volume.....	16\$000				



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Decreto n. 16.861, de 27 de março de 1925, combinado com o art. 1.200 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924 e decreto n. 15.574, de 8 de abril de 1925)

ANO VIII,

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1933

N. 182

EXPEDIENTE

Assinaturas	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	38\$000
Numero aviso.....		\$300
Numero atrasado.....		\$400
e mais 100 réis por exercício.		

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apensos ao "Diario da Justiça", no 10° e 25° dias de cada mês.

Conselho Superior de Justiça Militar do Exército de Sul

ATA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO

Aos 29 de julho de 1933, nesta Capital Federal e no edificio do Quartel General do Exército, na sala das sessões da 1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, às 13 horas, reunido o Conselho Superior de Justiça Militar com a presença dos seus respectivos membros: General Ernesto Carlos Cesar, presidente; general Raymundo Borges, juiz; doutor Mario Tiburcio Gomes Carneiro, juiz auditor; doutor Gregorio Garcia Seabra Junior, procurador geral, commigo, tenente Francisco Canavezes, secretário, em pública audiência, foi lida e sem debates aprovada a ata anterior. Em seguida, passou-se á leitura do expediente em mesa. O juiz (doutor Gomes Carneiro, usando da palavra, declarou, que tendo em vista o estado de saúde do auditor Camara, a despeito das vivas contradicções e inverificadas informações em suas comunicações, votava pelo arquivamento de toda essa correspondencia e documentos referentes a esse caso, o que foi unanimemente aprovado. Ainda por proposta do mesmo juiz: Considerando a natureza temporaria da Justiça Militar, em campanha, estabelecida pelo decreto 20.886, de 29 de dezembro de 1932; considerando que esse decreto, mandando adaptar aos Conselhos Superiores de Justiça Militar o Codigo de Justiça Militar e o Regimento Interno do Supremo Tribunal Militar, no que lhes fosse applicavel, permitiu que esses Conselhos, no uso de atribuições de organizar o seu Regimento Interno, estabelecessem formas para o processo; e, considerando que ha toda conveniencia de ordem disciplinar judiciaria em se fazer a correição dos autos findos: O Conselho Superior de Justiça Militar do Destacamento do Exército do Sul, tendo em vista o disposto no art. 5º do citado decreto e nos arts. 144 e 148, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Militar, determina que a correição dos autos findos dos processos de sua competencia, seja feita da seguinte forma: Remetidos os autos pelo secretário do Conselho ao procurador geral, este fará em cada processo um relatorio,

apontando as faltas e irregularidades que tiver encontrado. Concluidos os autos de cada processo ao juiz togado do Conselho este dará seu parecer, propondo a correição ou a responsabilidade dos culpados, quando houver materia para isso. Apresentado em mesa esse parecer, com o respectivo processo, proceder-se-ia á discussão e votação, na forma estabelecida pelo Regimento do Supremo Tribunal Militar; o que foi aprovado unanimemente. As quatorze horas foi encerrada a sessão. Do que, de tudo, para constar, lavrei a presente ata que, lida, e aprovada, será assinada. Eu, Francisco Canavezes, secretário, a escrevi. Confere. — Canavezes, secretário.

CÔRTE DE APELAÇÃO

Pauta dos julgamentos a serem efetuados na proxima sessão da Corte-plena, que deve realizar-se no dia 9 de agosto corrente, quarta-feira, às 12 1/2 horas, ou nas seguintes.

Ações rescisórias

N. 102 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; revisor, Sr. desembargador Angra de Oliveira; autores, Antonio Corrêa, por si e como tutor de seu filho impubere, Horacio Corrêa e outros; réu, Joaquim Ferreira Lopes; fiscal, Dr. 2º curador de orfãos.

N. 104 — Relator, Sr. desembargador Arthur Soares; revisor, Sr. desembargador Armando de Alencar; autora, dona Amelia de Castro Moraes; réus, Dr. Raymundo de Castro Maya e sua mulher D. Theodora Ottoni de Castro Maya.

Recursos de revista

N. 256 — No agravo de petição número 7.618 — Relator, Sr. desembargador J. A. Nogueira; revisores, senhores desembargadores José Linhares e Cesario Alvim; recorrente, Francisco Malaguanera La Porta; recorrido, V. Fernandes & Comp.

N. 319 — Na apelação civil n. 2.876 — Relator, Sr. desembargador Armando de Alencar; revisores, Srs. desembargadores José Linhares e Leopoldo de Lima; recorrente, D. Ruth Torres Duarte; re-

corrido Companhia de Seguros da Vida Sul America.

N. 320 — Na apelação civil n. 3.144 — Relator, Sr. desembargador Pontes de Miranda; revisores, Srs. desembargadores J. A. Nogueira e Angra de Oliveira; recorrente, The Leopoldina Railway Company Limited; recorrido, José Caetano Lavra da Silva Pinto.

N. 33 — Na apelação civil n. 3.103 — Relator, Sr. desembargador Armando de Alencar; revisores, Srs. desembargadores Alfredo Russel e Cesario Alvim; recorrente, Mario da Paula e Silva; recorrido, Dr. Flavio da Silva Ramos.

N. 341 — Na apelação civil n. 3.148; relator, Sr. desembargador Pontes de Miranda; revisores, Srs. desembargadores José Linhares e Flaminio de Rezende; recorrente, Friedrich Ried; recorrido, D. Francisca Augusta Penalva Santos.

N. 350 — No agravo de instrumento n. 1.257; relator, Sr. desembargador Linhares; revisores, Srs. desembargadores Arthur Soares e Cesario Alvim; recorrente, Dr. Trajano Augusto de Almeida Costa; recorrida, D. Laura Kluge.

N. 436 — Na ação rescisória n. 59 — Relator, Sr. desembargador Collares Moreira; revisores, Srs. desembargadores Vicente Piragibe e Cesario Pereira. 1º recorrente, Dr. Abilio C. de Carvalho; 2º recorrente, Dr. Gastão C. das Neves, curador do interdito José Evangelista Teixeira Leite; 3º recorrente, Dr. Henrique Romanguera, curador de sua mulher D. Anna da Gloria Teixeira Leite Romanguera; recorrido, doutor Pedro Ferreira do Serrado e D. Maria de Lourdes Neiva de Lima Rocha.

N. 901 — Na apelação civil n. 2.840 — Relator, o Sr. desembargador Alvaro Berford; revisores, os Srs. desembargadores Armando de Alencar e José Linhares; recorrente, Dan Herbert Bernie; recorrido, o Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro.

N. 288 — No agravo de petição número 7.821 — Relator, o Sr. desembargador José Linhares; revisores, os senhores desembargadores Nabuco de Abreu e Angra de Oliveira; recorrentes, Figueiredo Horta & Comp.; recorridos, Felicio dos Santos & Comp.

N. 290 — No agravo de petição número 7.592 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; revisores, os senhores desembargadores F. de Aragão e A. de Alencar; recorrentes, A. Costi & Filhos; recorridos, Moreira Vieira & Comp.

N. 323 — Na apelação civil n. 3.023 — Relator, o Sr. desembargador Alvaro Berford; revisores, os Srs. desembargadores A. Alencar e Costa Ribeiro; recorrente, Gaspar Fernandes; recorridos, Carlos Laubisch & Hirth.

N. 325 — Na apelação civil n. 3.219 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; revisores, os Srs. desembargadores A. Berford e J. Linhares; recorrente, Joaquim Crissiuma de Toledo; recorrida, D. Georgina V. E. Portugal, inv. do esp. de Antonio Van Erven.

N. 330 — No agravo de petição número 7.737 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; revisores, os senhores desembargadores J. A. Nogueira e Nabuco de Abreu; recorrentes, Sizemando Estoves Valadares e sua mulher; recorridos, Antonio Joaquim Sanchez e sua mulher.

N. 337 — Na carta testemunhavel número 1.256 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; revisores, os

Srs. desembargadores O. Romieiro e Angra de Oliveira; recorrente, Arthur Augusto de Almeida; recorrido, o Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

N. 352 — No agravo de petição n. 8.052 — Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; revisores, Srs. desembargadores Collares Moreira e J. A. Nogueira; recorrentes, Armando Duncan; recorrida, a massa falida da Serraria Santo Antonio Limitada e o 1º curador das Massas Falidas.

N. 360 — Na apelação civil n. 3.161 — Relator, o Sr. desembargador André Pereira; revisores, os Srs. desembargadores V. Piragibe e Angra de Oliveira; recorrente, a Companhia Fazendas Reunidas Normandia; recorrido, Carlos Vaz de Mello.

N. 365 — No agravo de petição n. 8.061 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; revisores, os Srs. desembargadores A. Russell e A. de Oliveira; recorrentes, Joaquim Pinto Bastos e outros; recorrido, o Dr. Alcides Lintz.

N. 233 — Na apelação civil n. 2.864 — Relator, o Sr. desembargador V. Piragibe; revisores, os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Arthur Soares; recorrente, Decio de Paula Machado; recorridos, Landa & Weinert.

N. 240 — No agravo de petição número 7.163 — Relator, o Sr. desembargador F. Aragão; revisores, os Srs. desembargadores V. Piragibe e Alvaro Berford; recorrente, o Dr. Alfredo da Silveira; recorrido, Arnaldo de Faria Braga Carneiro.

N. 287 — No agravo de petição número 7.678 — Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; revisores, os senhores desembargadores Leopoldo de Lima e Fructuoso de Aragão; recorrente, Francisco Augusto Ferreira; recorrido, Marcos da Paiva Reis.

N. 326 — Na apelação civil n. 3.193 — Relator, o Sr. desembargador C. Moreira; revisores, os Srs. desembargadores Alvaro Berford e Vicente Piragibe; recorrente, D. Ruth Ferreira Barbosa, casada com Francisco Pinto Barbosa; recorrido, Daniel Alves.

Secretaria da Corte de Apelação, 5 de agosto de 1933. — O secretário, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara do Orfãos e Ausentes

PRIMEIRO OFFICIO

JUIZ, DR. EDGARDO COSTA — ESCRIVÃO, ELOY DE ANDRADE

Expediente de 5 de agosto de 1933

Despachos:

Falecido, Pompeu Francisco de Medeiros. — Solucionado o pedido constante do apenso n. 179, voltem a conclusão.

Falecido, Antonio José Pereira. — Diga o requerente de fls. 23.

Falecido, Domingos Durães. — Nos termos do officio retro.

Falecido, Accacio Pegado Goulart. — Defiro a petição de fls. 63.

Falecida, Izabel Neumann. — Defiro a inicial; designo o Dr. 3º procurador municipal.

Falecido, João Pinto Rezende. — Voltem ao Dr. curador.

Falecida, Laurinda de Almeida Matos. — Defiro a inicial; designo o doutor 4º procurador municipal.

Falecido, Elias Benedicto da Conceição. — Diga a inventariante.

Falecida, Carmelita Scrivano. — Aos interessados.

Falecido, Antonio de Siqueira. — Nomeio o Dr. tutor judicial.

Falecida, Candida Bandeira de Oliveira. — Dizendo os Drs. fiscais, selados e preparados, voltem.

Falecido, Francisco de Paula Coutinho. — Defiro a petição de fls. 120.

Falecida, Maria José da Costa. — Digam os Drs. fiscais.

Falecido, João José Alves. — Procede a preliminar suscitada pelo doutor curador de Orfãos; chamado, pois, a ordem o processo, mando que sejam trasladadas para o apenso, quanto nestes autos se contém de fls. 32, em diante, inclusive este despacho, voltem imediatamente os autos á conclusão. Para a irregularidade do processo, chamo a atenção do Sr. escrivão.

Falecido, Atanacio Ernesto Lopes. — Para que sirva de normas em casos semelhantes, officie-se á Delegacia do Registro sobre a Renda solicitando esta-recimentos sobre os casos de isenção do imposto, quer em face do decreto citado na petição retro, quer nos termos da legislação em vigor, relativa ao mesmo imposto, e decisões administrativas a respeito.

Falecido, Wenceslau Pereira de Souza. — Reconsidero o despacho de fls. 127 verso, á vista e nos termos da informação de fls. 432 verso, do doutor inventariante.

Falecida, Arlinda Ferreira da Silva. — Defiro a petição retro.

Falecida, Olympio do Carmo Santos. — Cumpra-se o disposto no art. 20, parágrafo um, do decreto n. 22.957, de 19 de junho ultimo.

Falecido, Euclides Pinto Martins. — Vista ao Dr. procurador municipal.

Falecido, Jorge Alberto de Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 80, mediante contas.

Falecido, José Ribeiro Medrado. — Voltem ao Dr. curador.

Falecido, João Fernandes da Ponte. — Cumpra-se o disposto no art. 2º, parágrafo um, do decreto n. 22.957, de 19 de junho findo, e voltem á conclusão.

Falecido, Jacob Essaba. — Satisficito o pedido da Curadoria, voltem-lhe os autos com vista.

Falecido, Augusto José da Silva. — Defiro o requerido pelo Dr. inventariante, officiando-se previamente nos termos do decreto n. 22.957, art. 2º, de 19 de junho findo.

Em tempo: extraídas as cópias pedidas, sejam entregues ao Dr. inventariante para os fins que entender de direito.

Falecido, José Pietrilongo. — Nos termos da cota do Dr. inventariante judicial.

Falecido, Alberto Santore. — Nos termos do officio de fls. 116, do doutor curador.

Falecida, Carlota Sampaio de Moura Camara. — Voltem ao Dr. curador, para dizer sobre o cálculo de imposto de fls. 65.

Falecida, Hortense Isidora Lia Gardes. — Defiro a petição retro; designo o Dr. 1º procurador municipal.

Falecido, Antonio de Oliveira. — Retifique-se a numeração.

Tutelas

Requerente, Gertrudes Maria de Freitas. — Voltem ao Dr. curador.

Requerente, José Joaquim dos Santos. — A gratificação pedida, só poderá ser arbitrada na ocasião de prestação de contas do requerente.

Requerente, Alvaro Gonçalves Guimarães. — Diga o Dr. curador de Órfãos.

Requerimentos

Requerente, Helena Rameiro Cunha. — Nos termos do parecer retro do doutor curador.

Requerente, Jayme Cesar Leite. — Na presente habilitação de crédito, ainda não foi ouvido o Dr. procurador da Fazenda, "art. 756, parágrafo 2º do Código do Processo"; mandou, pois, que se lhe abra vista dos autos para este fim.

Menor Waldemar de Souza. — A autorização pedida na inicial deve ser dada pelo tutor nomeado.

Requerente, Anna Storino Leal Tavares. — Selados e preparados, voltem.

Prestação de contas

Requerente, Deolinda da Silva Rezende. — Intime-se o inventariante.

Requerente, Edmundo Novaes. — Selados e preparados, á conclusão.

Requerente, Fioravante Eabanca. — Ao cálculo.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Ausentes**SEGUNDO OFICIO**

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, GUILHERME BARBOSA

Expediente de 4 de agosto de 1933

Audiencia

Sentenças:

Ação sumária

Autores, Elza e Ever da Silva Omena, representados por sua mãe Sara de Castro Silva; réu, Serapião Elias de Omena. — Julgada procedente a ação e condenando o réu á perda do patrio poder que tinha sobre os seus filhos.

Inventario

Falecida, Orminda dos Santos Saraiva. — Julgado o calculo do imposto.

Habilitação de crédito

Requerente, José Moutinho Moreira; requeridos, espolio de Maria José Nunes. — Julgado improcedente o pedido e remetido para o juiz ordinario.

Prestação de contas

Requerente, Dr. Alceu de Carvalho, ex-inventariante do espolio de Maria Lamas da Silva e Elysio Magalhães da Silva. — Julgadas boas e bem prestadas as contas apresentadas.

Prestação de contas de curatela

Requerente, Dr. Eloy Ferreira Martins, curador do interdito Sady Ferreira. — Julgadas boas e bem prestadas as contas, bem assim, o calculo de fls. 21.

AUDIENCIA

Compareceu o Dr. Antonio Elydio de Barros Campello, por parte de Elza e Ever da Silva Omena, e sua mãe Sara de Castro e Silva, nos autos de ação successoria que movem contra Serapião Elias Omena, intimou a este, réu rével, cedente a ação e decretou a perda do patrio poder do réu sobre as pessoas dos primeiros suplicantes e requereu que havida a citação por feita e acusada, sob prégão, fique-lhe assinado o prazo da lei, para vêr a sentença passar em julgado, pena de revelia, o que foi deferido pelo juiz. Apregiado, não compareceu.

SEGUNDO OFICIO

Expediente de 5 de agosto de 1933

Inventarios

Alexandrino de Campos Salvaterra. — Digam os interessados.

Francisco Velasco Nogueira da Gama. — Como parece ao Dr. curador de órfãos.

Cacilda Fernandes da Fonseca. — Diga o depositario no prazo.

Thereza Maria F. T. Laranjeira. — Defiro o pedido de fls. 8.

José Cupertino da Silva. — Sobre o calculo digam os interessados.

Joaquim X. Guimarães Natal. — Prossiga-se, na forma da lei.

Anna Maria Moreira Bessa. — Dado o acôrdo do inventariante, defiro o pedido de fls. 62.

Pedro de Souza Ribeiro. — A avaliação.

Leopoldina Anna de Freitas. — Digam os interessados.

Francisco José Soares. — Diga o inventariante judicial.

Brasília Alves. — Deferido o pedido Paulino da Rocha Lima. — A avaliação.

Antonio José Nogueira. — Mantenho o despacho de fls. 92 v. pela exigência da lei, ora vigente.

Antonio Carlos Brasil. — Defiro o pedido de fls. 85.

José Antunes de A. Susano. — Diga o inventariante.

Alvaro Candido Gonçalves. — Destituo o inventariante e nomeio o judicial.

Marcos Bezerra Cavalcanti. — Cumpra-se a exigência do Dr. curador residuos.

Manoel Cabral Teixeira. — Ao calculo.

Adelina Pinto. — A avaliação.

Alberto de Sampaio. — Como requer o Dr. curador de órfãos.

Dionysio Telmo da Silva Mello. — Como requer o Dr. curador de órfãos.

Thomaz de Aquino Gaspar. — Prove a quitação do imposto de renda.

Joanna de Campos Paiva. — Vista ás partes no prazo.

Diversos

Antonio Joaquim Teixeira. — Como requer o Dr. curador de órfãos.

J. M. Santos. — Defiro o pedido de fls. 16.

Alborindo (menor). — Como pede o Dr. curador de órfãos.

Romeu Placido Vaz Lobo. — Defiro o pedido de fls. 12.

José Mendes Simões. — Indefero o pedido de fls. 12.

J. Ferreira Roza. — Defiro o pedido de fls. 16.

Olympia Augusta Ambrosia. — Como requer o Dr. curador de órfãos, nomeado tutor "ad-hoc" o Dr. tutor judicial.

Maria Bernardino Mello Mattos. — Diga o Dr. tutor judicial.

Felix dos Santos Cruz. — Como requer o Dr. curador de órfãos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. EMMANUEL SODRÉ — ESCRIVÃO INTERINO, A. CARVALHO

Expediente de 5 de agosto de 1933

Inventarios

Antonio Dionysio de Cerqueira. — Deferido o pedido de fls.

Manoel Fernandes Roma. — Deferido o pedido de fls. 43.

Victoria Suzenao de Faria. — Digam os interessados.

Requerimento

Maria G. Nogueira do Andrade. — Ao Dr. curador de residuos.

Sumaria

Etienne Paul Richer - Carlos Franchi. — Subam os autos á superior instancia, no prazo legal.

Desquites

Maria da Gloria Barbosa Vieira - Abel Vieira. — Rejeitada a preliminar levantada, prosseguindo-se nos termos da lei.

Francisco Vicente Junior e sua mulher. — Selados e preparados, á conclusão.

Suprimento de outorga

Ignacio Curvello de Avila — Darlinda Ferreira Maia de Avila. — Julgada a justificação.

Interdito

Antonio Barbosa Pereira - Maria Freire de Vasconcellos. — Justifique-se.

Depositos

Eugenio J. Feumann - Manoel Perez Fernandes. — Deferido o pedido de fls.

Jacob Peliks & Comp. - Banco do Brasil. — Julgada a desistencia.

Impugnações

Arieta & Comp. — Incluído.

Habilitação

Dr. Samuel Guimarães Pereira (na falencia de José de Almeida). — Cumpra-se o acórdão.

Falencias

J. Pires de Mello. — Indeferido o pedido de sequestro.

Amaro Vasconcellos. — Deferido o pedido de fls. 21.

C. Mastrangelo & Irmãos. — Cumpra-se o acórdão.

Maximino Pereira da Silva. — Como pede o Dr. curador.

Severino Santos & Comp. — Arbitrou-se no máximo.

Medida provisional

Dulcelina Aurea de Avellar Costa - Waldemar Pessoa da Costa. — Ao Dr. Benito Alonso (Ramon).

Ordinaria

Bernardo Alves da Silva. - Felicio de Lacerda Braga. — Ao Dr. Henrique Fialho.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. SANTOS NETTO — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Expediente de 5 de agosto de 1933

Autos com vista:

Ao Dr. Fernando Bastos de Oliveira:

Pedido de falencia

M. P. de Magalhães & Comp.

Despachos:

Falencia

Luiz Cardoso. — Decretada a falencia, marcado o prazo para as habilitações dos credores, designado o dia 6 de outubro de 1933, ás 13 horas, para a assembleia de credores.

Pedido de falencia

M. P. Magalhães & Comp. — Indeferida a petição de fls. 19 e deferida a petição de fls. 51.

Falencia

Walter SeEVERS. — Expeçam-se editais de citação.

Moreira Macedo & Comp. Nomeado síndico Coval & Comp.

Pedido de falencia

Companhia Hotéis do Brasil. — Ao Dr. 1º curador das Massas Falidas.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. JOSÉ BURL DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, DR. EDISON MENDES DE OLIVEIRA

Expediente de 5 de agosto de 1933

Falencias

Antonio Bordallo & Comp. — Decretada hoje a falencia de Augusto Bordallo & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 119, sendo fixado o termo legal em 23 de maio último, marcado o prazo de 20 dias para as habilitações de credores. Designado o dia 6 de outubro, ás 13 horas, para ter lugar a assembleia de credores.

Julio de Sá & Comp. — Deferido o pedido de fls. 81. Designado o dia 18 do corrente para ter lugar a assembleia de credores.

Soares de Sampaio & Comp. Ltd. — Deferido o pedido de fls. 525. Expeça-se a guia.

Companhia Tecelagem Castellar. — Certificado o que pede o Dr. curador de-se-lhe vista dos autos.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Ao Dr. curador depois de ouvido o liquidatario.

Impugnação de crédito

Francisco Pedalino, síndico da falencia de José de Almeida Cunha & Comp.; Julia Pinheiro Guimarães. — Voltem ao Dr. curador.

Inventarios

José Borges. — Deferido o pedido de fls. 20.

João Nunes da Fonseca. — Digam os interessados.

Randolpho Lopes de Faria. — Officiado á Diretoria de Imposto sobre a Renda.

Antonio dos Santos Guimarães. — Selados e preparados, a conclusão.

Bento Affonso. — Ao cálculo.

Requerimento

Eugenia de Vidal Fernandes Eiras, casada com o Dr. Frederico Brandon Eiras. — Digam os interessados.

Eccutiva

Jorge Abdelmassin Diab: Viente Farani. — Compareça-se.

Ação ordinária

Affonso Quental: Fernando Leite & Comp. — Remetam-se os autos á Superior Instancia no prazo da lei.

Ordinaria

Jeremias Alves; Condessa da Estrella. — Certifique o cartorio.

Ação ordinária

Waldemar Alves Pimenta; Companhia Light & Power. — Prossiga-se, de acordo com o art. 308 do Código de Processo.

Desquite amigavel

Alexandrina Pereira Cortez; Elira Dias. — Selados e preparados, a conclusão.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ DE DIREITO, DR. FREDERICO SUSSEKIND — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente de 5 de agosto de 1933

Audiencia:

O doutor Francisco de Salles Malleiros, disse que com a morte prematura de Carlos Antonio Bezerra Martins, sofreu a nobre classe dos espreventes da Justiça uma dolorissima perda. Poucos como eu, o conheci tão de perto. Acompanhei-o desde os bancos da Escola de Humanidades, onde ele fazia, brilhantemente, o seu curso de preparatórios. E desde esses bons tempos, aprendi a ver no Martins o que todos sabeis; um moço honesto,

trabalhador e inteligente que soube sempre honrar e honrou muito o nome de seu pai. Foram essas qualidades, todas que o fizeram digno a escolha do Renato, para trabalhar no seu cartorio. E isso me repetiu Renato muitas vezes, e, ainda hontem com o coração sangrando de saudade. Nós advogados, nós que com ele tratavamos diariamente, perdemos além do amigo, o funcionario modelar que sabia ser a um tempo, exato no cumprimento do dever e polido como pouco. Por todos esses motivos M. M. juiz, venho em meu nome, no dos meus colegas e do Club dos Advogados prestar uma sincera homenagem á memoria do querido amigo e á classe a que tanto honrou, requerendo a inserção no protocolo das audiencias, de um voto de pesar pela sua morte. Foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Sylvio da Fontoura Rangel e por parte de D. Emilia de Souza Pring, nos autos de ação de desquite que move a seu marido Francisco Marques de Mendonça Pring, disse que accusava a intimação feita ao réu na pessoa de seu filho advogado para ver se dar a renovação de instancia, por se ter sobre estado o processo por mais de seis meses e requeria por isto que fosse sob pregação a intimação dada por feita e accusada e a instancia renovada na forma da lei. Foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Nicanor de Barros Pimentel e por parte de sua constituinte D. Annanda Pinto Peixoto, nos autos dos alimentos para si e para seus filhos menores imputados Nice Nolda, Nilda e Luiz que pedem a Luiz Pinto Peixoto, que também usa outros nomes, acusa e oferece sob pregação a citação feita ao suplicado, para, nesta audiencia e sob pena de revelia, vir ver-se-lhe assinar, na forma do art. 179 por seu paragrafo 1º, do Código de Processo Civil e Commercial, para o Distrito Federal, o prazo da lei para alegar o que entender a bem de sua defesa e requerer as provas que lhe parecerem necessarias e assim as feitas aos Drs. curador de Orãos e promotor publico. Foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Hariberto Baptista Gonçalves e por parte de Joaquim da Fonseca, na ação de desquite judicial que move a sua mulher Luíza da Silva Fonseca, que é revel, requereu a intimação desta, sob pregação, para ciencia de que no dia 5 do corrente, ás 14 horas, serão ouvidas as testemunhas arroladas e constantes da petição que se acha ajuizada, tudo na forma e sob as penas da lei. Foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Walter Peixoto e disse que, por parte de D. Leopoldina Francisca de Andrade (Baronesa da Taquára), e nos termos da petição que oferecia, accusava a intimação de D. Angela Nunes da Fonseca, inventariante do espólio de José Pinto da Fonseca, afim do que nesta audiencia, venha ver a suplicante oferecer razões finais e, por sua vez apresentar tela, suplicada, as razões que por ventura tiver, e requeria que, sob pregação, se houvesse a intimação por feita e accusada, tudo nos termos e sob as condições legais. Por parte de sua constituinte oferecia as razões finais acompanhadas de dois documentos. Apegada compareceu o advogado Dr. Emir Nunes de Oliveira, e por parte da su-

placada e requereu que fôsse desintrahido o documento junto pelo embargante após a terminação da audiência do processo dos embargos, protestando contra a juntada dos utros documentos oferecidos pela embargante com as razões, e por sua vez oferecia as suas razões. Pelo advogado da embargante foi dito que concordava com o desentranhado fôsse junto com as suas razões. O Dr. juiz mandou que os autos lhes fôsem conclusos.

Autos conclusos, durante a semana, para julgamento:

Ordinaria

Joanna da Silva — Espolio de Adhemar Manoel da Costa.
Manoel Domingos da Silva — Leopoldina Francisca de Andrade.

Alimentos

Thereza Emilia Lima de Vasconcellos — José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior.

Executivo hipotecario

Manoel Joaquim de Souza — Raphael D'Aimó e sua mulher.

Executivo

Joaquim Moreira da Rocha — Espolio de Domingos Fernandes Guimarães.

Inventario

Firmino José de Carvalho.

Reintegração de posse

Rodrigues Larian & Companhia — Empresa Industrial de Marmore Limitada.

Executivo

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro — Edgard Costa Pereira.

Ação de seguro

Manoel Alves Cordeiro — The North British Mercantile Insurance Co Ltd.

Ordinaria

Antonio Gonçalves Ferreira — Gil-da de Souza Guimarães Fernandes.

Victoria

Frederico Augusto Liberali — Fernando Augusto Vieira e outro.

Inventario

Manoel Garcia Santos.

Executivo hipotecario

Banco dos Funcionarios Publicos, S. A. — Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior e sua mulher.

Executivo

Haroldo Lopes Cavalcanti — Miguel Fernandes do Couto.
Joaquim Moreira da Rocha — Espolio de Domingos Fernandes Guimarães.

Ordinaria

José Caneio Machado — Antonio Augusto de Azanibuja.
Maria de Lourdes Ferreira — Jorge Miguel.

Ildefonso Baldan — Mercedes Barbosa.

Usocapião

Irmandade de N. S. do Rosario e São Benedicto dos Homens Pretos do Rio de Janeiro.

Sumaria

Massa falida de C. Reis & Companhia — Carlos Lopes da Cunha.

Ordinaria de desquite

Luiza Mendes Camello — Amilcar Augusto Camello.

Executivo por alugueres

Dulce Liberal Martinez de Roz e seu marido Prudonor de Vasconcellos e outros.

Ordinaria

A. Hollander & Ion (France S. A.) e Jacques Mordah ou J. Mordah.

Sumarias

Naim Nassim André e North British Mercantile Insurance Co. Ltd.
Joaquim Moreira Gomes e José Pinheiro de Souza Lima.

Interdito proibitorio

Associação Metropolitana dos Esportes Athleticos (Amea) e America Foot Ball Club e outros.

Execução

Arthur B. Linhares e Francisco Souto Ribeiro.

Ordinarias

James Andrew e L. Costa & Companhia.
Pedro Chaim & Comp. e S. A. Força e Luz Vera Cruz.

Sumaria

Dr. Carlos Villela e espolio de Augusto José Gonçalves Soares.

Executivo hipotecario

Eugenio Monald e Henrique Lage e sua mulher.

Preceito combinatorio

Octaviano Vallin Pereira de Souza e Amarino Raposo e sua mulher.

Ordinaria

Maria Galvo Rodrigues Paz e Miguel Pery e outros.
Jacinta Marques Leite e Hermano Barcellos & Comp.

Tito Carvalho Braga e Companhia Cantareira e Viagão Fluminense.
Eduardo Fernandes e Companhia Brasileira de Exploração de Portos.
Fernando Azevedo & Comp. e espolio de Manoel da Silva Ribeiro.

Olympio Antonio de Oliveira e The Rio de Janeiro Tramway-Light & Power Company Limited.

Didimo da Silva Pinto e Olympio Saturnino Silva Pinto e outro.

Serafim Offredí e sua mulher e Oscar Cruz Senna e sua mulher e outros.

Antonio Gil Castanheiro e Sylvestre & Cardoso.

Sumaria

Dr. João Vasconcellos de Albuquerque Mello e espolio de Antonio José Gonçalves Soares.

Ordinaria

Avelino Parente e Mizaél Velasco.
Affonso Vizeu e espolio do Dr. Humero Baptista.
Manoel da Costa Ratero e Januarie Figueira de Ornellas e outros.
Maria Martins da Silva e Matadouro da Penha.

Sumaria

J. S. Gomes & Companhia e Gonçalves & Alexandre.

Ordinaria

Banco Pelotense e Albino Gonçalves de Oliveira.

Embargos de terceiros

Dr. Pio Alvim da Cunha e sua mulher e Banco Nacional Brasileiro e Companhia Construtora Ipanema.
Irene Thomaz Welisch e seu marido e Banco Nacional Brasileiro e Companhia Construtora Ipanema.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ DE DIREITO, DR. ROCHA LAGOA — PROMOTOR PUBLICO, DR. PLACIDO DE SA CARVALHO — ESCRIVÃO, DR. PEDRO TI-MOTHEO

Expediente de 4 de agosto de 1933

Autora, a Justiça Pública; acusado. Manoel Baptista. — Arquite-se, como pede o M. P.

Autora, a Justiça Pública; acusado. Benedicto Sardinha dos Santos. — Como requer o M. P., designado o dia 18 do corrente.

Autora, a Justiça Pública; acusado. José de Assumpção. — Corra o prazo legal para diligencias.

Autora, a Justiça Pública; acusado. Alvaro Moura. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça Pública; acusado. Cypriano da Silva Janine. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça Pública; acusado. Walter James Gosling. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça Pública; acusado. Americo da Silveira Gago. — Ao doutor promotor.

Autora, a Justiça Pública; acusado. Joaquim Xavier. — Como requer o M. P., designado o dia 18 de agosto.

Autora, a Justiça Pública; acusados. José Gomes da Silva e outro. — Subam os autos á Colenda Côte, no prazo legal.

Autora, a Justiça Pública; acusado. Jarbas da Conceição. — Cumpra-se o Venerando Acórdão de fls. 89. Ao contador.

Autora, a Justiça Pública; acusados. Wanderley dos Santos e outros. — Ao contador.

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. BARROS BARRETO — PROMOTOR, DR. FERNANDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, JAYME DOS REIS CASTRO

Expediente de 4 de agosto de 1933

Despachos:

Arts. 356 e 358 do Código Penal — Réus, Ernesto Clausi e outros. — Cumpra-se, ao contador.

Arts. 356 e 357 do Código Penal — Réu, José da Silva. — Idem.

Arts. 356 e 358 do Código Penal — Réus, Ernesto Clausi e outros. — Idem.

Arts. 356 e 358 da Consolidação das Leis Penais — Réus, Augusto Trajano Lino e outro. — Vista às partes para requererem diligências.

Art. 297 da Consolidação das Leis Penais — Réu, Antonio Fernandes. — Ao Dr. promotor.

Art. 267 da Consolidação das Leis Penais — Acusado. — Idem.

Art. 338 da Consolidação das Leis Penais — Acusado, Cândido Pinto de Almeida. — Idem.

Art. 338 da Consolidação das Leis Penais — Acusado, Miguel Cury. — Idem.

Arts. 331, n. 2 e 330, § 4º da Consolidação das Leis Penais — Réu, Mendel Veserman. — Idem.

Inquerito — Acusado, Rodolpho Stern. — Idem.

Art. 267 da Consolidação das Leis Penais — Acusado, Manuel de Andrade Junior. — Idem.

Arts. 356 e 357 da Consolidação das Leis Penais — Acusados, Alberto Umbelino dos Santos e outros. — Idem.

Art. 297 da Consolidação das Leis Penais — Acusado, Antonio da Costa. — Idem.

Art. 297 da Consolidação das Leis Penais — Réu, José Sabino Bira. — Renovem-se as diligências.

Habeas-corpus

Paciente, Djalma Ferreira. — Concedido.

Paciente, Jorge de Andrade. — Concedido.

Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ DUARTE GONÇALVES DA CUNHA — 2º PROMOTOR PÚBLICO, DR. ANTONIO RODOLPHO TOSCANO ESPINDOLA — ESCRIVÃO, OLYMPIO DE SOUZA VIANNA.

Expediente de 4 de agosto de 1933

Réu, Benedicto Eugênio dos Santos. — Designou o dia 14 da corrente.

Réus, Liberalino Pires e outros. — A's partes para os fins do artigo 400.

Acusado, Francisco Rodrigues. — Ao Dr. promotor.

Réus, Manoel Marques Vinhada e outros. — Renovem-se as diligências para o dia 12 do corrente mês.

Acusado, Henrique Baptista Ramos. — Baixem os autos a Delegacia originária.

Réu, Gremio Agostinho de Mattos. — Julgada extinta a condenação.

Expediente de 5 de agosto de 1933

Réu, Vicente Geriatti. — Ao Dr. promotor.

Réu, Arthur Castro de Aragão. — Designou o dia 15 do corrente, para instrução criminal.

Réu, Oscar Pedro do Nascimento. — Julgou extinta a condenação.

Réu, Francisco Ayres Bragança. — Vista ao promotor.

Réus, José Francisco Alves. — Designou o dia 10 do corrente para prova de defesa.

Réu, Geraldo Gonçalves Mendes. — Ao Dr. promotor.

Réu, Vasco de Araujo Gama. — Cumpra-se o venerando acordão.

Réu, Benedicto Fernandes Bonito. — Ao Dr. promotor.

Acusada, Sociedade de Emprestimos Populares S. A. — Ao Dr. promotor.

Réu, João José dos Santos. — Na forma da promoção do Dr. promotor.

Réu, Oswaldo Queiroz da Cunha. — Renovem-se as diligências para o dia 15 do corrente mês.

Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. CÂNDIDO MESQUITA DA CUNHA LOBO — PROMOTOR PÚBLICO, FRANCISCO DE AVILA PIRES CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, TENENTE ANTONIO CIGERO GALVÃO

Expediente de 14 de agosto de 1933

Autora, a Justiça; réu, José Antonio da Costa, arts. 124 § 2º e 303. — O M.M. juiz por sentença de hoje concedeu o "habeas" em favor do réu.

Autora, a Justiça; réu, Luiz Ferreira da Silva, arts. 356 e 357 e 13. — Ao Dr. promotor público.

Autora, a Justiça; réus, João Lopes de Almeida e Elviro Agrícola Lpes, artigos 357 e 363. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réu, Anibal Ferreira de Almeida, art. 267. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réus, Henrique José Rodrigues e Geraldo Magalhães, artigos 356, 357 e 18 § 1º. — Voltam ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réu, Arlindo Esteves Simões da Rocha, art. 297. — Ao Dr. promotor público.

Autora, a Justiça; réu, Manoel Joaquim, art. 297. — Prossiga-se.

Autora, a Justiça; réus, Maria Rosa da Rocha e José dos Santos, art. 330 § 4º. — Ao Dr. promotor.

Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA — PROMOTOR, DR. MAX GOMES DE PAIVA — ESCRIVÃO, DR. MOREIRA GUIMARÃES.

Expediente de 5 de agosto de 1933

José Roberto Coelho (art. 330, § 1º). — Cumpra-se. De-se baixa na culpa. Oficie-se a cooperação a que pertence o acusado e ao Gabinete de Identificação, ciente o Dr. promotor

Manoel Fernandes Menezes Bolsinha (art. 134, parágrafo unico). — Designado o dia 12 para o interrogatório.

Emília Winter (art. 278). — Prossiga-se no dia 22.

José Soares Azevedo (art. 331, n. 2). — Designado o dia 12 para o interrogatório.

José Rodrigues (arts. 356-358). — Vista ao réu para alegações finais.

José Moura de Carvalho (arts. 356-358). — Subam os autos a Superior Instancia.

Aleides Soares Marques (arts. 356-357 e 363). — Intime-se o réu a rir por ele indicada. Expeça-se também edital para o dia 23.

Antonio Luiz Alves e outros (arts. 356 e 358). — Antuada a conclusão.

Manoel Motta (art. 267). — Ao réu para alegações finais.

Ladislau Dornelas (art. 267). — Prossiga-se a 18.

José Luiz Santos (art. 330, § 4º). — Ao réu para alegações finais.

Juiz de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho

JUIZ, RAUL CAMARGO — CURADOR ESPECIAL, DOUTOR ANTONIO CARLOS LAFAYETTE DE ANDRADA — ESCRIVÃO, INTERINO DOUTOR ANTONIO FERREIRA

Expediente de 4 de agosto de 1933

Publicações:

Vítima, Bernardino Gonçalves; responsável, Ferreira & Santos. — Julgada improcedente para condenar a responsável a pagar a Conceição Ferreira Grunado e aos menores Nelson, Euclides e Mario a quantia de 1:900\$000, dividida igualmente por todos os beneficiários, recolhidas as quotas dos menores à Caixa Economica, a disposição do Juiz da Segunda Vara de Orções, juros da mora e as custas do processo.

Emelinda Ferreira da Silva Vítima, Emelinda Ferreira da Silva; responsável, Georgina Soares de Freitas. — Julgada improcedente a ação, nulos os autos de fls. 21 em diante.

Antonio de Oliveira Nêro e outros Vítimas, Antonio de Oliveira Nêro e outros; responsável, Dolabella Portella & Comp. — Julgado provados os artigos de liquidação para que faça a execução contra Dolabella Portella & Comp. limitada em favor de Honorina Alves pela quantia de 2:500\$000, juros da mora e as custas do processo. Prossiga-se.

Vítima, José dos Santos; responsável, Zambelli & Comp. — Recebida a apelação no efeito devolutivo, subindo os autos no prazo legal.

Requerimentos:

O Dr. Paulo da Fonseca Costa Couto, por parte dos beneficiários de Bernardino Gonçalves, requereu, sob pregação, a intimação de Ferreira & Santos, para ciência e ver transitar em julgada a sentença que julgou procedente a ação. Apregoada, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

O Dr. curador de accidentes do Trabalho, por parte de José Antonio da Costa, accusou a intimação feita a Manoel Rabello para depor, pena de confesso, requerendo ainda a intimação de vi-

tima e de Luiz Rabello. Apregoado compareceu acompanhado de seu advogado, Dr. Renato da Costa e Silva. Pelo doutor juiz foi deferido todo o requerido.

Despachos:

Vitima, Jorge de Oliveira; responsável, Luiz Gyongy. — Sejam solicitadas informações à autoridade policial.

Vitima, Francisco Mendes; responsável, Empresa Neptuno. — Aguarde-se o prazo de 15 dias desta data para o novo exame. Nomeio peritos os Drs. M. Salles e H. Gotuzzo.

Vitima, Alzira Amelia de Carvalho; responsável, Companhia Fabrica de Botões e Artefatos de Metal. — Nomeio peritos os Drs. A. Costa e H. Gotuzzo, para o novo exame.

Vitima, Cezario Góes de Aquino; responsáveis, Herm Stoltz & Comp. — Aguarde-se o prazo de trinta dias desta data.

Vitima, José Chrispim de Souza; responsável, Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — Prossiga-se, na forma do art. 668 do Código do Processo.

Vitima, Antonio Corrêa de Rezende; responsáveis, A. Cruz & Comp. — D. às partes em 48 horas.

Vitima, Maria da Gloria Nascimento; responsável, Companhia Fabrica de Artefatos de Metal. — D. às partes, em 48 horas.

Vitima, Antonio de Oliveira Ferro. responsáveis, J. Coelho de Mattos & Comp. — Selados e preparados, com respectiva taxa, a conclusão.

Vitima, Antonio Lourival de Lima; responsável, Benito Bermudes. — Ao contador tomando-se por termo o acórdão posteriormente depositada a quota do menor na C. Econômica à disposição do Juízo da Segunda Vara de Orfãos.

Vitima, Manoel Matheus dos Santos; responsável, Fanificação Santa Cruz. — Atendendo-se ao que consta da certidão de fls. 56, e ao disposto nos arts. 293 e 30 e 39, do Código do Processo Civil, pronuncio a nulidade da penhora. Custas na forma da lei, art. 48 do decreto n. 13.498, de 1919.

Vitima, José Tavares da Costa; responsável, Bernardino Bevilacqua & Companhia. Atendendo a que o operário alega lesões em um membro superior e outro inferior, e que faz presumir a hipótese prevista do art. 91, "c", do decreto n. 13.498, de 1919, proceda-se a novo exame. Nomeio os Drs. H. Gotuzzo e M. Salles.

Vitima, Manoel Custodio; responsável, Dr. Julio Cesar de Mello. — Ao Dr. curador.

Vitima, José Rodrigues da Costa; responsável, Lloyd Brasileiro. — Prossiga-se.

Vitima, Abel Pereira; responsável, Carlos, Almeida & Comp. — Ao Dr. curador.

Vitima, Jorge Goulart Rego; responsável, Companhia de Bonde E. C. Grande a Guaratiba. — Digam as partes em 48 horas.

Vitima, José Gomes de Barros; responsável, Holm & Comp. — Deferida a petição de fls.

Vitima, Domitilla Vieira de Souza; responsável, Moimho Inglês. — Prossiga-se na forma do art. 668 do Código do Processo Civil e Comercial.

Vitima, Humberto da Costa Villas-Bôas; responsáveis, Rodrigues Sá & Comp. — Digam as partes em 48 horas.

Vitima, Manoel Levino Torres; responsável, Astolpho Junqueira. — Defiro as provas requeridas pelas partes; para o exame medico, nomeio os peritos Drs. H. Gotuzzo e Miguels Salles.

Vitima, José Antonio da Costa; responsável, Dr. Theodomiro Cortier. — A. Diga a vitima; nomeio oficial José de Oliveira Santos.

Vitima, Vicente Moreira; responsável, Ferreira Souto, S. A. — Ao contador, ratificada por termo. Custas pelo padrão.

Vitima, Alcina Gomes; responsável, Lavandaria São Paulo. — Vista ao Dr. curador de Acidentes.

Vitima, Manoel Marques da Cruz Junior; responsável, Companhia Brasileira de Obras Publicas. — Ao Dr. curador.

(Acórdão) — Vitima, Fernando da Silva Chaves; responsável, Ferreira Souto, S. A. — Vista às partes.

Vitima, Alvaro Bonifacio Pedroso; responsável, Manoel Teixeira Junior. — Digam as partes em 48 horas.

Vitima, Jeronymo Paulino; responsável, Francisco de Oliveira e Sousa. — Cumpra-se o venerando acordam.

Vitima, Francisco de Carvalho; responsável, Companhia Brasileira de Portos. — A. Diga a vitima em Juízo.

Vitima, José Ferreira; responsáveis, J. C. Veiga & Comp. — Na forma da promoção.

Vitima, Carlos Bier; responsável, Empresa Auto Omnibus Viação Moderna. — Ao Dr. curador de Acidentes.

Vitima, Alceu Peixoto; responsáveis, Glória & Comp. — Ao contador, considerando as custas obrigações fiscais.

Vitima, Luiz Gonçalves; responsável, Companhia Construtora Continental. — Na forma da promoção.

Vitima, Plácido Anselmo Rosario Gomes; responsáveis, Amadeu Ferreira & Comp. — Tome-se por termo.

Vitima, Roberto Sant'Anna; responsável, Carlos da Silva Rocha. — Na forma da promoção.

Vitima, Afonso Gonçalves; responsável, A. Fernandes Dias. — Ao contador na forma do despacho de fls. 65.

Vitima, José Borges Sodré; responsável, Lloyd Brasileiro. — Ao Dr. curador, como fiscal que é, em se tratando de custas.

Vista aos advogados:

Vitima, Moacyr Moreira; responsáveis, Braia & Irmãos. — Vista ao Dr. Alexandre.

Vitima, Maria da Gloria Nascimento; responsável, Fabrica de Artefatos de Metal. — Ao Dr. Plínio Pinheiro Guimarães.

Vitima, Antonio Corrêa Rezenda; responsáveis, A. Cruz & Comp. — Ao Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.

Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal

PRIMEIRO OFÍCIO

JUIZ, DR. DECIO CESARIO ALVIM — ESCRIVÃO, M. C. GIUDICE

Expediente de 5 de agosto de 1933

Ação de depósito

Autor, J. Teixeira Leão; ré, a Fazenda Municipal. — Autos com vista ao doutor primeiro procurador.

Ação ordinária

Autores, Companhia Lavoura e Comércio em São Paulo e a Fazenda Municipal; réus, Orozimbo Lincoln e sua mulher. — Autos com vista ao doutor primeiro procurador.

Juízo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. EDUARDO DE SOUZA SANTOS — PROMOTOR, DR. JOÃO FREDERICO MOURÃO RUSSELL — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 4 de agosto de 1933

Sentenças:

Sumarias

Autoras, Altari Gomes Pereira e outra; réus, Antonio Pacheco do Amaral Junior e outro. — Vistos, etc. Tratam estes autos de uma ação sumária, entre partes, como autoras, Altari Gomes Pereira e Carolina Gomes Pereira e, como réus, o Dr. Heraclito Barroso e Antonio Pacheco do Amaral Junior. Atendendo a que as autoras, proprietárias do prédio n. 5 da rua Babilônia, o arrendaram ao 1º réu pelo aluguel mensal de 300\$; atendendo a que o inquilino ficou em atraso com o pagamento dos alugueres desde 30 de novembro de 1931, razão pela qual foi despejado do referido imóvel em 24 de novembro do ano proximo findo; atendendo a que o réu Antonio Pacheco do Amaral Junior assumiu o compromisso de fiador o principal pagador dos referidos alugueres (documento de fls. 5); atendendo a quem nem um nem outro ofereceu defesa na presente ação, incorrendo na pena de confesso: Julgo procedente esta ação e condeno os réus ao pagamento do principal pedido, juros da mora e custas. I. R. P.

Rio, 4 de agosto de 1933. — Eduardo de Souza Santos.

Autor, Rufino da Costa Fernandes; réu, Euclides B. de Macedo. — Vistos, etc. Tratam estes autos de uma ação sumária, entre partes, como autor Rufino da Costa Fernandes e como réu Euclides B. de Macedo. Atendendo a que o autor propoz a presente ação afim de receber do réu a quantia de 5.500\$, alegando que ao mesmo havia adquirido por compra uma partida de madeiras e que tendo pago a referida importância o réu não entregou a mercadoria vendida, apesar de notificado para tal fim no Juízo da 3ª Vara Cível, atendendo ao que consta da prova produzida nestes autos; atendendo a que o réu nenhuma defesa ofereceu, incorrendo na pena de confesso: Julgo procedente esta ação e condeno o réu ao pagamento do principal pedido, juros da mora e custas. I. R. P.

Rio, 4 de agosto de 1933. — Eduardo de Souza Santos.

Executivo por promissoria

Exequente, Fernando Motta; executado, Emilio A. Fernandes. — Vistos, estes autos de ação executiva entre partes como autor Fernando Motta e como réu Emilio A. Fernandes. Atendendo a que o autor credor do réu pela quantia de 4.000\$, correspondente às promissórias de fls. e fls. de seu direito, vencidas e não pagas, propoz esta ação afim de haver do devedor a mencionad aquan-

uia; atendendo a que, penhorados os bens descritos no auto de fls. 13, e acusada a penhora na audiência, nada foi alegado pelo executado no prazo legal; atendendo a que neste processo foram observadas todas as formalidades legais; Julgo subsistente a penhora de fls. afim de que produza os devidos legais efeitos. Custas *ex-lege*, I. R. P. Rio, 4 de agosto de 1933. — **Eduardo de Souza Santos.**

ESCRIVÃO, DR. F. DE LYRA TAVARES

Expediente de 4 de agosto de 1933

Executivo

Autor, Apolo Miranda Godoy; réu, Hilária Irineu da Mota. — Indeferido o pedido de folhas 2, de vés que não pôde ser concedido o mandado de penhora sem o efetivo da prévia intimação do devedor para julgamento, na forma do disposto no artigo 340 do Código do Processo Civil e Comercial.

Registro de casamento no estrangeiro

Requerente, Nuno Lopo Smith de Vasconcellos; assistente, doutor promotor público adjunto. — Ao doutor promotor adjunto.

Justificação

Justificante, Virgílio Gaspar de Oliveira Antunes; assistente, doutor promotor público adjunto. — Ao doutor promotor adjunto.

Sumária

Autor, Felix Alves da Costa; réu, F. Nelson Ebrén. — Remeta-se os autos á superior instancia.

Executivo hipotecário

Autores, Antonio Jonkoping de Carvalho e sua mulher dona Anna de Carvalho; réus, Edgard Ferreira de Souza e sua mulher dona Eugénia Ferreira de Souza. — Vista ao doutor Arthur Machado de Castro.

Executivos

Autora, Annita Lima de Serra Campos; réu, doutor Annibal Vargues. — Sim em termos em audiência que terá lugar a seguir a primeira ordinaria.

Autores, Annita Lima de Serra Campos; réu, doutor Annibal Vargues. — Junte-se.

Autor, Kurt Robatzdorff; ré, a Empresa Teatral A. Somschein Limitada, sucessora de A. Somschein. — J. em termos.

Audiência?

Ordinaria

Compareceu o doutor Ocatio Monteiro da Silva e por parte de seu constituinte o Banco de Crédito Geral, acusa a intimação de Borges & Irmão, Banco Aliança do Rio de Janeiro, Banco de Crédito Real de Minas Geraes e Heitor Alves Affonso para se verem porpor uma ação, ordinaria, conforme a petição do despejo, documentos e fé de citação que oferece e, pedindo que se perpetuassem a acusação para a proxima audiência, quando já deverá ter decorrido o prazo assinado contra o Banco Real de Crédito de Minas Gerais. Por parte de Arthur Augusto de Almeida respondeu o doutor Alvaro Teixeira de Mello

que, exibindo procuração pediu que se lhe desse vista oportunamente o M. juiz deferiu.

Executivo

Por parte de Ernesto Castro Silva compareceu o doutor Arthur de Castro e acusa a citação feita ao doutor Pedro Rangel Junior para ver ser renovada a instancia na ação executiva que lhe move, o Banco Sul Americano cujo acervo pertence a seu cliente por compra em leilão. Apregoado não respondeu, e o M. juiz deferiu.

Julgo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG, 1º SUPLENTE EM EXERCÍCIO — ESCRIVÃO, CANDIDO PESSOA

Expediente de 4 de agosto de 1933

Sumária

Autor, Dr. Leonel de Andrade Valloso; réu, Arthur Scheffer. — Deferido o pedido de fls. 31, ficando assim indeferido o de fls. 30.

Executivas

Autor, Bernardo de Assumpção; ré, Custódia Maria Soares. — Julgada procedente a ação e subsistente a penhora. Autores, Macedo & Filho; réu, José Augusto Pedro Simões. — Prossiga-se na forma do art. 1.092 do Código do Processo Civil e Comercial.

Notificação

Notificante, Francisco Alves Coutinho; notificados, Affonso Fumo e outros. — Entregue-se á parte independente de traslado.

Prestação de contas

Autor, Manuel Routman; réu, Alfredo P. dos Santos Sobrinho. — Em prova por dez dias.

Sumária

Autora, D. Maria Botelho Lourenço da Silva; réus, Horácio da Costa Ferreira e a Companhia Corvejaia Victoria. — Cumpra-se.

Deposito em pagamento

Suplicante, D. Elza das Trinas Freitas; suplicada, D. Adozinda Pacheco de Andrade. — Julgado nulo todo o processado e condenado o autor nas custas.

Autos com vista

Ao Dr. Haroldo Duarte de Albuquerque Figueiredo, para embargos, da ação de preceito cominatorio requerida por Julio Magalhães contra D. Doolinda Corrêa e Ernesto Gomes de Castro.

ESCRIVÃO, JOSÉ FRANÇA JUNIOR

Exame de livros

Suplicante, J. D. Riedel E. Haen S. A.; suplicado, Ernest Sonta. — Não havendo o réu provado a sua impugnação ao arbitramento feito, pelo contador a fls. 233, julgo por sentença prestada a fiança.

Ordinaria

Autores, Silva, Basilio & Comp.; réu, Alenar Soares Homem. — Diga a parte contrária sobre a requerida fls. 30.

Sumaríssima

Autores, F. Vachiano & Comp.; réu, Victor Fifehpan. — Julgada procedente a ação e condenada o réu no pedido.

Despejo

Autor, Raul Romeo Antunes Braga; réu, Nathan Wanberger. — Julgada procedente a ação e decretado o despejo do réu.

Executiva

Autor, Banco Nacional Ultramarino; réu, Acyrindino José de Carvalho. — Deferido o pedido de fls. 64, para impôr a arematante a multa de 20 % nos termos do art. 1.052, do Cod. do Proc. Civil e Comercial.

Sumario

Autor, Bernardo Solbelman; réu, Isaac Piatl Gorsky. — Converto o julgamento em diligencia para que seja reconhecida a firma do doc. de fls. 3.

Julgo da Quinta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARIO GUIMARÃS FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, DR. MARCELINO RODRIGUES MACILADO.

Expediente de 3 de agosto de 1933

Despejo

Companhia Geral Imobiliária S. A. — Robert Cooper Stegall. — Vistos e examinados estes autos de ação de despejo entre partes: autora, Companhia Geral Imobiliária S. A. e réu, Robert Cooper Stegall. — Junta-se quitação do imposto predial de consumo, dagua.

Executiva

Vianna & Nunes — M. Orico que também se assina Manoel Orico. — Recebo os embargos de fls. 15 e 16. Vista ao embargado.

Usucapião

Guilherme Tell Coelho Cintra (Dr.) e sua mulher Anadi de Azambuja Besouro Cintra.

Nas ações de usucapião, aqueles em cujos nomes se acha transcrito no respectivo registro publico o imóvel usucapião são interessados parties e devem ser citados pessoalmente. Entre estes figura tratando-se de posse, de parte ou lote de terras, o dono da maior porção da que se pretende o desmembramento. O despacho de fls. 36 e 37 não foi integralmente cumprido, pois na petição de fls. 38 não se declara o numero do terreno, nem os seus confrontantes atuais.

Cite-se o interessado certo e satisfacem-se as exigencias supra quanto á caracterisação do imóvel.

Executivo

Agnello Saraiva — Joaquim Soares Leal. — Desentranhem-se e autuem-se em apartado as peças de fls. 17 até a presente, inclusive, como peda a embargada a fls. 330, uma vez que os embargos versam somente sobre o pedido e, portanto, casa e terreno da rua Canadá n. 270. Cumpra-se depois de decorrido o prazo para o agravo que cabe

da presente decisão (Cod. do Proc. Civ. e Com., artigo 1.133, n. XXXVII).

Acham-se com vista aberta ao Dr. E. V. de Miranda Carvalho, os autos de ação executiva, entre partes:

Vianna & Nunes — M. Orício que também se assina Manoel Orício.

Expediente de 4 de agosto de 1933

Justificações

Antonio Gomez Barcia; Eugenia Teixeira e Dolores. — Vistos, etc.:

Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus legais efeitos. Custas "ex-lege".

Entregue-se ao justificante Antonio Gomez Barcia, independente de traslado.

Germano Vieira; Maria de Jesus. — Vistos, etc.:

Julgo por sentença a justificação, para que produza os seus legais efeitos.

Entregue-se ao justificante, independente de traslado.

Emanipação

Hilda Manhães Belhjem. — Na forma do officio supra. Faça-se a averbação.

Penhora executiva

Arminio de Faria Braga Carneiro; major Francisco Cabral. — Faça-se a remessa determinada.

Retificação em registro de óbito

Vistos, etc.:

Em face das declarações de fls. 5-6 do documento de fls. 4, e do parecer de fls. 7 verso, julgo procedente o pedido de fls. 2, subscrito por Alice da Silva Dantas, para que se façam no registro de óbito, de Francisco Pereira Dantas, as retificações mencionadas no mesmo pedido. Custas "ex-lege". P. I. R. Rio de Janeiro, 3 de agosto de agosto de 1933. — Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. ANTONIO VIEIRA BRAGA. — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 3 de agosto de 1933

Audiência:

Aberta com as solenidades legais, compareceram os advogados:

O Dr. Bruno de Almeida Magalhães, que por parte de Adherbal de Oliveira Zambra, acusou a citação feita a J. Teixeira para ciência do sequestro feito em seus bens, que por esta intimação se converte em penhora, assinou-lhe o prazo legal para embargos, e, requereu que, sob preção, se houvesse a penhora por feita e acusada e o prazo por assinado, pena de revelia. Apregoado o executado, não compareceu e tudo foi deferido.

— O Dr. Dario de Mello Pinto, que por parte de Ernesto Castro Silva acusou o sequestro feito em bens de Aristides Gonçalves Eiras, e, requereu que, sob preção, se houvesse o mesmo por feito, acusado, e perpetuado até a intimação do executado, quando então se converterá em penhora. Apregoado o executado, não compareceu.

— O doutor Arthur Soares de Oliveira, que por parte de Alzira de Oliveira Ferreira, acusou as citações feitas a Antonio Gomes Barbosa, Mario Rodrigues da Cunha e Antonio Benevenuto, para no prazo legal que lhes assinou desocuparem as casas n. 180, da rua Dr. Leal e 1 e 2 do n. 178, da mesma rua ou oferecerem a defesa que tiverem, penas de revelia e despejo, e, requereu que, sob preção, se houvesse as citações por feitas e acusadas e o prazo por assinado sob as penas cominadas. Apregoados os citados, não compareceram e tudo foi deferido.

— O doutor Pedro Lopes de Moreira, que por parte de Farah & Irmãos, acusou a citação feita a Arlinda Riccio, para no prazo legal que lhe assinou desocupar o predio da rua André Cavalcanti, 234, ou oferecer a defesa que tiver, penas de revelia e despejo, e, requereu que, sob preção, se houvesse a citação por feita e acusada sob as penas cominadas. Apregoada a citada, não compareceu e tudo foi deferido.

Nesta audiência foram publicadas as seguintes sentenças: a que julgou procedente e decretou o despejo de Donato Pereira de Mello, a requerimento de Joaquim Ferreira de Aguiar e a que julgou improcedentes as nulidades arguidas pelo Banco do Brasil, na ação de prestação de contas que lhe move José Galasso.

Juizo da Setima Pretoria Civil

JUIZ, DR. MEM DE VASCONCELLOS REIS — ESCRIVÃO, DR. JOSE VASCONCELOS PINTO.

Expediente de 3 de agosto de 1933

Justificação

Joaquim Gomes da Costa, justificante; Aurora Maria, justificada. — Julgada por sentença a justificação produzida. Entreguem-se os autos à parte independentemente de traslado.

Inventário

Vitalina do Nascimento Silva, inventariante; João do Nascimento Silva, falecido. — Feita a prova de quitação dos impostos devidos, inclusive o de renda do herdeiro e do espólio, á conclusão.

Averbação

Maria Luiza de Araujo, suplicante; José Dias da Costa, suplicado. — Julgado procedente o pedido de folhas 2, para o fim de ser feita a averbação.

Deposito

Antonio dos Santos Delgado, suplicante; Sociedade Van Berkal Limitada, suplicada. — Julgada por sentença a desistência tomada por termo á folhas e em consequencia expeça-se o mandado de entrega do bem depositado, a favor da ré.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

JUIZ, DR. ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. NICANOR QUEIROZ NASCIMENTO.

Expediente de 25 de julho de 1933

Requerimentos em audiência:

Sumária

O Dr. Olympio Matheus, por parte de Dorelino Ribeiro Loures, acusa a ci-

tação feita a Carlos da Silva Rocha para, nesta audiência, vir ver se lhe propôr uma ação sumaria, tudo de conformidade com o mandado que oferece e documentos já autuados, prestar depoimento pessoal sob pena de confesso, tudo na forma da lei. Apregoado, não respondeu, tendo o mesmo advogado requerido que selados e preparados os autos fossem conclusos para julgamento, desistindo de mais provas. Pelo Dr. juiz foi deferido.

Executivo

O Dr. Luiz Campos de Lyra Tavares, por parte do Dr. Salvador Tedesco Junior, acusa a penhora feita no rosto dos autos de Antonio Pestana (Juizo da 1ª Vara do Orfãos. Carlos Renato de Campos) e assina a D. Maria Pestana, por si e na qualidade de mãe e tutora nata de seus filhos menores, o prazo da lei para os embargos que tiver, pena de revelia. Requer, mais, fique a ação perpetuada, afim de que seja dada ciência ao Dr. curador de Orfãos. Apregoada respondeu pela ré o Dr. Bruno de Almeida Magalhães que ofereceu procuração e pediu vista dos autos. Pelo Dr. juiz foi deferido.

O Dr. E. V. de Miranda Carvalho, por parte de Carlos de Castro Nunes, acusa a citação feita a Waldemar Lima para ver renovar-se a instancia e seguir o processo seus termos regulares. Apregoado não respondeu e o Dr. juiz deferiu.

Reintegração de posse

O Dr. Loureiro Sobrinho, por parte de Cassio Muniz & Comp., acusa a reintegração de posse feita contra Dona Maria Antonia Nogueira Soares, nos termos do mandado que oferece, e, requer, sob preção, se haja a mesma por feita e acusada ficando perpetuada até a intimação da ré que não foi encontrada. Apregoada não respondeu e o Dr. juiz deferiu.

Sumaria

O Dr. Vicente de Faria Coelho, por parte de Jayme Bordinho Freire, acusa a intimação feita ao Banco Nacional Ultramarino, na pessoa de seu representante legal, para nesta audiência vir ver se lhe propôr uma ação sumaria nos termos do mandado que oferece. Requer o depoimento pessoal do representante do apregoado, Augusto Domingos de Souza Ribeiro, sob pena de confesso, e que foi para esse efeito especialmente intimado, conforme petição que oferece. Para prova do alegado, requer exame na escrita do Banco, protestando oferecer quesito no ato da diligencia e nomeia para perito o Sr. Calistrato Muros. Apregoado, respondeu o Banco Nacional Ultramarino, por seu representante legal, acompanhado de seu advogado, doutor Gastão Carlos Neves, e disse que o autor pedia ordenado do tempo que trabalhava que só não recebeu por não ter ido receber ao Banco, que é domicílio do devedor, que evidentemente não está obrigado a correr atrás dos empregados que deixam o seu serviço para pagar; mas, traz a importancia dos dias de trabalho que exhibe e oferece ao autor, mesmo sem prejuizo do autor em prosseguir na ação quanto ao mais, se assim entender, apenas para que o réu não

seja condenado em custas e juros de uma quantia que só não pagou porque o credor não foi receber; requer, outrossim, o depoimento pessoal do autor sob pena de confissão e das testemunhas José Antonio de Castro e José Castello, ambos empregados do próprio Banco. O réu, outrossim, apresenta publica forma dos dispositivos sobre os defeitos dos empregados, pelo regulamento das dependências do Banco, e requer sua conferência com o exemplar do mesmo regulamento que apresenta. E, para o exame de livros em Sebastião de Lemos, com o protesto de apresentar quesitos no ato da diligência. Com a palavra, o advogado do autor diz que o seu constituinte recebe a importância oferecida, protestando pelas demais pedidas na inicial e diz que dispensa a conferência requerida, por julgar certa a publica forma com o regulamento apresentado. Protesta pelo depoimento pessoal do gerente do Banco que, apregoado respondeu. Pelo Sr. juiz foi dito que, para o exame, nomeava terceiro perito o Dr. Adriano Guimarães, mandava que fosse tomada por termo a quitação da importância paga e que á vista da desistência da conferência do advogado do autor, nada ha a deferir sob esse requerimento, determinava que, tomados os depoimentos, se prosseguisse na forma da lei. Tomados os depoimentos, como a audiência ainda se conservasse aberta, foi pelos advogados das partes litigantes desistido do exame, ofereceram razões finais e requereram do Dr. juiz que os autos selados e preparados fossem á sua conclusão para julgamento.

Sentenças publicadas:

Despejo

Autor, José Christino; réu, Severiano José Baptista. — Julgada procedente a ação e decretado o despejo, pagando o réu as custas.

Despachos:

Consignação em pagamento.

Autores, Emilia Antonieta de Oliveira e outros; réu, Vicente Durante. — Recebo a apelação no seu efeito devolutivo não somente. Vistas ás partes.

Autos com vista:

Consignação em pagamento

Autores, Emilia Antonieta de Oliveira e outros; réu, Vicente Durante. — Ao Dr. Rodrigo V. de Lamare São Paulo.

Expediente de 28 de julho de 1933

Requerimento em audiência:

Despejo

O Dr. José Neder, por parte de Jamil Nuanis, inventariante do espólio de Maria Nuanis acusa a citação de Tanure & Comp. para nesta audiência especial vir assistir a impugnação de seus embargos, apresentar defesa, prestar depoimento pessoal, acompanhar a prova de suplicante e a do suplicado, sob pena de revelia e confissão. Apregoado, respondeu pelo réu Dr. Jorge Severiano Ribeiro, que protestou pelo depoimento pessoal do autor. Pelo Dr. juiz foi dito

que selados e preparados fossem os autos á conclusão para julgamento.

O Dr. Clovis Thimodeu de Azevedo por parte de Antonio da Silva Palhano, acusa a citação de Agostinho Seria para no prazo da lei, desocupar as terras do mandado que oferece e assina ao mesmo o prazo par embargos. Apregoado, não respondeu e o Dr. juiz deferiu.

Reintegração de posse

O Dr. Nilton Noronha, por parte de Waldeck & Morize, acusa a reintegração de posse feita contra Rodolpho de Carvalho Lima e assina-lhe o prazo da lei para a contestação sob pena de revelia. Apregoado, não respondeu e o Dr. juiz deferiu.

O Dr. Loureiro Sobrinho por parte Cassio Muniz & Comp. acusa a citação feita á Maria Antonia Nogueira Soares na reintegração de posse e assina-lhe o prazo da lei para a contestação sob pena de revelia. Apregoada, não respondeu-lhe e o Dr. juiz deferiu.

Sentenças publicadas:

Sumária

Autor, José Ramos Loureiro; réu, Carlos Gomes Ribeiro Horta. — Julgada improcedente a ação e condenando o autor nas custas.

Despejo

Autor, Carlos Fischpan; ré, Maria Candida. — Julgada procedente á ação, expedindo-se contra a ré o competente mandado de despejo.

Autos com vista.

Executivos

Autor, Waldemar Lima; ré, Maria Rosa da Silva. — Ao doutor Bernardo Bain e Clovis Paulo da Rocha.

Expediente de 1 de agosto de 1933

Requerimentos em audiência:

Executivo

O Dr. Carlos Lessio da Silva, por parte de José da Silva Quinadiri, acusa a penhora feita no dinheiro oferecido de Gilberto Flores e, assina ao mesmo o prazo para embargos. — Apregoado, não respondeu, e o doutor juiz deferiu.

Despejo

O Dr. Mario Penna da Rocha, por parte de José Flavio de Meira Penna, acusa a citação feita a D. Leonor Andrade para, no prazo da lei, despejar o prédio da rua Capitão Rezende n. 141, Meyer, ou apresentar os embargos que tiver, pena de revelia. — Apregoada, não respondeu, e o doutor juiz deferiu.

Arresto

O Dr. Alvaro B. Vieira do Couto, por parte de Luiz do Rego Freitas Silva, acusa a citação feita a Alarico da Silva Costa, para ciência da respeitavel sentença que julgou procedente o arresto e oferecendo nesta audiência a con-

tra-té da citação, requer a V. Ex.ª que, de acôrdo com o parágrafo 2º do artigo 395, do Código do Processo Civil e Commercial, se digne decretar a sua convocação em penhora, dando o réu por intimado e o prazo por assinado, na forma da lei. — Apregoado, não respondeu, e o doutor juiz deferiu.

Audiência especial:

O Dr. Benedicto Ultra, por parte de Anna Maria Romero Hernandez, acusa a citação feita a J. Dias & Soares para, nesta audiência especial verem produzir a prova de suplicante e dar a que tiverem, pena de revelia e prestarem depoimento pessoal, pena de confissão, prosseguindo-se como de direito. — Apregoado, respondeu pelos embargados, e Dr. Octavio Gonçalves Ferreira, que ofereceu contestação e que requereu adiamento da audiência para outra que fôr designada, com o que, ouvida, a parte contraria concordou, o que pelo M. juiz foi deferido.

Despachos:

Consignação em pagamento

Autor, Dr. Canuto Abrede; ré, Maria Pires Teixeira. — Diga á parte.

Executivo

Autor, Joaquim Ferraz de Vasconcellos; réu, Firmino Marcelano Filas. — Cumpra-se o acórdão de fls. 49 v.

Sumária

Autora, Sociedade Moderna das Indústrias de Sêda; réus, Holland & Comp. — Defiro a petição de fls. 26.

Consignação em pagamento.

Autor, José Rodrigues da Costa; ré, Companhia do Mercado Municipal do Rio de Janeiro. — Diga a requerente de fls. 2.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

JUIZ, DR. GUILHERME ESTELITA — PROMOTOR, DR. HERCULANO THOMAZ LOPES — DECURVÃO, DR. JOSÉ DAMASCENO PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 1 de agosto de 1933

Réu, Manoel Joaquim de Abreu (Artigo 303). — Observaram-se os prazos legais.

Réu, Godofredo Ramos de Oliveira (Art. 330, § 1º). — Ao Ministerio Público.

Réu, Joaquim Moreira da Silva (Artigo 306). — Idem.

Réu, Victor Ferreira Godinho (Artigo 377). — Ao Ministerio Público.

Réus, Pedro Lima e outro (Artigo 368). — Insista-se no pedido.

Réu, Antoni Isoldi (Art. 31). — Ao Ministerio Público.

Ré, Hilda Baptista (Art. 303). — Arquite-se.

Réu, Mario Conceição de Souza Vasconcellos (Art. 303). — Ao Ministerio Público.

Réu, Francisco Eduardo de Magalhães (Art. 306). — Arquite-se.

Réu, João Marques (Art. 126). — Ao Ministério Público.

Réu, José Bernardino Junior (Artigo 399). — Arquite-se.

Réu, Antonio Augusto da Costa (Artigo 377). — Ao Ministério Público.

Expediente de 3 de agosto de 1933.

Réus, Julio Pereira da Silva e outro (Art. 330, § 4º). — Aguarde-se o cumprimento das diligências ordenadas.

Réu, Raymundo José dos Santos (Artigo 303). — Ao Ministério Público.

Réu, Waldemar da Costa Soares (Artigo 34). — Expeça-se a carta de guia, em cumprimento ao V. acórdão.

Réu, Valentim Francisco Machado (Art. 31). — Aguarde-se, quanto ao pedido de fls. 63, o decurso do prazo marcado na sentença.

Réu, José Ribeiro (Art. 206). — Ao Ministério Público.

Réus, Antonio Guilherme, Collato e outro (Art. 308). — Idem.

Réu, Jack Andre (Art. 31). — Idem.

Réu, Cavalliere Giuseppe (Art. 303). — Idem.

Réu, João Constantino de Moraes (Artigo 303). — Idem.

Réu, Antonio Gamelonj (Art. 377). — Idem.

Réu, Oscar Solton (Art. 306). — Idem.

Réu, Antonio Carlos (Art. 31). — Idem.

Réu, Oswaldo Alves Ferreira (Artigo 303). — Idem.

Réu, Maria da Conceição (Art. 399). — Idem.

Réu, Antonio Lemos Braga (Art. 399). — Idem.

Réu, Waldemiro Francisco dos Santos (Art. 389). — Procede a dúvida. Intime-se o réu a cumprir a condenação.

Réu, Miguel Estacio (Art. 377). — Expeça-se mandado de prisão.

Réu, Cesário Alves de Moura (Artigo 306). — Sim, ao pedido de fls. 80.

Réu, Sylvio de Araujo Vieira (Artigo 303). — Sim.

Réu, Maria Angelica e outra (Artigo 303). — Como pede o Ministério Público.

Réu, Octavio de Andrade (Arts. 303 e 377). — Sim, ao pedido.

Réus, Manoel de Almeida Euzebio e outro (Art. 303). — Sim, ao pedido de fls. 34.

Réu, Antonio Isoldi (Art. 31). — Como pede o Ministério Público.

Réu, Manoel Joaquim (Art. 306). — Sim.

Réu, Sebastião Moreira Pereira (Artigo 306). — Arquite-se.

Réu, Domingos Augusto (Art. 306). — Sim, ao pedido de fls. 24.

Réu, Pedro Ferreira Barcelos (Artigo 303). — Expeça-se precatória.

Réu, Antonio Moreira Arantes (Artigo 304, parágrafo unico). — Ao contador, para o devido rateio.

Réu, Ruy Barbosa Corrêa (Art. 303). — Intime-se o requerente de fls. 49 a esclarecer a dúvida posta.

Réu, Anthoro Queiroz Filho (Artigo 330, § 4º). — Officio-se.

Réu, João Dias de Castro (Art. 126). — Cumpra-se o despacho de fls. 16 v.

Réu, Aristides Maria de Araujo (Artigo 303). — Observem-se os prazos legais.

Audiências:

Réu, Antonio Moreira da Silva (Artigo 303). — A. Rel. a fls.; prossiga-se no dia 23 do corrente.

Réu, Jacintho Duarte Costa (Artigo 303). — A. Rec. a Den., prossiga-se no dia 23 do corrente.

Réu, Manoel Soares Netto (Art. 303). — A. Rec. a Den., prossiga-se no dia 24 do corrente.

Réu, Eligirio Gomes Leal (Art. 303). — A. Rec. a Den., prossiga-se a 22 do corrente.

EDITAIS E AVISOS

CÔRTE DE APELAÇÃO

SESSÃO PLENA

Faço publico que o julgamento das ações rescisórias ns. 104, relator senhor desembargador Arthur Soares, autora D. Amelia de Castro Moraes, réus, Dr. Raymundo de Castro Maya e sua inuher D. Theodora Ottoni de Castro Maya: 102, relator Sr. desembargador Nabuco de Abreu, autores Antonio Corrêa por si e como tutor de seu filho imphere Horacio Corrêa, e outros, réu Joaquim Ferreira Lopes, fiscal Dr. 2º curador de Orfãos, será efetuado na proxima sessão da Côte Plena, que deverá realizar-se no dia 9 do corrente, quarta-feira, ás 12 o meia horas ou nas seguintes. Secretaria da Côte de Apelação, em 5 de agosto de 1933. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

CÔRTE DE APELAÇÃO

SESSÃO ORDINARIA DA 1ª CAMARA

Faço publico que o julgamento das apelações civis ns. 3.724, relator Sr. desembargador Collares Moreira, apelante o Juizo da Primeira Vara Cível, apelados Elias Miguel Sanan e D. Lucia Gomes Lobo; 3.664, relator Sr. desembargador Collares Moreira, apelantes Fernandes & Mauricio, apelado Antonio de Oliveira Lins; 3.621 relator senhor desembargador Collares Moreira, apelante D. Uteina da Ponte, assistida de seu marido Elylio Mello e na qualidade de inventariante dos bens de seu falecido pai João da Ponte, apelados Francisco Villa Alabarge e sua mulher; 3.650, relator Sr. desembargador Collares Moreira, apelante Bernardo de Oliveira Barbosa, apelado Samuel Lima Rocha; será efetuado na proxima sessão ordinaria da 4ª Camara, que deverá realizar-se no dia 8 do corrente, terça-feira, ás 13 horas, ou nas seguintes, em continuação a sessão de Camaras Conjuntas. Secretaria da Côte de Apelação, em 4 de agosto de 1933. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos lotes de terreno, sítos á ladeira do Barroso, onde existiram os predios numero sessenta e quatro, sessenta e seis e sessenta e oito, sendo que o de número sessenta e quatro é unicamente 317 partes, abaixo descritos, pertencentes em usufruto a D. Luiza Maria de Barros Pereira, havidos por falecimento de seu pai, José Pereira de Barros Sobrinho:

O doutor Candio Mesquita da Cunha Lobo, juiz pretor, em exercicio, na Vara de Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem, que, no dia oito de agosto do corrente ano, ás treze horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste Juizo, que funciona no edificio á rua D. Manoel, Palacio da Justiça, após a audiencia, os seguintes bens: Avaliação — Lote de terreno, sítio á ladeira do Barroso sem número, onde existiu o predio de número sessenta e quatro, fechado, do lado do predio número sessenta e dois da mesma ladeira, por paredes divisorias, e em aberto, na frente, nos fundos e do lado direito; este terreno fica acima do nivel da rua, com acesso por escada de pedra, e mede de largura, na frente, dois metros e noventa centimetros por dezesseis metros de comprimento, confrontando, do lado esquerdo, com o predio número sessenta e dois, do lado direito, com terrenos do espolio, e nos fundos, com quem de direito. Avaliamos este terreno em quatrocentos e noventa mil réis. Lote de terreno, sítio á ladeira do Barroso sem número, onde existiu o predio número sessenta e seis, junto e á direita do terreno acima descrito, completamente em aberto, medindo, de largura, na frente, quatro metros e setenta centimetros por dezesseis metros de comprimento, acima do nivel da rua, com acesso por escada de pedras; confronta, dos lados, com terrenos do espolio, e nos fundos, com quem de direito. Avaliamos este terreno em oitocentos mil réis. Lote de terreno, sítio á ladeira do Barroso sem número, onde existiu o predio número sessenta e oito, junto e á direita do terreno acima descrito, completamente aberto, acima do nivel da rua, medindo de largura, na frente, cinco metros e setenta centimetros por dezesseis metros de comprimento, confrontando, do lado esquerdo, com terreno do espolio, e á direita e nos fundos, com terrenos pertencentes a quem de direito. Avaliamos este terreno em novecentos mil réis. Estes terrenos vão á praça a requerimento da usufrutuaria, D. Luiza Maria de Barros Pereira, casada com Alcino Barroso Pereira, por não produzirem renda e não disporem de meios para edificar, tendo sido sobre a venda ouvidos todos os interessados, que concordaram com a dita praça. Outrossim, declaro que os referidos terrenos são foreiros á Municipalidade; e quem pretender arrematá-los compareça no lugar, dia e hora acima designados. A venda será feita com dinheiro á vista. E, para constar, man-

deu passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados no *Diário da Justiça*, na imprensa e um afixado no lugar do estilo pelo porteiro dos auditórios deste Juízo, que passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado aos quatorze de julho de mil novecentos e trinta e três. Eu, Trajano de Faria, escrivão, o subscrevo. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo*. (Estava devidamente selado). — Confere. — O escrivão, *Trajan de Faria*.

(C-2.594—14-7-33—183\$600—3v.)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orfãos e Ausentes

Edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O doutor Edgard Costa, juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes do Distrito Federal, no impedimento do Dr. juiz da Segunda Vara de Orfãos, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem e a quem interessar possa, que no dia oito de agosto do corrente ano, logo após a audiência ordinária que será realizada às 13 horas, no Palácio da Justiça, à rua D. Manuel o porteiro dos auditórios trará a público pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste Juízo, o predio e respectivo terreno à rua Visconde de Pirajá n. 411, em Ipanema, pertencente ao espólio de Isabel Hislop Shephard, cuja avaliação é do teor seguinte: "Predio de sobrado à rua Visconde de Pirajá numero 411, em Ipanema, tendo na frente inferior duas portas, duas janelinhas e terraço com uma porta; sua construção é de pedra, cal e tijolo, com portais de massa, feição de beiral, coberta de telhas tipo francês; mede de frente oito metros por doze metros e dez centímetros de fundos tendo, em seguida, um puxado medindo de extensão dois metros e vinte e cinco centímetros por quatro metros e trinta e cinco centímetros de largura; divide-se, no pavimento inferior, em três salas, hall, côpa, depósito e cozinha sendo as salas forradas e assoalhadas e o resto ladrilhado; no lado de fora ha um tanque e uma privada. O sobrado é dividido em quatro quartos e hall forrados e assoalhados, banheiro e terraço ladrilhados. Ao fundo do terreno ha uma garagem com um quarto, medinda a construção, sete metros e oitenta e cinco centímetros de fundos. O predio está afastado do alinhamento da rua cinco metros e noventa centímetros, edificado em terreno fechado na frente com dois portões e gradil de ferro, murado aos lados e fundos; acha-se em bom estado. O terreno onde o predio está edificado, mede de frente onze metros e cinquenta centímetros por cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros de extensão; confronta no lado direito com o predio n. 407, no esquerdo com o de n. 415 e, nos fundos, com quem de direita, Damos a este predio e seu respectivo terreno o valor de setenta contos de réis. (70:000\$). O preço por quanto vai o referido predio a esta primeira praça, e quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será realizada mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, expediram-se este e outros de igual teor que serão publicados

e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de julho de mil novecentos e trinta e tres. Eu, Domingos Antonio Alves, escrivão interino, o subscrevo. — *Edgard Costa*. Está conforme. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933. — O escrivão interino, *Domingos Antonio Alves*.

(C-2.597—14-7-933—146\$900—3v.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias — Na forma abaixo

O Dr. Emmanuel de Almeida Sodré, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos interessados na falencia de Mario Jacob que por parte dos syndicos, Teixeira de Abreu & Comp., foi requerido o encerramento da falencia, o qual foi deferido, depois de ouvido o Dr. curador das Massas. — Em virtude do que passou-se este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de agosto de 1933. — Eu Benedicto de Carvalho, escrevente juramentado, dactilografai. — E eu, Alcibiades de Carvalho, escrivão interino, subscrevo. — Emmanuel de Almeida Sodré. — Está conforme. — O escrivão, *Alcibiades de Carvalho*.

(C. 3.656—3-8-933—498000—3 vzs.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Falencia de Bruno Soares & Comp.

O Dr. Emmanuel de Almeida Sodré, juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos interessados que foi declarada aberta a falencia de Bruno Soares & Comp., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 376, por sentença deste Juizo da 2 de agosto corrente, às 15 horas, fixado o termo legal em 21 de maio de 1933. Foi nomeado syndico o credor Pedro Alves Maia. Ficam os credores da firma falida notificados, pelo presente, para no prazo de 20 dias apresentarem ao escrivão a declaração de seus créditos acompanhada dos competentes titulos nos termos do art. 82 da lei numero 5.746, de 9 de dezembro de 1929, cientes de que a primeira assembléa de credores será realizada no dia 4 de setembro de 1933, às 13 1/2 horas, na sala propria no Palácio da Justiça, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. Eu Alcibiades de Carvalho, escrivão interino, subscrevo. — Emmanuel de Almeida Sodré. — Está conforme. O escrivão interino, *Alcibiades de Carvalho*.

(C. 3.661—3-8-933—61\$200—3 vzs.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Falencia de M. Carvalho Machado & Companhia

Aviso aos credores

Participo que se acha, em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para

os fins legais, uma reivindicação de Sotio Maior & Comp. Rio, 26 de julho de 1933. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (C — 3.127 — 1-8-933 — 21\$400 — 3 vezes.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Falencia de Gabriel Nascimento & Comp.

Aviso aos credores da falencia acima, que a assembléa de credores foi adiada para o dia 17 do corrente, às 13 horas, na sala propria.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — Pelo escrivão, *Machado*.

(C 3.131—3-8-933—21\$400—3 vs.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Falencia de M. Carvalho Machado & Comp.

Aviso aos credores

Praticipo que se acha em Cartorio, acompanhado dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reivindicação de Araújo Costa & Comp.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

C 3.662—3-8-933—24\$500—3 vs.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Falencia de Moreira Macedo & Comp.

(Papellaria Imperial)

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Coval & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a falencia do negociante Moreira Macedo & Comp. (Papellaria Imperial), estabelecidos às ruas Rodrigo Silva n. 11 e Republica do Peru n. 31, por sentença deste Juizo datada de hoje 1 de agosto de 1933, às 12 1/2 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 17 de junho de 1933, ficando os credores da dita firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem em cartorio a declaração em duplicata de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente falencia que será realizada no dia 6 de novembro de 1933, às 13 horas, na sala das assembléas do Palácio da Justiça, desta cidade, tudo nos termos dos arts. 16 e 18 e seus paragrafos da lei 5.746, de 9 de dezembro do 1929. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1933. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*. Está conforme. — *Cruz Galvão*.

(C. 3.669—1-8-933—73\$400—3 vezes).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Falencia de M. Carvalho Machado & Companhia

Aviso aos credores

Participo que se acha em cartorio, acompanhado dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reivindicação de J. Moreira & Comp. Rio, 4 de agosto de 1933. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (C. 3.476 — 4-8-933—218400—3 vezes).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Falencia de M. Carvalho Machado & Companhia

Aviso aos credores

Participo que se acha em cartorio, acompanhado dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reivindicação da Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S. A. Rio, 4 de agosto de 1933. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (C. 3.477—4-8-933—218400—3 vezes).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 48 horas a Alfredo Vidal Barral, na forma abaixo.

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz em exercício no Juizo de Direito da Terceira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao Sr. Alfredo Vidal Barral que, por parte de Paulo Lopes de Vasconcellos, credor da importância de 1:000\$, foi requerida a sua falencia e como o mesmo não seja encontrado, passaram este e outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado na forma da lei, com os quais cita o devedor para ciencia do pedido de sua falencia e para, no prazo de 48 horas, alegar o que entender a bem de seus direitos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatro de agosto de mil novecentos e trinta e três. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto. Está conforme. — Cruz Galvão.

(C. 3.632—5-8-33—158300)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Falencia de Adelino Pinto & Irmão

Aviso aos credores desta falencia que se acham em cartorio, durante dez dias, a sua disposição, para impugnações, as contas de Jayme Campbell, síndico da mesma falencia. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(C. 3.676—4-8-33—218400—3 v.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, Estellita da Silva Telles, na forma abaixo:

O Dr. Ary de Azevedo Franco, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio requereu Eurico Ferreira Braga um alvará de suprimimento de outorga de sua mulher Estellita da Silva Telles, por se achar esta em lugar não sabido, afim de poder vender um terreno sito a rua Lima Barreto, sob lote n. 97, que adquiriu da Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro, já na constancia da ausencia de sua dita mulher, que data de 12 anos. Sendo justificado o alegado, foi mandado expedir o presente edital, com o prazo de 60 dias. Em virtude do que se cita a ausente em lugar incerto e não sabido D. Estellita da Silva Telles, para ciencia do aludido pedido de suprimimento de outorga, sob pena de, á revelia, ser expédido, findo o prazo do presente e observadas as formalidades legais, o respectivo alvará de acordo com o requerido. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1933. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, subscrevo. — Ary Azevedo Franco. Está conforme. — Pelo escrivão, *Daniel Gilaberte Filho*.

(C. 3.137 — 5-8-933 — 49\$ — 2 v.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua de São Carlos n. 38, freguezia do Espirito Santo, penhorado no executivo hipotecario que Vicente Durante move contra Antonio Motta Bastos Filho, na forma abaixo:

O doutor Miguel Maria de Serpa Lopes, juiz em exercício na Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 29 do corrente mês, ás treze horas, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel, será levado á praça, pelo porteiro dos auditórios, para venda e arrematação, o imóvel sito á rua de São Carlos numero trinta e oito, freguezia do Espirito Santo, penhorado no executivo hipotecario que Vicente Durante move contra Antonio Motta Bastos Filho. São os seguintes os característicos e confrontações do imóvel: — Predio e respectivo terreno sito á rua de São Carlos numero trinta e oito, na freguezia do Espirito Santo, desta cidade, sendo o predio assobradado, construido á face da rua, feito de platibanda, tendo na frente um mezanino no porão e no pavimento superior porta e janela de peitoril, coberto com telhas tipo francês, e dividido em comodos para moradia, medindo o terreno respectivo cinco metros e cincoenta centímetros de

frente e de extensão trinta e seis metros, confrontando por um lado com o predio numero trinta e oito A. de Lucinda da Motta Bastos, e por outro com o predio numero trinta e seis, de Jayme Percy Ellis. Ao dito imóvel foi dado o valor de 30:000\$000 (trinta contos, de réis). E quem o mesmo quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, cientes de que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo por três dias. Em virtude do que se passaram o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três de agosto de mil novecentos e trinta e três. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Miguel Maria de Serpa Lopes.

(C. 3.679 — 5-8-933 — 110\$200 — 3 vezes.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Falencia de Alves da Nobrega & Comp.

Eu, doutor José Burle de Figueiredo, juiz de direito da 5ª Vara Cível, etc.:

Fago saber aos interessados que, dentro de 10 dias, poderão impugnar as contas que está prestando Darcy de Souza, como síndico, que foi, Rio de Janeiro, três de agosto de mil novecentos e trinta e três. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevo. — José Burle de Figueiredo. — Está selado. E. Mendes de Oliveira, escrivão.

(C—3,481—4-8-33—33\$700—3 v.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Falencia de H. Silva & Pereira

Eu, Dr. José Burle de Figueiredo, juiz de direito da Quinta Vara Cível, etc.:

Fago saber aos interessados que, dentro de 20 dias, poderão impugnar o crédito quirografario de Jayme d'Assumpção Mello, de 16:891\$000. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevo. — José Burle de Figueiredo. Está legalmente selado.

(C-3.681—5-8-33—10\$200)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Aviso aos credores da falencia de Julio de Sá & Comp.

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da falencia de Julio de Sá & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 18 de agosto de 1933, ás 14 horas, na sala propria do Palacio da Justiça, á rua D. Manoel. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*.

(C-3.143—5-8-33—8\$200)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Aviso

Falência de Maurício Teixeira Lima

O tenente-coronel João de Souza-Pinto Junior, escrivão do Juízo de Direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Comunica aos credores da falência acima referida que foi designado o dia 9 de agosto corrente, às 13 1/2 horas, para ter lugar a assembleia de credores, que se realizará na sala própria do Palácio da Justiça, à rua D. Manoel

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933.—
João de Souza Pinto Junior, escrivão.

(C. 3.686 — 5-8-1933 — 118200)

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal

O doutor José Duarte Gonçalves da Rocha, juiz de direito da Terceira Vara Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que o doutor promotor público denunciou Pedro Duarte de Oliveira, natural desta Capital, com 28 anos de idade, solteiro, filho de Francisco Duarte de Oliveira e de Maria da Costa Oliveira, operário, sabendo ler e escrever, residente à ladeira do Faria n. 57, como incurso no art. 267

Consolidação das Leis Penais. Pelo presente, intima-o para, no prazo de quarenta e oito horas, que correrá em cartório, nos termos do art. 399 do Código do Processo Penal, requerer as diligências que julgar necessárias no processo que responde e acompanhá-lo em todos os demais termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será publicado no *Diário da Justiça* e afixado na forma da lei. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e têm lugar no *Forum*, à rua D. Manoel ns. 29 e 31, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1933. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — José Duarte Gonçalves da Rocha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito da Quinta Vara Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 5 dias virem ou dele tiverem conhecimento que o Dr. promotor público denunciou Oswaldo Telles Sampaio, natural desta capital, com 20 anos de idade, solteiro, filho de Afonso Telles Sampaio e de Alexandrina Telles Sampaio, operário, residente à Avenida Luzitânia n. 6, em Penha Circular, incurso no art. 268, combinado com o art. 272 da Consolidação das Leis Penais. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, chama e cita o referido denunciado a comparecer neste

Juízo no dia 10 do corrente às 13 horas, afim ser submetido a julgamento no processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*. Outrossim faz saber que as audiências do juízo são diárias e têm lugar à rua Dom Manoel n. 29, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 dias de agosto de 1933. Eu, Carlos Augusto Moreira Guimarães, escrivão, subscrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito da Quinta Vara Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 5 dias virem ou dele tiverem conhecimento que o Dr. promotor público denunciou Luiz José Teixeira, ex-empregado no Matadouro de Santa Cruz como "bueheiro", pardo, olhos esbugalhados, braços grossos, como incurso no art. 331, n. 2, combinado com o art. 330, § 1º, da Consolidação das Leis Penais. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, chama e cita a referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 21 up corrente, às 12 horas, afim ser submetido a julgamento, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e têm lugar à rua Dom Manoel n. 31, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de agosto de 1933. Eu, Carlos Augusto Moreira Guimarães, escrivão, escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal

O doutor Afranio Antonio da Costa, Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele noticia tiverem, que por este Juízo e Cartório corre uma queixa-crime oferecida por Sady Ferrão de Oliveira, contra Leonel Augusto, um dos socios da firma Ribeiro Bastos & Goldoni, estabelecida à rua da Misericórdia n. 76, cujo teor da queixa é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 8ª Vara Criminal, Sady Ferrão de Oliveira, corretor de mercadorias, residente à rua Uberaba n. 33, nesta cidade, vem oferecer queixa crime contra Odilza Ribeiro, Victorio Goldoni e Leonel Augusto, socios da firma Ribeiro, Bastos & Goldoni, com fundamento no art. 338, inciso 5 do Código Penal, combinado com o art. 7 do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, pelos fatos seguintes: O suplicante fez vendas durante os meses de setembro e outubro do ano passado, em nome de vários re-

presentantes de Nordelli & Comp., a firma Ribeiro, Bastos & Goldoni, estabelecida à rua da Misericórdia n. 76, também nesta cidade. Aproximados os vencimentos das duplicatas das primeiras vendas, no fim de outubro, o suplicante foi procurado pelos suplicados para intervir perante os representantes dos sacadores, afim de prorrogarem os prazos das mesmas, visto não se encontrarem aparelhados para resgatas. O suplicante desejoso de atender aos suplicados, propoz-lhes que dessem em garantia, duplicatas destes contra a sua freguezia. Chegado o vencimento dos primeiros títulos, como os suplicados não tivessem ainda as duplicatas prometidas, o suplicante exigiu-lhes o pagamento, o que foi feito pelo cheque de dez contos (10.000.000) junto, correspondente a dois títulos distribuidos para protesto e outros ainda não protestados. Com surpresa para o suplicante, no dia imediato da emissão do cheque, os suplicados lhe procuraram e solicitaram não apresentá-lo ao Banco, por não terem fundos no mesmo, mas que iam providenciar para o pagamento, o que não fizeram confessando a sua falência. Ora, como assim procedendo, os suplicados cometeram o crime previsto no art. 338, inciso 5 do Código Penal, combinado com o art. 7 do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, o suplicante vem pedir a condenação dos suplicados no máximo das penas dos referidos artigos e respectiva multa. Assim, requer que, tomada por termo e recebida a presente queixa, e após ouvido o representante do Ministério Público, se prossiga na forma da lei, ouvidos os querelados e as testemunhas abaixo. Protesta por todo genero de provas, testemunhas, documentos e demais em direito permitido. Testemunhas: Walter Costa, do comércio, rua do Mercado n. 20; Carlos Cardoso, do comércio, rua do Mercado n. 25 e Antonio Anequim, rua do Mercado n. 25. — P. Deferimento. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1933. — Despacho — A. Tomada por termo, ao Dr. promotor. Rio, 12 de maio de 1933. — A. Costa. — *Promção de fls. 6 v.* — Nada tenho a aditar. Rio, 14 de junho de 1933. — Bento de Faria. — *Despacho de fls. 6 v.* — Recebo a queixa. Gilem-se os querelados. — Rio, 15 de junho de 1933. — A. Costa. — E como o querelado de nome Leonel Augusto não tenha sido encontrado para ser intimado pessoalmente, chama e cita o mesmo querelado a comparecer neste Juízo, no dia 14 de agosto, às 13 horas, afim de ser interrogado e acompanhar a queixa nos demais termos, até sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito querelado, mandou a requerimento do querelante, expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário da Justiça*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do Juízo são diárias e têm lugar no Palácio da Justiça, à rua D. Manoel n. 29, 4º andar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1933. Eu, Ivan Maury, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Gomes Pereira, escrivão, o subscrevi. — Afranio Antonio da Costa.

(C.—3.139—5-8-933—714400.)

Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos

O doutor Martinho Garcêz Caldas Barreto, juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara dos Registros Públicos. — Carlos Edwin Bretz, tendo por instrumento público, passado em notas do tabelião do Nono Ofício desta cidade no livro trezentos e vinte e oito às folhas cento e cinquenta e um, verso, outorgado poderes a Emilio Matissek, tschecho slovaco, residente na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, vem a presença de V. Ex. requerer seja expedido mandado de cancelamento para o referido tabelião cancelar dita procuração bem como, sejam publicados editais e expedida precatória para a cidade onde reside o referido outorgado, uma vez que não o quer mais para seu procurador. N. termos P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, cinco de agosto de mil novecentos e trinta e três. Carlos Edwin Bertz (devidamente cotados e inutilizados um selo de Educação e Saúde, de duzentos réis e estampilha federal de dois mil réis). Despacho: — A. Expeçam-se mandado de cancelamento, editais e precatória. Rio, cinco de agosto de mil novecentos e trinta e três. Martinho Caldas. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados na imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três. Eu, Luiz S. do Rego Monteiro, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento do escrivão. — O juiz, Martinho Garcêz Caldas Barreto.

(C-3.678-5-8-933-308600)

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de 10 dias, e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo por promissoria que o Banco Alemão Transatlântico move contra Arnaldo do Valle Lins e sua mulher, Maria Julia Greenhalgh, na fórmula abaixo:)

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, de segunda praça, com o prazo de 10 dias, e o abatimento legal de 10 %, virem, ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 13 horas, logo após a audiência ordinaria deste juízo, que terá lugar nestes mesmos dia e hora e às portas dos auditórios, no Palácio da Justiça, à rua D. Manoel, o porteiro dos auditórios levará a público prégo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação de 5:200\$000, com o abatimento legal de 10 %, ou seja 4:680\$000, os bens moveis avaliados pelo laudo, do teor seguinte: — Laudo de avaliação: (folhas 34). — Nós abaixo assinados, avaliadores privativos das Pretorias Cíveis do Distrito Federal, em cumprimento ao respeitável mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Cível, diri-

gimo-nos á avenida Paulo de Frontin n. 167, onde procedemos a avaliação dos bens penhorados a Arnaldo do Valle Lins e sua mulher Maria Julia Greenhalgh, na ação executiva que lhe move o Banco Alemão Transatlântico, cujos bens são os seguintes: Uma mobília de sala de visita, composta de seis peças, sendo um sofá, duas cadeiras de braço, duas singelas e uma banquetta de madeira, forrada em verde, que avaliamos em 600\$000. Uma mobília composta de seis peças, sendo um sofá, duas cadeiras de braço, duas singelas e uma banquetta de madeira, forrada em amarelo, 600\$000. Uma sala de jantar, composta de 16 peças, sendo 12 cadeiras com assento e encosto de couro lavrado Português, uma mesa elástica com oito taboas, um guarda-louça com porta de vidro no centro, tendo de cada lado duas prateleiras, uma cristaleira com uma porta no centro e duas prateleiras de cada lado com pedra marmore branca e verde, com espelho, um clagere com duas portas e duas gavetas e um grande espelho no centro, pedra marmore na cor branca e verde, 4:000\$000. Soma: réis 5:200\$000. Importa a presente avaliação em cinco centos e duzentos mil réis. Rio, 3 de julho de 1933. — Francisco Passos. — Manoel Reis. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar e hora acima mencionados, sendo eles entregues a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação de 5:200\$000, depois de pagas no ato, em moeda corrente, o preço e as custas da arrematação; podendo, entretanto, para o preço da arrematação, dar fiador idoneo por três dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Dr. Juiz passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios que passará certidão de o haver cumprido, para se juntar aos autos; extraíndo-se mais exemplares, por extrato, para que sejam publicados pela imprensa, na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de julho de 1933. Eu, Francisco Lopes de Oliveira Araújo, escrevente juramentado, o subscreevo, no impedimento ocasional do escrivão. — Eduardo de Souza Santos.

(C-3.680-5-8-1933-581600)

Juiz da Segunda Pretoria Cível

Octavio Meilhac, escrivão e oficial do Registro Civil, da Segunda Pretoria Cível, freguezia de Santa Rita e ilha do Governador:

Faz saber que pretendem se casar: João Ferreira Neves e Amelia Baqueiro Luque, ele, com 27 anos de idade, filho de Augusto Ferreira Neves, ela, com 20 anos de idade, filha de Henrique Baqueiro Luque e Christina Monsão Baqueiro. Quem souber de algum impedimento acuse-o, na fórmula da lei. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O escrivão, Octavio Meilhac.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

Octavio Meilhac, escrivão e oficial do Registro Civil, da Segunda Pretoria Cível, freguezia de Santa Rita e ilha do Governador:

Faz saber que pretendem se casar: Amabilio Costa e Maria das Dóres Freire,

ele, com 33 anos de idade, filho de Adolpho Pereira da Costa e Jovina Marinho dos Santos, ela, com 21 anos de idade, filha de José Sax Freire e Anna Leonor dos Santos; Primitivo Adalberto da Silva e Lucinda de Jesus Almeida, ele, com 28 anos de idade, filho de Manoel Muniz da Silva e Antonia Carolina da Silva, ela, com 19 anos de idade, filha de Manoel Antonio de Almeida e Justina de Jesus. Quem souber de algum impedimento acuse-o, na fórmula da lei. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O escrivão, Octavio Meilhac.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento de 10 %, para venda dos bens moveis que o Dr. Eugenio Gudim Filho, penhorou a Lino Pereira & Comp., na fórmula abaixo:

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajuru, juiz suplente em exercício da 2ª Pretoria Cível, etc.:

Faz saber que o oficial de Justiça que serve de porteiro dos auditórios trará a público prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer no dia 8 de agosto proximo futuro, às 13 horas, depois de finda a audiência do escilão, às portas deste Juízo, à rua dos Invalidos, 152, os bens moveis que o Dr. Eugenio Gudim Filho penhorou a Lino Pereira & Comp., no executivo que foi julgado subsistente por sentença que transitou em julgado, de cujos bens é depositario judicial Lino Carlos Pereira, encontrado à rua da Conceição n. 115 — cuja avaliação é do teor seguinte: — Avaliação: — Uma máquina de pautar papel do fabricante H. C. Will, movida a electricidade, toda montada em armação de ferro, com 1m. de boca, em perfeito estado de conservação e funcionamento — réis 6:000\$000; uma máquina de escrever "Mercedes", n. 165.781, modelo n. 5, com 4 cm. de rôlo, em perfeito estado de conservação e funcionamento — 300\$000; um cofre de ferro Sul Americano, pintado na cor escura, de tamanho pequeno, n. 2.291 em regular estado de conservação — 250\$000; uma secretária de peroba com tampo de correr e 4 gavetas, tendo divisões internas, em regular estado de conservação; um relógio de parede pequeno com caixa de madeira clara, em regular estado de conservação — 20\$000. Soma: 6:600\$000, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a 5:940\$000, preço porquanto vão a esta 2ª praça os referidos bens e si não houver licitantes para os mesmos serão eles vendidos em leilão, no mesmo ato, pelo maior preço que for oferecido, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de ter lugar a praça ou o leilão, e consequente arrematação que será feita de acordo com o artigo 1.039 do Código do Processo Civil e Comercial. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandou passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume, pelo respectivo porteiro que de tudo lavrará

uma certidão, afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco do julho de 1933. Eu, José Pinto Santiago, escrivão, o subcrevo e assino. — *José Pinto Santiago* — *Optato Nchemias Eustachto Carajuki*. Está conforme. — O escrivão, *José Pinto Santiago*.

(C-3.443-26-7-933-128\$500-3 v.)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo presente edital faz saber que pretendem casar:

Emilio Lacoste, solteiro, de 38 anos, filho legítimo de Firmien Lacoste e Luiz Lacoste Eycheenne, com Delia Ignez Paladini, solteira, de 23 anos, filha legítima de Rodolpho Paladini e Rosa de Siqueira Franco Paladini.

José Reif de Paula, solteiro, de 32 anos, filho do Dr. Francisco Baptista de Paula e Bernardina Reif de Paula, com Esmeralda Desierto Leitão, solteira, de 30 anos, filha de Francisco Mendes Leitão e Sylvia Desierto Leitão.

Jorge Augusto Rollo, solteiro, de 18 anos, filho ilegítimo de Antonio Joaquim Rollo e Adriana Augusta, com Nair da Silva Esteves, filha legítima de Saturnino Esteves Sotello e Paula Fernandes da Silva.

Antonio Joaquim de Almeida, viúvo, de 38 anos, filho legítimo de Antonio Joaquim de Almeida e Idalina de Lemos, com Cyrene Costa Trigo, viúva, de 21 anos, filha legítima de Justino Costa e Olympia Maria das Dóres.

Anisio Dias de Aguiar, solteiro, de 39 anos, filho natural de Maria Rosa de Aguiar, com Virginia Moria de Salles, solteira, de 38 anos, filha natural de Eva Maria da Conceição.

Carmine João Maselli, solteiro, de 42 anos, filho legítimo de Ercole Maselle e Querubina Maselle, com Immaculata Maria da Conceição, solteira, de 36 anos, filha legítima de Vicente Vetere e Philomena Gentil Vetere.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
— O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Faz saber que se estão habilitando para casar:

Primeira publicação

Luiz Guimarães, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Napoleão Satyro Guimarães e Maria Hermínia Guimarães, com Abigail Pereira da Cunha, solteira, com 16 anos de idade, filha de Paulino Augusto Pereira da Cunha e Belarmina Alves da Cunha;

Guilherme Cunha, solteiro, com 34 anos, filho de Maria Candida, com Mathilde Guerra, solteira, com 23 anos, filha de Vicente Guerra e Esther Ferreira Guerra;

Waldemar Francisco de Souza, solteiro, com 26 anos, filho de Francisco de Souza e Maria Francisca, com Elvina de Oliveira, solteira, com 22 anos, filha de Aniceta Costa de Oliveira e Barbara Rosa de Oliveira;

Joaquim Lopes da Silva, viúvo, com 73 anos, filho de Antonio Joaquim e Suzana Britto, com Izilda Ribeiro, solteira, com 33 anos, filha de Antonio Ribeiro e Felismina Fernandes;

Manoel Cardoso, viúvo, com 27 anos, filho de Francisco Cardoso e Euphemia Francisca, com Maria Magdalena Costa, solteira, com 23 anos, filha de Jayme da Costa e Emilia de Jesus;

Waldemar da Silva, solteiro, com 23 anos, filho de Lucio da Silva e Alzira Vieira da Silva, com Maria de Oliveira, solteira, com 21 anos, filha de José Antonio de Oliveira e Margarida Paschoa Leal;

Antonio Rodrigues, solteiro, com 32 anos, filho de José Joaquim Rodrigues e Maria Nereida Rodrigues, com Olimpia Nunes Pires, solteira, com 21 anos, filha de Antonio Nunes Pires e Emilia Teixeira;

Rodolpho de Souza, solteiro, com 54 anos, filho de Francisco José de Souza e Carolina Josephina da Conceição, com Aurea Maria do Nascimento, viúva, com 34 anos, filha de Silvina Maria de Sant'Anna;

Alberto Baptista de Oliveira, solteiro, com 23 anos, filho de Manoel Baptista de Oliveira e Creonisia de Oliveira, com Camilla Martins Corrêa da Silva, viúva, com 25 anos, filha de Saturnino Martins Garcez e Dolores Caballero Ferpapez;

Paulo Guedes Alcoforado, solteiro, com 24 anos, filho de Bertholdo Guedes Alcoforado e Rosaura Guedes Alcoforado, com Mathilde Rosa Moreira, solteira, com 18 anos, filha de Joaquim Dias Moreira e Beatriz Rosa Moreira;

Gustavo José da Costa, solteiro, com 39 anos, filho de Antonio José da Costa e Maria José da Costa, com Helena Pinó de Oliveira, solteira, com 28 anos, filha de Pompeu Pinto de Oliveira e Veronica Belmira de Oliveira;

Silvio de Souza Ennes, solteiro, com 27 anos, filho de Francisco de Souza Hennes e Zizina Rodrigues Ennas, com Emilia Maledo, solteira, com 26 anos, filha de Jayme Gonçalves de Macedo e Maria Avila de Menção Macedo;

Edmundo Antonelli, solteiro, com 22 anos, filho de Antonio Antonelli e Maria Magdalena Marinho, com Maria Antonia da Silva, solteira, com 25 anos, filha de Joaquim Antonio da Silva e Maria Antonia da Silva;

Manoel Severino, solteiro, com 33 anos, filho de Mariano Severino e Anna de Jesus, com Maria dos Santos Maciel, solteira, com 21 anos, filha de Lino Campos Maciel e Cacilda dos Santos;

Antonio Lopes, solteiro, com 21 anos, filho de Bernardino Lopes e Elvira Alves do Carmo, com Julieta Alves de Oliveira, solteira, com 20 anos, filha de Belarmino José de Oliveira e Francisca Alves de Oliveira;

Marçal Antonio da Cruz, solteiro, com 25 anos, filho de Affonso Antonio da Cruz e Georgina Maria Malheiro, com Judith Gomes da Cruz, solteira, com 25 anos, filha de Francisco Pires da Cruz e Rosa Pereira Gomes da Cruz;

José Bertholdo da Silva, solteiro, com 40 anos, filho de Anna Maria da Conceição, com Julia Marcellina, solteira, com 30 anos, filha de Marcolina Rosalina da Conceição;

Mario Pinto, solteiro, com 26 anos, filho de Julio Pinto e Anna Maria Pinto, com Julieta Silva, solteira, com 25 anos,

filha de Manoel da Silva e Maria da Gloria Silva;

Moacil Pereira da Rocha, viúvo, com 37 anos, filho de Manoel Pereira da Rocha e Orthensia Rosa King, com Maria Ferreira Coimbra, solteira, com 20 anos, filha de Antonio Ferreira Coimbra e Elvira Braga Coimbra;

Rubens Menezes, solteiro, com 20 anos, filho de Manoel Cardoso de Menezes e Joaquina dos Santos Menezes, com Nair Maia do Amaral, solteira, com 16 anos, filha de Casemiro Maia do Amaral e Isabel Martins do Amaral;

Azuil Manoel da Silva, solteiro, com 26 anos, filho de Felicidade Maria do Espirito Santo, com Paulina Corrêa, solteira, com 18 anos, filha de Valentina Maria Corrêa;

Jorge Manoel Christian Schmalz, solteiro, com 45 anos, filho de André Jorge Schmalz e Otilda Rafaela Florinda Kast, com Conceição Duque Pailley Riedlinder, viúva, com 35 anos, filha de Julio Pailley e de Maria Romana Duque.

Quem souber de algum impedimento acuse na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
O escrivão interino, *Zuma Maciel*.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda de bens imóveis, na forma abaixo:

O doutor Ernesto Stampa Berg, 1º suplente em exercício da Quarta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 8 de agosto, p. v. do d. no saguão do Palácio da Justiça, à rua D. Manoel, após a audiência do costume, que se realizará às 13 horas, o porteiro dos auditórios deste Juizo levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de réis 18:000\$000, os bens imóveis penhorados no executivo hipotecário movido por Elias Lacoste contra Florencio Luiz Fernandes, os quais constam do laudo de avaliação do teor seguinte: "Nós abaixo assinados, avaliadores privativos das Pretorias Cíveis do Distrito Federal, em cumprimento ao respectável mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Pretoria Cível, dirigimo-nos à rua S. Vicente ns. 26 e 28, na estação Prefeito Bento Ribeiro, onde procedemos a avaliação dos bens penhorados a Florencio Luiz Fernandes, da ação executiva que lhe move Elias Lacoste, cujos bens são os seguintes: Um prédio e respectivo terreno, sito à rua São Vicente, estação Prefeito Bento Ribeiro, de feição comum, tendo de frente porta e janela, construção de pedra, cal e tijolos, de portais de madeira, coberto de telhas tipo francesas. Divide-se em duas salas, dois quartos assoalhados, e não são forrados, sendo a sala de jantar acimentada, tendo mais, banheiro e privada acimentados. Está em bom estado de conservação. Edificado em terreno que mede de largura na frente cinco metros e de comprimento quinze metros e oitenta centímetros. Confronta o dito prédio n. 26, pelo lado direito com o prédio n. 28, pelo lado esquerdo com o terreno n. 24, e fundos com quem de

direito. Avaliamos em nove contos de réis (Rs. 9:000\$000). Um prédio sito a mesma rua n. 28, de feição comum, tendo de frente duas portas, construção de pedra, cal e tijolos, de portais de madeira, coberto de telhas tipo franceses, dividido em um salão próprio para comércio, tendo um púchado, com quarto assomado e cozinha acimentada, sendo o dito salão acimentado. Está necessitando de concerto. Edificado em terreno que mede de largura na frente, cinco metros e de comprimento quinze metros e oitenta centímetros. Confronta pelo lado direito com o prédio n. 30, pelo lado esquerdo com o prédio n. 26 e fundos com quem de direito. Avaliamos o dito prédio em nove contos de réis (9:000\$000). Importa a presente avaliação em dezoito contos de réis (18:000\$000). Rio de Janeiro, 5 de julho de 1933. — Francisco Passos. — Manoel Reis. (Estava devidamente selado). Importa a avaliação dos bens acima mencionados em 18:000\$000, preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os mesmos bens pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idônea por três dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de julho de 1933. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Ernesto Stampa Berg*. (Estava devidamente selado). — Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (C-3.463—31-7-933—122\$400—2 v.)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando para casar-se no Juiz da Quarta Pretoria Cível, Cartório de Cândido Pessoa, oficial privativo do Registro Civil das freguezias de Lagoa e Gavea, as seguintes pessoas:

Antonio Felix Castells, de 21 anos, filho legítimo de Vicente Felix Pastor e Josepha Maria Castells, com Maria da Conceição de Oliveira, de 21 anos, filha legítima de Antonio de Oliveira e Olivia de Oliveira, falecidos. Frederico André Cordeiro, de 28 anos, filho legítimo de Lindolpho José Cordeiro e de Rosa de André Cordeiro, com Margarida André, de 17 anos, filha legítima de Christino André e de Sebastiana Maria da Conceição. Carlos Murilloreis, de 31 anos, filho legítimo de Carlos Pereira da Silva Reis e de Mathilde Boffa, com Aracy de Carvalho e Cavalcanti, de 26 anos, filha legítima do Dr. Joaquim Paulino de Carvalho e de Carolina Menezes de Carvalho, ôle falecido. Si algum souber de impedimento, acuse-o na forma e sob as penas da lei. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O escrivão, *Bolivar Caldas Barreto*.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

Dr. Marcelino Rodrigues Machado, escrivão e oficial do Registro Civil da freguezia do Engenho Velho, etc.:

Faz saber que pretendem se casar: o 1º tenente, Milton Mendes Coutinho Marques, filho do capitão Olavo Coutinho

Marques e Maria do Carmo Mendes Marques, com Elza de Souza Goulart, filha do capitão de fragata Benedicto Ferreira Goulart e de Luiza de Souza Goulart; Saba Esperidião Habib, filho de Esperidião Geraos Habib e Sophia Habib, com Elza Ramon Pedro, filha de Ramon Pedro e de Angelina Fadel Pedro; Humberto Campos de Oliveira, filho de Antonio Campos de Oliveira e de Clementina Vieira, com Jacy Ferreira Alfena, filha de Manoel Ferreira Alfena e de Joanna de Oliveira; Salvador Lento, filho de Bioso Lento e de Conçetta Norelli, com Dulce Louzada da Silva, filha de Ernesto Louzada da Silva e de Eda Maria Joaquina; Manoel Pinto Rodrigues, filho de José Pinto Rodrigues e Maria Rosa, com Nesi Magalhães Mota, filha de Everaldo Motta e de Amelia de Magalhães; Francisco Maria, filho de José Joaquim Fernandes e Joanna do Nascimento, com Candida de Jesus, filha de Augusto José Aguiaras e Comba do Carmo Aguiaras; Amadeu de Almeida, filho de Francisco Isidoro de Almeida e Maria Barbosa de Almeida, com Yolanda de Castro Figueiredo, filha de Francisco Affonso de Assis Figueiredo e de Maria Francisca de Castro Figueiredo. Si algum souber de impedimentos, acuse-os. Rio, 5 de agosto de 1933. — *Marcelino Rodrigues Machado*.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

Francisco Pinto de Mendonça, escrivão e oficial do Registro Civil da Sexta Pretoria Cível, freguezia de Engenho Novo, Distrito Federal, etc.:

Faz saber que estão se habilitando para casar: Djalma Cardoso da Silva Velloso, de 25 anos, filho de Luiz Epiphânio da Silva Velloso e de Arminda de Barros Cardoso da Silva Velloso, com Lilah Ribeiro da Silva, de 19 anos, filha de Manoel Ferreira da Silva e de Marcelina Ribeiro da Silva; Jayme Baptista, de 21 anos, filho de João José Baptista e de Edwiges de Oliveira Baptista, com Maria Thereza de Carvalho Costa, de 16 anos, filha de Raymundo da Costa e de Carolina de Carvalho Costa. Quem souber de algum impedimento, acuse-o.

Sexta Pretoria Cível, em 5 de agosto de 1933. — Pelo escrivão, *Raul Pinto de Mendonça*, escrevente juramentado.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez (10) dias dos bens penhorados a Manoel Pinto Ribeiro, na forma abaixo:

O doutor Antonio Vieira Braga, juiz desta Sexta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem que, no dia dezesete (17) de agosto proximo vindouro, após a audiência do estilo, que terá lugar às treze horas, na sede deste juízo, à rua dos Invalidos cento e cinquenta e dois (Pretorio), será vendido em praça, a quem mais dêr o maior lance oferecer, acima da avaliação, um automovel de carga, da marca "Opel", com quatro cilindros, quatro pneumáticos, motor número dez mil e cinquenta e dois (10.052) e respectiva caixa de ferramenta, penhorados entre outros bens a Manoel Pinto Ribeiro, no executivo que lhe movem Costa & Figueiredo, descritos e avaliados, respecti-

vamente em dois contos e quinhentos mil réis e cincoenta mil réis, conforme laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assinados, avaliadores privativos das pretorias cíveis do Distrito Federal, em cumprimento ao respeitavel mandado do excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Cível, dirigimo-nos à rua Figueira de Mello número duzentos e dezanove, e em seguida ao Depósito Público Federal, à rua de São Cristovão número sessenta e nove, onde procedemos à avaliação dos bens penhorados a Manoel Pinto Ribeiro, na ação executiva que lhe movem Costa & Figueiredo, cujos bens, constantes dos lotes números três mil setecentos e seis e três mil setecentos e quatorze, são os seguintes: um automovel de carga, marca Chevrolet, de seis cilindros, com quatro pneumáticos, motor número trezentos e cincoenta e quatro mil quatrocentos e vinte, matriculado sob o número três mil cento e setenta e um, que avaliamos em dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000); uma caixa de ferramenta que acompanha o mesmo auto, cincoenta mil réis; um automovel de carga, marca Ford, de quatro cilindros, quatro pneumáticos, motor número um milhão quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e três, com o número de matrícula número seis mil duzentos e vinte e cinco, que avaliamos em três contos de réis (3:000\$000); uma caixa de ferramenta que acompanha o mesmo auto, cincoenta mil réis; um automovel de carga, marca "Opel", com quatro cilindros, quatro pneumáticos, força de quarenta H. P., motor número dez mil e cincoenta e dois, matriculado sob o número mil novecentos e quarenta e oito, que avaliamos em dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000); uma caixa de ferramentas do mesmo auto, cincoenta mil réis. Soma, oito contos, cento e cincoenta mil réis. Importa a presente avaliação em oito contos cento e cincoenta mil réis. Rio de Janeiro, vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e três. — *Manoel Reis*. — *Enéas Soares do Couto*. Assim, quem quiser arrematar o referido automovel e a caixa de ferramentas, mencionados, deverá comparecer em local, dia e hora mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar ao presente edital que será, junto aos autos, afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Sexta Pretoria Cível, 31 de julho de 1933. — Eu, Uyracaba Miranda, escrevente juramentado, o datilografei. E eu, Raul Pinto de Mendonça, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento do escrivão. — *Antonio Vieira Braga*. (C. 3.440 — 5-8-933—168\$300—3 v.)

Juiz da Setima Pretoria Cível

Lino A. Fonseca Junior, escrivão, tabelião e oficial do Registro Civil da Setima Pretoria Cível, freguezias de Irajá e Jacarépaguá, etc.:

Faz saber que por seu cartorio estão se habilitando para casar: Jerson Bechtluft, com 31 anos, filho de André Bechtluft e de Carlota Lopes Bechtluft, com Raymundo Anna de Jesus, com 28 anos, filha de José Martins de Carvalho e de Anna Rita de Jesus. Si algum souber de qualquer impedimento, acuse-o na forma da lei. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — Pelo escrivão, *Day Fonseca*, escrevente juramentado.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente Joaquim Pereira Magalhães, na forma abaixo

O doutor Mem de Vasconcellos Reis, juiz da Setima Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital, com o prazo de 30 dias, vir ou dele tiver conhecimento e especialmente ao ausente Joaquim Pereira Magalhães, que por este juiz e cartorio do escrivão Fonseca, por parte de Joaquim Moreira Motta lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da Setima Pretoria Civil — Joaquim Moreira Motta, industrial, residente nesta cidade, locou a Joaquim Pereira Magalhães o predio de sua propriedade à Estrada Marechal Rangel n. 203, pelo aluguel mensal de 230\$, aconteceu, porém, que o suplicado não lhe pagou os alugueres referentes aos meses de maio e junho do ano corrente e por isso vem requerer a V. Ex. mandar citá-lo para no prazo legal desocupar o predio, sob pena de, não o fazendo, ser despejado judicialmente e a sua propria custa. Como o suplicado tinha se ausentado do predio para lugar incerto e não sabido desta cidade, requer a V. Ex. que, justificada a ausencia seja ele intimado por edital. Para os efeitos da taxa dá-se o valor de réis 2:700\$000. S. R. M. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933. — Edgard Fontes Romero, advogado (Estava selada)". Na qual proferiu o seguinte despacho: "Juntando o conhecimento de T. Sancamento. Cite-se por editais. Rio, 27 de julho de 1933. — Mem de Vasconcellos Reis". Em cumprimento do qual foi justificada a ausencia aludida e sendo a justificação homologada por sentença, ordenou a expedição do presente para o fim de fazê-lo ciente dos termos da aludida petição e de que findo o prazo do presente edital ser-lhe-á assinado, na primeira audiência que se seguir, o prazo de cinco dias para desocupar o referido imóvel ou apresentar os embargos que tiver, sob pena de revelia e de ser feito o despejo judicial e a sua custa. Dado e passado nesta Capital, aos 4 de agosto de 1933. Eu, Rubens Azambuja Neves, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento ocasional de escrivão. — Mem de Vasconcellos Reis. Está conforme. — Pelo escrivão, Rubens Azambuja Neves, escrevente juramentado.

(C—3.111—5-8-933—122\$100—3 vezes)

Juiz da Setima Pretoria Civil

Lino A. Fonseca Junior, escrivão, tabelião e oficial do Registro Civil da Setima Pretoria Civil, freguezia de Trajá e Jacarépaguá, etc.:

Faz saber que por seu cartorio estão se habilitando para casar: José Fibureio dos Santos, com 25 anos, filho de Manoel Mathias dos Santos e de Aurea Mathias dos Santos, e Esmeraldina Gomes de Oliveira, com 19 anos, filha de Augusto Gomes de Oliveira e de Marietta Costa de Oliveira. Si algum souber de qualquer impedimento, acuse-o na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — Pelo escrivão, Rubens Azambuja Neves, escrevente juramentado.

Juiz da Oitava Pretoria Civil

De casamento

Dr. Nicanor Queiroz Nascimento, serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão tabelião e oficial do Registro Civil da Oitava Pretoria Civil, freguezias de Madureira e Campo Grande do Distrito Federal, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que pretendem casar-se: Olavo dos Santos Fernandes e Odette Ferreira Barreiros; ele, filho legítimo de João dos Santos Fernandes e Etelvina de Almeida Fernandes, nascido em 31 de julho de 1912, solteiro, operario, natural do Distrito Federal, residente à rua Carolina Machado n. 672, Madureira; ela, filha legítima de José Joaquim Ferreira e Alzira Barros Ferreira, nascida em 8 de janeiro de 1911, solteira, natural do Distrito Federal, residente à rua Portella n. 64, Madureira. Os nubentes apresentaram os documentos, de acordo com o art. 180 do Código Civil. Si algum souber que ha impedimentos, acuse-os. — Pelo official do Registro Civil, Walter Amaro de Mello, escrevente juramentado.

Juiz da Oitava Pretoria Civil

De casamento

Dr. Nicanor Queiroz Nascimento, serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão tabelião e oficial do Registro Civil da Oitava Pretoria Civil, freguezias de Madureira e Campo Grande do Distrito Federal, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que pretendem casar-se: João Agapito de Barros e Custodia Gonçalves; ele, filho legítimo de José Francisco de Barros, falecido, e de Maria da Gloria Barros, nascido em 18 de agosto de 1900, solteiro, militar, natural do Estado de Alagoas, residente à rua Cardoso Martins n. 27, Realengo; ela, filha legítima de João Gonçalves dos Santos, falecido, e de Maria Dias Gonçalves, nascida em 7 de setembro de 1911, solteira, modista, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente à rua Cardoso Martins n. 27, Realengo. Os nubentes apresentaram os documentos, de acordo com o art. 180 do Código Civil. Si algum souber que ha impedimentos, acuse-os. — Pelo official do Registro Civil, Walter Amaro de Mello, escrevente juramentado.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Antonio Ferreira de Mello

O Dr. Ary Azevedo Franco, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Ferreira de Mello, brasileiro, com 32 anos, filho de Benedicto Ferreira de Mello e de Florença Maria dos Prazeres, marítimo, sabendo ler e escrever, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo à rua D. Manoel, n. 29, 4º andar, Palacio da Justiça, no dia 18 de agosto de 1933, às 12 horas, ter ciência do prazo para apresentar defesa prévia no processo que responde pelo delicto previsto no art. 363, da Consolidação das Leis Pe-

nais e nele defender-se sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário de Justiça*, para os fins do direito. Juiz da 2ª Pretoria Criminal, aos 3 de agosto de 1933. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão o subscrevi. — O juiz, Dr. Ary Azevedo Franco.

Cartorio do Protesto de Letras e Títulos**PRIMEIRO OFFICIO**

Acham-se no cartorio do 1º Officio de Protesto de Letras e Títulos, à rua de S. Pedro 39, 1º, para serem protestados os titulos seguintes, por falta de pagamento: promissórias de 150\$, emitida por José de Araújo Sarta e avalisada por João Francisco Leite; de 135\$, emitida por Edgard Fernandes Pinto e avalisada por João Bastos Torres, ambas a favor de Rogerio Nogueira, e de 5:000\$, emitida por Rosa Lopes Couto a favor de João dos Reis Barbosa e duplicata de 2:189\$600, assinada por F. Roma & Comp. a favor de Guido Saverio.

Como não fosse possível intimá-los de outro modo, intimo os devedores para pagá-los os dar-me as razões por que o não fazem, ficando entretanto, desde já, notificados desses protestos quando não o fazem.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O official interno, A. Alvarez.

C. 3.683 — 5-8-933 — 15\$300

SEGUNDO OFFICIO

Em meu cartorio, à rua do Ouvidor, 43-sobrado, se acham para serem protestados por falta de pagamento: promissória de 3:000\$, pelo saldo de 1:000\$, avalisada por Luiz Nogueira da Gama; promissória de 200\$, emitida por Jean Mafoud e avalisada por Ernesto Pires Lima; promissória de 1:000\$, pelo saldo de 800\$, avalisada por Francisco J. da Silva e por José de Almeida; duplicata de 612\$, pelo saldo de 382\$, assinada por G. Martins; duplicata de 200\$, avalisada por Jean Mafoud e por Sylvio Barbosa Rodrigues; duplicata de 630\$, assinada por A. Theamaz; sendo portadores, respectivamente, João Guerra, Isaac Elbas, British Bank, mandatario, Banco Germanico, mandatario, Rubin Goldenberg e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, mandatario; e como não tenham sido encontrados os emitentes, avalistas e devedores referidos, os intimo para pagá-las ou dar-me as razões por que não o fazem.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — O official, Nelson Baptista.

C. 3.681 — 5-8-933 — 18\$400

TERCEIRO OFFICIO

Estão em meu cartorio, à rua General Camara, 26-1º andar, para serem protestados por falta de pagamento, os seguintes titulos: por parte de Angelo Italo uma promissória de 300\$, emitida por Ernesto de Mezey e avalisada por Zito Mello; por parte de Thomaz Gomes Madeira uma promissória de 30\$, emitida por Heitor Oliveira; por parte de J. Philomeno Gomes & Comp. uma promissória de 1:060\$ (saldo), emitida por Ary Marques da Silva, avalisada por E.

Pinheiro, Pinheiro & Marques Ltda. e Arthur de Oliveira Torres; por parte de Irmãos Lerner uma duplicata de 45\$, assinada por Floriano Baptista Franco; por parte de J. Cardia uma duplicata de 256\$100, assinada por Alberto Sade & Comp.; por parte do Banco Alemão, mandatário, uma duplicata de 591\$ assinada por Carmo Loureiro & Comp.; e por parte do City Bank, mandatário, e por falta de aceite uma letra de réis 2:45\$100, sacada contra Armando Adamo; não sendo encontrados os emitentes, avalistas, devedores e sacado acima referidos, pelo presente os intimamos, respectivamente, a pagá-las e a aceitá-las ou dar-me as razões por que não fazem;

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
— O oficial, *Miguel Tostes*.

(U. 3.685 — 5-8-933 — 23\$500)

Primeira Circunscrição Judiciária Militar

PRIMEIRA AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

Eu, doutor Garcia Dias de Avila Pires, auditor da Primeira Auditoria desta Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, é citado a comparecer nesta Auditoria, sita no segundo pavimento da ala esquerda do edificio do Ministerio da Guerra — Praça da Republica — perante o Conselho de Justiça Militar Permanente desta Auditoria, no dia dezesete do corrente, ás treze horas, o soldado Oscar Domingos Alonso, do 1º Regimento de Cavalaria Divisionario, afim de, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo crime de artigo 97 do Código Penal da Armada de que é acusado, em virtude da seguinte denuncia oferecida pelo representante do Ministerio Publico: Exmo. senhor Dr. auditor da Primeira Auditoria da Primeira Circunscrição Judiciária Militar (Exercito). O promotor abaixo assinado, oferece denuncia contra Oscar Domingos Alonso, com vinte e três anos de idade, filho de Manoel Domingos Alonso, solteiro, natural do Distrito Federal, soldado do Regimento Escola; Raymundo de Castro Moura, com vinte e seis anos de idade, filho de Francisco de Castro Moura, solteiro, natural do Estado do Piauí, terceiro sargento do Regimento Escola, pelo fato delituoso que passa a expor: No dia primeiro de abril do corrente ano, cerca das dez horas e meia, no xadrez do Regimento Escola, entrou o primeiro denunciado a dirigir palavras obscenas a um seu camarada que lhe recusara buscar um remedio por ser contrario as ordens em vigor. Intervindo o segundo denunciado, observou ao primeiro, sendo por este desacatado com as frases de baixo calão, entre as quais disse textualmente "vá". Exaltando-se o segundo denunciado puxou da espada, dando duas ou tres pancadas no primeiro, produzindo-lhe os ferimentos descritos no auto de exame de corpo de delito ás fls. O fato está provado no inquerito junto e como assim procedendo tenha o primeiro denunciado incidido na sanção do artigo 97 do Código Penal Mi-

litar e o segundo na do artigo 114 do mesmo Código, esta promotoria oferece a presente denuncia e requer que recebida e autuada, sejam citados os réus, e intimadas as testemunhas arroladas, procedendo-se aos demais termos do processo para os fins de direito. Rio, 5 de junho de 1933. — *Paulo Campos da Paz*. Testemunhas: tenente Orlando de Mattos; soldado Roberto Pereira de Sá; soldado Joaquim Soares Ferreira; soldado Manoel Cavalcante. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três. Eu, José Sabino da Silva, escrevão, que o datilografei. — *Garcia Dias de Avila Pires*, auditor de guerra.

Primeira Circunscrição Judiciária Militar

De citação

Eu, Dr. Garcia Dias de Avila Pires, auditor da 1ª Auditoria desta Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, sita no segundo pavimento da ala esquerda do edificio do Ministerio da Guerra, praça da Republica, perante o 1º Conselho de Justiça Militar, no dia dezesete (17) do mês corrente, ás doze (12) horas. Amaro Guimarães, soldado do Serviço Geografico do Exercito, afim de, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo crime do art. 150 do Código Penal Militar, de que é acusado, em virtude da seguinte denuncia oferecida pelo representante do Ministerio Publico: "Exmo. Sr. doutor Auditor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (Exercito). O promotor abaixo assinado, usando das atribuições que lhe confere a lei, vem oferecer denuncia contra Amaro Guimarães, filho de Antonio Guimarães, com 22 anos de idade, natural do Ceará, soldado do Contingente do S. Geografico do Exercito, pelo fato criminoso que passa a expor: No dia sete de maio do corrente ano, cerca das dezeto horas e trinta minutos, no lugar denominado "Pedra Lisa", no morro da Favela, depois de breve luta corporal com o seu camarada Antonio Balbino dos Santos, o denunciado, sacando de um revólver, alvejou-o com um tiro que lhe produziu o ferimento descrito no auto de exame cadaverico, ferimento este que foi a causa eficiente da morte do referido soldado. Deu causa ao crime de vergências de familia e o denunciado, depois do praticá-lo evadiu-se, sendo até agora desconhecido, o seu paradeiro. O fato está provado no inquerito junto. Assim procedendo, incidiu o denunciado na sanção do artigo 150 do Código Penal Militar, razão pela qual oferece a presente denuncia e requer que, recebida e autuada, seja citado o denunciado e intimadas as testemunhas arroladas, procedendo-se aos mais termos da formação da culpa pela forma determinada na lei, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — *Paulo Campos da Paz*. Testemunhas: Henri-que Conceição, commissario de policia.—

Anselmo Vieira de Almeida, auxiliar da Guarda Noturna n. 140. — *Maria Taveira Martins*, Pedra Lisa, morro da Favela. — *Lucia Maria da Conceição*, Pedra Lisa, morro da Favela. Informantes: *Euripedes Genoveva de Moura*, Pedra Lisa e *Vicentina Maria de Jesus*, Buraco Quente-Favela". Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e tres. Eu, José Sabino da Silva, escrevão, que o datilografei. — *Garcia Dias de Avila Pires*, auditor de guerra.

Primeira Circunscrição Judiciária Militar

TERCEIRA AUDITORIA DO EXERCITO

Mandado de citação

O Dr. Ranulpho B. da Cunha, auditor da Terceira Auditoria do Exercito, da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, nesta Terceira Auditoria do Exercito, da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, no pavimento, terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica numero cento e vinte e tres, nesta Capital Federal, perante o Conselho de Justiça Permanente, no dia sete de agosto proximo vindouro, ás treze horas, o soldado Nicandro Alves Carneiro, da Primeira Companhia de Estabelecimentos: afim de se ver julgar pelo crime do artigo 151 do Código Penal Militar, de que é acusado no respectivo processo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e tres. Eu, *Erileno Barber Filho*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrevão, escrevi. — *Ranulpho B. Cunha*, auditor.

Primeira Circunscrição Judiciária Militar

TERCEIRA AUDITORIA DO EXERCITO

Mandado de citação

O Dr. Ranulpho B. Cunha, auditor da Terceira Auditoria do Exercito da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, nesta terceira auditoria da Primeira C. J. M. do Exercito, sita á praça da Republica n. 123, edificio do Supremo Tribunal Militar, nesta Capital Federal, perante o Conselho de Justiça Permanente da mesma auditoria, no dia 8 de agosto proximo vindouro, ás 13 horas, o soldado do Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionario, *Marcelino Cosme Leonardo*, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 152, preambulo, do Código Penal Militar, de que é acusado, na conformidade da seguinte denuncia oferecida pelo representante do Ministerio Publico: "Exmo. Sr. Dr. auditor da Segunda Auditoria. O abaixo assinado vem denunciar, como incurso no artigo 152, preambulo, do Código Penal Militar, os soldados *Marcelino Cosme Leonardo* e *Manoel da Silva Castro*, aquele praça do R. C.D., e este do C.

(C-3,144-5-8-33-218400-3.vezes)

(C-3.668-4-8-33-158390-3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federais decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do) .. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais). 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decr. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 5\$00

Código Civil 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos a sua elaboração (M):

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues		2\$000	3\$600
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma da recolhi-mento da receita e pagamento da despesa) — Decreto nú-mero 20.393, de 10 de setem-bro de 1931.....		1\$000	
Codigo de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....		30\$000	
Codigo de Justiça Militar (De-creto n. 17.234 A, de 26 de fe-vereiro de 1926).....		20\$000	
Codigo de Menores (decreto nú-mero 17.343 A, de 1927).....		1\$500	
Codigo de Menores (decreto nú-mero 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Codigo de Menores")		1\$000	
Codigo Eleitoral (Decreto nú-mero 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....		1\$000	
Congresso Brasileiro de Contabi-lidade (Relatorio), 1º vol.....		20\$000	
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei nú-mero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de de-zebro de 1909).....		6\$000	
Constituição da República (re-vista)		1\$000	
Constitution of Brazil (Edição em inglês)		2\$000	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roura		30\$000	
Condenação e livramento condi-cional (Decretos ns. 16.568 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)		\$500	
Consignação em folha (Regula-mento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....		1\$500	
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cer-rêa		2\$000	
Contrabando (Repressão do), De-creto n. 10.037, de 6 de feve-reiro de 1913.....		1\$000	
Construção de casas (Regula-mento sobre concessões de fa-vores para construção de casas populares. Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....		\$500	
Construção de casas para fun-cionarios e operarios da União Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)....		\$500	
Chorografia da Provincia do Ceará		1\$000	
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....		6\$000	
Consolidação das Disposições Or-gamentarias de caráter perma-nente (Indice analítico, por Al-berto Bieleini).....		40\$000	
Custas da Justiça Federal (Re-gulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....		1\$000	
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....		2\$000	
Córte de Apelação (Reorganiza-ção. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....		\$500	
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).....		3\$000	
Correios (Nova Organização). De-creto n. 19.651, de 4 de maio de 1931.....		\$500	
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.		\$500	
D			
Decretos do Governo Provisorio:			
De março de 1890.....		2\$000	
De maio de 1890.....		10\$000	
De junho de 1890.....		5\$000	
De outubro de 1890.....		7\$000	
De janeiro de 1891.....		2\$000	
Decisões do Governo — Cole-ções:			
de 1892.....		3\$000	
de 1893.....		3\$000	
de 1890.....		3\$000	
de 1899 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)		5\$000	
de 1890 (Governo Prov., 3º e último)		2\$000	
de 1890 (Gov. Prov., Adi-tamento)		1\$000	
de 1891.....		1\$500	
de 1892.....		4\$000	
de 1893.....		2\$500	
de 1894.....		4\$000	
de 1895.....		3\$000	
de 1896.....		3\$000	
de 1897.....		3\$000	
de 1898.....		2\$000	
de 1899.....		3\$500	
de 1900.....		3\$000	
de 1901.....		3\$000	
de 1902.....		3\$000	
de 1903.....		4\$000	
de 1904.....		4\$500	
de 1905.....		4\$500	
de 1906.....		4\$500	
de 1907.....		5\$000	
de 1908.....		5\$000	
de 1909.....		5\$000	
de 1910.....		6\$000	
de 1911.....		4\$000	
de 1912.....		3\$000	
de 1913.....		3\$000	
de 1914.....		4\$000	
de 1915.....		5\$000	
de 1916.....		7\$000	
de 1917.....		7\$000	
Desapropriação da União e Dis-trito Federal (Lei e Regula-mento). Deers. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....		\$500	
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação so-bre), por Caetano Junior (M).		12\$000	
Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....		6\$000	
Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):			
1º volume.....		60\$000	
2º volume.....		30\$000	
Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, por Pio Corrêa:			
1º volume.....		30\$000	
2º volume.....		50\$000	
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)....		1\$000	
Divida ativa Instruções para a cobrança amigavel da.....		1\$000	
Diversões (Regulamento das em-presas de diversões e locação de serviços teatraes).....		\$500	
Depositos. Cações, Caixas Eco-nomicas		\$500	
Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....		\$500	
E			
Eleições Federais (decreto nú-mero 18.991, de 18 de novem-bro de 1929.....		1\$000	
Eleições para interdententes muni-cipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....		1\$000	
Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, conf indice das ruas e logradouros pú-blicos)		1\$000	
Etenografia Internacional (Sis-tema Gabelsberger). por A. Pfeil		1\$000	
Estudos botamicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes.....		10\$000	
Estradas de rodagem e carroça-veis construidas no Nordeste Brasileiro		8\$000	

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)..... 1\$500

Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)..... 500

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931..... 2\$000

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária..... 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)..... 500

Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931..... 2\$000

Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

F

Faturas consularés (decreto número 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..... 1\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo..... 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação)..... 500

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929..... 1\$500

G

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Piauí e parte do Ceará..... 2\$500

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauí..... 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'agua, transporte e acomodação nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell..... 2\$500

Geologia e suprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper..... 2\$500

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Sopper..... 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais..... 15\$000

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)..... 7\$000

Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti..... 5\$000

Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida..... 15\$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Séca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo..... 4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)..... 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)..... 1\$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto número 1.743, de 31 de outubro de 1929..... 1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 500

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 23 de maio de 1923..... 500

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1929..... 1\$000

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)..... 500

Juros dos Contratos (Decreto n. 22.627 de 7 de abril de 1933)..... 500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$000

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$600

de 1840..... 2\$000

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1856 — 2 volumes..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$500

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 3 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — Aditamentos..... 500

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$000

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$600

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 79\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1909 — 2 volumes..... 23\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 20\$000

de 1917 — 3 volumes..... 20\$000

de 1918 — 3 volumes..... 20\$000

de 1919 — 3 volumes..... 20\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

1 volumes.	35\$000	9º volume.....	16\$000	(desde 1851 até dezembro de 1926).....	3\$000
4 volumes.	30\$000	10º volume.....	16\$000	Medição e descarga dos rios, por G. Varing.....	2\$000
2 volumes.	20\$000	11º volume.....	16\$000	Mercadorias e imóveis mediante sorteio.....	\$500
3 volumes.	35\$000	12º volume.....	16\$000	Mensagem presidencial:	
2 volumes.	20\$000	13º volume.....	16\$000	de 1924.....	5\$000
2 volumes.	25\$000	Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro "M".....	10\$000	de 1926.....	5\$000
1 volumes.	35\$000	Legislação Eleitoral:		de 1928.....	5\$000
2 volumes.	15\$000	II — Regimentos da Tribuna Superior, dos Tribunais Regionais e dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais.....	1\$000	de 1929.....	20\$000
4 volumes.	50\$000	III — Jurisprudencia: Recursos de "Habeas-Corpus" e Eleitorais.....	1\$000	de 1930.....	15\$000
to:		IV — Legislação e Jurisprudencia.....	1\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
.....	\$500	V — Legislação e Jurisprudencia.....	1\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis). (M).....	2\$000
.....	\$500	VI — Representação das Associações Profissionais.....	1\$000	Minas Decreto n. 2.993, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das.....	1\$000
.....	1\$000	VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.....	1\$000	Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931).....	1\$000
.....	1\$200	Legislação Eleitoral Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 18.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000	Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	\$
.....	1\$000	Licenças (Decreto n. 16.329, de 5 de agosto de 1921), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000	N	
.....	2\$000	Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		Navegação Aérea Regulamento para os serviços civis de.....	1\$000
.....	2\$000	1º volume.....	5\$000	Navegação Aérea Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis.....	2\$000
.....	2\$000	2º volume.....	5\$000	Notas botanicas Ceará, por Alb. Leifgren.....	1\$500
.....	3\$000	Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
.....	3\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais.....	\$500	O	
.....	2\$000	Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500	Obras de Arte (Tipos). Alugm. publicação da Inspeção Federal das Estradas (M).....	162\$000
.....	3\$000	M		Operações a termo Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de..... Decreto n. 17.357, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
.....	6\$000	Mapa da bacia do rio Itapicuru. Estado da Bahia, por G. Lane.....	1\$000	Ortografia simplificada nas participações publicas e estabelecimentos de ensino.....	\$500
.....	4\$000	Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg.....	1\$000	P	
.....	1\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Piauí.....	1\$000	Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario).....	8\$000
.....	1\$000	Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba.....	1\$000	Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....	1\$000
.....	1\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.....	10\$000
.....	1\$000	Mapa fitogeografico da Serra do Araripe.....	\$500	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elcen Bellis.....	3\$000
.....	1\$000			Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
.....	1\$000			Pareceres:	
.....	1\$000			(Do Director geral da Directoria da Justiça — Anos de 1906-1918, br. Polino Gudes (M).....	6\$000